



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo

DECRETO 2269 DE 03 DE JANEIRO DE 2022



DISPOE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO E TRANSPOSIÇÃO DOS RECURSOS NO ORÇAMENTO VIGENTE

Art. 1º Com base no artigo 4º, inciso II alínea C da Lei Municipal nº 2839 de 08 de Novembro de 2021, ficam transposto os recursos orçamentários dentro da mesma categoria de programação no valor R\$ 1.845.871,41 (Um Milhão Oitocentos e Quarenta e Cinco Mil, Oitocentos e Setenta e Um Reais e Quarenta e Um Centavo) conforme segue:

I –Aumentativo:

FICHA	DESCRIÇÃO DA UNIDADE	Função Program.		Cod.Recurso	Elemento	Descrição	Valor
127	ATENDIMENTO NAS U.B.S	10.301.0008	2510	00.05.0167 (0301)	33904000	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni	60.000,00
460	SUBVENÇÕES SOCIAIS	08.244.0021	2567	00.01.0510 (0510)	33504300	Subvenções Sociais	36.000,00
44	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES	10.301.0008	1531	00.01.0310 (0310)	44905100	Obras E Instalações	1.100,00
419	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	27.812.0023	2558	00.01.0110 (0110)	44905100	Obras E Instalações	27.000,00
89	CAPS- CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL	10.302.0009	2507	00.01.0310 (0310)	33904000	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni	400,00
273	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	12.361.0014	2522	00.01.0220 (0220)	33903000	Material De Consumo	1.200.000,00
66	MAC - MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE- AMBULATORIAL E HOSPITALAR	10.302.0009	2506	00.01.0310 (0310)	33903600	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	300,00
468	CONSELHO TUTELAR	08.243.0021	2502	00.01.0110 (0110)	33904000	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni	300,00
323	MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR	12.361.0016	2532	00.05.0188 (0288)	33903000	Material De Consumo	700,00
322	MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR	12.361.0016	2532	00.01.0220 (0220)	33903000	Material De Consumo	80.000,00
42	PUBLICIDADE LEGAL	04.122.0006	2564	00.01.0110 (0110)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
69	MAC - MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE- AMBULATORIAL E HOSPITALAR	10.302.0009	2506	00.05.0168 (0302)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
556	CUSTEIO EMENDA PARLAMENTAR 37300010 - MIGUEL LOMBARDI	10.302.0009	2601	00.08.0300 (0300)	33903000	Material De Consumo	41.000,00
69	MAC - MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE- AMBULATORIAL E HOSPITALAR	10.302.0009	2506	00.05.0168 (0302)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	7.000,00
556	CUSTEIO EMENDA PARLAMENTAR 37300010 - MIGUEL	10.302.0009	2601	00.08.0300 (0300)	33903000	Material De Consumo	8.700,00



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



	LOMBARDI						
513	CULTURA	13.392.0024	2560	00.01.0110 (0110)	44905200	Equipamentos E Material Permanente	7.400,00
542	PANDEMIA CORONA VIRUS - COVID 19	10.302.0009	2589	00.01.0334 (0312)	31901100	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	66.000,00
544	PANDEMIA CORONA VIRUS - COVID 19	10.302.0009	2589	00.01.0334 (0312)	31901600	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	28.000,00
436	PROTEÇÃO BÁSICA	08.244.0021	2545	00.02.0500 (0500)	33903000	Material De Consumo	1.000,00
44	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES	10.301.0008	1531	00.01.0310 (0310)	44905100	Obras E Instalações	55.900,00
478	SEGURANÇA PÚBLICA	06.181.0022	2554	00.01.0110 (0110)	33903000	Material De Consumo	10.000,00
556	CUSTEIO EMENDA PARLAMENTAR 37300010 - MIGUEL LOMBARDI	10.302.0009	2601	00.08.0300 (0300)	33903000	Material De Consumo	20.000,00
42	PUBLICIDADE LEGAL	04.122.0006	2564	00.01.0110 (0110)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
513	CULTURA	13.392.0024	2560	00.01.0110 (0110)	44905200	Equipamentos E Material Permanente	1.800,00
513	CULTURA	13.392.0024	2560	00.01.0110 (0110)	44905200	Equipamentos E Material Permanente	13.000,00
454	PAEFI/MSE	08.244.0021	2549	00.05.0030 (0500)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	6.200,00
558	SUBVENÇÕES SOCIAIS	08.244.0021	2567	00.08.0372 (0500)	33504300	Subvenções Sociais	1.071,41
542	PANDEMIA CORONA VIRUS - COVID 19	10.302.0009	2589	00.01.0334 (0312)	31901100	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4.000,00
543	PANDEMIA CORONA VIRUS - COVID 19	10.302.0009	2589	00.01.0334 (0312)	31901300	Obrigações Patronais	1.500,00
544	PANDEMIA CORONA VIRUS - COVID 19	10.302.0009	2589	00.01.0334 (0312)	31901600	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.500,00
541	PANDEMIA CORONA VIRUS - COVID 19	10.302.0009	2589	00.01.0334 (0312)	33903000	Material De Consumo	23.000,00
559	AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA - EMENDA PARL.2021.092.213 61-Contrapartida	10.301.0008	1573	00.01.0310 (0310)	44905200	Equipamentos E Material Permanente	24.000,00
556	CUSTEIO EMENDA PARLAMENTAR 37300010 - MIGUEL LOMBARDI	10.302.0009	2601	00.08.0300 (0300)	33903000	Material De Consumo	100.000,00
158	RESIDENCIA TERAPEUTICA	10.301.0008	2514	00.05.0168 (0302)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
TOTAL							1.845.871,4



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



II – Diminutivo:

FICHA	DESCRIÇÃO DA UNIDADE	Função Program.		Cod. Recurso	Elemento	Descrição	Valor
125	ATENDIMENTO NAS U.B.S	10.301.0008	2510	00.05.0167 (0301)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	60.000,00
427	ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.244.0021	2544	00.01.0510 (0510)	33903000	Material De Consumo	36.000,00
422	INCENTIVO AO ESPORTE NA 3ª IDADE	27.812.0023	2571	00.01.0110 (0110)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	27.000,00
185	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	10.304.0011	2516	00.01.0310 (0310)	33903600	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	1.100,00
87	CAPS- CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL	10.302.0009	2507	00.01.0310 (0310)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	400,00
322	MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR	12.361.0016	2532	00.01.0220 (0220)	33903000	Material De Consumo	300.000,00
238	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO CRECHE	12.365.0013	2520	00.01.0212 (0212)	33903000	Material De Consumo	200.000,00
252	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO PRÉ ESCOLA	12.365.0013	2521	00.01.0213 (0213)	33903000	Material De Consumo	250.000,00
334	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO	12.362.0016	2586	00.01.0110 (0110)	33903000	Material De Consumo	50.000,00
336	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO	12.362.0016	2586	00.01.0110 (0110)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
277	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	12.361.0014	2522	00.01.0220 (0220)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00
259	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO PRÉ ESCOLA	12.365.0013	2521	00.01.0213 (0213)	44905200	Equipamentos E Material Permanente	100.000,00
275	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	12.361.0014	2522	00.01.0110 (0110)	33903200	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gr	50.000,00
73	MAC - MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE- AMBULATORIAL E HOSPITALAR	10.302.0009	2506	00.01.0310 (0310)	33904700	Obrigações Tributárias E Contributivas	300,00
464	CONSELHO TUTELAR	08.243.0021	2502	00.01.0110 (0110)	31909400	Indenizações E Restituições Trabalhistas	300,00
330	MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR	12.361.0016	2532	00.01.0220 (0220)	33904700	Obrigações Tributárias E Contributivas	700,00
326	MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR	12.361.0016	2532	00.01.0220 (0220)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	80.000,00
43	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	04.122.0006	2565	00.01.0110 (0110)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



58	MAC - MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE- AMBULATORIAL E HOSPITALAR	10.302.0009	2506	00.05.0168 (0302)	31901100	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.000,00
557	CUSTEIO EMENDA PARLAMENTAR 37300010 - MIGUEL LOMBARDI	10.302.0009	2601	00.08.0300 (0300)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	41.000,00
58	MAC - MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE- AMBULATORIAL E HOSPITALAR	10.302.0009	2506	00.05.0168 (0302)	31901100	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	7.000,00
557	CUSTEIO EMENDA PARLAMENTAR 37300010 - MIGUEL LOMBARDI	10.302.0009	2601	00.08.0300 (0300)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	8.700,00
511	CULTURA	13.392.0024	2560	00.01.0110 (0110)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	7.400,00
157	RESIDENCIA TERAPEUTICA	10.301.0008	2514	00.01.0310 (0310)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	48.000,00
53	FUNDO MUNICIPAL SAÚDE - GESTÃO	10.122.0007	2505	00.01.0310 (0310)	33904000	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni	46.000,00
437	PROTEÇÃO BÁSICA	08.244.0021	2545	00.02.0500 (0500)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
126	ATENDIMENTO NAS U.B.S	10.301.0008	2510	00.01.0310 (0310)	33904000	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni	55.900,00
480	SEGURANÇA PÚBLICA	06.181.0022	2554	00.01.0110 (0110)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
557	CUSTEIO EMENDA PARLAMENTAR 37300010 - MIGUEL LOMBARDI	10.302.0009	2601	00.08.0300 (0300)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
43	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	04.122.0006	2565	00.01.0110 (0110)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
515	REGIME DE ADIANTAMENTOS	13.392.0024	2562	00.01.0110 (0110)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1.800,00
511	CULTURA	13.392.0024	2560	00.01.0110 (0110)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	13.000,00
452	PAEFI/MSE	08.244.0021	2549	00.05.0030 (0500)	33903000	Material De Consumo	6.200,00
427	ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.244.0021	2544	00.01.0510 (0510)	33903000	Material De Consumo	1.071,41
225	PANDEMIA CORONA VIRUS - COVID 19	10.302.0009	2589	00.01.0310 (0310)	33903000	Material De Consumo	30.000,00
87	CAPS- CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL	10.302.0009	2507	00.01.0310 (0310)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	24.000,00
557	CUSTEIO EMENDA PARLAMENTAR 37300010 - MIGUEL LOMBARDI	10.302.0009	2601	00.08.0300 (0300)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
148	RESIDENCIA TERAPEUTICA	10.301.0008	2514	00.05.0168 (0302)	31901100	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	12.000,00
160	RESIDENCIA TERAPEUTICA	10.301.0008	2514	00.05.0168 (0302)	33904000	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni	3.000,00



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



TOTAL

1.845.871,41

Art. 2º Fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a abertura de crédito suplementar por anulação parcial conforme o art 4º, inciso III da lei Municipal nº 2839 de 08 de novembro de 2021 no valor de R\$ 40.500,00 (Quarenta Mil e Quinhentos Reais) conforme segue :

I - Suplementação

FICHA	DESCRIÇÃO DA UNIDADE	Função Program.		Cod. Recurso	Elemento	Descrição	Valor
543	PANDEMIA CORONA VIRUS - COVID 19	10.302.0009	2589	00.01.0334 (0312)	31901300	Obrigações Patronais	14.500,00
26	SERVIÇOS DE FINANÇAS	04.123.0005	2503	00.01.0110 (0110)	33904000	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni	13.000,00
37	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	04.122.0006	2504	00.01.0110 (0110)	33904000	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni	13.000,00
TOTAL							40.500,00

II- Anulação

FICHA	DESCRIÇÃO DA UNIDADE	Função Program.		Cod. Recurso	Elemento	Descrição	Valor
57	MAC - MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE- AMBULATORIAL E HOSPITALAR	10.302.0009	2506	00.01.0310 (0310)	31901100	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	14.500,00
37	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	04.122.0006	2504	00.01.0110 (0110)	33904000	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni	26.000,00
TOTAL							40.500,00

Art. 3º Fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a abertura de crédito por superávit financeiro conforme o art 4º, inciso II, alínea B da lei Municipal nº 2839 de 08 de novembro de 2021 no valor de R\$ 1.435.500,00 (Um Milhão Quatrocentos e Trinta e Cinco Mil e Quinhentos Reais) conforme segue :

FICHA	DESCRIÇÃO DA UNIDADE	Função Program.		Cod. Recurso	Elemento	Descrição	Valor
350	MERENDA ESCOLAR - FUNDAMENTAL	12.306.0017	2583	00.05.0096 (0200)	33903000	Material De Consumo	450.000,00
353	MERENDA ESCOLAR - FUNDAMENTAL	12.306.0017	2583	00.05.0096 (0200)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00
63	MAC - MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE- AMBULATORIAL E HOSPITALAR	10.302.0009	2506	00.01.0310 (0310)	33903000	Material De Consumo	550.000,00
453	PAEFI/MSE	08.244.0021	2549	00.05.0139 (0500)	33903000	Material De Consumo	30.000,00
438	PROTEÇÃO BÁSICA	08.244.0021	2545	00.02.0500	33909300	Indenizações E	



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



				(0500)		Restituições	17.600,00
338	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO	12.362.0016	2586	00.02.0009 (0220)	33909300	Indenizações E Restituições	187.900,00
TOTAL							1.435.500,00

Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes 03 de Janeiro de 2022.

LÁZARO NOÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Prefeitura, em quadro próprio, na mesma data.

ADRIANA MARGARETH LOTUMOLO
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

PELA FÉ, HONRA E TRABALHO



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



DECRETO 2270 DE 03 DE JANEIRO DE 2022

“Altera dispositivos das leis financeiras do município De Santa Gertrudes e dispõe sobre a abertura de crédito especial, conforme autorização contida na lei 2830 de 03 de setembro de 2021”

Art.1º- Aos anexos I e II, de que trata a Lei nº 2652, de 15 de dezembro de 2017 e respectivas alterações, que aprovou o Plano Plurianual do Município de Santa Gertrudes para o quadriênio 2018/2021 ficam introduzidas as alterações retratadas nos anexos modificativos que doravante passam a integrar a presente lei:

PROGRAMAS	AÇÕES
SECRETARIA DE SAUDE	1572 – Equip. Mat. Permanente- Emenda 2021.057.21584 1573 – Aquisição de Ambulância-Emenda – 2021.092.21361 2596- Custeio consumo/Serviços – Emenda 2021.063.20974 2597 – Custeio Atenção Básica – Emenda 2021.076.31897

Art.2º- Aos anexos I, II e aos demonstrativos I, IV,V e VIII, de que trata a Lei Nº 2774 de 26/06/2020 , e respectivas Alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Santa Gertrudes para o exercício financeiro de 2020, ficam introduzidas as alterações retratadas nos anexos e demonstrativos modificativos que doravante passam a integrar a presente lei:

PROGRAMAS	AÇÕES
SECRETARIA DE SAÚDE	1572 – Equip. Mat. Permanente- Emenda 2021.057.215.84 1573 – Aquisição de Ambulância-Emenda – 2021.092.213.61 2596- Custeio consumo/Serviços – Emenda 2021.063.209.74 2597 – Custeio Atenção Básica – Emenda 2021.076.318.97

Parágrafo único – As alterações formalizadas em função do contido no presente artigo se processam em harmonia com o que estatui as normas do Egrégio Tribunal de contas do Estado de São Paulo.

Art.3º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, o Crédito Especial adiante indicados, na conformidade com os valores e destinação abaixo estabelecidos:



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



A) Credito Especial no valor de R\$120.000,00 (Cento e vinte mil reais) destinados a custear despesas com o Programa 0008 - Aquisição de Ambulância – Covid . recurso 357. Emenda parlamentar 2021.092.21361.

04-Secretaria De Saúde

01-Fundo Municipal de Saúde

10.301.0008.1573-449052-FICHA 000- Equip. e Mat. Permanente.....R\$ 120.000,00

B) Credito Especial no valor de R\$ 100.000,00(Cem mil reais) destinados a custear despesas com o Programa 0008 – Equipamento e Material Permanente – COVID. rec. 356 - Emenda Parlamentar 2021.105.721584

04-Secretaria De Saúde

01-Fundo Municipal de Saúde

10.301.0008.1572-449052- FICHA 000 Equip. Mat. Permanente.....R\$ 100.000,00

C) Credito Especial no valor de R\$ 200.000,00(duzentos mil reais) destinados a custear despesas com o Programa 0008 –Mat.de consumo e Prestação de serviços rec 358

04-Secretaria De Saúde

01-Fundo Municipal de Saúde

10.301.0008.2596- 339030- FICHA 000- Material de Consumo.....R\$ 150.000,00

10.301.0008.2586 – 339039-FICHA 000 - Serv. de Terc. e Encargos.....R\$ 50.000,00

D) Credito Especial no valor de R\$ 100.000,00 (em mil reais) destinados a custear despesas com o Programa 0008 –Custeio rec. 370 – Emenda Parlamentar 2021.076.31897

04-Secretaria De Saúde

01-Fundo Municipal de Saúde

10.302.0009.0000- 339030- FICHA 000- Material de Consumo.....R\$ 90.000,00

10.301.0008.0000 – 339039-FICHA 000 - Serv. de Terc.e Encargos.....R\$ 10.000,00

Parágrafo 1º – Os valores dos créditos de R\$ 520.000,00 compreendidos nas alíneas “a”, “b” “c” d , serão cobertos por excesso de arrecadação.

Art. 4º- Fica o Poder executivo autorizado a suplementar os créditos especiais e suplementar se necessário , conforme autorização contidas nas alíneas , incisos e parágrafos do art 4º da lei 2786/20.

Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes 03 de Janeiro de 2022.

LÁZARO NOÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Prefeitura, em quadro próprio, na mesma data.

ADRIANA MARGARETH LOTUMOLO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



DECRETO 2271 DE 03 DE JANEIRO DE 2022

“Altera dispositivos das leis financeiras do município De Santa Gertrudes e dispõe sobre a abertura de crédito especial, conforme autorização contida na lei 2846 de 30 de novembro de 2021”

Art.1º- Aos anexos I e II, de que trata a Lei nº 2652, de 15 de dezembro de 2017 e respectivas alterações, que aprovou o Plano Plurianual do Município de Santa Gertrudes para o quadriênio 2018/2021 ficam introduzidas as alterações retratadas nos anexos modificativos que doravante passam a integrar a presente lei:

PROGRAMAS	AÇÕES
SECRETARIA DE SAUDE	2600 – Insumos/Medicamento/Serviços – PAB -Emenda -81000688 – (Celso Russomano)
	2600 – Insumos/Medicamento/Serviços – PAB Emenda -81000688 – (Gilberto Nascimento)
	2600 – Insumos/Medicamento/Serviços -PAB Emenda -81000688 – (Marcos Damasio)
	2601- Incremento Temp. do Custeio – MAC - Emenda 37300010- Miguel Lombardi

Art.2º- Aos anexos I, II e aos demonstrativos I, IV,V e VIII, de que trata a Lei Nº 2774 de 26/06/2020 , e respectivas Alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Santa Gertrudes para o exercício financeiro de 2020, ficam introduzidas as alterações retratadas nos anexos e demonstrativos modificativos que doravante passam a integrar a presente lei:

PROGRAMAS	AÇÕES
SECRETARIA DE SAÚDE	2600 – Insumos/Medicamento/Serviços – PAB -Emenda -81000688 – (Celso Russomano)
	2600 – Insumos/Medicamento/Serviços – PAB Emenda -81000688 – (Gilberto Nascimento)
	2600 – Insumos/Medicamento/Serviços -PAB Emenda -81000688 – (Marcos Damasio)



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



2601- Incremento Temp. do Custeio – MAC -
Emenda 37300010- Miguel Lombardi

Parágrafo único – As alterações formalizadas em função do contido no presente artigo se processam em harmonia com o que estatui as normas do Egrégio Tribunal de contas do Estado de São Paulo.

Art.3º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, o Crédito Especial adiante indicados, na conformidade com os valores e destinação abaixo estabelecidos:

A) Credito Especial no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) destinados a custear despesas com o Programa 0008 – Insumos /Medicamentos / Serviços recurso -364- Emenda parlamentar 81000688 – CR – Recurso 364

04-Secretaria De Saúde

01-Fundo Municipal de Saúde

10.301.0008.2600-3390.30-FICHA 000- Material de Consumo.....R\$ 150.000,00

10.301.0008.2600-3390.39-FICHA 000- Serv. de Terc. e Encargos.....R\$ 50.000,00

B) Credito Especial no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) destinados a custear despesas com o Programa 0008 Insumos /Medicamentos / Serviços recurso -365 - Emenda parlamentar 81000688 – GN – Recurso 365

04-Secretaria De Saúde

01-Fundo Municipal de Saúde

10.301.0008.2600-3390.30-FICHA 000- Material de Consumo.....R\$ 250.000,00

10.301.0008.2600-3390.39-FICHA 000- Serv. de Terc. e Encargos.....R\$ 50.000,00

C) Credito Especial no valor de R\$ 200.000,00(duzentos mil reais) destinados a custear despesas com o Programa 0008 – Insumos /Medicamentos / Serviços recurso -366- Emenda parlamentar 81000688 – MD- Recurso 366

04-Secretaria De Saúde

01-Fundo Municipal de Saúde

10.301.0008.2600-3390.30-FICHA 000- Material de Consumo.....R\$ 50.000,00

D) Credito Especial no valor de R\$ 309.163,00(Trezentos e nove mil cento e sessenta e três reais) destinados a custear despesas com o Programa 0009 – para Incremento Temporario Custeio dos Serv. de Assist. Hosp. E Ambulatorial – MAC Emenda parlamentar 37300010 – Miguel Lombardi – Recurso 373

04-Secretaria De Saúde

01-Fundo Municipal de Saúde

10.302.0009.2601-3390.30-FICHA 000- Material de Consumo.....R\$ 59.163,00

10.302.0009.2601.3390.39-FICHA 000-Outros Serv. Terc. Pes. Juridica....R\$ 250.000,00

Parágrafo 1º – Os valores dos créditos de R\$ 859.163,00 compreendidos nas alíneas “a”, “b” “c”d , serão cobertos por excesso de arrecadação.



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes Estado de São Paulo



Art. 4º- Fica o Poder executivo autorizado a suplementar os créditos especiais e suplementar se necessário , conforme autorização contidas nas alíneas , incisos e parágrafos do art 4º da lei 2786/20.

Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes 03 de Janeiro de 2022.

LÁZARO NOÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Prefeitura, em quadro próprio, na mesma data.

ADRIANA MARGARETH LOTUMOLO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

PELA FÉ, HONRA E TRABALHO



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



DECRETO 2272 DE 03 DE JANEIRO DE 2022

“Altera dispositivos das leis financeiras do município De Santa Gertrudes e dispõe sobre a abertura de crédito especial, conforme autorização contida na lei 2844 de 11 de novembro de 2021”

Art.1º- Aos anexos I e II, de que trata a Lei nº 2652, de 15 de dezembro de 2017 e respectivas alterações, que aprovou o Plano Plurianual do Município de Santa Gertrudes para o quadriênio 2018/2021 ficam introduzidas as alterações retratadas nos anexos modificativos que doravante passam a integrar a presente lei:

PROGRAMAS	AÇÕES
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2567- SUBVENÇÕES SOCIAIS

Art.2º- Aos anexos I, II e aos demonstrativos I, IV,V e VIII, de que trata a Lei Nº 2774 de 26/06/2020 , e respectivas Alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Santa Gertrudes para o exercício financeiro de 2021, ficam introduzidas as alterações retratadas nos anexos e demonstrativos modificativos que doravante passam a integrar a presente lei:

PROGRAMAS	AÇÕES
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2567- SUBVENÇÕES SOCIAIS

Parágrafo único – As alterações formalizadas em função do contido no presente artigo se processam em harmonia com o que estatui as normas do Egrégio Tribunal de contas do Estado de São Paulo.

Art.3º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, o Crédito Especial adiante indicados, na conformidade com os valores e destinação abaixo estabelecidos:

A) Credito Especial no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) destinados a custear despesas com o programa 0021 – Assistência Social
09-Secretaria da Promoção Social
01- Fundo Municipal da Assistência Social
08.244.0021.2567-335043- Subvenção SocialR\$ 100.000,00

Parágrafo Único – Os valores dos créditos compreendidos nas alíneas “A” serão cobertos por recursos provenientes de:

I – Os valores dos créditos compreendidos nas alíneas “A” no valor de R\$100.000,00 (Cinquenta Mil reais) . Será coberto por excesso de arrecadação proveniente da arrecadação da emenda parlamentar nº 37300004 para repasse para a ABSA – Associação Beneficente Solidaria das Acácias



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes Estado de São Paulo



Art. 4º- Fica o Poder executivo autorizado a suplementar os créditos especiais e suplementar se necessário, conforme autorização contida nas alíneas, incisos e parágrafos do artigo 4º da citada Lei 2786/2020.

Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes 03 de Janeiro de 2022.


LÁZARO NOÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Prefeitura, em quadro próprio, na mesma data.


ADRIANA MARGARETH LOTUMOLO
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

PELA FÉ, HONRA E TRABALHO



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



DECRETO 2273 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

DISPOE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO E TRANSPOSIÇÃO DOS RECURSOS NO ORÇAMENTO VIGENTE

Art. 1º Com base no artigo 4º, inciso II alínea C da Lei Municipal nº 2839 de 08 de Novembro de 2021, ficam transposto os recursos orçamentários dentro da mesma categoria de programação no valor R\$ 284.850,00 (Duzentos e Oitenta e Quatro Mil, Oitocentos e Cinquenta Mil Reais) conforme segue:

I –Aumentativo:

FICHA	DESCRIÇÃO DA UNIDADE	Função Program.	Cod.Recurso	Elemento	Descrição	Valor
5	GABINETE PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	04.122.0002	2500	00.01.0110 (0110)	33903000 Material De Consumo	18.000,00
63	MAC - MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE- AMBULATORIAL E HOSPITALAR	10.302.0009	2506	00.01.0310 (0310)	33903000 Material De Consumo	20.000,00
69	MAC - MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE- AMBULATORIAL E HOSPITALAR	10.302.0009	2506	00.05.0168 (0302)	33903900 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	11.000,00
143	AGENTES COMUNITÁRIOS DA SAÚDE	10.301.0008	2512	00.01.0310 (0310)	31901600 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	15.000,00
209	MANUTENÇÃO NAE	10.301.0012	2518	00.01.0310 (0310)	33903000 Material De Consumo	1.500,00
238	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO CRECHE	12.365.0013	2520	00.01.0212 (0212)	33903000 Material De Consumo	15.000,00
252	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO PRÉ ESCOLA	12.365.0013	2521	00.01.0213 (0213)	33903000 Material De Consumo	20.000,00
273	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	12.361.0014	2522	00.01.0220 (0220)	33903000 Material De Consumo	25.000,00
277	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	12.361.0014	2522	00.01.0220 (0220)	33903900 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
277	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	12.361.0014	2522	00.01.0220 (0220)	33903900 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
281	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	12.361.0014	2522	00.01.0220 (0220)	44905200 Equipamentos E Material Permanente	3.000,00
281	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	12.361.0014	2522	00.01.0220 (0220)	44905200 Equipamentos E Material Permanente	7.000,00
322	MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR	12.361.0016	2532	00.01.0220 (0220)	33903000 Material De Consumo	30.000,00
427	ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.244.0021	2544	00.01.0510 (0510)	33903000 Material De Consumo	5.000,00
478	SEGURANÇA PÚBLICA	06.181.0022	2554	00.01.0110 (0110)	33903000 Material De Consumo	35.000,00
555	CUSTEIO EMENDA	10.301.0008	2600	00.08.0100	33903000 Material De Consumo	200,00



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



	PARLAMENTAR 81000688 - MD			(0100)			
558	SUBVENÇÕES SOCIAIS	08.244.0021	2567	00.08.0372 (0500)	33504300	Subvenções Sociais	200,00
565	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	12.361.0014	2522	00.01.0120 (0120)	44905200	Equipamentos E Material Permanente	19.000,00
566	PANDEMIA DO CORONA VIRUS	10.302.0009	2589	00.01.0334 (0312)	33903600	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	12.450,00
567	PANDEMIA DO CORONA VIRUS	10.302.0009	2589	00.01.0334 (0312)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1.250,00
568	MAC - MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE- AMBULATORIAL E HOSPITALAR	10.302.0009	2506	00.01.0120 (0120)	44905200	Equipamentos E Material Permanente	1.250,00
TOTAL							284.850,00

II - Diminutivo:

FICHA	DESCRIÇÃO DA UNIDADE	Função Program.		Cod. Recurso	Elemento	Descrição	Valor
8	GABINETE PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	04.122.0002	2500	00.01.0110 (0110)	33904000	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni	18.000,00
67	MAC - MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE- AMBULATORIAL E HOSPITALAR	10.302.0009	2506	00.05.0168 (0302)	33903600	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	11.000,00
67	MAC - MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE- AMBULATORIAL E HOSPITALAR	10.302.0009	2506	00.05.0168 (0302)	33903600	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	20.000,00
70	MAC - MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE- AMBULATORIAL E HOSPITALAR	10.302.0009	2506	00.01.0310 (0310)	33904000	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni	1.250,00
140	AGENTES COMUNITÁRIOS DA SAÚDE	10.301.0008	2512	00.01.0310 (0310)	31901100	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15.000,00
175	VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA	10.305.0011	2515	00.01.0310 (0310)	33904000	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni	13.700,00
210	MANUTENÇÃO NAE	10.301.0012	2518	00.01.0310 (0310)	33903600	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	1.500,00
214	MANUTENÇÃO NAE	10.301.0012	2518	00.01.0310 (0310)	33904700	Obrigações Tributárias E Contributivas	200,00
243	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO CRECHE	12.365.0013	2520	00.01.0212 (0212)	33904600	Auxílio Alimentação	15.000,00
255	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO PRÉ ESCOLA	12.365.0013	2521	00.01.0213 (0213)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
271	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	12.361.0014	2522	00.01.0220 (0220)	31901600	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	19.000,00



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



272	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	12.361.0014	2522	00.01.0220 (0220)	31909400	Indenizações E Restituições Trabalhistas	15.000,00
272	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	12.361.0014	2522	00.01.0220 (0220)	31909400	Indenizações E Restituições Trabalhistas	7.000,00
278	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	12.361.0014	2522	00.01.0220 (0220)	33904000	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni	3.000,00
278	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	12.361.0014	2522	00.01.0220 (0220)	33904000	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni	25.000,00
279	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	12.361.0014	2522	00.01.0220 (0220)	33904600	Auxílio Alimentação	30.000,00
326	MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR	12.361.0016	2532	00.01.0220 (0220)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
432	ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.244.0021	2544	00.01.0510 (0510)	33904000	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni	5.000,00
459	RÉGIME DE ADIANTAMENTOS	08.244.0021	2562	00.01.0510 (0510)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	200,00
480	SEGURANÇA PÚBLICA	06.181.0022	2554	00.01.0110 (0110)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	35.000,00
TOTAL							284.850,00

Art. 2º Fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a abertura de crédito suplementar por anulação parcial conforme o art 4º, inciso III da lei Municipal nº 2839 de 08 de novembro de 2021 no valor de R\$ 40.500,00 (Quarenta Mil e Quinhentos Reais) conforme segue :

I - Suplementação

FICHA	DESCRIÇÃO DA UNIDADE	Função Program.		Cod. Recurso	Elemento	Descrição	Valor
275	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	12.361.0014	2522	00.01.0110 (0110)	33903200	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gr	23.000,00
566	PANDEMIA DO CORONA VIRUS	10.302.0009	2589	00.01.0334 (0312)	33903600	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	10.300,00
556	CUSTEIO EMENDA PARLAMENTAR 37300010 - MIGUEL LOMBARDI	10.302.0009	2601	00.08.0300 (0300)	33903000	Material De Consumo	12.000,00
565	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	12.361.0014	2522	00.01.0120 (0120)	44905200	Equipamentos E Material Permanente	7.100,00
TOTAL							52.400,00

II- Anulação



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



FICHA	DESCRIÇÃO DA UNIDADE	Função Program.		Cod. Recurso	Elemento	Descrição	Valor
520	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	04.122.0006	2504	00.01.0110 (0110)	33903200	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gr	23.000,00
186	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	10.304.0011	2516	00.01.0310 (0310)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	10.300,00
557	CUSTEIO EMENDA PARLAMENTAR 37300010 - MIGUEL LOMBARDI	10.302.0009	2601	00.08.0300 (0300)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	12.000,00
276	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	12.361.0014	2522	00.01.0220 (0220)	33903600	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	7.100,00
TOTAL							52.400,00

Art. 3º Fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a abertura de crédito por superávit financeiro conforme o art 4º, inciso II, alínea B da lei Municipal nº 2839 de 08 de novembro de 2021 no valor de R\$ 604.650,00 (Seiscentos e Quatro Mil Seiscentos e Cinquenta Reais) conforme segue :

FICHA	DESCRIÇÃO DA UNIDADE	Função Program.		Cod. Recurso	Elemento	Descrição	Valor
40	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	04.122.0006	2504	00.01.0120 (0120)	44905200	Equipamentos E Material Permanente	850,00
273	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	12.361.0014	2522	00.01.0220 (0220)	33903000	Material De Consumo	70.000,00
381	OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	15.452.0020	2536	00.01.0110 (0110)	44905200	Equipamentos E Material Permanente	150.000,00
487	MULTAS DE TRÂNSITO	06.181.0022	2555	00.01.0410 (0410)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00
513	CULTURA	13.392.0024	2560	00.01.0110 (0110)	44905200	Equipamentos E Material Permanente	74.000,00
542	PANDEMIA CORONA VIRUS - COVID 19	10.302.0009	2589	00.01.0334 (0312)	31901100	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	54.000,00
543	PANDEMIA CORONA VIRUS - COVID 19	10.302.0009	2589	00.01.0334 (0312)	31901300	Obrigações Patronais	30.000,00
544	PANDEMIA CORONA VIRUS - COVID 19	10.302.0009	2589	00.01.0334 (0312)	31901600	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	16.000,00
565	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	12.361.0014	2522	00.01.0120 (0120)	44905200	Equipamentos E Material Permanente	9.800,00
TOTAL							604.650,00

Art. 4º Fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a abertura de crédito suplementar por excesso de arrecadação conforme o art 4º, inciso II, alínea A da lei Municipal nº 2839 de 08 de novembro de 2021 no valor de R\$ 121.500,00 (Cento e Vinte e um Mil e Quinhentos reais) conforme segue:



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



FICHA	DESCRIÇÃO DA UNIDADE	Função Program.		Cod. Recurso	Elemento	Descrição	Valor
568	MAC - MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE- AMBULATORIAL E HOSPITALAR	10.302.0009	2506	00.01.0120 (0120)	44905200	Equipamentos E Material Permanente	11.500,00
546	EQUIPAMENTO E MAT.PERMANENTE - EMENDA PARL.2021.105.721584	10.301.0008	1572	00.08.0356 (0312)	44905200	Equipamentos E Material Permanente	10.000,00
75	MAC - MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE- AMBULATORIAL E HOSPITALAR	10.302.0009	2506	00.01.0310 (0310)	44905200	Equipamentos E Material Permanente	100.000,00
TOTAL							121.500,00

Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes 03 de Fevereiro de 2022.

LÁZARO NOÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Prefeitura, em quadro próprio, na mesma data.

ADRIANA MARGARETH LOTUMOLO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

PELA FÉ, HONRA E TRABALHO



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes Estado de São Paulo



DECRETO N.º 2274/2022
DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LÁZARO NOÉ DA SILVA, Prefeito do Município de Santa Gertrudes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1.º - Serão considerados pontos facultativos, nas repartições públicas municipais, nos dias especificados neste Decreto, ficando ressalvadas as atividades essenciais e de interesse público.

- I.** Dia **28 de Fevereiro de 2022**, segunda-feira, Carnaval,
- II.** Dia **01 de Março de 2022**, terça-feira, Carnaval,
- III.** Dia **02 de Março de 2022**, quarta-feira de cinzas (expediente suspenso até às 12 horas).

Art. 2.º - O expediente nas repartições públicas municipais, relativo ao dia **02 de março de 2022**, quarta-feira de cinzas, terá início às 12 horas.

Art. 3.º - As horas suprimidas do expediente nos dias citados no artigo 1.º serão compensadas, se necessário, das horas extras que possam vir a surgir, a critério das necessidades e determinações das respectivas Secretarias Municipais e Departamentos.

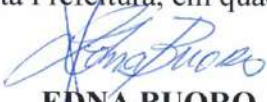
Art. 4.º - Excetuam-se do disposto neste Decreto, as repartições e serviços públicos que por suas atividades de trabalho, não poderão interromper o expediente normal, conforme determinações das respectivas Secretarias Municipais e Departamentos.

Art. 5.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Santa Gertrudes, 04 de Fevereiro de 2022.

LÁZARO NOÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Prefeitura, em quadro próprio, na mesma data.


EDNA BUORO
Gestora de Governo



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo

DECRETO Nº: 2275/2022
DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO O IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LÁZARO NOÉ DA SILVA, Prefeito do Município de Santa Gertrudes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956, combinado com o art. 110, inciso V da Lei Orgânica do Município de Santa Gertrudes:

CONSIDERANDO a necessidade de melhor adequação do sistema viário na região;

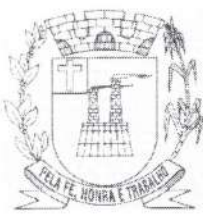
CONSIDERANDO o convênio n.º 5975/2021, de 09 de agosto de 2021, firmado entre o DER - Departamento de Estrada de Rodagem e o Município de Santa Gertrudes;

D E C R E T A:

Artigo 1º—Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, parte dos imóveis matriculados sob n.º 33.864 e 56.510 do 1º C.R.I. de Rio Claro abaixo indicados, de propriedade **LUIZ ANTONIO CERA OMETTO**, conforme memoriais descritivos e plantas em anexo, que ficam fazendo parte integrante e indissociáveis do presente Decreto:

Matrícula 33.864, 1º C.R. I. Rio Claro:

Descrição: “Inicia-se a descrição no vértice 101 de coordenadas N = 7.509.103,15 e E = 236.929,13 e deste segue confrontando com o Sítio Almeida III, Matrícula nº 44.123 - 1º CRI de Rio Claro, Incra nº 630.098.362.700-0, propriedade de Mineração Almeida Ltda. e Horizonte Mineração Transportes Ltda. até o vértice 102, com um azimuth de 111°11'11" e uma distância de 22,79 metros; deste segue até o vértice 103, com um azimuth de 101°34'17" e uma distância de 14,88 metros; deste segue até o vértice 104, com um azimuth de 95°13'06" e uma distância de 15,05 metros; deste segue até o vértice 105, com um azimuth de 89°36'33" e uma distância de 14,99 metros; deste segue até o vértice 106, com um azimuth de 86°10'29" e uma distância de 15,06 metros; deste segue até o vértice 107, com um azimuth de 84°48'09" e uma distância de 388,01 metros; deste segue confrontando com o Sítio São Marcos, Matrícula nº 33.688 - 1º CRI de Rio Claro, Incra nº 630.098.000.051-1, propriedade de José Luiz Paraluppi e Outra até o vértice 108, com um azimuth de 211°15'26" e uma distância de 29,84 metros; deste segue confrontando com a parte interna da Fazenda



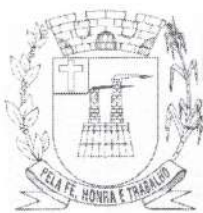
Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo

Santa Filomena, Matrícula nº 33.864 – 1º CRI de Rio Claro até o vértice 109, com um azimute de 264°48'09" e uma distância de 370,57 metros; deste segue até o vértice 110, com um azimute de 266°10'29" e uma distância de 16,07 metros; deste segue até o vértice 111, com um azimute de 269°36'33" e uma distância de 16,88 metros; deste segue até o vértice 112, com um azimute de 275°13'06" e uma distância de 17,56 metros; deste segue até o vértice 113, com um azimute de 281°34'17" e uma distância de 18,23 metros; deste segue até o vértice 114, com um azimute de 291°11'11" e uma distância de 29,20 metros e finalmente, deste segue confrontando com o Sítio Almeida II, Matrícula nº 44.122 - 1º CRI de Rio Claro, Incra nº 630.098.362.700-0, propriedade de Mineração Almeida Ltda. e Horizonte Mineração Transportes Ltda. até o vértice 101 (Início da descrição) com azimute de 31°33'44" e distância de 24,40 metros, fechando assim o polígono descrito com uma área de 11.271,63 m² ou 1,13 hectares."

Matrícula 56.510, 1º C.R. I. Rio Claro:

Descrição: "Inicia-se a descrição no vértice 40 de coordenadas N = 7.509.493,14 e E = 236.263,12 e deste segue confrontando com a parte interna da Fazenda Santa Filomena, Matrícula nº 56.510 – 1º CRI de Rio Claro até o vértice 41, com um azimute de 125°13'35" e uma distância de 44,94 metros; deste segue até o vértice 42, com um azimute de 126°00'00" e uma distância de 156,15 metros; deste segue até o vértice 43, com um azimute de 3°12'14" e uma distância de 15,26 metros; deste segue até o vértice 44, com um azimute de 95°15'38" e uma distância de 10,56 metros; deste segue até o vértice 45, com um azimute de 174°42'32" e uma distância de 24,67 metros; deste segue confrontando com o Sítio Almeida III, Matrícula nº 44.123 - 1º CRI de Rio Claro, Incra nº 630.098.362.700-0, propriedade de Mineração Almeida Ltda. e Horizonte Mineração Transportes Ltda. até o vértice 46, com um azimute de 180°20'37" e uma distância de 57,44 metros; deste segue confrontando com a parte interna da Fazenda Santa Filomena, Matrícula nº 56.510 – 1º CRI de Rio Claro até o vértice 47, com um azimute de 265°14'17" e uma distância de 12,25 metros; deste segue até o vértice 48, com um azimute de 354°20'07" e uma distância de 38,78 metros; deste segue até o vértice 49, com um azimute de 306°40'10" e uma distância de 171,58 metros; deste segue até o vértice 50, com um azimute de 304°53'57" e uma distância de 48,64 metros; deste segue confrontando com a Fazenda Itaúna, Matrícula nº 57.783 – 1º CRI de Rio Claro até o vértice 50A, com um azimute de 31°31'59" e uma distância de 19,88 metros; deste segue confrontando com a Fazenda Itaúna, Matrícula nº 58.372 – 1º CRI de Rio Claro até o vértice 40, com um azimute de 84°46'56" e uma distância de 6,83 metros, fechando assim o polígono descrito com área de 6.433,44 m² ou 0,64 hectares."



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo

Artigo 2º– Para fins de desapropriação e incorporação ao patrimônio público municipal, atribui-se ao lote de terra a ser desapropriado, devidamente descrito no artigo 1º deste Decreto, o valor de R\$ 4,00 (quatro reais), o metro quadrado. O pagamento referente a área será efetuado em parcela única, no ato da assinatura da Escritura Pública.

Artigo 3º– Os imóveis de que trata o artigo 1º são desapropriados para fazer parte da Estrada Municipal SGT-273, adequando o sistema viário local.

Artigo 4º–As desapropriações objeto deste Decreto serão feitas pela via administrativa ou judicial, mediante prévia e justa indenização.

Artigo 5º - As despesas decorrentes com a execução do Decreto, correrão por conta de verba própria do orçamento-programa vigente para o exercício de 2022, suplementadas se necessário.

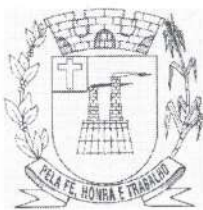
Artigo 6º– Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Santa Gertrudes, 14 de Fevereiro de 2022.

LÁZARO NOÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicada na portaria desta Prefeitura Municipal na mesma data supra.


EDNA BUORO
Gestora de Governo



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo

DECRETO Nº: 2276/2022
DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO O IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LÁZARO NOÉ DA SILVA, Prefeito do Município de Santa Gertrudes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956, combinado com o art. 110, inciso V da Lei Orgânica do Município de Santa Gertrudes:

CONSIDERANDO a necessidade de melhor adequação do sistema viário na região;

CONSIDERANDO o convênio n.º 5975/2021, de 09 de agosto de 2021, firmado entre o DER - Departamento de Estrada de Rodagem e o Município de Santa Gertrudes;

D E C R E T A:

Artigo 1º—Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, parte dos imóveis matriculados sob n.º 57.780, 57.783, 58.372, 60.629 e 60.689 todas do 1º C.R.I. de Rio Claro abaixo indicados, de propriedade de **SÃO MARTINHO S/A**, conforme memoriais descritivo e plantas em anexo, que ficam fazendo parte integrante e indissociáveis do presente Decreto:

Matrícula 57.780, 1º C.R. I. Rio Claro:

Descrição: “Inicia-se a descrição no vértice 34 de coordenadas N = 7.509.779,31 e E = 235.552,16 e deste segue confrontando com a parte interna da Fazenda Itaúna, Matrícula nº 57.780 – 1º CRI de Rio Claro até o vértice 35, com um azimuth de 94°15'10" e uma distância de 72,69 metros; deste confrontando com a Fazenda Itaúna, Matrícula nº 58.372 – 1º CRI de Rio Claro segue até o vértice 56, com um azimuth de 224°24'46" e uma distância de 31,14 metros; deste confrontando com a parte interna da Fazenda Itaúna, Matrícula nº 57.750 – 1º CRI de Rio Claro segue até o vértice 57, com um azimuth de 273°47'04" e uma distância de 23,79 metros; deste segue confrontando com a Fazenda Itaúna, Matrícula nº 60.629 – 1º CRI de Rio Claro até o vértice 34, com um azimuth de 314°02'06" e uma distância de 37,50 metros, fechando assim o polígono descrito com área de 1.153,31 m² ou 0,11 hectares.”

Matrícula 57.783, 1º C.R. I. Rio Claro:

Descrição: “Inicia-se a descrição no vértice 50A de coordenadas N = 7.509.492,54 e E = 236.256,28 e deste segue confrontando com a Fazenda Santa Filomena, Matrícula nº 56.510 – 1º CRI de Rio Claro até o vértice 50, com um azimuth



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo

de 211°31'59" e uma distância de 19,89 metros; deste segue confrontando com a parte interna da Fazenda Itaúna, Matrícula nº 57.783 – 1º CRI de Rio Claro até o vértice 51, com um azimute de 303°02'24" e uma distância de 25,80 metros; deste segue confrontando com a Fazenda Itaúna, Matrícula nº 58.372 – 1º CRI de Rio Claro até o vértice 50A, com um azimute de 84°51'01" e uma distância de 32,16 metros, fechando assim o polígono descrito com área de 256,36 m² ou 0,02 hectares."

Matrícula 58.372, 1º C.R. I. Rio Claro

Descrição: "Inicia-se a descrição no vértice 35 de coordenadas N = 7.509.773,92 e E = 235.624,66 e deste segue confrontando com a parte interna da Fazenda Itaúna, Matrícula nº 58.372 – 1º CRI de Rio Claro até o vértice 36, com um azimute de 94°50'47" e uma distância de 163,90 metros; deste segue até o vértice 37, com um azimute de 100°07'19" e uma distância de 49,54 metros; deste segue até o vértice 38, com um azimute de 110°11'35" e uma distância de 41,89 metros; deste segue até o vértice 39, com um azimute de 118°41'37" e uma distância de 35,76 metros; deste segue até o vértice 40, com um azimute de 122°29'59" e uma distância de 421,72 metros; deste segue confrontando com a Fazenda Santa Filomena, Matrícula nº 56.510 – 1º CRI de Rio Claro até o vértice 50A, com um azimute de 264°46'56" e uma distância de 6,83 metros; deste segue confrontando com a Fazenda Itaúna, Matrícula nº 57.783 – 1º CRI de Rio Claro até o vértice 51, com um azimute de 264°51'01" e uma distância de 32,16 metros; deste segue confrontando com a parte interna da Fazenda Itaúna, Matrícula nº 58.372 – 1º CRI de Rio Claro até o vértice 52, com um azimute de 302°28'25" e uma distância de 390,82 metros; deste segue até o vértice 53, com um azimute de 298°36'22" e uma distância de 32,38 metros; deste segue até o vértice 54, com um azimute de 290°11'35" e uma distância de 38,04 metros; deste segue até o vértice 55, com um azimute de 280°14'43" e uma distância de 45,19 metros; deste segue até o vértice 56, com um azimute de 274°50'39" e uma distância de 183,74 metros; deste segue confrontando com a Fazenda Itaúna, Matrícula nº 57.780 – 1º CRI de Rio Claro até o vértice 35, com um azimute de 44°24'46" e uma distância de 31,14 metros, fechando assim o polígono descrito com área de 16.795,38 m² ou 1,68 hectares."

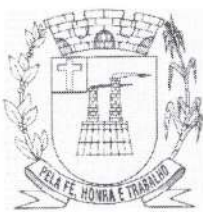
Matrícula 60.629 do 1º C.R.I. de Rio Claro:

Descrição: "Inicia-se a descrição no vértice 19A de coordenadas N = 7.509.531,48 e E = 234.716,84 e deste segue confrontando com a parte interna da Fazenda Itaúna, Matrícula nº 60.629 – 1º CRI de Rio Claro até o vértice 20, com um azimute de 102°01'42" e uma distância de 31,88 metros; deste segue até o vértice 21, com um azimute de 172°22'40" e uma distância de 4,47 metros; deste segue até o vértice 22, com um azimute de 101°21'19" e uma distância de 13,69 metros; deste segue



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes Estado de São Paulo

até o vértice 23, com um azimute de $99^{\circ}37'05''$ e uma distância de 16,53 metros; deste segue até o vértice 24, com um azimute de $96^{\circ}14'16''$ e uma distância de 15,94 metros; deste segue até o vértice 25, com um azimute de $88^{\circ}50'57''$ e uma distância de 19,53 metros; deste segue até o vértice 26, com um azimute de $81^{\circ}07'11''$ e uma distância de 17,59 metros; deste segue até o vértice 27, com um azimute de $72^{\circ}39'40''$ e uma distância de 26,69 metros; deste segue até o vértice 28, com um azimute de $65^{\circ}37'51''$ e uma distância de 62,43 metros; deste segue até o vértice 29, com um azimute de $66^{\circ}48'28''$ e uma distância de 34,14 metros; deste segue até o vértice 30, com um azimute de $64^{\circ}18'03''$ e uma distância de 485,37 metros; deste segue até o vértice 31, com um azimute de $73^{\circ}11'05''$ e uma distância de 34,65 metros; deste segue até o vértice 32, com um azimute de $84^{\circ}42'52''$ e uma distância de 29,65 metros; deste segue até o vértice 33, com um azimute de $92^{\circ}39'38''$ e uma distância de 20,34 metros; deste segue até o vértice 34, com um azimute de $94^{\circ}14'37''$ e uma distância de 87,21 metros; deste segue confrontando com a Fazenda Itaúna, Matrícula nº 57.780 – 1º CRI de Rio Claro até o vértice 57, com um azimute de $134^{\circ}02'06''$ e uma distância de 37,50 metros; deste segue confrontando com a parte interna da Fazenda Itaúna, Matrícula nº 60.629 – 1º CRI de Rio Claro até o vértice 58, com um azimute de $274^{\circ}14'37''$ e uma distância de 115,69 metros; deste segue até o vértice 59, com um azimute de $272^{\circ}39'38''$ e uma distância de 18,34 metros; deste segue até o vértice 60, com um azimute de $264^{\circ}42'52''$ e uma distância de 25,56 metros; deste segue até o vértice 61, com um azimute de $253^{\circ}11'05''$ e uma distância de 30,36 metros; deste segue até o vértice 62, com um azimute de $244^{\circ}18'03''$ e uma distância de 483,21 metros; deste segue até o vértice 63, com um azimute de $242^{\circ}53'23''$ e uma distância de 25,21 metros; deste segue até o vértice 64, com um azimute de $242^{\circ}33'26''$ e uma distância de 52,11 metros; deste segue até o vértice 65, com um azimute de $244^{\circ}26'27''$ e uma distância de 33,49 metros; deste segue até o vértice 66, com um azimute de $249^{\circ}58'36''$ e uma distância de 20,25 metros; deste segue até o vértice 67, com um azimute de $257^{\circ}27'23''$ e uma distância de 24,61 metros; deste segue até o vértice 68, com um azimute de $264^{\circ}32'00''$ e uma distância de 17,85 metros; deste segue até o vértice 69, com um azimute de $268^{\circ}46'17''$ e uma distância de 11,05 metros; deste segue até o vértice 70, com um azimute de $274^{\circ}57'27''$ e uma distância de 12,19 metros; deste segue até o vértice 71, com um azimute de $277^{\circ}07'44''$ e uma distância de 29,25 metros; deste segue confrontando com a Fazenda Itaúna, Matrícula nº 60.689 – 1º CRI de Rio Claro até o vértice 19B, com um azimute de $313^{\circ}51'14''$ e uma distância de 37,18 metros e finalmente, deste segue pela divisa de município entre Rio Claro e Santa Gertrudes confrontando com a parte interna da Fazenda Itaúna, Matrícula nº 60.629 – 1º CRI de Rio Claro até o vértice 19A, com um azimute de $00^{\circ}13'04''$ e uma distância de 23,23 metros, fechando assim o polígono descrito com área de 23.660,10m² ou 2,37 hectares.”



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo

Matrícula 60.689 do 1º C.R.I. de Rio Claro:

Descrição: “Inicia-se a descrição no vértice 19B de coordenadas N = 7.509.508,25 e E = 234.716,75 e deste segue confrontando com a Fazenda Itaúna, Matrícula nº 60.629 – 1º CRI de Rio Claro até o vértice 71, com um azimute de 133°51'14" e uma distância de 37,18 metros; deste segue confrontando com a parte interna da Fazenda Itaúna, Matrícula nº 60.689 – 1º CRI de Rio Claro até o vértice 72, com um azimute de 279°20'35" e uma distância de 3,97 metros; deste segue até o vértice 73, com um azimute de 220°41'44" e uma distância de 5,01 metros; deste segue até o vértice 73A, com um azimute de 279°28'00" e uma distância de 19,99 metros; deste segue pela divisa de município entre Rio Claro e Santa Gertrudes confrontando com a parte interna da Fazenda Itaúna, Matrícula nº 60.689 – 1º CRI de Rio Claro até o vértice 19B, com um azimute de 00°13'04" e uma distância de 25,62 metros, fechando assim o polígono descrito com área de 379,05 m² ou 0,04 hectares.”

Artigo 2º– Para fins de desapropriação e incorporação ao patrimônio público municipal, atribui-se ao lote de terra a ser desapropriado, devidamente descrito no artigo 1º deste Decreto, o valor de R\$ 4,00 (quatro reais), o metro quadrado. O pagamento referente a área será efetuado em parcela única, no ato da assinatura da Escritura Pública.

Artigo 3º– Os imóveis de que trata o artigo 1º são desapropriados para fazer parte da Estrada Municipal SGT-273, adequando o sistema viário local.

Artigo 4º–As desapropriações objeto deste Decreto serão feitas pela via administrativa ou judicial, mediante prévia e justa indenização.

Artigo 5º - As despesas decorrentes com a execução do Decreto, correrão por conta de verba própria do orçamento-programa vigente para o exercício de 2022, suplementadas se necessário.

Artigo 6º– Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Santa Gertrudes, 14 de Fevereiro de 2022.

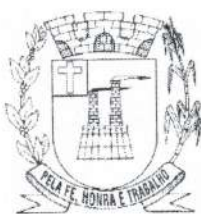
LÁZARO NOÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicada na portaria desta Prefeitura Municipal na mesma data supra.


EDNA BUORO

Gestora de Governo



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



DECRETO Nº: 2277/2022
DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO O IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LÁZARO NOÉ DA SILVA, Prefeito do Município de Santa Gertrudes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956, combinado com o art. 110, inciso V da Lei Orgânica do Município de Santa Gertrudes:

CONSIDERANDO a necessidade de melhor adequação do sistema viário na região;

CONSIDERANDO o convênio n.º 5975/2021, de 09 de agosto de 2021, firmado entre o DER - Departamento de Estrada de Rodagem e o Município de Santa Gertrudes;

DECRETA:

Artigo 1º—Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, parte dos imóveis matriculados sob n.º 33.864 e 56.510 do 1º C.R.I. de Rio Claro abaixo indicados, de propriedade **CIA AGRICOLA DEBELMA - CNPJ: 03.366.569/0001-63**, conforme memoriais descritivos e plantas em anexo, que ficam fazendo parte integrante e indissociáveis do presente Decreto:

Matrícula 33.864, 1º C.R. I. Rio Claro:

Descrição: “Inicia-se a descrição no vértice 101 de coordenadas N = 7.509.103,15 e E = 236.929,13 e deste segue confrontando com o Sítio Almeida III, Matrícula nº 44.123 - 1º CRI de Rio Claro, Incra nº 630.098.362.700-0, propriedade de Mineração Almeida Ltda. e Horizonte Mineração Transportes Ltda. até o vértice 102, com um azimute de 111°11'11" e uma distância de 22,79 metros; deste segue até o vértice 103, com um azimute de 101°34'17" e uma distância de 14,88 metros; deste segue até o vértice 104, com um azimute de 95°13'06" e uma distância de 15,05 metros; deste segue até o vértice 105, com um azimute de 89°36'33" e uma distância de 14,99 metros; deste segue até o vértice 106, com um azimute de 86°10'29" e uma distância de 15,06 metros; deste segue até o vértice 107, com um azimute de 84°48'09" e uma distância de 388,01 metros; deste segue confrontando com o Sítio São Marcos, Matrícula nº 33.688 - 1º CRI de Rio Claro, Incra nº 630.098.000.051-1, propriedade de José Luiz Paraluppi e Outra até o vértice 108, com um azimute de 211°15'26" e uma distância de 29,84 metros; deste segue confrontando com a parte interna da Fazenda Santa Filomena, Matrícula nº 33.864 – 1º CRI de Rio Claro até o vértice 109, com um



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



azimute de 264°48'09" e uma distância de 370,57 metros; deste segue até o vértice 110, com um azimute de 266°10'29" e uma distância de 16,07 metros; deste segue até o vértice 111, com um azimute de 269°36'33" e uma distância de 16,88 metros; deste segue até o vértice 112, com um azimute de 275°13'06" e uma distância de 17,56 metros; deste segue até o vértice 113, com um azimute de 281°34'17" e uma distância de 18,23 metros; deste segue até o vértice 114, com um azimute de 291°11'11" e uma distância de 29,20 metros e finalmente, deste segue confrontando com o Sítio Almeida II, Matrícula nº 44.122 - 1º CRI de Rio Claro, Incra nº 630.098.362.700-0, propriedade de Mineração Almeida Ltda. e Horizonte Mineração Transportes Ltda. até o vértice 101 (Início da descrição) com azimute de 31°33'44" e distância de 24,40 metros, fechando assim o polígono descrito com uma área de 11.271,63 m² ou 1,13 hectares."

Matrícula 56.510, 1º C.R. I. Rio Claro:

Descrição: "Inicia-se a descrição no vértice 40 de coordenadas N = 7.509.493,14 e E = 236.263,12 e deste segue confrontando com a parte interna da Fazenda Santa Filomena, Matrícula nº 56.510 – 1º CRI de Rio Claro até o vértice 41, com um azimute de 125°13'35" e uma distância de 44,94 metros; deste segue até o vértice 42, com um azimute de 126°00'00" e uma distância de 156,15 metros; deste segue até o vértice 43, com um azimute de 3°12'14" e uma distância de 15,26 metros; deste segue até o vértice 44, com um azimute de 95°15'38" e uma distância de 10,56 metros; deste segue até o vértice 45, com um azimute de 174°42'32" e uma distância de 24,67 metros; deste segue confrontando com o Sítio Almeida III, Matrícula nº 44.123 - 1º CRI de Rio Claro, Incra nº 630.098.362.700-0, propriedade de Mineração Almeida Ltda. e Horizonte Mineração Transportes Ltda. até o vértice 46, com um azimute de 180°20'37" e uma distância de 57,44 metros; deste segue confrontando com a parte interna da Fazenda Santa Filomena, Matrícula nº 56.510 – 1º CRI de Rio Claro até o vértice 47, com um azimute de 265°14'17" e uma distância de 12,25 metros; deste segue até o vértice 48, com um azimute de 354°20'07" e uma distância de 38,78 metros; deste segue até o vértice 49, com um azimute de 306°40'10" e uma distância de 171,58 metros; deste segue até o vértice 50, com um azimute de 304°53'57" e uma distância de 48,64 metros; deste segue confrontando com a Fazenda Itaúna, Matrícula nº 57.783 – 1º CRI de Rio Claro até o vértice 50A, com um azimute de 31°31'59" e uma distância de 19,88 metros; deste segue confrontando com a Fazenda Itaúna, Matrícula nº 58.372 – 1º CRI de Rio Claro até o vértice 40, com um azimute de 84°46'56" e uma distância de 6,83 metros, fechando assim o polígono descrito com área de 6.433,44 m² ou 0,64 hectares."



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes Estado de São Paulo



Artigo 2º– Para fins de desapropriação e incorporação ao patrimônio público municipal, atribui-se ao lote de terra a ser desapropriado, devidamente descrito no artigo 1º deste Decreto, o valor de R\$ 4,00 (quatro reais), o metro quadrado. O pagamento referente a área será efetuado em parcela única, no ato da assinatura da Escritura Pública.

Artigo 3º– Os imóveis de que trata o artigo 1º são desapropriados para fazer parte da Estrada Municipal SGT-273, adequando o sistema viário local.

Artigo 4º–As desapropriações objeto deste Decreto serão feitas pela via administrativa ou judicial, mediante prévia e justa indenização.

Artigo 5º - As despesas decorrentes com a execução do Decreto, correrão por conta de verba própria do orçamento-programa vigente para o exercício de 2022, suplementadas se necessário.

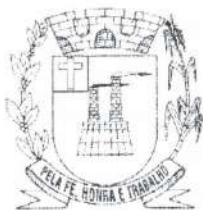
Artigo 6º– Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, **em especial o Decreto n.º 2275/2022, de 14 de fevereiro de 2022.**

Santa Gertrudes, 22 de Fevereiro de 2022.

LÁZARO NOÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicada na portaria desta Prefeitura Municipal na mesma data supra.


EDNA BUORO
Gestora de Governo



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



DECRETO Nº: 2278/2022
DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO O IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LÁZARO NOÉ DA SILVA, Prefeito do Município de Santa Gertrudes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956, combinado com o art. 110, inciso V da Lei Orgânica do Município de Santa Gertrudes:

CONSIDERANDO a necessidade de melhor adequação do sistema viário na região;

CONSIDERANDO o convênio n.º 5975/2021, de 09 de agosto de 2021, firmado entre o DER - Departamento de Estrada de Rodagem e o Município de Santa Gertrudes;

D E C R E T A:

Artigo 1º—Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, parte dos imóveis matriculados sob n.º 57.780, 57.783, 63.277, 60.629 e 60.689 todas do 1º C.R.I. de Rio Claro abaixo indicados, de propriedade de **SÃO MARTINHO TERRAS IMOBILIÁRIAS CPNJ: 48.663.421/0001-29**, conforme memoriais descritivo e plantas em anexo, que ficam fazendo parte integrante e indissociáveis do presente Decreto:

Matrícula 57.780, 1º C.R. I. Rio Claro:

Descrição: “Inicia-se a descrição no vértice 34 de coordenadas N = 7.509.779,31 e E = 235.552,16 e deste segue confrontando com a parte interna da Fazenda Itaúna, Matrícula nº 57.780 – 1º CRI de Rio Claro até o vértice 35, com um azimute de 94°15'10" e uma distância de 72,69 metros; deste confrontando com a Fazenda Itaúna, Matrícula nº 58.372 – 1º CRI de Rio Claro segue até o vértice 56, com um azimute de 224°24'46" e uma distância de 31,14 metros; deste confrontando com a parte interna da Fazenda Itaúna, Matrícula nº 57.750 – 1º CRI de Rio Claro segue até o vértice 57, com um azimute de 273°47'04" e uma distância de 23,79 metros; deste segue confrontando com a Fazenda Itaúna, Matrícula nº 60.629 – 1º CRI de Rio Claro até o vértice 34, com um azimute de 314°02'06" e uma distância de 37,50 metros, fechando assim o polígono descrito com área de 1.153,31 m² ou 0,11 hectares.”

Matrícula 57.783, 1º C.R. I. Rio Claro:

Descrição: “Inicia-se a descrição no vértice 50A de coordenadas N = 7.509.492,54 e E = 236.256,28 e deste segue confrontando com a Fazenda Santa



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



Filomena, Matrícula nº 56.510 – 1º CRI de Rio Claro até o vértice 50, com um azimuth de $211^{\circ}31'59''$ e uma distância de 19,89 metros; deste segue confrontando com a parte interna da Fazenda Itaúna, Matrícula nº 57.783 – 1º CRI de Rio Claro até o vértice 51, com um azimuth de $303^{\circ}02'24''$ e uma distância de 25,80 metros; deste segue confrontando com a Fazenda Itaúna, Matrícula nº 58.372 – 1º CRI de Rio Claro até o vértice 50A, com um azimuth de $84^{\circ}51'01''$ e uma distância de 32,16 metros, fechando assim o polígono descrito com área de 256,36 m² ou 0,02 hectares.”

Matrícula 63.277, 1º C.R. I. Rio Claro

Descrição: “Inicia-se a descrição no vértice 35 de coordenadas N = 7.509.773,92 e E = 235.624,66 e deste segue confrontando com a parte interna da Fazenda Itaúna, Matrícula nº 58.372 – 1º CRI de Rio Claro até o vértice 36, com um azimuth de $94^{\circ}50'47''$ e uma distância de 163,90 metros; deste segue até o vértice 37, com um azimuth de $100^{\circ}07'19''$ e uma distância de 49,54 metros; deste segue até o vértice 38, com um azimuth de $110^{\circ}11'35''$ e uma distância de 41,89 metros; deste segue até o vértice 39, com um azimuth de $118^{\circ}41'37''$ e uma distância de 35,76 metros; deste segue até o vértice 40, com um azimuth de $122^{\circ}29'59''$ e uma distância de 421,72 metros; deste segue confrontando com a Fazenda Santa Filomena, Matrícula nº 56.510 – 1º CRI de Rio Claro até o vértice 50A, com um azimuth de $264^{\circ}46'56''$ e uma distância de 6,83 metros; deste segue confrontando com a Fazenda Itaúna, Matrícula nº 57.783 – 1º CRI de Rio Claro até o vértice 51, com um azimuth de $264^{\circ}51'01''$ e uma distância de 32,16 metros; deste segue confrontando com a parte interna da Fazenda Itaúna, Matrícula nº 58.372 – 1º CRI de Rio Claro até o vértice 52, com um azimuth de $302^{\circ}28'25''$ e uma distância de 390,82 metros; deste segue até o vértice 53, com um azimuth de $298^{\circ}36'22''$ e uma distância de 32,38 metros; deste segue até o vértice 54, com um azimuth de $290^{\circ}11'35''$ e uma distância de 38,04 metros; deste segue até o vértice 55, com um azimuth de $280^{\circ}14'43''$ e uma distância de 45,19 metros; deste segue até o vértice 56, com um azimuth de $274^{\circ}50'39''$ e uma distância de 183,74 metros; deste segue confrontando com a Fazenda Itaúna, Matrícula nº 57.780 – 1º CRI de Rio Claro até o vértice 35, com um azimuth de $44^{\circ}24'46''$ e uma distância de 31,14 metros, fechando assim o polígono descrito com área de 16.795,38 m² ou 1,68 hectares.”

Matrícula 60.629 do 1º C.R.I. de Rio Claro:

Descrição: “Inicia-se a descrição no vértice 19A de coordenadas N = 7.509.531,48 e E = 234.716,84 e deste segue confrontando com a parte interna da Fazenda Itaúna, Matrícula nº 60.629 – 1º CRI de Rio Claro até o vértice 20, com um azimuth de $102^{\circ}01'42''$ e uma distância de 31,88 metros; deste segue até o vértice 21, com um azimuth de $172^{\circ}22'40''$ e uma distância de 4,47 metros; deste segue até o vértice 22, com um azimuth de $101^{\circ}21'19''$ e uma distância de 13,69 metros; deste segue



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



até o vértice 23, com um azimute de $99^{\circ}37'05''$ e uma distância de 16,53 metros; deste segue até o vértice 24, com um azimute de $96^{\circ}14'16''$ e uma distância de 15,94 metros; deste segue até o vértice 25, com um azimute de $88^{\circ}50'57''$ e uma distância de 19,53 metros; deste segue até o vértice 26, com um azimute de $81^{\circ}07'11''$ e uma distância de 17,59 metros; deste segue até o vértice 27, com um azimute de $72^{\circ}39'40''$ e uma distância de 26,69 metros; deste segue até o vértice 28, com um azimute de $65^{\circ}37'51''$ e uma distância de 62,43 metros; deste segue até o vértice 29, com um azimute de $66^{\circ}48'28''$ e uma distância de 34,14 metros; deste segue até o vértice 30, com um azimute de $64^{\circ}18'03''$ e uma distância de 485,37 metros; deste segue até o vértice 31, com um azimute de $73^{\circ}11'05''$ e uma distância de 34,65 metros; deste segue até o vértice 32, com um azimute de $84^{\circ}42'52''$ e uma distância de 29,65 metros; deste segue até o vértice 33, com um azimute de $92^{\circ}39'38''$ e uma distância de 20,34 metros; deste segue até o vértice 34, com um azimute de $94^{\circ}14'37''$ e uma distância de 87,21 metros; deste segue confrontando com a Fazenda Itaúna, Matrícula nº 57.780 – 1º CRI de Rio Claro até o vértice 57, com um azimute de $134^{\circ}02'06''$ e uma distância de 37,50 metros; deste segue confrontando com a parte interna da Fazenda Itaúna, Matrícula nº 60.629 – 1º CRI de Rio Claro até o vértice 58, com um azimute de $274^{\circ}14'37''$ e uma distância de 115,69 metros; deste segue até o vértice 59, com um azimute de $272^{\circ}39'38''$ e uma distância de 18,34 metros; deste segue até o vértice 60, com um azimute de $264^{\circ}42'52''$ e uma distância de 25,56 metros; deste segue até o vértice 61, com um azimute de $253^{\circ}11'05''$ e uma distância de 30,36 metros; deste segue até o vértice 62, com um azimute de $244^{\circ}18'03''$ e uma distância de 483,21 metros; deste segue até o vértice 63, com um azimute de $242^{\circ}53'23''$ e uma distância de 25,21 metros; deste segue até o vértice 64, com um azimute de $242^{\circ}33'26''$ e uma distância de 52,11 metros; deste segue até o vértice 65, com um azimute de $244^{\circ}26'27''$ e uma distância de 33,49 metros; deste segue até o vértice 66, com um azimute de $249^{\circ}58'36''$ e uma distância de 20,25 metros; deste segue até o vértice 67, com um azimute de $257^{\circ}27'23''$ e uma distância de 24,61 metros; deste segue até o vértice 68, com um azimute de $264^{\circ}32'00''$ e uma distância de 17,85 metros; deste segue até o vértice 69, com um azimute de $268^{\circ}46'17''$ e uma distância de 11,05 metros; deste segue até o vértice 70, com um azimute de $274^{\circ}57'27''$ e uma distância de 12,19 metros; deste segue até o vértice 71, com um azimute de $277^{\circ}07'44''$ e uma distância de 29,25 metros; deste segue confrontando com a Fazenda Itaúna, Matrícula nº 60.689 – 1º CRI de Rio Claro até o vértice 19B, com um azimute de $313^{\circ}51'14''$ e uma distância de 37,18 metros e finalmente, deste segue pela divisa de município entre Rio Claro e Santa Gertrudes confrontando com a parte interna da Fazenda Itaúna, Matrícula nº 60.629 – 1º CRI de Rio Claro até o vértice 19A, com um azimute de $00^{\circ}13'04''$ e uma distância de 23,23 metros, fechando assim o polígono descrito com área de 23.660,10m² ou 2,37 hectares.”



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



Matrícula 60.689 do 1º C.R.I. de Rio Claro:

Descrição: “Inicia-se a descrição no vértice 19B de coordenadas N = 7.509.508,25 e E = 234.716,75 e deste segue confrontando com a Fazenda Itaúna, Matrícula nº 60.629 – 1º CRI de Rio Claro até o vértice 71, com um azimuth de 133°51'14" e uma distância de 37,18 metros; deste segue confrontando com a parte interna da Fazenda Itaúna, Matrícula nº 60.689 – 1º CRI de Rio Claro até o vértice 72, com um azimuth de 279°20'35" e uma distância de 3,97 metros; deste segue até o vértice 73, com um azimuth de 220°41'44" e uma distância de 5,01 metros; deste segue até o vértice 73A, com um azimuth de 279°28'00" e uma distância de 19,99 metros; deste segue pela divisa de município entre Rio Claro e Santa Gertrudes confrontando com a parte interna da Fazenda Itaúna, Matrícula nº 60.689 – 1º CRI de Rio Claro até o vértice 19B, com um azimuth de 00°13'04" e uma distância de 25,62 metros, fechando assim o polígono descrito com área de 379,05 m² ou 0,04 hectares.”

Artigo 2º– Para fins de desapropriação e incorporação ao patrimônio público municipal, atribui-se ao lote de terra a ser desapropriado, devidamente descrito no artigo 1º deste Decreto, o valor de R\$ 4,00 (quatro reais), o metro quadrado. O pagamento referente a área será efetuado em parcela única, no ato da assinatura da Escritura Pública.

Artigo 3º– Os imóveis de que trata o artigo 1º são desapropriados para fazer parte da Estrada Municipal SGT-273, adequando o sistema viário local.

Artigo 4º–As desapropriações objeto deste Decreto serão feitas pela via administrativa ou judicial, mediante prévia e justa indenização.

Artigo 5º - As despesas decorrentes com a execução do Decreto, correrão por conta de verba própria do orçamento-programa vigente para o exercício de 2022, suplementadas se necessário.

Artigo 6º– Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, **em especial o Decreto n.º 2276/2022, de 14 de fevereiro de 2022.**

Santa Gertrudes, 22 de Fevereiro de 2022.

LÁZARO NOÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicada na portaria desta Prefeitura Municipal na mesma data supra.


EDNA BUORO
Gestora de Governo



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



DECRETO 2279/2022

DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

“DECLARA BENS DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÕES DE PLENO DOMÍNIO, IMÓVEIS SITUADOS NO MUNICÍPIO DE SANTA GERTRUDES, ESTADO DE SÃO PAULO”.

LÁZARO NOÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Santa Gertrudes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o artigo 5º, letra “i” do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, face ao Princípio da Supremacia do Interesse Público;

CONSIDERANDO que as áreas expropriadas, objetos do presente, revelam-se indispensáveis para o melhoramento de via pública, face à localização, já que é área limítrofe a outras áreas somadas de propriedade da Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO o bem-estar da coletividade, principalmente dos Municípes residentes próximos aos locais indicados nesse Decreto;

CONSIDERANDO o protocolo n.º 3559/2021 de 03 de novembro de 2021 e o parecer do Departamento Jurídico;

DECRETA:

Art. 1º—Ficam declarados de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seus plenos domínios, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, as áreas destacadas dos imóveis contíguos:

Destaque na matrícula 17.023

Localizada na Avenida Conde Guilherme Prates.

Município de Santa Gertrudes –SP.

Área: 2.172,22 metros quadrados.

- Inicia-se no vértice 1, com coordenadas UTM N=7513626.5163m e E=241231.9844m, de onde, segue a partir deste, em sentido horário, em curva à esquerda com raio de 52,50m, ângulo central de 23°44'10” e desenvolvimento de 21,75m, até encontrar o vértice 2, com coordenadas UTM N=7513620.5392m e E=241252.7349m; daí segue em curva à direita, com raio de 40,50m, ângulo central de 60°34'52” e desenvolvimento 42,82m, até encontrar o vértice 3, com coordenadas UTM N=7513597.4038m e E=241286.4083m; daí segue em curva à direita, com raio de 100,00m, ângulo central de 19°14'47” e desenvolvimento de 33,59m, até encontrar o vértice 4, com coordenadas UTM N=7513569.9637m e E=241305.5093m; daí, segue em linha reta por uma distância de 51,09m, e azimute de 135°32'07”, até encontrar o vértice 5, com coordenadas UTM N=7513533.5026m e E=241341.2955m; daí, deflete à direita, seguindo em linha reta por uma distância de 18,48m e azimute de 188°53'42”, até encontrar o vértice 16, com coordenadas UTM N=7513515.2497m e E=241338.4388m; daí deflete novamente à direita, seguindo em linha reta por uma



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



distância de 153,99m e azimute de $316^{\circ}15'58''$, chegando assim ao vértice **1**, início desta descrição, fechando assim o polígono.

Destaque de área para desapropriação – matrícula N° 21.427

Localizada na Avenida Conde Guilherme Prates.

Município de Santa Gertrudes –SP.

Área: 2.740,67 metros quadrados.

- Inicia-se no vértice **5**, com coordenadas UTM N=7513533.5026m e E=241341.2955m, de onde, segue a partir deste, em sentido horário, em linha reta por uma distância de 184,43m e azimute de $135^{\circ}32'07''$, até encontrar o vértice **6**, com coordenadas UTM N=7513401.8807m e E=241470.4810m; daí deflete à direita, seguindo em linha reta por uma distância de 15,87m e azimute de $207^{\circ}00'28''$, até encontrar o vértice **15**, com coordenadas UTM N=7513387.7370m e E=241463.2720m, daí, deflete à direita, seguindo em linha reta por uma distância de 178,45m e azimute de $315^{\circ}36'30''$, até encontrar o vértice **16**, com coordenadas UTM N=7513515.2497m e E=241338.4388m; daí deflete à direita, seguindo em linha reta por uma distância de 18,48m e azimute de $08^{\circ}53'42''$, chegando assim ao vértice **1**, início desta descrição, fechando assim o polígono.

Destaque de área para desapropriação – matrículas N° 15.813

Localizada na Avenida Conde Guilherme Prates.

Município de Santa Gertrudes –SP.

Destaque na área da ELEKTRO

Área: 782,35 metros quadrados.

- Inicia-se no vértice **6**, com coordenadas UTM N=7513401.8807m e E=241470.4810m, de onde, segue a partir deste, em sentido horário, em linha reta por uma distância de 52,73m e azimute de $135^{\circ}32'07''$, até encontrar o vértice **6A**, com coordenadas UTM N=7513364.2462m e E=241507.4190m; daí, deflete à direita, seguindo em linha reta por uma distância de 15,42m e azimute de $207^{\circ}00'28''$ até o vértice **14**, com coordenadas UTM N=7513350.5088m e E=241500.4171m; daí deflete à direita, seguindo em linha reta por uma distância de 52,59m e azimute de $315^{\circ}03'51''$, até encontrar o vértice **15**, com coordenadas UTM N=7513387.7370m e E=241463.2720m; daí, deflete à direita, seguindo em linha reta por uma distância de 15,87m e azimute de $27^{\circ}00'28''$, chegando assim ao vértice **6**, início desta descrição, fechando assim o polígono.

Destaque de área para desapropriação – matrículas N° 15.813

Localizada na Avenida Conde Guilherme Prates.

Município de Santa Gertrudes –SP.

Destaque na matrícula 15.813

Área: 1.402,84 metros quadrados.

- Inicia-se no vértice **6A**, com coordenadas UTM N=7513364.2462m e E=241507.4190m, de onde, segue a partir deste, em sentido horário, em linha reta por uma distância de 23,21m e azimute de $135^{\circ}32'07''$, até encontrar o vértice **7**, com coordenadas UTM N=7513347.6793m e E=241523.6792m; daí segue em linha reta por uma distância de 31,84m e azimute de $135^{\circ}32'07''$, até encontrar o vértice **8**, com coordenadas N=7513324.9561m e E=241545.9818m; daí segue em curva à direita, com raio de 162,50m, ângulo central de $12^{\circ}23'25''$ e desenvolvimento de 35,14m, até encontrar o vértice **9**, com coordenadas UTM N=7513297.4207m e E=241567.7043m; daí segue em curva à esquerda, com raio de 90,60m, ângulo central de $19^{\circ}13'10''$ e



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



desenvolvimento de 30,39m, até encontrar o vértice **10**, com coordenadas N=7513274.8303m e E=241587.8204m; daí, deflete à direita, seguindo em linha reta por uma distância de 0,83m e azimute de 212°01'03" até o vértice **11**, com coordenadas UTM N=7513274.1251m e E=241587.3794m; daí deflete à direita, seguindo em linha reta por uma distância de 19,35m e azimute de 292°55'14", até encontrar o vértice **12**, com coordenadas UTM N=7513281.6606m e E=241569.5583m; daí deflete à direita, seguindo em linha reta por uma distância de 6,26m e azimute de 309°42'25", até encontrar o vértice **13**, com coordenadas UTM N=7513285.6581m e E=241564.7444m; daí deflete à direita, seguindo em linha reta por uma distância de 91,34m e azimute de 315°13'56", até encontrar o vértice **14**, com coordenadas UTM N=7513350.5088m e E=241500.4171m; daí, deflete à direita, seguindo em linha reta por uma distância de 15,42m e azimute de 27°00'28", chegando assim ao vértice **6A**, início desta descrição, fechando assim o polígono.

Art. 2º. As desapropriações de que trata o presente Decreto são declaradas URGENTES para efeito de imissão provisória de posse em processo de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

Art. 3º. O objetivo das desapropriações destina-se a permitir à Municipalidade promover o MELHORAMENTO DE VIA PÚBLICA, tendo em vista o grande fluxo de trânsito de veículos de grande porte no local.

Art. 4º. As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município.

Art. 5º. Fica, ainda, O Secretário Municipal de Finanças autorizado a promover os atos administrativos ou judiciais, pela via amigável ou judicial, sendo indenizado a quem de direito, nos termos do que dispõe o inciso XXIV do art. 5º da Constituição Federal, em caráter de urgência, necessário às efetivações das desapropriações, tratada no art. 1º, inclusive, devendo proceder com a liquidação e o pagamento da indenização, utilizando para tanto, os recursos próprios alocados.

Art. 6º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes (SP), 23 de Fevereiro de 2022.

LÁZARO NOÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria dessa Prefeitura Municipal, em quadro próprio na mesma data supra.


EDNA BUORO
Gestora de Governo



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo

DECRETO 2280 DE 02 DE MARÇO DE 2022



DISPOE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO E TRANSPOSIÇÃO DOS RECURSOS NO ORÇAMENTO VIGENTE

Art. 1º Com base no artigo 4º, inciso II alínea C da Lei Municipal nº 2839 de 08 de Novembro de 2021, ficam transposto os recursos orçamentários dentro da mesma categoria de programação no valor R\$ 1.504.652,00 (Um Milhão Quinhentos e Quatro Mil, Seiscentos e Cinquenta e Dois Reais) conforme segue:

I – Aumentativo:

FICHA	DESCRIÇÃO DA UNIDADE	Função Program.	Cod.Recurso	Elemento	Descrição	Valor
277	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	12.361.0014 2522	00.01.0220 (0220)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1,00
458	IGDBF	08.244.0021 2551	00.05.0500 (0500)	44905200	Equipamentos E Material Permanente	1.100,00
131	ATENDIMENTO NAS U.B.S	10.301.0008 2510	00.01.0310 (0310)	44905200	Equipamentos E Material Permanente	19.000,00
335	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO	12.362.0016 2586	00.02.0009 (0220)	33903000	Material De Consumo	3.000,00
384	COTA PARTE FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO	15.452.0020 2537	00.01.0137 (0140)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	35.000,00
69	MAC - MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE- AMBULATORIAL E HOSPITALAR	10.302.0009 2506	00.05.0168 (0302)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
513	CULTURA	13.392.0024 2560	00.01.0110 (0110)	44905200	Equipamentos E Material Permanente	6.000,00
273	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	12.361.0014 2522	00.01.0220 (0220)	33903000	Material De Consumo	10.000,00
281	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	12.361.0014 2522	00.01.0220 (0220)	44905200	Equipamentos E Material Permanente	12.000,00
357	MERENDA ESCOLAR - ENSINO MEDIO	12.306.0017 2585	00.02.0200 (0200)	33903000	Material De Consumo	25.350,00
256	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO PRÉ ESCOLA	12.365.0013 2521	00.01.0213 (0213)	33904000	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni	1,00
356	MERENDA ESCOLAR - ENSINO MEDIO	12.306.0017 2585	00.01.0110 (0110)	33903000	Material De Consumo	91.000,00
350	MERENDA ESCOLAR - FUNDAMENTAL	12.306.0017 2583	00.05.0096 (0200)	33903000	Material De Consumo	721.000,00
275	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	12.361.0014 2522	00.01.0110 (0110)	33903200	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gr	850,00



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



353	MERENDA ESCOLAR - FUNDAMENTAL	12.306.0017	2583	00.05.0096 (0200)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	4.300,00
121	ATENDIMENTO NAS U.B.S	10.301.0008	2510	00.05.0167 (0301)	33903000	Material De Consumo	1.100,00
69	MAC - MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE- AMBULATORIAL E HOSPITALAR	10.302.0009	2506	00.05.0168 (0302)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
127	ATENDIMENTO NAS U.B.S	10.301.0008	2510	00.05.0167 (0301)	33904000	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni	107.200,00
416	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	27.812.0023	2558	00.01.0110 (0110)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00
238	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO CRECHE	12.365.0013	2520	00.01.0212 (0212)	33903000	Material De Consumo	15.000,00
427	ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.244.0021	2544	00.01.0510 (0510)	33903000	Material De Consumo	5.000,00
452	PAEFI/MSE	08.244.0021	2549	00.05.0030 (0500)	33903000	Material De Consumo	4.000,00
436	PROTEÇÃO BÁSICA	08.244.0021	2545	00.02.0500 (0500)	33903000	Material De Consumo	3.000,00
446	PAIF/PBVA	08.244.0021	2548	00.05.0029 (0500)	33903000	Material De Consumo	3.000,00
273	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	12.361.0014	2522	00.01.0220 (0220)	33903000	Material De Consumo	20.000,00
66	MAC - MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE- AMBULATORIAL E HOSPITALAR	10.302.0009	2506	00.01.0310 (0310)	33903600	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	1.500,00
551	CUSTEIO EMENDA PARLAMENTAR 81000688 - CR	10.301.0008	2600	00.08.0364 (0100)	33903000	Material De Consumo	50.450,00
98	SAMU- SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA	10.302.0009	2508	00.05.0168 (0302)	31901600	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	10.000,00
285	PANDEMIA CORONA VIRUS - COVID 19	12.361.0014	2589	00.01.0334 (0312)	33903000	Material De Consumo	5.000,00
376	OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	15.452.0020	2536	00.01.0110 (0110)	31909400	Indenizações E Restituições Trabalhistas	30.000,00
279	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	12.361.0014	2522	00.01.0220 (0220)	33904600	Auxílio Alimentação	12.550,00
257	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO PRÉ ESCOLA	12.365.0013	2521	00.01.0213 (0213)	33904600	Auxílio Alimentação	100,00
279	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	12.361.0014	2522	00.01.0220 (0220)	33904600	Auxílio Alimentação	52.200,00
72	MAC - MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE- AMBULATORIAL E HOSPITALAR	10.302.0009	2506	00.01.0310 (0310)	33904600	Auxílio Alimentação	4.200,00



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



337	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO	12.362.0016	2586	00.02.0009 (0220)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	25.000,00
96	SAMU- SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA	10.302.0009	2508	00.01.0310 (0310)	31901300	Obrigações Patronais	21.000,00
151	RESIDENCIA TERAPEUTICA	10.301.0008	2514	00.05.0168 (0302)	31901600	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	20.000,00
148	RESIDENCIA TERAPEUTICA	10.301.0008	2514	00.05.0168 (0302)	31901100	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	8.000,00
81	CAPS- CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL	10.302.0009	2507	00.05.0168 (0302)	31901600	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	8.000,00
66	MAC - MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE- AMBULATORIAL E HOSPITALAR	10.302.0009	2506	00.01.0310 (0310)	33903600	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	16.000,00
339	MANUTENÇÃO DA MERENDA - CRECHE	12.306.0017	2581	00.01.0110 (0110)	33903000	Material De Consumo	5.400,00
356	MERENDA ESCOLAR - ENSINO MEDIO	12.306.0017	2585	00.01.0110 (0110)	33903000	Material De Consumo	3.900,00
131	ATENDIMENTO NAS U.B.S	10.301.0008	2510	00.01.0310 (0310)	44905200	Equipamentos E Material Permanente	1.900,00
131	ATENDIMENTO NAS U.B.S	10.301.0008	2510	00.01.0310 (0310)	44905200	Equipamentos E Material Permanente	11.000,00
346	MERENDA ESCOLAR - PRE ESCOLA	12.306.0017	2582	00.05.0184 (0284)	33903000	Material De Consumo	10.800,00
351	MERENDA ESCOLAR - FUNDAMENTAL	12.306.0017	2583	00.05.0185 (0285)	33903000	Material De Consumo	41.650,00
358	MERENDA ESCOLAR - ENSINO MEDIO	12.306.0017	2585	00.05.0181 (0233)	33903000	Material De Consumo	8.100,00
420	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	27.812.0023	2558	00.01.0110 (0110)	44905200	Equipamentos E Material Permanente	4.000,00
69	MAC - MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE- AMBULATORIAL E HOSPITALAR	10.302.0009	2506	00.05.0168 (0302)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	12.000,00
TOTAL							1.504.652,00

II –Diminutivo:

FICHA	DESCRIÇÃO DA UNIDADE	Função Program.		Cod. Recurso	Elemento	Descrição	Valor
279	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	12.361.0014	2522	00.01.0220 (0220)	33904600	Auxílio Alimentação	1,00
457	IGDBF	08.244.0021	2551	00.05.0500 (0500)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1.100,00
126	ATENDIMENTO NAS U.B.S	10.301.0008	2510	00.01.0310 (0310)	33904000	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni	19.000,00



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



337	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO	12.362.0016	2586	00.02.0009 (0220)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
383	COTA PARTE FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO	15.452.0020	2537	00.01.0137 (0140)	33903000	Material De Consumo	35.000,00
58	MAC - MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE- AMBULATORIAL E HOSPITALAR	10.302.0009	2506	00.05.0168 (0302)	31901100	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00
512	CULTURA	13.392.0024	2560	00.01.0110 (0110)	33904000	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni	6.000,00
278	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	12.361.0014	2522	00.01.0220 (0220)	33904000	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni	10.000,00
283	PUBLICIDADE LEGAL	12.361.0014	2564	00.01.0220 (0220)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	12.000,00
356	MERENDA ESCOLAR - ENSINO MEDIO	12.306.0017	2585	00.01.0110 (0110)	33903000	Material De Consumo	13.000,00
343	MANUTENÇÃO DA MERENDA - CRECHE	12.306.0017	2581	00.05.0096 (0200)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
339	MANUTENÇÃO DA MERENDA - CRECHE	12.306.0017	2581	00.01.0110 (0110)	33903000	Material De Consumo	80.000,00
340	MANUTENÇÃO DA MERENDA - CRECHE	12.306.0017	2581	00.05.0096 (0200)	33903000	Material De Consumo	500.000,00
343	MANUTENÇÃO DA MERENDA - CRECHE	12.306.0017	2581	00.05.0096 (0200)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	90.000,00
345	MERENDA ESCOLAR - PRE ESCOLA	12.306.0017	2582	00.05.0096 (0200)	33903000	Material De Consumo	142.000,00
278	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	12.361.0014	2522	00.01.0220 (0220)	33904000	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni	850,00
332	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO	12.362.0016	2586	00.01.0110 (0110)	31901100	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4.300,00
129	ATENDIMENTO NAS U.B.S	10.301.0008	2510	00.01.0310 (0310)	33909300	Indenizações E Restituições	1.100,00
58	MAC - MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE- AMBULATORIAL E HOSPITALAR	10.302.0009	2506	00.05.0168 (0302)	31901100	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.000,00
121	ATENDIMENTO NAS U.B.S	10.301.0008	2510	00.05.0167 (0301)	33903000	Material De Consumo	107.200,00
409	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	27.812.0023	2558	00.01.0110 (0110)	31901100	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	40.000,00
242	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO CRECHE	12.365.0013	2520	00.01.0212 (0212)	33904000	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni	15.000,00
428	ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.244.0021	2544	00.01.0110 (0110)	33903200	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gr	5.000,00



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



450	PAEFI/MSE	08.244.0021	2549	00.05.0030 (0500)	31901100	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4.000,00
437	PROTEÇÃO BÁSICA	08.244.0021	2545	00.02.0500 (0500)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
448	PAIF/PBVA	08.244.0021	2548	00.05.0029 (0500)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
271	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	12.361.0014	2522	00.01.0220 (0220)	31901600	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	20.000,00
68	MAC - MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE- AMBULATORIAL E HOSPITALAR	10.302.0009	2506	00.01.0310 (0310)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500,00
552	CUSTEIO EMENDA PARLAMENTAR 81000688 - CR	10.301.0008	2600	00.08.0364 (0100)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	49.990,00
214	MANUTENÇÃO NAE	10.301.0012	2518	00.01.0310 (0310)	33904700	Obrigações Tributárias E Contributivas	460,00
95	SAMU- SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA	10.302.0009	2508	00.05.0168 (0302)	31901100	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00
276	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	12.361.0014	2522	00.01.0220 (0220)	33903600	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
381	OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	15.452.0020	2536	00.01.0110 (0110)	44905200	Equipamentos E Material Permanente	30.000,00
241	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO CRECHE	12.365.0013	2520	00.01.0212 (0212)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	12.650,00
257	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO PRÉ ESCOLA	12.365.0013	2521	00.01.0213 (0213)	33904600	Auxílio Alimentação	52.200,00
109	SAMU- SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA	10.302.0009	2508	00.01.0310 (0310)	33904600	Auxílio Alimentação	4.200,00
331	MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR	12.361.0016	2532	00.01.0220 (0220)	44905200	Equipamentos E Material Permanente	25.000,00
106	SAMU- SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA	10.302.0009	2508	00.05.0168 (0302)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	11.400,00
112	SAMU- SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA	10.302.0009	2508	00.05.0168 (0302)	44905200	Equipamentos E Material Permanente	4.800,00
108	SAMU- SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA	10.302.0009	2508	00.05.0168 (0302)	33904000	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni	4.800,00
147	RESIDENCIA TERAPEUTICA	10.301.0008	2514	00.01.0310 (0310)	31901100	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	28.000,00
77	CAPS- CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL	10.302.0009	2507	00.01.0310 (0310)	31901100	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	8.000,00



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



68	MAC - MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE- AMBULATORIAL E HOSPITALAR	10.302.0009	2506	00.01.0310 (0310)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	16.000,00
124	ATENDIMENTO NAS U.B.S	10.301.0008	2510	00.01.0310 (0310)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1.900,00
125	ATENDIMENTO NAS U.B.S	10.301.0008	2510	00.05.0167 (0301)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	11.000,00
342	MANUTENÇÃO DA MERENDA - CRECHE	12.306.0017	2581	00.01.0110 (0110)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	9.300,00
341	MANUTENÇÃO DA MERENDA - CRECHE	12.306.0017	2581	00.05.0183 (0283)	33903000	Material De Consumo	20.000,00
352	MERENDA ESCOLAR - FUNDAMENTAL	12.306.0017	2583	00.01.0110 (0110)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	40.550,00
415	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	27.812.0023	2558	00.01.0110 (0110)	33903600	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	4.000,00
68	MAC - MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE- AMBULATORIAL E HOSPITALAR	10.302.0009	2506	00.01.0310 (0310)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	12.000,00
TOTAL							1.504.652,00

Art. 2º Fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a abertura de crédito suplementar por anulação parcial conforme o art 4º, inciso III da lei Municipal nº 2839 de 08 de novembro de 2021 no valor de R\$ 13.330,00 (Treze Mil trezentos e Trinta Reais) conforme segue :

I - Suplementação

FICHA	DESCRIÇÃO DA UNIDADE	Função Program.		Cod.Recurso	Elemento	Descrição	Valor
91	CAPS- CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL	10.302.0009	2507	00.01.0310 (0310)	33904600	Auxílio Alimentação	430,00
176	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	10.305.0011	2515	00.01.0310 (0310)	33904600	Auxílio Alimentação	3.300,00
72	MAC - MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE-AMBULATORIAL E HOSPITALAR	10.302.0009	2506	00.01.0310 (0310)	33904600	Auxílio Alimentação	9.600,00
TOTAL							13.330,00

II- Anulação

FICHA	DESCRIÇÃO DA UNIDADE	Função Program.		Cod. Recurso	Elemento	Descrição	Valor
213	MANUTENÇÃO NAE	10.301.0012	2518	00.01.0310 (0310)	33904600	Auxílio Alimentação	6.700,00



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



202	PROGRAMA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	10.303.0010	2517	00.01.0310 (0310)	33904600	Auxílio Alimentação	6.630,00
TOTAL							13.330,00

Art. 3º Fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a abertura de crédito por superávit financeiro conforme o art 4º, inciso II, alínea B da lei Municipal nº 2839 de 08 de novembro de 2021 no valor de R\$ 2.448.550,00 (Dois Milhões, quatrocentos e quarenta e Oito Mil e Quinhentos e Cinquenta Reais) conforme segue :

FICHA	DESCRIÇÃO DA UNIDADE	Função Program.		Cod.Recurso	Elemento	Descrição	Valor
281	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	12.361.0014	2522	00.01.0220 (0220)	44905200	Equipamentos E Material Permanente	40.000,00
322	MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR	12.361.0016	2532	00.01.0220 (0220)	33903000	Material De Consumo	30.000,00
63	MAC - MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE- AMBULATORIAL E HOSPITALAR	10.302.0009	2506	00.01.0310 (0310)	33903000	Material De Consumo	110.000,00
44	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES	10.301.0008	1531	00.01.0310 (0310)	44905100	Obras E Instalações	18.100,00
63	MAC - MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE- AMBULATORIAL E HOSPITALAR	10.302.0009	2506	00.01.0310 (0310)	33903000	Material De Consumo	12.900,00
263	PRECATORIOS	12.365.0013	2592	00.01.0212 (0212)	31909100	Sentenças Judiciais	80.000,00
286	PRECATORIOS	12.361.0014	2592	00.01.0220 (0220)	31909100	Sentenças Judiciais	254.000,00
264	PRECATORIOS	12.365.0013	2592	00.01.0213 (0213)	31909100	Sentenças Judiciais	50.000,00
229	PRECATORIOS	10.122.0007	2592	00.01.0310 (0310)	31909100	Sentenças Judiciais	312.000,00
527	PRECATORIOS	04.123.0005	2592	00.01.0110 (0110)	31909100	Sentenças Judiciais	83.500,00
528	PRECATORIOS	04.123.0005	2592	00.01.0110 (0110)	33909100	Sentenças Judiciais	11.000,00
229	PRECATORIOS	10.122.0007	2592	00.01.0310 (0310)	31909100	Sentenças Judiciais	40.000,00
281	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	12.361.0014	2522	00.01.0220 (0220)	44905200	Equipamentos E Material Permanente	35.000,00
336	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO	12.362.0016	2586	00.01.0110 (0110)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	121.000,00
524	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	04.122.0006	2504	00.01.0110 (0110)	33904600	Auxílio Alimentação	13.000,00



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



72	MAC - MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE- AMBULATORIAL E HOSPITALAR	10.302.0009	2506	00.01.0310 (0310)	33904600	Auxílio Alimentação	146.200,00
176	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	10.305.0011	2515	00.01.0310 (0310)	33904600	Auxílio Alimentação	100,00
279	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	12.361.0014	2522	00.01.0220 (0220)	33904600	Auxílio Alimentação	111.200,00
243	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO CRECHE	12.365.0013	2520	00.01.0212 (0212)	33904600	Auxílio Alimentação	89.350,00
257	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO PRÉ ESCOLA	12.365.0013	2521	00.01.0213 (0213)	33904600	Auxílio Alimentação	74.500,00
350	MERENDA ESCOLAR - FUNDAMENTAL	12.306.0017	2583	00.05.0096 (0200)	33903000	Material De Consumo	674.000,00
571	ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.244.0021	2588	00.05.0339(03 12)	33903000	Material De Consumo	1.500,00
580	CULTURA	13.392.0024	2560	00.01.0110 (0110)	44905100	Equipamentos E Material Permanente	141.200,00
TOTAL							2.448.550,00

Art.4º Fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a abertura de crédito suplementar por excesso de arrecadação conforme o art 4º, inciso II, alínea A da lei Municipal nº 2839 de 08 de novembro de 2021 no valor de R\$ 434.100,00 (Quatrocentos e Trinta e Quatro Mil e Cem Reais) conforme segue:

FICHA	DESCRIÇÃO DA UNIDADE	Função Program.		Cod. Recurso	Elemento	Descrição	Valor
407	MIN.CIDADES - INFR.ESPORTIVA CONST.EQUIP. SANTA CATARINA	27.812.0023	1576	00.01.0110 (0110)	44905100	Obras E Instalações	421.100,00
281	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	12.361.0014	2522	00.01.0220 (0220)	44905200	Equipamentos E Material Permanente	13.000,00
TOTAL							434.100,00

Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes 02 de Março de 2022.

LÁZARO NOÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Prefeitura, em quadro próprio, na mesma data.

ADRIANA MARGARETH LOTUMOLO
Secretária Municipal de Administração e Planejamento



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



DECRETO 2281 DE 10 DE MARÇO DE 2022

“Altera dispositivos das leis financeiras do município De Santa Gertrudes e dispõe sobre a abertura de crédito especial, conforme autorização contida na lei 2855 de 10 de março de 2022 “

Art.1º- Aos anexos I e II, de que trata a Lei nº 2838, de 08 de novembro de 2021 e respectivas alterações, que aprovou o Plano Plurianual do Município de Santa Gertrudes para o quadriênio 2022/2025 ficam introduzidas as alterações retratadas nos anexos modificativos que doravante passam a integrar a presente lei:

PROGRAMAS	AÇÕES
SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	2588 – Covid -Assistência Social –Acolhimento 2588 – Covid -Assistência Social – EPI 2588- Covid -Assistência Social - PAIF 2588 – Covid- Assistência Social - PAEFI

Art.2º- Aos anexos I, II e aos demonstrativos I, IV,V e VIII, de que trata a Lei Nº 2810 de 28/06/2021 , e respectivas Alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Santa Gertrudes para o exercício financeiro de 2022, ficam introduzidas as alterações retratadas nos anexos e demonstrativos modificativos que doravante passam a integrar a presente lei:

PROGRAMAS	AÇÕES
SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	2588 – Covid -Assistência Social –Acolhimento 2588 – Covid -Assistência Social – EPI 2588- Covid -Assistência Social - PAIF 2588 – Covid- Assistência Social - PAEFI

Parágrafo único – As alterações formalizadas em função do contido no presente artigo se processam em harmonia com o que estatui as normas do Egrégio Tribunal de contas do Estado de São Paulo.

Art.3º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, o Crédito Especial adiante indicados, na conformidade com os valores e destinação abaixo estabelecidos:

A) Credito Especial no valor de R\$ 54.036,56(cinquenta e quatro mil e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos) destinados a custear despesas com o Programa 2588 – COVID 19 – Assistência Social Recurso 338 - Acolhimento

09-Secretaria Da Promoção Social

01-Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0021.2588 339039- FICHA 000- Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurid..R\$ 10.000,00



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



08.244.0021.2588 449052- FICHA 000- Equip.Material Permanente.....R\$ 44.036,56

B) Credito Especial no valor de R\$ 5.867,78(cinco mil oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e oito centavos) destinados a custear despesas com o Programa 2588 – COVID 19 – Assistência Social Recurso 339 - EPI

09-Secretaria Da Promoção Social

01-Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0021.2588- 339030- FICHA 000- Material de consumo.....R\$ 5.867,78

C) Credito Especial no valor de R\$ 108.211,12(cento e oito mil duzentos e onze reais e doze centavos) destinados a custear despesas com o Programa 2588 – COVID 19 – Assistência Social Recurso 29

09-Secretaria Da Promoção Social

01-Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0021.2588- 339030- FICHA 000- Material de consumo.....R\$ 60.000,00

08.244.0021.2588- 339039- FICHA 000 – Outros Serv.Terc.Pess.Jurid.....R\$ 48.211,12

D) Credito Especial no valor de R\$ 60.900,00(sessenta mil e novecentos reais) destinados a custear despesas com o Programa 2588 – COVID 19 – Assistência Social Recurso 30

09-Secretaria Da Promoção Social

01-Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0021.2588- 339030- FICHA 000- Material de consumo.....R\$ 40.000,00

08.244.0021.2588- 339039- FICHA 000 – Outros Serv.Terc.Pess.Jurid.....R\$ 20.900,00

Parágrafo 1º – Os valores dos créditos de R\$ 229.015,46 compreendidos nas alíneas “A”, “B” “C” “D” “ ” , serão cobertos por superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 4º- Fica o Poder executivo autorizado a suplementar os créditos especiais e suplementar se necessário , conforme autorização contidas nas alíneas , incisos e parágrafos do art. 4º da lei 2839 de 08/11/2021.

Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes 10 de Março de 2022

Lázaro Noé da Silva
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Prefeitura, em quadro próprio, na mesma data.

ADRIANA MARGARETH LOTUMOLO
Secretária Municipal de Administração e Planejamento



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



DECRETO 2282 DE 10 DE MARÇO DE 2022

“Altera dispositivos das leis financeiras do município De Santa Gertrudes e dispõe sobre a abertura de crédito especial, conforme autorização contida na lei 2856 de 10 de março de 2022”

Art.1º- Aos anexos I e II, de que trata a Lei nº 2838, de 08 de novembro de 2021 e respectivas alterações, que aprovou o Plano Plurianual do Município de Santa Gertrudes para o quadriênio 2022/2025 ficam introduzidas as alterações retratadas nos anexos modificativos que doravante passam a integrar a presente lei:

PROGRAMAS	AÇÕES
SECRETARIA DE SAUDE	1568- IMPLANTAÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR NUTRICIONAL. 2589- COVID 19 – INVESTIMENTO. 2595-EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO NO SUS. 2587 – CUSTEIO EXAMES –ESTADUAL 2574 – PAB – ESTADUAL 2514 – RESIDENCIA TERAPEUTICA 2510 – ATENÇÃO BASICA 2517 – FARMACIA BASICA

Art.2º- Aos anexos I, II e aos demonstrativos I, IV,V e VIII, de que trata a Lei Nº 2810 de 28/06/2021 , e respectivas Alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Santa Gertrudes para o exercício financeiro de 2022, ficam introduzidas as alterações retratadas nos anexos e demonstrativos modificativos que doravante passam a integrar a presente lei:

PROGRAMAS	AÇÕES
SECRETARIA DE SAÚDE	1568- IMPLANTAÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR NUTRICIONAL. 2589- COVID 19 – INVESTIMENTO. 2595-EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO NO SUS. 2587 – CUSTEIO EXAMES –ESTADUAL 2574 – PAB – ESTADUAL 2514 – RESIDENCIA TERAPEUTICA 2510 – ATENÇÃO BASICA 2517 – FARMACIA BASICA

Parágrafo único – As alterações formalizadas em função do contido no presente artigo se processam em harmonia com o que estatui as normas do Egrégio Tribunal de contas do Estado de São Paulo.



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



Art.3º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, o Crédito Especial adiante indicados, na conformidade com os valores e destinação abaixo estabelecidos:

A) Credito Especial no valor de R\$ 35.990,99 (trinta e cinco mil novecentos e noventa e reais e noventa e nove centavos) destinados a custear despesas com o Programa 2589 – COVID 19 – INVESTIMENTO- recurso 354

04-Secretaria De Saúde

01-Fundo Municipal de Saúde

10.301.0008.2589 449052- FICHA 560- Equip.Material Permanente.....R\$ 35.990,99

B) Credito Especial no valor de R\$ 6.000,00(seis mil reais) destinados a custear despesas com o Programa 1568 – IMPLANTAÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR NUTRICIONAL – recurso 175

04-Secretaria De Saúde

01-Fundo Municipal de Saúde

10.301.0008.1568 449052- FICHA 561- Equip.Material Permanente.....R\$ 6.000,00

C) Credito Especial no valor de R\$ 9.115,51 (nove mil cento e quinze reais e cinquenta e um centavos) destinados a custear despesas com o Programa2595: EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO NO SUS- recurso 171

04-Secretaria De Saúde

01-Fundo Municipal de Saúde

10.122.0007.2595 .339039- FICHA 562–Outros Serv. Terc. Pess.Jurdica.....R\$ 9115,51

D) Credito Especial no valor de R\$ 64.159,92 (Sessenta e quatro mil cento e cinquenta e oito reais e noventa e dois centavos) destinados a custear despesas com o Programa 2587- recurso 199

04-Secretaria De Saúde

01-Fundo Municipal de Saúde

10.302.0009.2587 339039- FICHA 563 –Outros Serv. Terc. Pess.Jurdica.....R\$ 60.000,00

10.302.0009.2587.339093 –FICHA 564- Indenização e restituição..... R\$ 4.159,92

E) Credito Especial no valor de R\$ 60.670,13 (Sessenta mil seiscentos e setenta reais e treze centavos) destinados a custear despesas com o Programa 2574- recurso 98

04-Secretaria De Saúde

01-Fundo Municipal de Saúde

10.301.0008.2574 339030- FICHA 222–Material de consumo.....R\$ 60.670,13

F) Credito Especial no valor de R\$ 110.765,43 (Cento e dez mil setecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e tres centavos) destinados a custear despesas com o Programa 2514- recurso 168 Residência Terapêutica

04-Secretaria De Saúde

01-Fundo Municipal de Saúde

10.301.0008.2514 339030- FICHA 154–Material de consumo.....R\$ 100.000,00

10.301.0008.2517 339039- FICHA 158 –Outros Serv. Terc. Pess.Jurdica...R\$ 10.765,43



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



G) Credito Especial no valor de R\$ 308.963,00 (Trezentos e oito mil novecentos e sessenta e tres reais) destinados a custear despesas com o Programa 2510- recurso 167- Atenção Básica

04-Secretaria De Saúde

01-Fundo Municipal de Saúde

10.301.0008.2514 339030- FICHA 121-Material de consumo.....R\$ 150.000,00

10.301.0008.2514 339039- FICHA 125 –Outros Serv. Terc. Pess.Jurdica...R\$ 90.650,00

10.301.0008.2514 339040- FICHA 127 –Serv. de Tecn. Da InformaçãoR\$ 68.313,00

H) Credito Especial no valor de R\$ 37.341,32 (Sessenta mil seiscentos e setenta e um reais e treze centavos) destinados a custear despesas com o Programa 2517- recurso 170

04-Secretaria De Saúde

01-Fundo Municipal de Saúde

10.303.0010.2517 3390302- FICHA 198–Material de Distr. Gratuita.....R\$ 37.341,32

Parágrafo 1º – Os valores dos créditos de R\$ 633.007,30 compreendidos nas alíneas “A”, “B” “C” “D” “E” “F” “G” “H” , serão cobertos por superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 4º- Fica o Poder executivo autorizado a suplementar os créditos especiais e suplementar se necessário , conforme autorização contidas nas alíneas , incisos e parágrafos do art. 4º da lei 2839 de 08/11/2021.

Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes 10 de março de 2022

Lázaro Noé da Silva
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Prefeitura, em quadro próprio, na mesma data.

ADRIANA MARGARETH LOTUMOLO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes Estado de São Paulo

DECRETO 2283 DE 10 DE MARÇO DE 2022

“Altera dispositivos das leis financeiras do município De Santa Gertrudes e dispõe sobre a abertura de crédito especial, conforme autorização contida na lei 2852 de 21 de dezembro de 2021 “

Art.1º- Aos anexos I e II, de que trata a Lei nº 2652, de 15 de dezembro de 2017 e respectivas alterações, que aprovou o Plano Plurianual do Município de Santa Gertrudes para o quadriênio 2022/2025 ficam introduzidas as alterações retratadas nos anexos modificativos que doravante passam a integrar a presente lei:

PROGRAMAS	AÇÕES
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	2567- SUBVENÇÃO SOCIAL

Art.2º- Aos anexos I, II e aos demonstrativos I, IV,V e VIII, de que trata a Lei Nº 2810 de 28/06/2021 , e respectivas Alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Santa Gertrudes para o exercício financeiro de 2021, ficam introduzidas as alterações retratadas nos anexos e demonstrativos modificativos que doravante passam a integrar a presente lei:

PROGRAMAS	AÇÕES
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	2567- SUBVENÇÃO SOCIAL

Parágrafo único – As alterações formalizadas em função do contido no presente artigo se processam em harmonia com o que estatui as normas do Egrégio Tribunal de contas do Estado de São Paulo.

Art.3º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, o Crédito Especial adiante indicados, na conformidade com os valores e destinação abaixo estabelecidos:

A) Credito Especial no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil Reais) destinados a custear despesas com o programa 0014– Secretaria da Educação

05-Secretaria da Educação

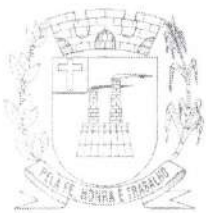
01- Ensino Infantil

12.361.0014.2567-335043-Subvenção SocialR\$ 8.000,00

02-Ensino Fundamental

12.361.0014.2567-335043-Subvenção SocialR\$ 7.000,00

Parágrafo Único – Os valores dos créditos compreendidos nas alíneas “A” serão cobertos por recursos provenientes de:



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes Estado de São Paulo

I – Os valores dos créditos compreendidos nas alíneas “A” no valor de R\$15.000,00 Será coberto por anulação da seguinte dotação:
02-Ensino Fundamental
12.361.0014.2567-335043-Ficha 256-Serv. de Tecnologia da Educação.....R\$ 15.000,00

Art. 4º- Fica o Poder executivo autorizado a suplementar os créditos especiais e suplementar se necessário, conforme autorização contida nas alíneas , incisos e paragrafos do artigo 4º da citada Lei 2839 de 08/11/21

Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes 10 de março

LÁZARO NOÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Prefeitura, em quadro próprio, na mesma data.

ADRIANA MARGARETH LOTUMOLO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes Estado de São Paulo



DECRETO Nº 2.284/2022

De 18 de março de 2022

“ALTERA O DECRETO 2.252 DE 17 DE AGOSTO DE 2021”

CONSIDERANDO o Decreto ESTADUAL (SP) Nº 66.575, DE 17 MARÇO DE 2022.

LÁZARO NÓE DA SILVA, Prefeito Municipal de Santa Gertrudes, usando das atribuições legais que lhe são conferidas,

DECRETA:

Artigo 1º - O artigo 3º do Decreto 2.252 de 17 de agosto de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 3º – O uso de máscara de proteção facial será obrigatório nos casos:

- I – Locais destinados à prestação de serviços de saúde;
- II – Meios de transporte coletivo de passageiros e respectivos locais de acesso, embarque e desembarque;

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições que lhe são contrárias.

Santa Gertrudes, 18 de março de 2021.

Lázaro Nôe da Silva
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Prefeitura, em quadro próprio, na mesma data.


Edna Buoro
Gestora de Governo



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo

DECRETO 2285 DE 23 DE MARÇO DE 2022



“Altera dispositivos das leis financeiras do município De Santa Gertrudes e dispõe sobre a abertura de crédito especial, conforme autorização contida na lei 2859 de 23 de março de 2022”

Art.1º- Aos anexos I e II, de que trata a Lei nº 2838, de 08 de novembro de 2021 e respectivas alterações, que aprovou o Plano Plurianual do Município de Santa Gertrudes para o quadriênio 2022/2025 ficam introduzidas as alterações retratadas nos anexos modificativos que doravante passam a integrar a presente lei:

PROGRAMAS	AÇÕES
Secretaria da Segurança Publica	1579-Secretaria de Segurança Publica – Ministério da Economia -Equip/Investimento no sistema de vídeo Monitoramento da cidade

Art.2º- Aos anexos I, II e aos demonstrativos I, IV,V e VIII, de que trata a Lei Nº 2810 de 28/06/2021 , e respectivas Alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Santa Gertrudes para o exercício financeiro de 2022, ficam introduzidas as alterações retratadas nos anexos e demonstrativos modificativos que doravante passam a integrar a presente lei:

PROGRAMAS	AÇÕES
Secretaria da Segurança Publica	1579-Secretaria da Segurança Publica Ministério da Economia -Equip/Investimento no sistema de vídeo monitoramento da cidade

Parágrafo único – As alterações formalizadas em função do contido no presente artigo se processam em harmonia com o que estatui as normas do Egrégio Tribunal de contas do Estado de São Paulo.

Art.3º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, o Crédito Especial adiante indicados, na conformidade com os valores e destinação abaixo estabelecidos:

A) Credito Especial no valor de R\$ 143.695,34(cento e quarenta e três mil seiscientos e noventa e cinco mil e trinta e quatro centavos) destinados a custear despesas com o Programa 1579 – Equip/Investimento no sistema de vídeo monitoramento da cidade - Ministério da Economia.

10-Secretaria de Segurança Publica

01-Segurança Publica

10.181.0022.1579- 449052- Equip. Material Permanente.....R\$ 143.695,34



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



B) Crédito Especial no valor de R\$ 13.887,51 (Treze mil oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e um centavos) destinados a custear despesas com o Programa 1579 – Equip/Investimento no sistema de vídeo monitoramento da cidade.

10-Secretaria de Segurança Pública – Recurso contrapartida

01-Segurança Pública

10.181.0022.1579- 449052- Equip. Material Permanente.....R\$ 13.887,51

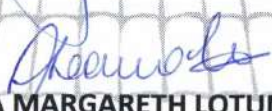
Parágrafo 1º – Os valores dos créditos de R\$ 157.582,85 compreendidos nas alíneas “A”, “B”, serão cobertos por superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 4º- Fica o Poder executivo autorizado a suplementar os créditos especiais e suplementar se necessário, conforme autorização contida nas alíneas, incisos e parágrafos do art. 4º da lei 2839 de 08/11/2021.

Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes 23 de março de 2022


Lázaro Noé da Silva
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Prefeitura, em quadro próprio, na mesma data.


ADRIANA MARGARETH LOTUMOLO
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

PELA FÉ, HONRA E TRABALHO



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 2.286/2022

De 25 de março de 2022

“Quanto ao uso de máscara no ambiente escolar”

CONSIDERANDO o Decreto ESTADUAL (SP) Nº 66.575, DE 17 MARÇO DE 2022;

CONSIDERANDO a pesquisa de opinião realizada entre os pais e profissionais da educação;

LÁZARO NÓE DA SILVA, Prefeito Municipal de Santa Gertrudes, usando das atribuições legais que lhe são conferidas,

DECRETA:

Artigo 1º - O uso de máscara facial será facultativo entre os alunos, com exceção dos casos previstos no artigo 2º:

Artigo 2º – O uso de máscara de proteção facial será obrigatório nos casos:

I – Locais destinados à prestação de serviços de saúde;

II – Meios de transporte coletivo de passageiros e respectivos locais de acesso, embarque e desembarque;

III – Alunos com sintomas gripais;

IV – Alunos imunossuprimidos;

V – Alunos que não tomaram esquema vacinal completo.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições que lhe são contrárias.

Santa Gertrudes, 25 de março de 2021.

Lázaro Nôe da Silva
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Prefeitura, em quadro próprio, na mesma data.


Edna Buoro

Gestora de Governo



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



DECRETO 2287 DE 01 DE ABRIL DE 2022

DISPOE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO E TRANSPOSIÇÃO DOS RECURSOS NO ORÇAMENTO VIGENTE

Art. 1º Com base no artigo 4º, inciso II alínea C da Lei Municipal nº 2839 de 08 de Novembro de 2021, ficam transposto os recursos orçamentários dentro da mesma categoria de programação no valor R\$ 518.080,00 (Quinhentos e Dezoito Mil e Oitenta Reais) conforme segue:

I –Aumentativo:

FICHA	DESCRIÇÃO DA UNIDADE	Função Program.		Cod. Recurso	Elemento	Descrição	Valor
416	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	27.812.0023	2558	00.01.01 10 (0110)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
312	MANUTENÇÃO FUNDEB OUTROS FUNDAMENTAL	12.361.0015	2528	00.02.02 62 (0262)	31909400	Indenizações E Restituições Trabalhistas	11.630,00
321	MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR	12.361.0016	2532	00.01.02 20 (0220)	31909400	Indenizações E Restituições Trabalhistas	3.850,00
62	MAC - MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE- AMBULATORIAL E HOSPITALAR	10.302.0009	2506	00.01.03 10 (0310)	31909400	Indenizações E Restituições Trabalhistas	42.000,00
546	EQUIPAMENTO E MAT.PERMANENTE - EMENDA PARL.2021.105.721584	10.301.0008	1572	00.08.03 56 (0312)	44905200	Equipamentos E Material Permanente	6.000,00
75	MAC - MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE- AMBULATORIAL E HOSPITALAR	10.302.0009	2506	00.01.03 10 (0310)	44905200	Equipamentos E Material Permanente	6.000,00
567	PANDEMIA DO CORONA VIRUS	10.302.0009	2589	00.01.03 34 (0312)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
62	MAC - MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE- AMBULATORIAL E HOSPITALAR	10.302.0009	2506	00.01.03 10 (0310)	31909400	Indenizações E Restituições Trabalhistas	200.000,00
299	MANUTENÇÃO FUNDEB MAGISTERIO FUNDAMENTAL	12.361.0015	2525	00.02.02 61 (0261)	31909400	Indenizações E Restituições Trabalhistas	80.000,00
416	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	27.812.0023	2558	00.01.01 10 (0110)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	12.000,00



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



194	PROGRAMA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	10.303.0010	2517	00.01.03 10 (0310)	31901600	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	15.000,00
484	SEGURANÇA PÚBLICA	06.181.0022	2554	00.01.01 10 (0110)	44905200	Equipamentos E Material Permanente	500,00
204	PROGRAMA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	10.303.0010	2517	00.01.03 10 (0310)	44905200	Equipamentos E Material Permanente	700,00
131	ATENDIMENTO NAS U.B.S	10.301.0008	2510	00.01.03 10 (0310)	44905200	Equipamentos E Material Permanente	1.500,00
9	GABINETE PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	04.122.0002	2500	00.01.01 10 (0110)	44905200	Equipamentos E Material Permanente	4.000,00
542	PANDEMIA CORONA VIRUS - COVID 19	10.302.0009	2589	00.01.03 34 (0312)	31901100	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.000,00
238	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO CRECHE	12.365.0013	2520	00.01.02 12 (0212)	33903000	Material De Consumo	15.000,00
458	IGDBF	08.244.0021	2551	00.05.05 00 (0500)	44905200	Equipamentos E Material Permanente	2.600,00
312	MANUTENÇÃO FUNDEB OUTROS FUNDAMENTAL	12.361.0015	2528	00.02.02 62 (0262)	31909400	Indenizações E Restituições Trabalhistas	3.000,00
21	SERVIÇOS DE FINANÇAS	04.123.0005	2503	00.01.01 10 (0110)	31909400	Indenizações E Restituições Trabalhistas	32.000,00
376	OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	15.452.0020	2536	00.01.01 10 (0110)	31909400	Indenizações E Restituições Trabalhistas	37.000,00
312	MANUTENÇÃO FUNDEB OUTROS FUNDAMENTAL	12.361.0015	2528	00.02.02 62 (0262)	31909400	Indenizações E Restituições Trabalhistas	7.000,00
376	OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	15.452.0020	2536	00.01.01 10 (0110)	31909400	Indenizações E Restituições Trabalhistas	9.100,00
453	PAEFI/MSE	08.244.0021	2549	00.05.01 39 (0500)	33903000	Material De Consumo	1.200,00
TOTAL							518.080,00

II – Diminutivo:

FICHA	DESCRIÇÃO DA UNIDADE	Função Program.		Cod. Recurso	Elemento	Descrição	Valor
413	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	27.812.0023	2558	00.01.0110 (0110)	33903000	Material De Consumo	5.000,00
310	MANUTENÇÃO FUNDEB OUTROS FUNDAMENTAL	12.361.0015	2528	00.02.0262 (0262)	31901300	Obrigações Patronais	11.630,00
318	MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR	12.361.0016	2532	00.01.0220 (0220)	31901100	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.850,00
57	MAC - MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE- AMBULATORIAL E HOSPITALAR	10.302.0009	2506	00.01.0310 (0310)	31901100	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	42.000,00
153	RESIDENCIA TERAPEUTICA	10.301.0008	2514	00.01.0310 (0310)	33903000	Material De Consumo	6.000,00



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



153	RESIDENCIA TERAPEUTICA	10.301.0008	2514	00.01.0310 (0310)	33903000	Material De Consumo	6.000,00
566	PANDEMIA DO CORONA VIRUS	10.302.0009	2589	00.01.0334 (0312)	33903600	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	3.000,00
57	MAC - MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE- AMBULATORIAL E HOSPITALAR	10.302.0009	2506	00.01.0310 (0310)	31901100	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	200.000,00
296	MANUTENÇÃO FUNDEB MAGISTERIO FUNDAMENTAL	12.361.0015	2525	00.02.0261 (0261)	31901100	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	80.000,00
422	INCENTIVO AO ESPORTE NA 3ª IDADE	27.812.0023	2571	00.01.0110 (0110)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	12.000,00
197	PROGRAMA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	10.303.0010	2517	00.01.0310 (0310)	33903200	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gr	15.000,00
483	SEGURANÇA PÚBLICA	06.181.0022	2554	00.01.0110 (0110)	33909300	Indenizações E Restituições	500,00
203	PROGRAMA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	10.303.0010	2517	00.01.0310 (0310)	33904700	Obrigações Tributárias E Contributivas	700,00
126	ATENDIMENTO NAS U.B.S	10.301.0008	2510	00.01.0310 (0310)	33904000	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni	1.500,00
8	GABINETE PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	04.122.0002	2500	00.01.0110 (0110)	33904000	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni	4.000,00
70	MAC - MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE- AMBULATORIAL E HOSPITALAR	10.302.0009	2506	00.01.0310 (0310)	33904000	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni	20.000,00
236	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO CRECHE	12.365.0013	2520	00.01.0212 (0212)	31901600	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	15.000,00
457	IGDBF	08.244.0021	2551	00.05.0500 (0500)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	2.600,00
309	MANUTENÇÃO FUNDEB OUTROS FUNDAMENTAL	12.361.0015	2528	00.02.0262 (0262)	31901100	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.000,00
22	SERVIÇOS DE FINANÇAS	04.123.0005	2503	00.01.0110 (0110)	33903000	Material De Consumo	32.000,00
373	OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	15.452.0020	2536	00.01.0110 (0110)	31901100	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	37.000,00
309	MANUTENÇÃO FUNDEB OUTROS FUNDAMENTAL	12.361.0015	2528	00.02.0262 (0262)	31901100	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	7.000,00
373	OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	15.452.0020	2536	00.01.0110 (0110)	31901100	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	9.100,00
455	PAEFI/MSE	08.244.0021	2549	00.05.0139 (0500)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1.200,00
TOTAL							518.080,00

Art. 2º Fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a abertura de crédito suplementar por anulação parcial conforme o art 4º, inciso III da lei Municipal nº 2839 de 08 de novembro



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



de 2021 no valor de R\$ 272.700,00 (Duzentos e Setenta e Dois Mil e Setecentos Reais) conforme segue :

I – Suplementação

FICHA	DESCRIÇÃO DA UNIDADE	Função Program.		Cod.Recurso	Elemento	Descrição	Valor
7	GABINETE PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	04.122.0002	2500	00.01.0110 (0110)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	80.000,00
579	EQUIP/INVEST.VIDEO MONITORAMENTO - MIN.DA ECONOMIA	06.181.0022	1579	00.01.0110 (0110)	44905200	Equipamentos E Material Permanente	29.900,00
576	SUBVENÇÃO SOCIAIS	12.365.0013	2567	00.01.0110 (0110)	33504300	Subvenções Sociais	8.000,00
577	SUBVENÇÃO SOCIAIS	12.361.0014	2567	00.01.0110 (0110)	33504300	Subvenções Sociais	7.000,00
553	CUSTEIO EMENDA PARLAMENTAR 81000688 - GN	10.301.0008	2600	00.08.0365 (0100)	33903000	Material De Consumo	39.000,00
541	PANDEMIA CORONA VIRUS - COVID 19	10.302.0009	2589	00.01.0334 (0312)	33903000	Material De Consumo	15.000,00
582	EQUIP/INVEST.VIDEO MONITORAMENTO - MIN.DA ECONOMIA	06.181.0022	1579	00.01.0110 (0110)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	43.000,00
543	PANDEMIA CORONA VIRUS - COVID 19	10.302.0009	2589	00.01.0334 (0312)	31901300	Obrigações Patronais	12.000,00
351	MERENDA ESCOLAR - FUNDAMENTAL	12.306.0017	2583	00.05.0185 (0285)	33903000	Material De Consumo	500,00
195	PROGRAMA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	10.303.0010	2517	00.01.0310 (0310)	31909400	Indenizações E Restituições Trabalhistas	9.600,00
376	OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	15.452.0020	2536	00.01.0110 (0110)	31909400	Indenizações E Restituições Trabalhistas	16.400,00
62	MAC - MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE- AMBULATORIAL E HOSPITALAR	10.302.0009	2506	00.01.0310 (0310)	31909400	Indenizações E Restituições Trabalhistas	12.300,00
TOTAL							272.700,00

II- Anulação

FICHA	DESCRIÇÃO DA UNIDADE	Função Program.		Cod.Recurso	Elemento	Descrição	Valor
23	SERVIÇOS DE FINANÇAS	04.123.0005	2503	00.01.0110 (0110)	33903500	Serviços De Consultoria	80.000,00
578	EQUIP/INVEST.VIDEO MONITORAMENTO - MIN.DA ECONOMIA	06.181.0022	1579	00.05.0371 (0100)	44905200	Equipamentos E Material Permanente	29.900,00
256	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO PRÉ ESCOLA	12.365.0013	2521	00.01.0213 (0213)	33904000	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni	15.000,00



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



554	CUSTEIO EMENDA PARLAMENTAR 81000688 - GN	10.301.0008	2600	00.08.0365 (0100)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	39.000,00
196	PROGRAMA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	10.303.0010	2517	00.01.0310 (0310)	33903000	Material De Consumo	15.000,00
579	EQUIP/INVEST.VIDEO MONITORAMENTO - MIN.DA ECONOMIA	06.181.0022	1579	00.01.0110 (0110)	44905200	Equipamentos E Material Permanente	43.000,00
83	CAPS- CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL	10.302.0009	2507	00.01.0310 (0310)	33903000	Material De Consumo	12.000,00
352	MERENDA ESCOLAR - FUNDAMENTAL	12.306.0017	2583	00.01.0110 (0110)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	500,00
196	PROGRAMA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	10.303.0010	2517	00.01.0310 (0310)	33903000	Material De Consumo	9.600,00
380	OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	15.452.0020	2536	00.01.0110 (0110)	33904000	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni	16.400,00
57	MAC - MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE- AMBULATORIAL E HOSPITALAR	10.302.0009	2506	00.01.0310 (0310)	31901100	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	12.300,00
TOTAL							272.700,00

Art. 3º Fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a abertura de crédito por superávit financeiro conforme o art 4º, inciso II, alínea B da lei Municipal nº 2839 de 08 de novembro de 2021 no valor de R\$ 672.100,00 (Seiscentos e Setenta e Dois Mil Reais) conforme segue:

FICHA	DESCRIÇÃO DA UNIDADE	Função Program.		Cod.Recurso	Elemento	Descrição	Valor
496	DEFESA CIVIL	06.182.0022	2556	00.01.0110 (0110)	33903000	Material De Consumo	3.600,00
281	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	12.361.0014	2522	00.01.0220 (0220)	44905200	Equipamentos E Material Permanente	19.000,00
367	INFRAESTRUTURA PRAÇA SAO JOSE	15.451.0020	1574	00.01.0110 (0110)	44905100	Obras E Instalações	357.400,00
362	APOIO FINANCEIRO AO ESTUDANTE	12.364.0019	2535	00.01.0110 (0110)	33901800	Auxílio Financeiro A Estudante	12.000,00
581	OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	15.452.0020	2536	00.05.0349 (0100)	33909300	Indenizações E Restituições	13.600,00
230	PRECATORIOS PEQUENA MONTA	10.122.0007	2593	00.01.0310 (0310)	31909100	Sentenças Judiciais	55.000,00
266	PRECATORIOS PEQUENA MONTA	12.365.0013	2593	00.01.0213 (0213)	31909100	Sentenças Judiciais	25.000,00
287	PRECATORIOS PEQUENA MONTA	12.361.0014	2593	00.01.0220 (0220)	31909100	Sentenças Judiciais	120.000,00
265	PRECATORIOS PEQUENA MONTA	12.365.0013	2593	00.01.0212 (0212)	31909100	Sentenças Judiciais	20.000,00



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



453	PAEFI/MSE	08.244.0021	2549	00.05.0139 (0500)	33903000	Material De Consumo	1.500,00
460	SUBVENÇÕES SOCIAIS	08.244.0021	2567	00.01.0510 (0510)	33504300	Subvenções Sociais	15.000,00
265	PRECATORIOS PEQUENA MONTA	12.365.0013	2593	00.01.0212 (0212)	31909100	Sentenças Judiciais	30.000,00
TOTAL							672.100,00

Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes 01 de abril de 2022.

LÁZARO NOÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Prefeitura, em quadro próprio, na mesma data.

ADRIANA MARGARETH LOTUMOLO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

PELA FÉ, HONRA E TRABALHO



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



DECRETO N.º 2288/2022
DE 18 DE ABRIL DE 2022.

“DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, RELATIVO AO DIA 22 DE ABRIL DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LÁZARO NOÉ DA SILVA, Prefeito do Município de Santa Gertrudes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica decretado **ponto facultativo** nas repartições públicas municipais no dia 22 de abril de 2022, sexta-feira, em virtude de suceder o feriado nacional de **Tiradentes**, comemorado no dia 21 de Abril de 2022.

Art. 2.º - As horas suprimidas do expediente nos dias citados nos artigo 1.º serão compensadas, **se necessário**, a critério das necessidades e determinações das respectivas Secretarias Municipais e Departamentos.

Art. 3.º - Excetuam-se do disposto neste Decreto, as repartições e serviços públicos que por suas atividades de trabalho, não poderão interromper o expediente normal, conforme determinações das respectivas Secretarias Municipais e Departamentos.

Art. 4.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes (SP), 18 de Abril de 2022.

LÁZARO NOÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria dessa Prefeitura Municipal, em quadro próprio na mesma data supra.


EDNA BUORO
Gestora de Governo



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



DECRETO 2289//2022
DE 27 DE ABRIL DE 2022.

“REVOGA O DECRETO 2279/2022 E DECLARA BENS DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÕES DE PLENO DOMÍNIO, IMÓVEIS SITUADOS NO MUNICÍPIO DE SANTA GERTRUDES, ESTADO DE SÃO PAULO”.

LÁZARO NOÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Santa Gertrudes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o artigo 5º, letra “i” do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, face ao Princípio da Supremacia do Interesse Público;

CONSIDERANDO que as áreas expropriadas, objetos do presente, revelam-se indispensáveis para o melhoramento de via pública, face à localização, já que é área limítrofe a outras áreas somadas de propriedade da Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO o bem-estar da coletividade, principalmente dos Municípios residentes próximos aos locais indicados nesse Decreto;

CONSIDERANDO o protocolo n.º 3559/2021 de 03 de novembro de 2021 e o parecer do Departamento Jurídico;

CONSIDERANDO que o imóvel descrito na matrícula nº 15.813 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Rio Claro, com área: 782,35 metros quadrados, pertence à Elektro e, em sendo empresa que explora serviço público privativo da União, tal imóvel passa a integrar o patrimônio imobiliário da União;

DECRETA:

Art. 1º– Ficam declarados de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seus plenos domínios, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, as áreas destacadas dos imóveis contíguos:

Destaque na matrícula 17.023

Localizada na Avenida Conde Guilherme Prates.

Município de Santa Gertrudes –SP.

Área: 2.172,22 metros quadrados.

- Inicia-se no vértice **1**, com coordenadas UTM N=7513626.5163m e E=241231.9844m, de onde, segue a partir deste, em sentido horário, em curva à esquerda com raio de 52,50m, ângulo central de 23°44'10” e desenvolvimento de 21,75m, até encontrar o vértice **2**, com coordenadas UTM N=7513620.5392m e E=241252.7349m; daí segue em curva à direita, com raio de 40,50m, ângulo central de 60°34'52” e desenvolvimento 42,82m, até encontrar o vértice **3**, com coordenadas UTM N=7513597.4038m e E=241286.4083m; daí segue em curva à direita, com raio de 100,00m, ângulo central de 19°14'47” e desenvolvimento de 33,59m, até encontrar o vértice **4**, com coordenadas UTM N=7513569.9637m e E=241305.5093m; daí, segue em linha reta por uma



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



distância de 51,09m, e azimute de $135^{\circ}32'07''$, até encontrar o vértice **5**, com coordenadas UTM N=7513533.5026m e E=241341.2955m; daí, deflete à direita, seguindo em linha reta por uma distância de 18,48m e azimute de $188^{\circ}53'42''$, até encontrar o vértice **16**, com coordenadas UTM N=7513515.2497m e E=241338.4388m; daí deflete novamente à direita, seguindo em linha reta por uma distância de 153,99m e azimute de $316^{\circ}15'58''$, chegando assim ao vértice **1**, início desta descrição, fechando assim o polígono.

Destaque de área para desapropriação – matrícula N° 21.427

Localizada na Avenida Conde Guilherme Prates.

Município de Santa Gertrudes –SP.

Área: 2.740,67 metros quadrados.

- Inicia-se no vértice **5**, com coordenadas UTM N=7513533.5026m e E=241341.2955m, de onde, segue a partir deste, em sentido horário, em linha reta por uma distância de 184,43m e azimute de $135^{\circ}32'07''$, até encontrar o vértice **6**, com coordenadas UTM N=7513401.8807m e E=241470.4810m; daí deflete à direita, seguindo em linha reta por uma distância de 15,87m e azimute de $207^{\circ}00'28''$, até encontrar o vértice **15**, com coordenadas UTM N=7513387.7370m e E=241463.2720m, daí, deflete à direita, seguindo em linha reta por uma distância de 178,45m e azimute de $315^{\circ}36'30''$, até encontrar o vértice **16**, com coordenadas UTM N=7513515.2497m e E=241338.4388m; daí deflete à direita, seguindo em linha reta por uma distância de 18,48m e azimute de $08^{\circ}53'42''$, chegando assim ao vértice **1**, início desta descrição, fechando assim o polígono.

Destaque de área para desapropriação – matrículas N° 15.813

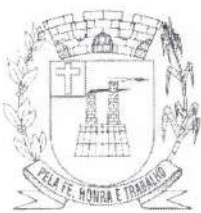
Localizada na Avenida Conde Guilherme Prates.

Município de Santa Gertrudes –SP.

Destaque na matrícula 15.813

Área: 1.402,84 metros quadrados.

- Inicia-se no vértice **6A**, com coordenadas UTM N=7513364.2462m e E=241507.4190m, de onde, segue a partir deste, em sentido horário, em linha reta por uma distância de 23,21m e azimute de $135^{\circ}32'07''$, até encontrar o vértice **7**, com coordenadas UTM N=7513347.6793m e E=241523.6792m; daí segue em linha reta por uma distância de 31,84m e azimute de $135^{\circ}32'07''$, até encontrar o vértice **8**, com coordenadas N=7513324.9561m e E=241545.9818m; daí segue em curva à direita, com raio de 162,50m, ângulo central de $12^{\circ}23'25''$ e desenvolvimento de 35,14m, até encontrar o vértice **9**, com coordenadas UTM N=7513297.4207m e E=241567.7043m; daí segue em curva à esquerda, com raio de 90,60m, ângulo central de $19^{\circ}13'10''$ e desenvolvimento de 30,39m, até encontrar o vértice **10**, com coordenadas N=7513274.8303m e E=241587.8204m; daí, deflete à direita, seguindo em linha reta por uma distância de 0,83m e azimute de $212^{\circ}01'03''$ até o vértice **11**, com coordenadas UTM N=7513274.1251m e E=241587.3794m; daí deflete à direita, seguindo em linha reta por uma distância de 19,35m e azimute de $292^{\circ}55'14''$, até encontrar o vértice **12**, com coordenadas UTM N=7513281.6606m e E=241569.5583m; daí deflete à direita, seguindo em linha reta por uma distância de 6,26m e azimute de $309^{\circ}42'25''$, até encontrar o vértice **13**, com coordenadas UTM N=7513285.6581m e E=241564.7444m; daí deflete à direita, seguindo em linha reta por uma distância de 91,34m e azimute de $315^{\circ}13'56''$, até encontrar o vértice **14**, com coordenadas UTM N=7513350.5088m e E=241500.4171m; daí, deflete à direita, seguindo em linha reta por uma distância de 15,42m e azimute de $27^{\circ}00'28''$, chegando assim ao vértice **6A**, início desta descrição, fechando assim o polígono.



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



Art. 2º. As desapropriações de que trata o presente Decreto são declaradas URGENTES para efeito de imissão provisória de posse em processo de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

Art. 3º. O objetivo das desapropriações destina-se a permitir à Municipalidade promover o MELHORAMENTO DE VIA PÚBLICA, tendo em vista o grande fluxo de trânsito de veículos de grande porte no local.

Art. 4º. As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município.

Art. 5º. Fica, ainda, O Secretário Municipal de Finanças autorizado a promover os atos administrativos ou judiciais, pela via amigável ou judicial, sendo indenizado a quem de direito, nos termos do que dispõe o inciso XXIV do art. 5º da Constituição Federal, em caráter de urgência, necessário às efetivações das desapropriações, tratada no art. 1º, inclusive, devendo proceder com a liquidação e o pagamento da indenização, utilizando para tanto, os recursos próprios alocados.

Art. 6º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente o DECRETO MUNICIPAL 2279/2022 de 21/02/2022.

Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes (SP), 27 de abril de 2022.

LÁZARO NOÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria dessa Prefeitura Municipal, em quadro próprio na mesma data supra.


EDNA BUORO
Gestora de Governo



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo

DECRETO 2290 DE 02 DE MAIO DE 2022



DISPOE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO E TRANSPOSIÇÃO DOS RECURSOS NO ORÇAMENTO VIGENTE

Art. 1º Com base no artigo 4º, inciso II alínea C da Lei Municipal nº 2839 de 08 de Novembro de 2021, ficam transposto os recursos orçamentários dentro da mesma categoria de programação no valor R\$ 662.310,00 (Seiscentos e Sessenta e Dois Mil trezentos e Dez Reais) conforme segue:

I –Aumentativo:

FICHA	DESCRIÇÃO DA UNIDADE	Função Program.		Cod.Recurso	Elemento	Descrição	Valor
230	PRECATORIOS PEQUENA MONTA	10.122.0007	2593	00.01.0310 (0310)	31909100	Sentenças Judiciais	66.600,00
93	CAPS- CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL	10.302.0009	2507	00.01.0310 (0310)	44905200	Equipamentos E Material Permanente	14.000,00
484	SEGURANÇA PÚBLICA	06.181.0022	2554	00.01.0110 (0110)	44905200	Equipamentos E Material Permanente	1.600,00
561	IMPL.DA SEG. ALIMENTAR NUTRICIONAL	10.301.0008	1568	00.05.0175 (0300)	44905200	Equipamentos E Material Permanente	110,00
416	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	27.812.0023	2558	00.01.0110 (0110)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	5.790,00
281	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	12.361.0014	2522	00.01.0220 (0220)	44905200	Equipamentos E Material Permanente	6.200,00
466	CONSELHO TUTELAR	08.243.0021	2502	00.01.0110 (0110)	33903600	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	2.500,00
9	GABINETE PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	04.122.0002	2500	00.01.0110 (0110)	44905200	Equipamentos E Material Permanente	8.000,00
9	GABINETE PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	04.122.0002	2500	00.01.0110 (0110)	44905200	Equipamentos E Material Permanente	5.000,00
69	MAC - MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE- AMBULATORIAL E HOSPITALAR	10.302.0009	2506	00.05.0168 (0302)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
299	MANUTENÇÃO FUNDEB MAGISTERIO FUNDAMENTAL	12.361.0015	2525	00.02.0261 (0261)	31909400	Indenizações E Restituições Trabalhistas	6.000,00
561	IMPL.DA SEG. ALIMENTAR NUTRICIONAL	10.301.0008	1568	00.05.0175 (0300)	44905200	Equipamentos E Material Permanente	1.010,00
131	ATENDIMENTO NAS U.B.S	10.301.0008	2510	00.01.0310 (0310)	44905200	Equipamentos E Material Permanente	1.000,00
75	MAC - MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE- AMBULATORIAL E HOSPITALAR	10.302.0009	2506	00.01.0310 (0310)	44905200	Equipamentos E Material Permanente	4.300,00



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



281	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	12.361.0014	2522	00.01.0220 (0220)	44905200	Equipamentos E Material Permanente	15.000,00
285	PANDEMIA CORONA VIRUS - COVID 19	12.361.0014	2589	00.01.0334 (0312)	33903000	Material De Consumo	8.000,00
542	PANDEMIA CORONA VIRUS - COVID 19	10.302.0009	2589	00.01.0334 (0312)	31901100	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	35.000,00
544	PANDEMIA CORONA VIRUS - COVID 19	10.302.0009	2589	00.01.0334 (0312)	31901600	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	12.000,00
543	PANDEMIA CORONA VIRUS - COVID 19	10.302.0009	2589	00.01.0334 (0312)	31901300	Obrigações Patronais	7.000,00
136	PSF- PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	10.301.0008	2511	00.01.0310 (0310)	31901600	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	15.000,00
148	RESIDENCIA TERAPEUTICA	10.301.0008	2514	00.05.0168 (0302)	31901100	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00
131	ATENDIMENTO NAS U.B.S	10.301.0008	2510	00.01.0310 (0310)	44905200	Equipamentos E Material Permanente	1.000,00
357	MERENDA ESCOLAR - ENSINO MEDIO	12.306.0017	2585	00.02.0200 (0200)	33903000	Material De Consumo	216.000,00
104	SAMU- SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA	10.302.0009	2508	00.05.0168 (0302)	33903600	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	13.100,00
6	GABINETE PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	04.122.0002	2500	00.01.0110 (0110)	33903600	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	11.100,00
416	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	27.812.0023	2558	00.01.0110 (0110)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	8.000,00
158	RESIDENCIA TERAPEUTICA	10.301.0008	2514	00.05.0168 (0302)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	151.000,00
106	SAMU- SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA	10.302.0009	2508	00.05.0168 (0302)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	8.000,00
TOTAL							662.310,00

II – Diminutivo:

FICHA	DESCRIÇÃO DA UNIDADE	Função Program.		Cod.Recurs o	Elemento	Descrição	Valor
229	PRECATORIOS	10.122.0007	2592	00.01.0310 (0310)	31909100	Sentenças Judiciais	46.100,00
185	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	10.304.0011	2516	00.01.0310 (0310)	33903600	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
171	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	10.305.0011	2515	00.01.0310 (0310)	33903000	Material De Consumo	10.500,00
104	SAMU- SERVIÇO DE ATENDIMENTO	10.302.0009	2508	00.05.0168 (0302)	33903600	Outros Serviços De Terceiros -	14.000,00



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



	MÓVEL DE URGÊNCIA					Pessoa Física	
479	SEGURANÇA PÚBLICA	06.181.0022	2554	00.01.0110 (0110)	33903600	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	1.600,00
219	PUBLICIDADE LEGAL	10.122.0007	2564	00.01.0310 (0310)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	110,00
417	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	27.812.0023	2558	00.01.0110 (0110)	33904000	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni	5.790,00
271	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	12.361.0014	2522	00.01.0220 (0220)	31901600	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	6.200,00
473	CRIANÇA E ADOLESCENTE	08.243.0028	2553	00.01.0510 (0510)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	2.500,00
7	GABINETE PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	04.122.0002	2500	00.01.0110 (0110)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	8.000,00
12	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	08.244.0004	2501	00.01.0110 (0110)	33903200	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gr	5.000,00
72	MAC - MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE- AMBULATORIAL E HOSPITALAR	10.302.0009	2506	00.01.0310 (0310)	33904600	Auxílio Alimentação	30.000,00
297	MANUTENÇÃO FUNDEB MAGISTERIO FUNDAMENTAL	12.361.0015	2525	00.02.0261 (0261)	31901300	Obrigações Patronais	6.000,00
213	MANUTENÇÃO NAE	10.301.0012	2518	00.01.0310 (0310)	33904600	Auxílio Alimentação	1.010,00
72	MAC - MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE- AMBULATORIAL E HOSPITALAR	10.302.0009	2506	00.01.0310 (0310)	33904600	Auxílio Alimentação	5.300,00
257	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO PRÉ ESCOLA	12.365.0013	2521	00.01.0213 (0213)	33904600	Auxílio Alimentação	15.000,00
257	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO PRÉ ESCOLA	12.365.0013	2521	00.01.0213 (0213)	33904600	Auxílio Alimentação	8.000,00
202	PROGRAMA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	10.303.0010	2517	00.01.0310 (0310)	33904600	Auxílio Alimentação	41.000,00
189	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	10.304.0011	2516	00.01.0310 (0310)	33904600	Auxílio Alimentação	13.000,00
128	ATENDIMENTO NAS U.B.S	10.301.0008	2510	00.01.0310 (0310)	33904600	Auxílio Alimentação	25.000,00
128	ATENDIMENTO NAS U.B.S	10.301.0008	2510	00.01.0310 (0310)	33904600	Auxílio Alimentação	1.000,00
352	MERENDA ESCOLAR - FUNDAMENTAL	12.306.0017	2583	00.01.0110 (0110)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	216.000,00
101	SAMU- SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA	10.302.0009	2508	00.01.0310 (0310)	33903000	Material De Consumo	13.100,00



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



8	GABINETE PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	04.122.0002	2500	00.01.0110 (0110)	33904000	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni	11.100,00
414	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	27.812.0023	2558	00.01.0110 (0110)	33903100	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas	8.000,00
72	MAC - MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE- AMBULATORIAL E HOSPITALAR	10.302.0009	2506	00.01.0310 (0310)	33904600	Auxílio Alimentação	151.000,00
104	SAMU- SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA	10.302.0009	2508	00.05.0168 (0302)	33903600	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	8.000,00
TOTAL							662.310,00

Art. 2º Fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a abertura de crédito suplementar por anulação parcial conforme o art 4º, inciso III da lei Municipal nº 2839 de 08 de novembro de 2021 no valor de R\$ 2.879.370,00 (Dois Milhões Oitocentos e Setenta e Nove Mil, Trezentos e Setenta Reais) conforme segue :

I – Suplementação

FICHA	DESCRIÇÃO DA UNIDADE	Função Program.		Cod.Recurso	Elemento	Descrição	Valor
9	GABINETE PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	04.122.0002	2500	00.01.0110 (0110)	44905200	Equipamentos E Material Permanente	2.000,00
39	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	04.122.0006	2504	00.01.0110 (0110)	44905200	Equipamentos E Material Permanente	6.000,00
427	ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.244.0021	2544	00.01.0510 (0510)	33903000	Material De Consumo	10.000,00
63	MAC - MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE- AMBULATORIAL E HOSPITALAR	10.302.0009	2506	00.01.0310 (0310)	33903000	Material De Consumo	180.000,00
186	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	10.304.0011	2516	00.01.0310 (0310)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	950,00
522	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	04.122.0006	2504	00.01.0110 (0110)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	12.000,00
105	SAMU- SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA	10.302.0009	2508	00.01.0310 (0310)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	28.000,00
87	CAPS- CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL	10.302.0009	2507	00.01.0310 (0310)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	28.000,00
124	ATENDIMENTO NAS U.B.S	10.301.0008	2510	00.01.0310 (0310)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	95.000,00
174	VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA	10.305.0011	2515	00.01.0310 (0310)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



241	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO CRECHE	12.365.0013	2520	00.01.0212 (0212)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	280.000,00
68	MAC - MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE- AMBULATORIAL E HOSPITALAR	10.302.0009	2506	00.01.0310 (0310)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	580.000,00
255	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO PRÉ ESCOLA	12.365.0013	2521	00.01.0213 (0213)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	235.000,00
277	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	12.361.0014	2522	00.01.0220 (0220)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1.054.000,00
69	MAC - MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE- AMBULATORIAL E HOSPITALAR	10.302.0009	2506	00.05.0168 (0302)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
131	ATENDIMENTO NAS U.B.S	10.301.0008	2510	00.01.0310 (0310)	44905200	Equipamentos E Material Permanente	1.200,00
444	PAIF/PBVA	08.244.0021	2548	00.05.0029 (0500)	31901100	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	21.500,00
104	SAMU- SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA	10.302.0009	2508	00.05.0168 (0302)	33903600	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	21.000,00
75	MAC - MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE- AMBULATORIAL E HOSPITALAR	10.302.0009	2506	00.01.0310 (0310)	44905200	Equipamentos E Material Permanente	5.000,00
158	RESIDENCIA TERAPEUTICA	10.301.0008	2514	00.05.0168 (0302)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
68	MAC - MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE- AMBULATORIAL E HOSPITALAR	10.302.0009	2506	00.01.0310 (0310)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
567	PANDEMIA DO CORONA VIRUS	10.302.0009	2589	00.01.0334 (0312)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00
284	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	12.361.0014	2565	00.01.0220 (0220)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	105.000,00
560	Equipamento e Material Permanente - covid investimento	10.301.0008	2589	00.05.0354 (0312)	44905200	Equipamentos E Material Permanente	720,00
514	DESPESAS COM FESTIVIDADES	13.392.0024	2561	00.01.0110 (0110)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	150.000,00
TOTAL							2.879.370,00

II- Anulação

FICHA	DESCRIÇÃO DA UNIDADE	Função Program.		Cod.Recurso	Elemento	Descrição	Valor
8	GABINETE PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	04.122.0002	2500	00.01.0110 (0110)	33904000	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni	2.000,00



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



37	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	04.122.0006	2504	00.01.0110 (0110)	33904000	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni	6.000,00
431	ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.244.0021	2544	00.01.0510 (0510)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
126	ATENDIMENTO NAS U.B.S	10.301.0008	2510	00.01.0310 (0310)	33904000	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni	130.000,00
153	RESIDENCIA TERAPEUTICA	10.301.0008	2514	00.01.0310 (0310)	33903000	Material De Consumo	50.000,00
176	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	10.305.0011	2515	00.01.0310 (0310)	33904600	Auxílio Alimentação	15.000,00
128	ATENDIMENTO NAS U.B.S	10.301.0008	2510	00.01.0310 (0310)	33904600	Auxílio Alimentação	95.000,00
91	CAPS- CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL	10.302.0009	2507	00.01.0310 (0310)	33904600	Auxílio Alimentação	28.000,00
109	SAMU- SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA	10.302.0009	2508	00.01.0310 (0310)	33904600	Auxílio Alimentação	28.000,00
524	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	04.122.0006	2504	00.01.0110 (0110)	33904600	Auxílio Alimentação	12.000,00
189	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	10.304.0011	2516	00.01.0310 (0310)	33904600	Auxílio Alimentação	950,00
243	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO CRECHE	12.365.0013	2520	00.01.0212 (0212)	33904600	Auxílio Alimentação	280.000,00
72	MAC - MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE- AMBULATORIAL E HOSPITALAR	10.302.0009	2506	00.01.0310 (0310)	33904600	Auxílio Alimentação	580.000,00
257	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO PRÉ ESCOLA	12.365.0013	2521	00.01.0213 (0213)	33904600	Auxílio Alimentação	245.000,00
279	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	12.361.0014	2522	00.01.0220 (0220)	33904600	Auxílio Alimentação	1.044.000,00
72	MAC - MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE- AMBULATORIAL E HOSPITALAR	10.302.0009	2506	00.01.0310 (0310)	33904600	Auxílio Alimentação	15.000,00
128	ATENDIMENTO NAS U.B.S	10.301.0008	2510	00.01.0310 (0310)	33904600	Auxílio Alimentação	1.200,00
448	PAIF/PBVA	08.244.0021	2548	00.05.0029 (0500)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	21.500,00
128	ATENDIMENTO NAS U.B.S	10.301.0008	2510	00.01.0310 (0310)	33904600	Auxílio Alimentação	26.000,00
72	MAC - MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE- AMBULATORIAL E HOSPITALAR	10.302.0009	2506	00.01.0310 (0310)	33904600	Auxílio Alimentação	30.000,00
566	PANDEMIA DO CORONA VIRUS	10.302.0009	2589	00.01.0334 (0312)	33903600	Outros Serviços De Terceiros -	4.000,00



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



						Pessoa Física	
318	MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR	12.361.0016	2532	00.01.0220 (0220)	31901100	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	105.000,00
65	MAC - MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE- AMBULATORIAL E HOSPITALAR	10.302.0009	2506	00.01.0310 (0310)	33903300	Passagens E Despesas Com Locomoção	720,00
524	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	04.122.0006	2504	00.01.0110 (0110)	33904600	Auxílio Alimentação	150.000,00
TOTAL							2.879.370,00

Art. 3º Fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a abertura de crédito por superávit financeiro conforme o art 4º, inciso II, alínea B da lei Municipal nº 2839 de 08 de novembro de 2021 no valor de R\$210.000,00 (Duzentos e Dez Mil Reais) conforme segue :

FICHA	DESCRIÇÃO DA UNIDADE	Função Program.		Cod.Recurso	Elemento	Descrição	Valor
287	PRECATORIOS PEQUENA MONTA	12.361.0014	2593	00.01.0220 (0220)	31909100	Sentenças Judiciais	85.000,00
266	PRECATORIOS PEQUENA MONTA	12.365.0013	2593	00.01.0213 (0213)	31909100	Sentenças Judiciais	22.000,00
265	PRECATORIOS PEQUENA MONTA	12.365.0013	2593	00.01.0212 (0212)	31909100	Sentenças Judiciais	19.000,00
82	CAPS- CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL	10.302.0009	2507	00.01.0310 (0310)	31909400	Indenizações E Restituições Trabalhistas	5.000,00
80	CAPS- CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL	10.302.0009	2507	00.01.0310 (0310)	31901600	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	5.000,00
82	CAPS- CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL	10.302.0009	2507	00.01.0310 (0310)	31909400	Indenizações E Restituições Trabalhistas	20.000,00
69	MAC - MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE- AMBULATORIAL E HOSPITALAR	10.302.0009	2506	00.05.0168 (0302)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
93	CAPS- CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL	10.302.0009	2507	00.01.0310 (0310)	44905200	Equipamentos E Material Permanente	4.000,00
TOTAL							210.000,00

Art.4º Fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a abertura de crédito suplementar por excesso de arrecadação conforme o art 4º, inciso II, alínea A da lei Municipal nº 2839 de 08 de novembro de 2021 no valor de R\$ 437.100,00 (Quatrocentos e Trinta e Sete Mil e Cem reais) conforme segue:

FICHA	DESCRIÇÃO DA UNIDADE	Função Program.		Cod.Recurso	Elemento	Descrição	Valor
273	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	12.361.0014	2522	00.01.0220 (0220)	33903000	Material De Consumo	40.000,00
553	CUSTEIO EMENDA	10.301.0008	2600	00.08.0365 (0100)	33903000	Material De Consumo	6.000,00



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



	PARLAMENTAR 81000688 - GN					
269	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	12.361.0014	2522	00.01.0220 (0220)	31901100	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 230.000,00
80	CAPS- CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL	10.302.0009	2507	00.01.0310 (0310)	31901600	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 30.000,00
98	SAMU- SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA	10.302.0009	2508	00.05.0168 (0302)	31901600	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 35.000,00
69	MAC - MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE- AMBULATORIAL E HOSPITALAR	10.302.0009	2506	00.05.0168 (0302)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 10.000,00
513	CULTURA	13.392.0024	2560	00.01.0110 (0110)	44905200	Equipamentos E Material Permanente 44.000,00
437	PROTEÇÃO BÁSICA	08.244.0021	2545	00.02.0500 (0500)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 42.100,00
TOTAL						437.100,00

Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes 02 de maio de 2022.

LÁZARO NOÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Prefeitura, em quadro próprio, na mesma data.

ADRIANA MARGARETH LOTUMOLO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes Estado de São Paulo



DECRETO N.º 2291/2022
DE 16 DE MAIO DE 2022.

**“NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO -
COMDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

LÁZARO NOÉ DA SILVA, Prefeito do Município de Santa Gertrudes, Estado de São Paulo, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal N.º 2593/2015, de 10 de Dezembro de 2015, que DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE INCENTIVO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO, CRIA O PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS e;

CONSIDERANDO as alterações da Lei Complementar n.º 2861/2022.

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear os membros abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico - COMDE:

I - Secretário de Obras:

FREDERICO LUIZ BARREIRO

II – Secretário de Habitação:

FELIPE PENEDO

III – Secretário de Finanças:

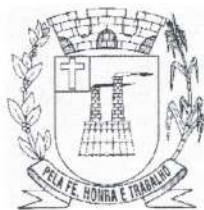
VALDECIR CAETANO DA SILVA

IV – 1(um) Representante da Procuradoria do Município:

DRA. DENISE APARECIDA BREVE

V – 1(um) Representante da Secretaria de Finanças:

ANNE CAROLINA TONON SENEME CASARIN



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes Estado de São Paulo



VI – 1(um) Representante do Setor de Tributos:

DENISE DE ARAÚJO LOUBACK

VII - 1(um) Representante da Diretoria de Indústria e Comércio:

ISAÍAS LINO DO COUTO

VIII –1(um) Representante do Poder Legislativo:

LUIZ APARECIDO BASSO

Art. 3.º - Os trabalhos realizados pelo Conselho Municipal serão exercidos gratuitamente, sendo considerados de relevância comunitária.

Art. 4.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes (SP), 16 de Maio de 2022.

LÁZARO NOÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria dessa Prefeitura Municipal, em quadro próprio na mesma data supra.


EDNA BUORO
Gestora de Governo



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



DECRETO N.º 2292/2022
DE 30 DE MAIO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, RELATIVO AO DIA 17 DE JUNHO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LÁZARO NOÉ DA SILVA, Prefeito do Município de Santa Gertrudes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica decretado **ponto facultativo** nas repartições públicas municipais no dia 17 de junho de 2022, sexta-feira, em virtude de suceder o feriado nacional de **corpus christi**, comemorado no dia 16 de junho de 2022.

Art. 2.º - As horas suprimidas do expediente, no dia citado no artigo 1.º serão compensadas, **se necessário**, a critério das necessidades e determinações das respectivas Secretarias Municipais e Departamentos.

Art. 3.º - Excetuam-se do disposto neste Decreto, as repartições e serviços públicos que por suas atividades de trabalho, não poderão interromper o expediente normal, conforme determinações das respectivas Secretarias Municipais e Departamentos.

Art. 4.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes (SP), 30 de maio de 2022.

LÁZARO NOÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria dessa Prefeitura Municipal, em quadro próprio na mesma data supra.


EDNA BUORO
Gestora de Governo



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo

DECRETO 2293 DE 01 DE JUNHO DE 2022



DISPOE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO E TRANSPOSIÇÃO DOS RECURSOS NO ORÇAMENTO VIGENTE

Art. 1º Com base no artigo 4º, inciso II alínea C da Lei Municipal nº 2839 de 08 de Novembro de 2021, ficam transposto os recursos orçamentários dentro da mesma categoria de programação no valor R\$ 585.820,00 (Quinhentos e Oitenta e Cinco Mil Oitocentos e Vinte Reais) conforme segue:

I – Aumentativo:

FICHA	DESCRIÇÃO DA UNIDADE	Função Program.	Cod.Recurso	Elemento	Descrição	Valor
246	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO CRECHE	12.365.0013	2520	00.01.0212 (0212)	Equipamentos E Material Permanente	2.000,00
281	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	12.361.0014	2522	00.01.0220 (0220)	Equipamentos E Material Permanente	20.000,00
281	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	12.361.0014	2522	00.01.0220 (0220)	Equipamentos E Material Permanente	3.000,00
75	MAC - MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE- AMBULATORIAL E HOSPITALAR	10.302.0009	2506	00.01.0310 (0310)	Equipamentos E Material Permanente	2.000,00
556	CUSTEIO EMENDA PARLAMENTAR 37300010 - MIGUEL LOMBARDI	10.302.0009	2601	00.08.0300 (0300)	Material De Consumo	38.970,00
387	COTA PARTE ROYALTIES DO PETRÓLEO	15.452.0020	2538	00.01.0140 (0140)	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
384	COTA PARTE FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO	15.452.0020	2537	00.01.0137 (0140)	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	94.800,00
390	COTA-PARTE CFEM-DNPM	15.452.0020	2539	00.01.0054 (0100)	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	8.000,00
384	COTA PARTE FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO	15.452.0020	2537	00.01.0137 (0140)	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	3.200,00
75	MAC - MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE- AMBULATORIAL E HOSPITALAR	10.302.0009	2506	00.01.0310 (0310)	Equipamentos E Material Permanente	3.000,00
230	PRECATORIOS PEQUENA MONTA	10.122.0007	2593	00.01.0310 (0310)	Sentenças Judiciais	8.000,00
186	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	10.304.0011	2516	00.01.0310 (0310)	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
308	MANUTENÇÃO FUNDEB OUTROS PRÉ ESCOLA	12.365.0015	2527	00.02.0274 (0274)	Material De Consumo	25.000,00



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



75	MAC - MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE- AMBULATORIAL E HOSPITALAR	10.302.0009	2506	00.01.0310 (0310)	44905200	Equipamentos E Material Permanente	800,00
277	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	12.361.0014	2522	00.01.0220 (0220)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
238	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO CRECHE	12.365.0013	2520	00.01.0212 (0212)	33903000	Material De Consumo	16.000,00
338	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO	12.362.0016	2586	00.02.0009 (0220)	33909300	Indenizações E Restituições	162.200,00
246	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO CRECHE	12.365.0013	2520	00.01.0212 (0212)	44905200	Equipamentos E Material Permanente	3.000,00
75	MAC - MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE- AMBULATORIAL E HOSPITALAR	10.302.0009	2506	00.01.0310 (0310)	44905200	Equipamentos E Material Permanente	6.000,00
93	CAPS- CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL	10.302.0009	2507	00.01.0310 (0310)	44905200	Equipamentos E Material Permanente	1.000,00
131	ATENDIMENTO NAS U.B.S	10.301.0008	2510	00.01.0310 (0310)	44905200	Equipamentos E Material Permanente	3.000,00
338	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO	12.362.0016	2586	00.02.0009 (0220)	33909300	Indenizações E Restituições	1.000,00
557	CUSTEIO EMENDA PARLAMENTAR 37300010 - MIGUEL LOMBARDI	10.302.0009	2601	00.08.0300 (0300)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	9.500,00
452	PAEFI/MSE	08.244.0021	2549	00.05.0030 (0500)	33903000	Material De Consumo	350,00
114	ATENDIMENTO NAS U.B.S	10.301.0008	2510	00.05.0167 (0301)	31901100	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	120.000,00
194	PROGRAMA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	10.303.0010	2517	00.01.0310 (0310)	31901600	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	10.000,00
TOTAL							585.820,00

II- Diminutivo:

FICHA	DESCRIÇÃO DA UNIDADE	Função Program.		Cod.Recurso	Elemento	Descrição	Valor
243	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO CRECHE	12.365.0013	2520	00.01.0212 (0212)	33904600	Auxílio Alimentação	22.000,00
278	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	12.361.0014	2522	00.01.0220 (0220)	33904000	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni	3.000,00



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



72	MAC - MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE- AMBULATORIAL E HOSPITALAR	10.302.0009	2506	00.01.0310 (0310)	33904600	Auxílio Alimentação	2.000,00
219	PUBLICIDADE LEGAL	10.122.0007	2564	00.01.0310 (0310)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1.100,00
557	CUSTEIO EMENDA PARLAMENTAR 37300010 - MIGUEL LOMBARDI	10.302.0009	2601	00.08.0300 (0300)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	37.870,00
386	COTA PARTE ROYALTIES DO PETRÓLEO	15.452.0020	2538	00.01.0140 (0140)	33903000	Material De Consumo	5.000,00
385	COTA PARTE FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO	15.452.0020	2537	00.01.0137 (0140)	44905100	Obras E Instalações	79.900,00
386	COTA PARTE ROYALTIES DO PETRÓLEO	15.452.0020	2538	00.01.0140 (0140)	33903000	Material De Consumo	14.900,00
389	COTA-PARTE CFEM-DNPM	15.452.0020	2539	00.01.0054 (0100)	33903000	Material De Consumo	8.000,00
380	OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	15.452.0020	2536	00.01.0110 (0110)	33904000	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni	3.200,00
72	MAC - MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE- AMBULATORIAL E HOSPITALAR	10.302.0009	2506	00.01.0310 (0310)	33904600	Auxílio Alimentação	3.000,00
189	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	10.304.0011	2516	00.01.0310 (0310)	33904600	Auxílio Alimentação	8.000,00
176	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	10.305.0011	2515	00.01.0310 (0310)	33904600	Auxílio Alimentação	20.000,00
300	MANUTENÇÃO FUNDEB OUTROS CRECHE	12.365.0015	2526	00.02.0273 (0273)	31901100	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	25.000,00
66	MAC - MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE- AMBULATORIAL E HOSPITALAR	10.302.0009	2506	00.01.0310 (0310)	33903600	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	800,00
243	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO CRECHE	12.365.0013	2520	00.01.0212 (0212)	33904600	Auxílio Alimentação	36.000,00
524	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	04.122.0006	2504	00.01.0110 (0110)	33904600	Auxílio Alimentação	162.200,00
240	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO CRECHE	12.365.0013	2520	00.01.0212 (0212)	33903600	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	3.000,00
176	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	10.305.0011	2515	00.01.0310 (0310)	33904600	Auxílio Alimentação	9.500,00
175	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	10.305.0011	2515	00.01.0310 (0310)	33904000	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni	1.500,00



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



556	CUSTEIO EMENDA PARLAMENTAR 37300010 - MIGUEL LOMBARDI	10.302.0009	2601	00.08.0300 (0300)	33903000	Material De Consumo	9.500,00
450	PAEFI/MSE	08.244.0021	2549	00.05.0030 (0500)	31901100	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	350,00
125	ATENDIMENTO NAS U.B.S	10.301.0008	2510	00.05.0167 (0301)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	120.000,00
199	PROGRAMA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	10.303.0010	2517	00.01.0310 (0310)	33903600	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
TOTAL							585.820,00

Art. 2º Fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a abertura de crédito suplementar por anulação parcial conforme o art 4º, inciso III da lei Municipal nº 2839 de 08 de novembro de 2021 no valor de R\$ 100.630,00 (Cem Mil, Seiscentos e Trinta Reais) conforme segue :

I – Suplementação

FICH A	DESCRIÇÃO DA UNIDADE	Função Program.	Cod.Recurs o	Elemento	Descrição	Valor
69	MAC - MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE- AMBULATORIAL E HOSPITALAR	10.302.0009	2506	00.05.0168 (0302)	33903900 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
68	MAC - MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE- AMBULATORIAL E HOSPITALAR	10.302.0009	2506	00.01.0310 (0310)	33903900 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
437	PROTEÇÃO BÁSICA	08.244.0021	2545	00.02.0500 (0500)	33903900 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	9.090,00
446	PAIF/PBVA	08.244.0021	2548	00.05.0029 (0500)	33903000 Material De Consumo	340,00
452	PAEFI/MSE	08.244.0021	2549	00.05.0030 (0500)	33903000 Material De Consumo	200,00
5	GABINETE PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	04.122.0002	2500	00.01.0110 (0110)	33903000 Material De Consumo	17.000,00
11	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	08.244.0004	2501	00.01.0110 (0110)	33903000 Material De Consumo	9.000,00
238	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO CRECHE	12.365.0013	2520	00.01.0212 (0212)	33903000 Material De Consumo	15.000,00
252	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO PRÉ ESCOLA	12.365.0013	2521	00.01.0213 (0213)	33903000 Material De Consumo	10.000,00



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



427	ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.244.0021	2544	00.01.0510 (0510)	33903000	Material De Consumo	15.000,00
TOTAL							100.630,00

II- Anulação

FICHA	DESCRIÇÃO DA UNIDADE	Função Program.		Cod.Recurso	Elemento	Descrição	Valor
524	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	04.122.0006	2504	00.01.0110 (0110)	33904600	Auxílio Alimentação	25.000,00
524	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	04.122.0006	2504	00.01.0110 (0110)	33904600	Auxílio Alimentação	75.630,00
TOTAL							100.630,00

Art. 3º Fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a abertura de crédito por superávit financeiro conforme o art 4º, inciso II, alínea B da lei Municipal nº 2839 de 08 de novembro de 2021 no valor de R\$ 1.528.100,00 (Um Milhão Quinhentos e Vinte e Oito Mil e Cem Reais) conforme segue :

FICHA	DESCRIÇÃO DA UNIDADE	Função Program.		Cod.Recurso	Elemento	Descrição	Valor
416	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	27.812.0023	2558	00.01.0110 (0110)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00
104	SAMU- SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA	10.302.0009	2508	00.05.0168 (0302)	33903600	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	15.000,00
216	CISMETRO	10.302.0009	2519	00.01.0310 (0310)	33717000	Rateio Pela Participação Em Consórcio Público	30.000,00
216	CISMETRO	10.302.0009	2519	00.01.0310 (0310)	33717000	Rateio Pela Participação Em Consórcio Público	770.000,00
514	DESPESAS COM FESTIVIDADES	13.392.0024	2561	00.01.0110 (0110)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	80.000,00
336	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO	12.362.0016	2586	00.01.0110 (0110)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	36.500,00
337	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO	12.362.0016	2586	00.02.0009 (0220)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
44	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES	10.301.0008	1531	00.01.0310 (0310)	44905100	Obras E Instalações	12.600,00
538	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO	18.541.0027	2579	00.01.0110 (0110)	33903900	Outros Serviços De Terceiros -	150.000,00



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



	AMBIENTAL					Pessoa Jurídica	
514	DESPESAS COM FESTIVIDADES	13.392.0024	2561	00.01.0110 (0110)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	180.000,00
414	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	27.812.0023	2558	00.01.0110 (0110)	33903100	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas	84.000,00
136	PSF- PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	10.301.0008	2511	00.01.0310 (0310)	31901600	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	30.000,00
97	SAMU- SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA	10.302.0009	2508	00.01.0310 (0310)	31901600	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	30.000,00
197	PROGRAMA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	10.303.0010	2517	00.01.0310 (0310)	33903200	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gr	20.000,00
TOTAL							1.528.100,00

Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes 01 de junho de 2022.

LÁZARO NOÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Prefeitura, em quadro próprio, na mesma data.

ADRIANA MARGARETH LOTUMOLO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



DECRETO 2294 DE 21 DE JUNHO DE 2022

“Altera dispositivos das leis financeiras do município De Santa Gertrudes e dispõe sobre a abertura de crédito especial, conforme autorização contida na lei 2876 de 21 de junho de 2022”

Art.1º- Aos anexos I e II, de que trata a Lei nº 2838, de 08 de novembro de 2021 e respectivas alterações, que aprovou o Plano Plurianual do Município de Santa Gertrudes para o quadriênio 2022/2025 ficam introduzidas as alterações retratadas nos anexos modificativos que doravante passam a integrar a presente lei:

PROGRAMAS	AÇÕES
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	1562- CONSTRUÇÃO DE FEIRA DO PRODUTOR CONVENIO DO MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Art.2º- Aos anexos I, II e aos demonstrativos I, IV,V e VIII, de que trata a Lei Nº 2810 de 28/06/2021 , e respectivas Alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Santa Gertrudes para o exercício financeiro de 2020, ficam introduzidas as alterações retratadas nos anexos e demonstrativos modificativos que doravante passam a integrar a presente lei:

PROGRAMAS	AÇÕES
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	1562- CONSTRUÇÃO DE FEIRA DO PRODUTOR CONVENIO DO MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Parágrafo único – As alterações formalizadas em função do contido no presente artigo se processam em harmonia com o que estatui as normas do Egrégio Tribunal de contas do Estado de São Paulo.

Art.3º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, o Crédito Especial adiante indicados, na conformidade com os valores e destinação abaixo estabelecidos:

A) Credito Especial no valor de R\$ 73.100,00(setenta e tres mil e cem reais) destinados a custear a construção da Feira do Produtor - contrapartida

06 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos

01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos

20.605.0020.1562-449051-FICHA 000 Obras e Instalações.....R\$ 73.100,00



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes Estado de São Paulo



Parágrafo 1º – Os valores dos créditos de R\$ 73.100,00 compreendidos nas alíneas “A”, serão cobertos superávit financeiro do exercício anterior

Art. 4º- Fica o Poder executivo autorizado a suplementar os créditos especiais e suplementar se necessário , conforme autorização contidas nas alíneas , incisos e parágrafos do art 4º da lei 2839 de 08/11/2021

Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes 22 de junho de 2022.


Lázaro Noé da Silva
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Prefeitura, em quadro próprio, na mesma data.


ADRIANA MARGARETH LOTUMOLO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

PELA FÉ, HONRA E TRABALHO



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



DECRETO 2295 DE 01 DE JULHO DE 2022

DISPOE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO E TRANSPOSIÇÃO DOS RECURSOS NO ORÇAMENTO VIGENTE

Art. 1º Com base no artigo 4º, inciso II alínea C da Lei Municipal nº 2839 de 08 de Novembro de 2021, ficam transposto os recursos orçamentários dentro da mesma categoria de programação no valor R\$ 1.027.710,27 (Um Milhão, vinte e sete mil setecentos e dez reais e vinte e sete centavos) conforme segue:

I – Aumentativo:

FICHA	DESCRIÇÃO DA UNIDADE	Função Program.		Cod.Recurso	Elemento	Descrição	Valor
125	ATENDIMENTO NAS U.B.S	10.301.0008	2510	00.05.0167 (0301)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	383.000,00
68	MAC - MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE- AMBULATORIAL E HOSPITALAR	10.302.0009	2506	00.01.0310 (0310)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00
522	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	04.122.0006	2504	00.01.0110 (0110)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	48.000,00
427	ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.244.0021	2544	00.01.0510 (0510)	33903000	Material De Consumo	3.000,00
277	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	12.361.0014	2522	00.01.0220 (0220)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	18.000,00
514	DESPESAS COM FESTIVIDADES	13.392.0024	2561	00.01.0110 (0110)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	13.000,00
42	PUBLICIDADE LEGAL	04.122.0006	2564	00.01.0110 (0110)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
255	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO PRÉ ESCOLA	12.365.0013	2521	00.01.0213 (0213)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
241	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO CRECHE	12.365.0013	2520	00.01.0212 (0212)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
277	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	12.361.0014	2522	00.01.0220 (0220)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
396	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	15.452.0020	2568	00.01.0110 (0110)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	85.000,00
93	CAPS- CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL	10.302.0009	2507	00.01.0310 (0310)	44905200	Equipamentos E Material Permanente	500,00
555	CUSTEIO EMENDA PARLAMENTAR	10.301.0008	2600	00.08.0100 (0100)	33903000	Material De Consumo	830,00
458	IGDBF	08.244.0021	2551	00.05.0500 (0500)	44905200	Equipamentos E Material Permanente	2.500,00



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

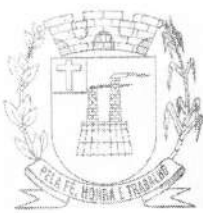
Estado de São Paulo



287	PRECATORIOS PEQUENA MONTA	12.361.0014	2593	00.01.0220 (0220)	31909100	Sentenças Judiciais	12.000,00
529	PRECATORIOS PEQUENA MONTA	04.123.0005	2593	00.01.0110 (0110)	31909100	Sentenças Judiciais	2.000,00
217	REGIME DE ADIANTAMENTOS	10.122.0007	2562	00.01.0310 (0310)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
624	AGENTES COMUNITARIOS DA SAUDE	10.301.0008	2512	00.05.0410 (0313)	31901100	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	121.068,67
625	AGENTES COMUNITARIOS DA SAUDE	10.301.0008	2512	00.05.0410 (0313)	31901600	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	8.747,37
626	AGENTES COMUNITARIOS DA SAUDE	10.301.0008	2512	00.05.0410 (0313)	31909400	Indenizações E Restituições Trabalhistas	5.000,00
627	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	10.305.0011	2515	00.05.0412 (0313)	31901100	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	56.614,23
628	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	10.305.0011	2515	00.05.0412 (0313)	31901600	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00
629	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	10.305.0011	2515	00.05.0412 (0313)	31909400	Indenizações E Restituições Trabalhistas	1.000,00
154	RESIDENCIA TERAPEUTICA	10.301.0008	2514	00.05.0168 (0302)	33903000	Material De Consumo	3.000,00
632	PAEFI/MSE	08.244.0021	2549	00.05.0030 (0500)	44905200	Equipamentos E Material Permanente	10.130,00
601	EMENDA PARLAMENTAR - SAUDE	10.301.0008	2600	00.08.0391 (0300)	33903000	Material De Consumo	720,00
620	EMENDA PARLAMENTAR - SAUDE	10.301.0008	2600	00.05.0407 (0800)	33903000	Material De Consumo	600,00
485	MULTAS DE TRÂNSITO	06.181.0022	2555	00.01.0410 (0410)	33903000	Material De Consumo	10.000,00
238	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO CRECHE	12.365.0013	2520	00.01.0212 (0212)	33903000	Material De Consumo	11.000,00
514	DESPESAS COM FESTIVIDADES	13.392.0024	2561	00.01.0110 (0110)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	27.000,00
396	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	15.452.0020	2568	00.01.0110 (0110)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	64.000,00
TOTAL							1.027.710,27

II- Diminutivo:

FICHA	DESCRIÇÃO DA UNIDADE	Função Program.		Cod.Recurso	Elemento	Descrição	Valor
127	ATENDIMENTO NAS U.B.S	10.301.0008	2510	00.05.0167 (0301)	33904000	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni	35.000,00
121	ATENDIMENTO NAS	10.301.0008	2510	00.05.0167	33903000	Material De	



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



	U.B.S			(0301)		Consumo	300.000,00
123	ATENDIMENTO NAS U.B.S	10.301.0008	2510	00.05.0167 (0301)	33903600	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	17.200,00
117	ATENDIMENTO NAS U.B.S	10.301.0008	2510	00.05.0167 (0301)	31901600	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	30.800,00
128	ATENDIMENTO NAS U.B.S	10.301.0008	2510	00.01.0310 (0310)	33904600	Auxílio Alimentação	40.000,00
524	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	04.122.0006	2504	00.01.0110 (0110)	33904600	Auxílio Alimentação	48.000,00
432	ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.244.0021	2544	00.01.0510 (0510)	33904000	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni	3.000,00
329	MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR	12.361.0016	2532	00.01.0220 (0220)	33904600	Auxílio Alimentação	18.000,00
510	CULTURA	13.392.0024	2560	00.01.0110 (0110)	33903600	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	13.000,00
37	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	04.122.0006	2504	00.01.0110 (0110)	33904000	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni	20.000,00
349	MERENDA ESCOLAR - FUNDAMENTAL	12.306.0017	2583	00.01.0110 (0110)	33903000	Material De Consumo	50.000,00
394	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	15.452.0020	2568	00.01.0110 (0110)	33903000	Material De Consumo	50.000,00
364	OBRAS DE INFRA ESTRUTURA URBANA	15.452.0020	1505	00.01.0110 (0110)	44905100	Obras E Instalações	35.000,00
128	ATENDIMENTO NAS U.B.S	10.301.0008	2510	00.01.0310 (0310)	33904600	Auxílio Alimentação	500,00
213	MANUTENÇÃO NAE	10.301.0012	2518	00.01.0310 (0310)	33904600	Auxílio Alimentação	830,00
457	IGDBF	08.244.0021	2551	00.05.0500 (0500)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	2.500,00
257	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO PRÉ ESCOLA	12.365.0013	2521	00.01.0213 (0213)	33904600	Auxílio Alimentação	10.000,00
254	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO PRÉ ESCOLA	12.365.0013	2521	00.01.0213 (0213)	33903600	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
523	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	04.122.0006	2504	00.01.0110 (0110)	33904000	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni	2.000,00
218	REGIME DE ADIANTAMENTOS	10.302.0009	2562	00.01.0310 (0310)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
141	AGENTES COMUNITÁRIOS DA SAÚDE	10.301.0008	2512	00.05.0167 (0301)	31901100	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	121.068,67
144	AGENTES COMUNITÁRIOS DA SAÚDE	10.301.0008	2512	00.05.0167 (0301)	31901600	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	8.747,37
146	AGENTES COMUNITÁRIOS DA	10.301.0008	2512	00.05.0167 (0301)	31909400	Indenizações E Restituições	5.000,00



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo

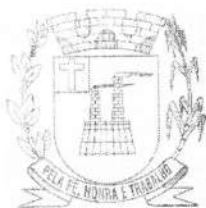


	SAÚDE					Trabalhistas	
170	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	10.305.0011	2515	00.05.0169 (0303)	31909400	Indenizações E Restituições Trabalhistas	1.000,00
168	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	10.305.0011	2515	00.05.0169 (0303)	31901600	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	30.000,00
165	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	10.305.0011	2515	00.05.0169 (0303)	31901100	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	27.614,23
151	RESIDENCIA TERAPEUTICA	10.301.0008	2514	00.05.0168 (0302)	31901600	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	3.000,00
432	ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.244.0021	2544	00.01.0510 (0510)	33904000	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni	10.130,00
51	FUNDO MUNICIPAL SAÚDE - GESTÃO	10.122.0007	2505	00.01.0310 (0310)	33903600	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	720,00
190	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	10.304.0011	2516	00.01.0310 (0310)	33904700	Obrigações Tributárias E Contributivas	600,00
487	MULTAS DE TRÂNSITO	06.181.0022	2555	00.01.0410 (0410)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
242	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO CRECHE	12.365.0013	2520	00.01.0212 (0212)	33904000	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni	11.000,00
523	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	04.122.0006	2504	00.01.0110 (0110)	33904000	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni	27.000,00
381	OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	15.452.0020	2536	00.01.0110 (0110)	44905200	Equipamentos E Material Permanente	64.000,00
TOTAL							1.027.710,27

Art. 2º Fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a abertura de crédito suplementar por anulação parcial conforme o art 4º, inciso III da lei Municipal nº 2839 de 08 de novembro de 2021 no valor de R\$ 845.031,00 (Oitocentos e Quarenta e Cinco Mil e trinta e um reais) conforme segue :

I – Suplementação

FICHA	DESCRIÇÃO DA UNIDADE	Função Program.		Cod.Recurso	Elemento	Descrição	Valor
610	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	08.243.0021	2502	00.01.0110 (0110)	33503901	Termo De Colaboração	41.300,00
514	DESPESAS COM FESTIVIDADES	13.392.0024	2561	00.01.0110 (0110)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	90.000,00
416	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	27.812.0023	2558	00.01.0110 (0110)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00
75	MAC - MÉDIA ALTA	10.302.0009	2506	00.01.0310	44905200	Equipamentos E	12.000,00

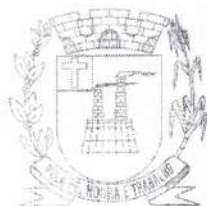


Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



	COMPLEXIDADE- AMBULATORIAL E HOSPITALAR			(0310)		Material Permanente	
246	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO CRECHE	12.365.0013	2520	00.01.0212 (0212)	44905200	Equipamentos E Material Permanente	13.000,00
277	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	12.361.0014	2522	00.01.0220 (0220)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	60.000,00
255	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO PRÉ ESCOLA	12.365.0013	2521	00.01.0213 (0213)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
68	MAC - MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE- AMBULATORIAL E HOSPITALAR	10.302.0009	2506	00.01.0310 (0310)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
87	CAPS- CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL	10.302.0009	2507	00.01.0310 (0310)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
105	SAMU- SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA	10.302.0009	2508	00.01.0310 (0310)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
124	ATENDIMENTO NAS U.B.S	10.301.0008	2510	00.01.0310 (0310)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
186	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	10.304.0011	2516	00.01.0310 (0310)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
313	MANUTENÇÃO FUNDEB OUTROS FUNDAMENTAL	12.361.0015	2528	00.02.0262 (0262)	33903000	Material De Consumo	10.000,00
416	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	27.812.0023	2558	00.01.0110 (0110)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	8.000,00
336	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO	12.362.0016	2586	00.01.0110 (0110)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	70.000,00
269	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	12.361.0014	2522	00.01.0220 (0220)	31901100	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	210.000,00
270	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	12.361.0014	2522	00.01.0220 (0220)	31901300	Obrigações Patronais	64.000,00
278	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	12.361.0014	2522	00.01.0220 (0220)	33904000	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni	11.000,00
529	PRECATORIOS PEQUENA MONTA	04.123.0005	2593	00.01.0110 (0110)	31909100	Sentenças Judiciais	18.000,00
287	PRECATORIOS PEQUENA MONTA	12.361.0014	2593	00.01.0220 (0220)	31909100	Sentenças Judiciais	2.200,00
287	PRECATORIOS PEQUENA MONTA	12.361.0014	2593	00.01.0220 (0220)	31909100	Sentenças Judiciais	7.800,00
56	FUNDO MUNICIPAL SAÚDE - GESTÃO	10.122.0007	2505	00.01.0310 (0310)	44905200	Equipamentos E Material Permanente	14.100,00
238	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO CRECHE	12.365.0013	2520	00.01.0212 (0212)	33903000	Material De Consumo	15.000,00



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



252	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO PRÉ ESCOLA	12.365.0013	2521	00.01.0213 (0213)	33903000	Material De Consumo	60.000,00
555	CUSTEIO EMENDA PARLAMENTAR	10.301.0008	2600	00.08.0100 (0100)	33903000	Material De Consumo	200,00
555	CUSTEIO EMENDA PARLAMENTAR	10.301.0008	2600	00.08.0100 (0100)	33903000	Material De Consumo	280,00
556	CUSTEIO EMENDA PARLAMENTAR 37300010 - MIGUEL LOMBARDI	10.302.0009	2601	00.08.0300 (0300)	33903000	Material De Consumo	10.650,00
596	EMENDA PARLAMENTAR - SAUDE	10.301.0008	2600	00.08.0388 (0300)	33903200	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gr	501,00
484	SEGURANÇA PÚBLICA	06.181.0022	2554	00.01.0110 (0110)	44905200	Equipamentos E Material Permanente	7.000,00
484	SEGURANÇA PÚBLICA	06.181.0022	2554	00.01.0110 (0110)	44905200	Equipamentos E Material Permanente	9.000,00
166	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	10.305.0011	2515	00.01.0310 (0310)	31901300	Obrigações Patronais	12.000,00
TOTAL							845.031,00

II- Anulação

FICHA	DESCRIÇÃO DA UNIDADE	Função Program.		Cod.Recurso	Elemento	Descrição	Valor
524	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	04.122.0006	2504	00.01.0110 (0110)	33904600	Auxílio Alimentação	41.300,00
524	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	04.122.0006	2504	00.01.0110 (0110)	33904600	Auxílio Alimentação	90.000,00
23	SERVIÇOS DE FINANÇAS	04.123.0005	2503	00.01.0110 (0110)	33903500	Serviços De Consultoria	40.000,00
524	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	04.122.0006	2504	00.01.0110 (0110)	33904600	Auxílio Alimentação	25.000,00
524	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	04.122.0006	2504	00.01.0110 (0110)	33904600	Auxílio Alimentação	119.000,00
14	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	08.244.0004	2501	00.01.0110 (0110)	33903600	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
523	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	04.122.0006	2504	00.01.0110 (0110)	33904000	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni	78.000,00
23	SERVIÇOS DE FINANÇAS	04.123.0005	2503	00.01.0110 (0110)	33903500	Serviços De Consultoria	100.000,00
25	SERVIÇOS DE FINANÇAS	04.123.0005	2503	00.01.0110 (0110)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	174.000,00
23	SERVIÇOS DE FINANÇAS	04.123.0005	2503	00.01.0110 (0110)	33903500	Serviços De Consultoria	11.000,00
34	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	04.122.0006	2504	00.01.0110 (0110)	33903500	Serviços De Consultoria	20.200,00
524	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	04.122.0006	2504	00.01.0110 (0110)	33904600	Auxílio Alimentação	7.800,00



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



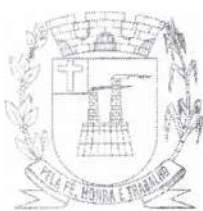
37	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	04.122.0006	2504	00.01.0110 (0110)	33904000	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni	14.100,00
23	SERVIÇOS DE FINANÇAS	04.123.0005	2503	00.01.0110 (0110)	33903500	Serviços De Consultoria	15.000,00
25	SERVIÇOS DE FINANÇAS	04.123.0005	2503	00.01.0110 (0110)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	60.000,00
219	PUBLICIDADE LEGAL	10.122.0007	2564	00.01.0310 (0310)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	200,00
175	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	10.305.0011	2515	00.01.0310 (0310)	33904000	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni	10.930,00
54	FUNDO MUNICIPAL SAÚDE - GESTÃO	10.122.0007	2505	00.01.0310 (0310)	33904600	Auxílio Alimentação	501,00
479	SEGURANÇA PÚBLICA	06.181.0022	2554	00.01.0110 (0110)	33903600	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	7.000,00
491	REGIME DE ADIANTAMENTOS	06.181.0022	2562	00.01.0110 (0110)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	9.000,00
171	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	10.305.0011	2515	00.01.0310 (0310)	33903000	Material De Consumo	12.000,00
TOTAL							845.031,00

Art. 3º Fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a abertura de crédito por superávit financeiro conforme o art 4º, inciso II, alínea B da lei Municipal nº 2839 de 08 de novembro de 2021 no valor de R\$ 115.000,00 (Cento e Quinze Mil Reais) conforme segue:

FICHA	DESCRIÇÃO DA UNIDADE	Função Program.		Cod.Recurso	Elemento	Descrição	Valor
514	DESPESAS COM FESTIVIDADES	13.392.0024	2561	00.01.0110 (0110)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	115.000,00
TOTAL							115.000,00

Art.4º Fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a abertura de crédito suplementar por excesso de arrecadação conforme o art 4º, inciso II, alínea A da lei Municipal nº 2839 de 08 de novembro de 2021 no valor de R\$ 825.930,00 (Oitocentos e Vinte e Cinco Mil Novecentos e Trinta reais) conforme segue:

FICHA	DESCRIÇÃO DA UNIDADE	Função Program.		Cod.Recurso	Elemento	Descrição	Valor
233	REFORMA DE EMEI	12.365.0013	1503	00.01.0213 (0213)	44905100	Obras E Instalações	155.000,00
267	REFORMA DE EMEF	12.361.0014	1504	00.01.0220 (0220)	44905100	Obras E Instalações	236.000,00
124	ATENDIMENTO NAS U.B.S	10.301.0008	2510	00.01.0310 (0310)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
588	EMENDA	08.244.0021	2602	00.08.0381	33504300	Subvenções Sociais	880,00



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes Estado de São Paulo



	PARLAMENTAR ASSISTENCIA SOCIAL			(0500)			
529	PRECATORIOS PEQUENA MONTA	04.123.0005	2593	00.01.0110 (0110)	31909100	Sentenças Judiciais	10,00
287	PRECATORIOS PEQUENA MONTA	12.361.0014	2593	00.01.0220 (0220)	31909100	Sentenças Judiciais	10,00
266	PRECATORIOS PEQUENA MONTA	12.365.0013	2593	00.01.0213 (0213)	31909100	Sentenças Judiciais	10,00
265	PRECATORIOS PEQUENA MONTA	12.365.0013	2593	00.01.0212 (0212)	31909100	Sentenças Judiciais	10,00
230	PRECATORIOS PEQUENA MONTA	10.122.0007	2593	00.01.0310 (0310)	31909100	Sentenças Judiciais	10,00
529	PRECATORIOS PEQUENA MONTA	04.123.0005	2593	00.01.0110 (0110)	31909100	Sentenças Judiciais	39.000,00
287	PRECATORIOS PEQUENA MONTA	12.361.0014	2593	00.01.0220 (0220)	31909100	Sentenças Judiciais	141.000,00
266	PRECATORIOS PEQUENA MONTA	12.365.0013	2593	00.01.0213 (0213)	31909100	Sentenças Judiciais	33.000,00
265	PRECATORIOS PEQUENA MONTA	12.365.0013	2593	00.01.0212 (0212)	31909100	Sentenças Judiciais	71.000,00
230	PRECATORIOS PEQUENA MONTA	10.122.0007	2593	00.01.0310 (0310)	31909100	Sentenças Judiciais	120.000,00
TOTAL							825.930,00

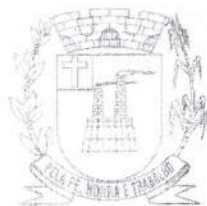
Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes 01 de julho de 2022.

LÁZARO NOÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Prefeitura, em quadro próprio, na mesma data.

ADRIANA MARGARETH LOTUMOLO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes Estado de São Paulo



DECRETO 2296 DE 06 DE JULHO DE 2022

“Altera dispositivos das leis financeiras do município De Santa Gertrudes e dispõe sobre a abertura de crédito especial, conforme autorização contida na lei 2883 de 06 de julho de 2022”

Art.1º- Aos anexos I e II, de que trata a Lei nº 2652, de 15 de dezembro de 2017 e respectivas alterações, que aprovou o Plano Plurianual do Município de Santa Gertrudes para o quadriênio 2022/2025 ficam introduzidas as alterações retratadas nos anexos modificativos que doravante passam a integrar a presente lei:

PROGRAMAS	AÇÕES
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2603- Estruturação da rede de serviços do SUAS – Políticas Publicas

Art.2º- Aos anexos I, II e aos demonstrativos I, IV,V e VIII, de que trata a Lei Nº 2810 de 28/06/2021 , e respectivas Alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Santa Gertrudes para o exercício financeiro de 2021, ficam introduzidas as alterações retratadas nos anexos e demonstrativos modificativos que doravante passam a integrar a presente lei:

PROGRAMAS	AÇÕES
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2603- Estruturação da rede de serviços do SUAS – Políticas Publicas

Parágrafo único – As alterações formalizadas em função do contido no presente artigo se processam em harmonia com o que estatui as normas do Egrégio Tribunal de contas do Estado de São Paulo.

Art.3º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, o Crédito Especial adiante indicados, na conformidade com os valores e destinação abaixo estabelecidos:

A) Credito Especial no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil Reais) destinados a custear despesas com o programa 0021 – Estruturação da rede de serviços do SUAS – Políticas Publicas - **Recurso 382**

09-Secretaria da Promoção Social

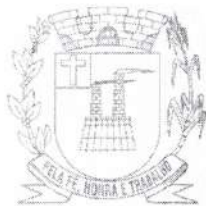
01- Fundo Municipal da Assistência Social

08.244.0021.2602-339030-000 Material de consumo.....R\$ 25.000,00

08.244.0021.2603-339039-000 Outros Serv. Terc. Pessoa jurídica.....R\$ 5.000,00

Parágrafo Único – Os valores dos créditos compreendidos nas alíneas “A” serão cobertos por recursos provenientes de:

I – Os valores dos créditos compreendidos nas alíneas “A” no valor de R\$30.000,00 (Setenta e cinco mil reais) . Será coberto por excesso de



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes Estado de São Paulo



arrecadação proveniente do recurso 382- Estruturação da rede de serviços do SUAS – Políticas Públicas.

Art. 4º- Fica o Poder executivo autorizado a suplementar os créditos especiais e suplementar se necessário, conforme autorização contida nas alíneas , incisos e parágrafos do artigo 4º da citada Lei 2839 de 08/11/21

Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes 06 de julho de 2022.

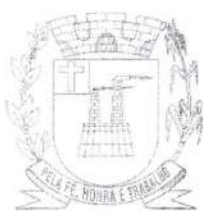
Lázaro Noé da Silva
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Prefeitura, em quadro próprio, na mesma data.

ADRIANA MARGARETH LOTUMOLO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

PELA FÉ, HONRA E TRABALHO



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



DECRETO 2297 DE 06 DE JULHO DE 2022

“Altera dispositivos das leis financeiras do município De Santa Gertrudes e dispõe sobre a abertura de crédito especial, conforme autorização contida na lei 2884 de 06 de julho de 2022”

Art.1º- Aos anexos I e II, de que trata a Lei nº 2652, de 15 de dezembro de 2017 e respectivas alterações, que aprovou o Plano Plurianual do Município de Santa Gertrudes para o quadriênio 2022/2025 ficam introduzidas as alterações retratadas nos anexos modificativos que doravante passam a integrar a presente lei:

PROGRAMAS	AÇÕES
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2602- EMENDA PARLAMENTAR - FMAS

Art.2º- Aos anexos I, II e aos demonstrativos I, IV,V e VIII, de que trata a Lei Nº 2810 de 28/06/2021 , e respectivas Alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Santa Gertrudes para o exercício financeiro de 2021, ficam introduzidas as alterações retratadas nos anexos e demonstrativos modificativos que doravante passam a integrar a presente lei:

PROGRAMAS	AÇÕES
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2602- EMENDA PARLAMENTAR - FMAS

Parágrafo único – As alterações formalizadas em função do contido no presente artigo se processam em harmonia com o que estatui as normas do Egrégio Tribunal de contas do Estado de São Paulo.

Art.3º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, o Crédito Especial adiante indicados, na conformidade com os valores e destinação abaixo estabelecidos:

A) Credito Especial no valor de R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil Reais) destinados a custear despesas com o programa 0021 – Assistência Social
09-Secretaria da Promoção Social
01- Fundo Municipal da Assistência Social
08.244.0021.2602-335043-000 Subvenção SocialR\$ 75.000,00

Parágrafo Único – Os valores dos créditos compreendidos nas alíneas “A” serão cobertos por recursos provenientes de:

I – Os valores dos créditos compreendidos nas alíneas “A” no valor de R\$75.000,00 (Setenta e cinco mil reais) . Será coberto por excesso de arrecadação proveniente da arrecadação da emenda parlamentar para repasse Lar dos Velhinhos de Santa Gertrudes no valor de R\$ 25.000,00 , para APEAC – Associação de Pais Amigos da Criança José Maria Paraluppe o valor de



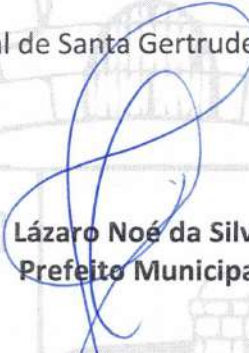
Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes Estado de São Paulo



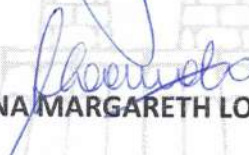
R\$ 25.000,00, e R\$ 25.000,00 Associação Beneficente das Acácias Recursos da emenda parlamentar Miguel Lombardi

Art. 4º- Fica o Poder executivo autorizado a suplementar os créditos especiais e suplementar se necessário, conforme autorização contida nas alíneas , incisos e parágrafos do artigo 4º da citada Lei 2839 de 08/11/21

Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes 06 de julho de 2022

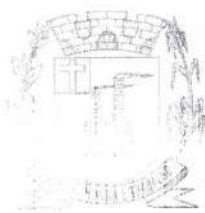

Lázaro Noé da Silva
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Prefeitura, em quadro próprio, na mesma data.


ADRIANA MARGARETH LOTUMOLO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

PELA FÉ, HONRA E TRABALHO



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes Estado de São Paulo



DECRETO 2298 DE 06 DE JULHO DE 2022

“Altera dispositivos das leis financeiras do município De Santa Gertrudes e dispõe sobre a abertura de crédito especial, conforme autorização contida na lei 2885 de 06 de julho de 2022”

Art.1º- Aos anexos I e II, de que trata a Lei nº 2652, de 15 de dezembro de 2017 e respectivas alterações, que aprovou o Plano Plurianual do Município de Santa Gertrudes para o quadriênio 2022/2025 ficam introduzidas as alterações retratadas nos anexos modificativos que doravante passam a integrar a presente lei:

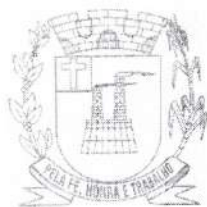
PROGRAMAS	AÇÕES
SECRETARIA DE SAUDE	2602 – EMENDA PARLAMENTAR n.31600004 - Marcos Bertaiolli – R\$ 100.000,00 n.31600004 - Celso Russomano – R\$ 100.000,00 n.37300001 - Miguel Lombardi -R\$ 250.000,00

Art.2º- Aos anexos I, II e aos demonstrativos I, IV,V e VIII, de que trata a Lei Nº 2810 de 28/06/2021 , e respectivas Alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Santa Gertrudes para o exercício financeiro de 2020, ficam introduzidas as alterações retratadas nos anexos e demonstrativos modificativos que doravante passam a integrar a presente lei:

PROGRAMAS	AÇÕES
SECRETARIA DE SAÚDE	2602 – EMENDA PARLAMENTAR - Marcos Bertaiolli – R\$ 100.000,00 - Celso Russomano – R\$ 100.000,00 - Miguel Lombardi -R\$ 250.000,00

Parágrafo único – As alterações formalizadas em função do contido no presente artigo se processam em harmonia com o que estatui as normas do Egrégio Tribunal de contas do Estado de São Paulo.

Art.3º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, o Crédito Especial adiante indicados, na conformidade com os valores e destinação abaixo estabelecidos:



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



A) Credito Especial no valor de R\$100.000,00 (Cem mil reais) destinados a custear despesas com o Programa 0008 – Incremento PAP – Piso de atenção Básica. recurso 383 - Emenda parlamentar 31600004 – proposta 36000.4384032/02-200 – Deputado Marcos Bertaiolli

04-Secretaria De Saúde

01-Fundo Municipal de Saúde

10.301.0008.2602-339030-FICHA 000- Material de Consumo.....R\$ 100.000,00

B) Credito Especial no valor de R\$100.000,00 (Cem mil reais) destinados a custear despesas com o Programa 0008 – Incremento PAP – Piso de atenção Básica. recurso 384 - Emenda parlamentar 31600004 – proposta 360004400852/02-200 – Deputado Celso Russomano.

04-Secretaria De Saúde

01-Fundo Municipal de Saúde

10.301.0008.2602-339030-FICHA 000- Material de Consumo.....R\$ 100.000,00

C) Credito Especial no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) destinados a custear despesas com o Programa 0008 – Incremento PAP – Piso de atenção Básica. recurso 385 - Emenda parlamentar 37300001 – proposta 360004400862/02-200 – Deputado Miguel Lombardi.

04-Secretaria De Saúde

01-Fundo Municipal de Saúde

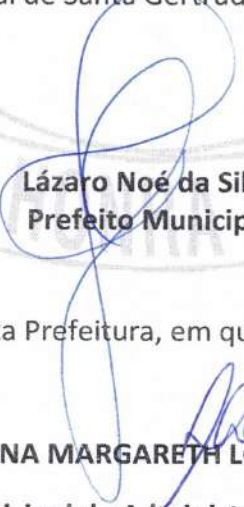
10.301.0008.2596- 339030- FICHA 000- Material de Consumo.....R\$ 220.000,00

10.301.0008.2586 – 339039-FICHA 000 - Serv. de Terc. e Encargos.....R\$ 30.000,00

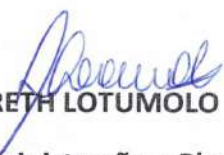
Parágrafo 1º – Os valores dos créditos de R\$ 450.000,00 compreendidos nas alíneas “a”, “b” “c”, serão cobertos por excesso de arrecadação.

Art. 4º- Fica o Poder executivo autorizado a suplementar os créditos especiais e suplementar se necessário , conforme autorização contidas nas alíneas , incisos e parágrafos do art 4º da lei 2839/21.

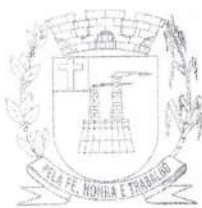
Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes 06 de julho de 2022.


Lázaro Noé da Silva
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Prefeitura, em quadro próprio, na mesma data.


ADRIANA MARGARETH LOTUMOLO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo

DECRETO 2299 DE 06 DE JULHO DE 2022



“Altera dispositivos das leis financeiras do município De Santa Gertrudes e dispõe sobre a abertura de crédito especial, conforme autorização contida na lei 2886 de 06 de julho de 2022”

Art.1º- Aos anexos I e II, de que trata a Lei nº 2652, de 15 de dezembro de 2017 e respectivas alterações, que aprovou o Plano Plurianual do Município de Santa Gertrudes para o quadriênio 2022/2025 ficam introduzidas as alterações retratadas nos anexos modificativos que doravante passam a integrar a presente lei:

PROGRAMAS	AÇÕES
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2602- EMENDA PARLAMENTAR - FMAS

Art.2º- Aos anexos I, II e aos demonstrativos I, IV,V e VIII, de que trata a Lei Nº 2810 de 28/06/2021 , e respectivas Alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Santa Gertrudes para o exercício financeiro de 2021, ficam introduzidas as alterações retratadas nos anexos e demonstrativos modificativos que doravante passam a integrar a presente lei:

PROGRAMAS	AÇÕES
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2602- EMENDA PARLAMENTAR - FMAS

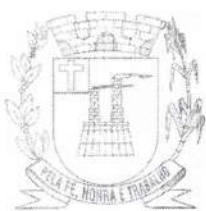
Parágrafo único – As alterações formalizadas em função do contido no presente artigo se processam em harmonia com o que estatui as normas do Egrégio Tribunal de contas do Estado de São Paulo.

Art.3º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, o Crédito Especial adiante indicados, na conformidade com os valores e destinação abaixo estabelecidos:

A) Credito Especial no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil Reais) destinados a custear despesas com o programa 0021 – Assistência Social – Emenda Parlamentar – APEAC – Associação de Pais Amigos da Criança José Maria Paraluppe - Recurso 381
09-Secretaria da Promoção Social
01- Fundo Municipal da Assistência Social
08.244.0021.2602-335043-000 Subvenção SocialR\$ 50.000,00

Parágrafo Único – Os valores dos créditos compreendidos nas alíneas “A” serão cobertos por recursos provenientes de:

I – Os valores dos créditos compreendidos nas alíneas “A” no valor de R\$50.000,00 (Setenta e cinco mil reais) . Será coberto por excesso de arrecadação proveniente da arrecadação da emenda parlamentar para repasse para APEAC – Associação de Pais Amigos da Criança José Maria Paraluppe ;



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes Estado de São Paulo



Art. 4º- Fica o Poder executivo autorizado a suplementar os créditos especiais e suplementar se necessário, conforme autorização contida nas alíneas , incisos e parágrafos do artigo 4º da citada Lei 2839 de 08/11/21

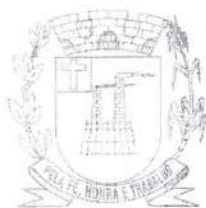
Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes 06 de julho de 2022

Lázaro Noé da Silva
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Prefeitura, em quadro próprio, na mesma data.


ADRIANA MARGARETH LOTUMOLO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes Estado de São Paulo



DECRETO 2300 DE 06 DE JULHO DE 2022

“Altera dispositivos das leis financeiras do município De Santa Gertrudes e dispõe sobre a abertura de crédito especial, conforme autorização contida na lei 2887 de 06 de julho de 2022”

Art.1º- Aos anexos I e II, de que trata a Lei nº 2838, de 08 de novembro de 2021 e respectivas alterações, que aprovou o Plano Plurianual do Município de Santa Gertrudes para o quadriênio 2022/2025 ficam introduzidas as alterações retratadas nos anexos modificativos que doravante passam a integrar a presente lei:

PROGRAMAS	AÇÕES
SECRETARIA DE SAUDE	2519 – Cismetro 2510 – atendimento UBS 2574 – Atenção Básica Estadual 2506- Mac-Media Alta Complexidade

Art.2º- Aos anexos I, II e aos demonstrativos I, IV,V e VIII, de que trata a Lei Nº 2810 de 28/06/2021 , e respectivas Alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Santa Gertrudes para o exercício financeiro de 2022, ficam introduzidas as alterações retratadas nos anexos e demonstrativos modificativos que doravante passam a integrar a presente lei:

PROGRAMAS	AÇÕES
SECRETARIA DE SAÚDE	2519 – Cismetro 2510 – atendimento UBS 2574 – Atenção Básica Estadual 2506- Mac-Media Alta Complexidade

Parágrafo único – As alterações formalizadas em função do contido no presente artigo se processam em harmonia com o que estatui as normas do Egrégio Tribunal de contas do Estado de São Paulo.

Art.3º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, o Crédito Especial adiante indicados, na conformidade com os valores e destinação abaixo estabelecidos:

A) Credito Especial no valor de R\$ 4.650.000,00 (Quatro milhões seiscientos e cinquenta mil reais) destinados a custear despesas com o Programa 008 e 009 do Fundo Municipal de Saúde – recurso 6

04-Secretaria De Saúde

01-Fundo Municipal de Saúde

10.301.0008.2510-339039- FICHA 124- Outros Serv. Terc.Pess.Juridica...R\$ 100.000,00

10.302.0009.2506-339039- FICHA 68- Outros Serv. Terc.Pess.Juridica...R\$1.250.000,00



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



10.302.0009.2519-337170- FICHA 216- Rateio Part.Consorcio Publ.....R\$3.300.000,00

B) Credito Especial no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) destinados a custear despesas com o programa 0008 – Atenção Básica Estadual – recurso 98

04-Secretaria De Saúde

01-Fundo Municipal de Saúde

10.301.0008.2574-339039- FICHA 223- Outros Serv. Terc.Pess.Juridica...R\$ 100.000,00

C) Credito Especial no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) destinados a custear despesas com o programa 0009 – Mac Media Alta Complexidade recurso - 168

04-Secretaria De Saúde

01-Fundo Municipal de Saúde

10.302.0009.2506-339039- FICHA 69- Outros Serv. Terc.Pess.Juridica...R\$ 50.000,00

Parágrafo 1º – Os valores dos créditos de R\$ 4.650.000,00 compreendidos nas alíneas "A", , serão cobertos por superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo 2º – Os valores dos créditos de R\$ 150.000,00 compreendidos nas alíneas "A", "B" "C", serão cobertos por excesso de arrecadação.

Art. 4º- Fica o Poder executivo autorizado a suplementar os créditos especiais e suplementar se necessário , conforme autorização contidas nas alíneas , incisos e parágrafos do art. 4º da lei 2839 de 08/11/2021.

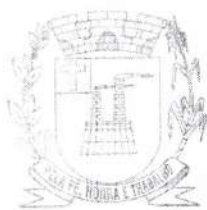
Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes 06 de julho de 2022.

Lázaro Noé da Silva
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Prefeitura, em quadro próprio, na mesma data.

ADRIANA MARGARETH LOTUMOLO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



DECRETO 2301 DE 06 DE JULHO DE 2022

“Altera dispositivos das leis financeiras do município De Santa Gertrudes e dispõe sobre a abertura de crédito especial, conforme autorização contida na lei 2888 de 06 de julho de 2022”

Art.1º- Aos anexos I e II, de que trata a Lei nº 2838, de 08 de novembro de 2021 e respectivas alterações, que aprovou o Plano Plurianual do Município de Santa Gertrudes para o quadriênio 2022/2025 ficam introduzidas as alterações retratadas nos anexos modificativos que doravante passam a integrar a presente lei:

PROGRAMAS	AÇÕES
Secretaria da Segurança Publica	1580-Secretaria de Segurança Publica do Estado de São Paulo – Viatura e Equipamentos

Art.2º- Aos anexos I, II e aos demonstrativos I, IV,V e VIII, de que trata a Lei Nº 2810 de 28/06/2021 , e respectivas Alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Santa Gertrudes para o exercício financeiro de 2022, ficam introduzidas as alterações retratadas nos anexos e demonstrativos modificativos que doravante passam a integrar a presente lei:

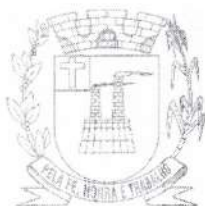
PROGRAMAS	AÇÕES
Secretaria da Segurança Publica	1580-Secretaria de Segurança Publica do Estado de São Paulo – Viatura e Equipamentos

Parágrafo único – As alterações formalizadas em função do contido no presente artigo se processam em harmonia com o que estatui as normas do Egrégio Tribunal de contas do Estado de São Paulo.

Art.3º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, o Crédito Especial adiante indicados, na conformidade com os valores e destinação abaixo estabelecidos:

A) Credito Especial no valor de R\$ 100.000,00(cento mil reais) destinados a custear despesas com o Programa 0022 - Secretaria de Segurança Publica do Estado de São Paulo para Aquisição de Viatura e Equipamentos
10-Secretaria de Segurança Publica
01-Segurança Publica
10.181.0022.1580- 449052- Equip. Material Permanente.....R\$ 100.000,00

B) Credito Especial no valor de R\$ 1.880,00(Um mil Oitocentos e Oitenta reais) destinados a custear despesas com o Programa 0022 - Secretaria de



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes Estado de São Paulo

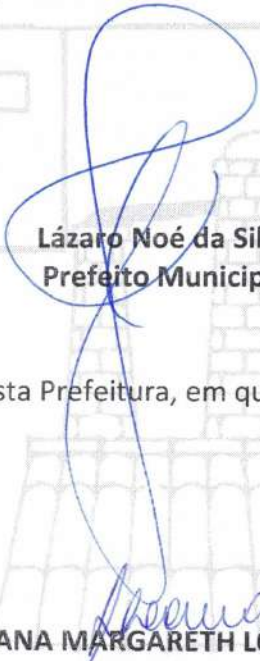


Segurança Publica do Estado de São Paulo para Aquisição de Viatura e Equipamentos -
Contrapartida
10-Secretaria de Segurança Publica
01-Segurança Publica
10.181.0022.1580- 449052- Equip. Material Permanente.....R\$ 1.880,00

Parágrafo 1º – Os valores dos créditos de R\$ 101.880,00 compreendidos nas alíneas “A”, “B”, serão cobertos por excesso de arrecadação.

Art. 4º- Fica o Poder executivo autorizado a suplementar os créditos especiais e suplementar se necessário, conforme autorização contida nas alíneas, incisos e parágrafos do art. 4º da lei 2839 de 08/11/2021.

Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes 06 de julho de 2022.


Lázaro Noé da Silva
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Prefeitura, em quadro próprio, na mesma data.


ADRIANA MARGARETH LOTUMOLO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



DECRETO Nº: 2302/2022
DE 08 DE JULHO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO AO MUNICÍPIO DE SANTA GERTRUDES, DE UMA ÁREA DE TERRA DE PROPRIEDADE DE MARCELO DE CARVALHO E SUA MULHER SILVIA HELENA BRASCA DE CARVALHO, CONFORME MATRÍCULA Nº 61.616 DO 1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEL DE RIO CLARO, COM ÁREA DE 382,055 M² E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LÁZARO NOÉ DA SILVA, Prefeito do Município de Santa Gertrudes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a manifestação dos proprietários através do Protocolo n.º 1434/2022, de 05 de abril de 2022, que dispõe sobre o interesse em doar ao Município de Santa Gertrudes uma área;

DECRETA:

Artigo 1º – Fica doado ao Município de Santa Gertrudes, uma área de **382,055 m²** destacada da Matrícula nº 61.616 de propriedade de MARCELO DE CARVALHO E SUA MULHER SILVIA HELENA BRASCA DE CARVALHO conforme discriminado a seguir e conforme planta de localização em anexo, que fica fazendo parte integrante e indissociável do presente Decreto:

ÁREA DOADA

Uma Gleba de terras, situado no Distrito e Município de Santa Gertrudes, entre a Rua 1-A e Avenida Conde Guilherme Prates, Centro, inicia-se o imóvel no vértice 1, de coordenadas UTM N=7.514.506,4619 m e E=240.471,2517 m, no Datum Sirgas 2000, localizado na divisa do referido imóvel com a Rua 1-A; seguindo do vértice 1 até o vértice 2 no azimute de 11° 14' 01" na distância de 2,826 metros; do vértice 2 segue até o vértice 3 no azimute de 45° 09' 48" na distância de 31,139 metros; do vértice 3 segue até o vértice 4 no azimute de 46° 51' 56" na distância de 5,196 metros; do vértice 4 segue até o vértice 5 no azimute de 44° 31' 38" na distância de 11,762 metros; do vértice 5 segue até o vértice 6 no azimute de 40° 52' 33" na distância de 2,812 metros; do vértice 6 segue até o vértice 7 no azimute de 31° 35' 51" na distância de 2,871 metros; do vértice 7 segue até o vértice 8, no azimute de 24° 31' 09" na distância de 2,871 metros; do vértice 8 segue até o vértice 9, no azimute de 19° 02' 56" na distância de 39,485 metros; do vértice 9 segue até o vértice 10, no azimute de 18° 52' 38" na distância de 19,242 metros; do vértice 10 segue até o vértice 11, no azimute de 19° 32' 29" na distância de 6,496 metros; do vértice 11 segue até o vértice 12 no azimute de 22° 19' 07" na distância de 2,235 metros; do vértice 12 segue até o vértice 12A no azimute de 31° 58' 30" na distância de 16,826 metros; **confrontando do vértice 1 ao 12A com a Rua 1-A**; do vértice 12A segue até o vértice 12B no azimute de 209° 41' 48" na distância de 12,082 metros; do vértice 12B segue até o vértice 12C no azimute de 205° 37' 25" na distância de 4,698 metros; do vértice 12C segue até o vértice 12D, no azimute de 202° 19' 07" na distância de 2,127 metros; do vértice 12D segue até o vértice 12E, no azimute de 199° 32' 29" na distância de 6,466 metros; do vértice 12E segue até o vértice 12F, no azimute de 198° 52' 38" na distância de 19,238 metros; do vértice 12F segue até o vértice 12G, no azimute de 199° 02' 56" na distância de 37,353 metros; do



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



vértice 12G segue até o vértice 12H, no azimute de 183° 15' 10" na distância de 3,330 metros; do vértice 12H segue até o vértice 12I, no azimute de 204° 31' 09" na distância de 2,110 metros; do vértice 12I segue até o vértice 12J, no azimute de 311° 35' 51" na distância de 3,157 metros; do vértice 12J segue até o vértice 12K, no azimute de 220° 52' 33" na distância de 3,038 metros; do vértice 12K segue até o vértice 12L, no azimute de 224° 31' 38" na distância de 11,866 metros; do vértice 12L segue até o vértice 12M, no azimute de 226° 51' 56" na distância de 5,207 metros; do vértice 12M segue até o vértice 12N, no azimute de 225° 09' 48" na distância de 17,442 metros; do vértice 12N segue até o vértice 12O, em curva a esquerda com raio de 24,014 metros e desenvolvimento de 33,869 metros; do vértice 12O segue até o vértice 12P, no azimute de 134° 49' 03" na distância de 69,993 metros; do vértice 12P segue até o vértice 12Q, no azimute de 135° 18' 23" na distância de 23,120 metros; do vértice 12Q segue até o vértice 12R, no azimute de 134° 49' 38" na distância de 23,189 metros; do vértice 12R segue até o vértice 12S, no azimute de 134° 48' 52" na distância de 17,772 metros; do vértice 12S segue até o vértice 12T, no azimute de 134° 55' 38" na distância de 12,780 metros; do vértice 12T segue até o vértice 12U, no azimute de 224° 53' 21" na distância de 0,492 metros, **confrontando do vértice 12A ao 12U com a Área Pretendida 1, (originada neste desmembramento)**; do vértice 12U segue até o vértice 48, no azimute de 314° 53' 21" na distância de 12,780 metros; do vértice 48 segue até o vértice 49 no azimute de 314° 48' 52" na distância de 17,771 metros; do vértice 49 segue até o vértice 50 no azimute de 314° 49' 38" na distância de 23,191 metros; do vértice 50 segue até o vértice 51, no azimute de 315° 18' 23" na distância de 23,119 metros; do vértice 51 segue até o vértice 52, no azimute de 314° 49' 03" na distância de 74,198 metros; do vértice 52 segue até o vértice 53, no azimute de 315° 19' 30" na distância de 13,463 metros; do vértice 53 segue até o vértice 54, no azimute de 328° 10' 51" na distância de 0,632 metros; do vértice 54 segue até o vértice 1, início desta descrição, no azimute de 354° 50' 06" na distância de 7,374 metros, **confrontando do vértice 12U ao 1 com a Avenida Conde Guilherme Prates encerrando em uma área de 382,055 m².**

Artigo 2º– A presente doação da gleba de terras descrito no Artigo 1º desde decreto, servirá para alargamento de trecho da Avenida Ricardo Pagnocca, melhorando o trânsito local devido ao alto tráfego de caminhões.

Artigo 3º– Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes (SP), 08 de Julho de 2022.

LÁZARO NOÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria dessa Prefeitura Municipal, em quadro próprio na mesma data supra.


EDNA BUORO
Gestora de Governo



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes Estado de São Paulo



DECRETO Nº: 2303/2022
DE 11 DE JULHO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO ELETRÔNICO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN) CONFORME PREVISTO NA LEI MUNICIPAL DE Nº 2.753 DE 12 DEZEMBRO DE 2019 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTA GERTRUDES) E ALTERAÇÕES POSTERIORES”.

LÁZARO NOÉ DA SILVA, Prefeito do Município de Santa Gertrudes, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º – Fica regulamentado no Município de Santa Gertrudes, nos termos do artigo 98, parágrafo 3º, da Lei Municipal de nº 2.753, de 12 de dezembro de 2019 e alterações posteriores, o Domicílio Tributário Eletrônico dos Contribuintes e Responsáveis Tributários do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN – para comunicação eletrônica entre o Departamento de Tributos e o sujeito passivo do referido tributo.

Art. 2º – Para fins de atendimento ao disposto no artigo anterior considera-se:

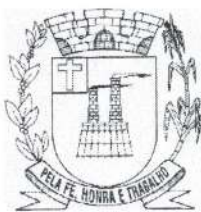
I. Domicílio Tributário Eletrônico: portal de serviços e comunicações por meio eletrônico entre a Fiscalização Tributária e o sujeito passivo do Imposto sobre Serviços de qualquer Natureza – ISSQN - através da rede mundial de computadores;

II. Meio Eletrônico: aquele previsto e disponibilizado pela prefeitura do Município de Santa Gertrudes;

III. Sujeito Passivo: o sujeito eleito pela legislação para o cumprimento da obrigação tributária, podendo ser o próprio contribuinte ou terceiro responsável pelo cumprimento da obrigação tributária;

IV. Login: identificação de acesso ao sistema de meio eletrônico acima citado, de uso exclusivo do contribuinte ou responsável por ele indicado, após solicitação e liberação de credenciamento;

V. Senha: conjunto de caracteres criptografados e armazenados de forma segura, devendo ser utilizada de forma pessoal e intransferível, pelo contribuinte ou seu responsável contábil indicado, denominada **SENHA WEB**, cuja liberação é efetuada após o credenciamento de acesso do meio eletrônico já mencionado.



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



Art. 3º - O Departamento de Tributos poderá utilizar a comunicação eletrônica para, dentre outras finalidades:

- I. Cientificar o sujeito passivo de quaisquer tipos de atos administrativos;
- II. Encaminhar documentos, como notificações e outros previstos na lei municipal de nº 2.753, de 12 de dezembro de 2019 e alterações posteriores;
- III. Expedir avisos e termos fiscais em geral.

Parágrafo Único - A comunicação entre o Departamento de Tributos e o terceiro a quem o sujeito passivo tenha outorgado poderes para representá-lo será feita através de sistema disponibilizado pela Prefeitura do Município de Santa Gertrudes.

Art. 4º - Para recebimento da comunicação eletrônica por meio do Domicílio Tributário Eletrônico, o sujeito passivo deverá estar previamente credenciado perante a Secretaria Municipal de Finanças, através do sistema disponibilizado pelo Município de Santa Gertrudes.

§ 1º O credenciamento é obrigatório para prestadores e tomadores de serviços e se efetiva com a liberação e envio de "login" e "senha" para acesso ao sistema, e deverá ser efetuado por meio da rede mundial de computadores (internet), mediante solicitação de acesso pelo endereço eletrônico localizado no sítio (site) do Município de Santa Gertrudes.

Art. 5º - Os usuários que já fazem uso do sistema mencionado deverão certificar se o e-mail cadastrado continua válido, e se necessário, providenciar a alteração do mesmo sempre que necessário.

Art. 6º - Os prazos para atendimento do teor dos documentos elencados no artigo 3º, expedidos de forma eletrônica, obedecerão aos prazos previstos na Lei Municipal nº 2.753, de 12 de dezembro de 2019 e alterações posteriores.

§ 1º A comunicação feita na forma prevista no "caput" deste artigo será considerada pessoal para todos os efeitos legais.

§ 2º Considerar-se-á realizada a comunicação no dia em que o sujeito passivo efetivar a ciência eletrônica ao teor da comunicação, contando-se os prazos para atendimento, a partir do primeiro dia útil subsequente à sua visualização.

§ 3º A ciência dos documentos referidos no artigo 3º do presente Decreto deverá ser efetivada em até 30 (trinta) dias contados da data do envio da comunicação ao Domicílio Tributário Eletrônico, sob pena de ser considerada automaticamente realizada na data do término desse prazo.

§ 4º A comunicação entre o Departamento de Tributos e o sujeito passivo, realizar-se-á preferencialmente por meio do Domicílio Eletrônico, podendo, no entanto, a interesse da Administração Pública, ser realizada mediante



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



outras formas previstas na legislação, ainda que o destinatário seja usuário credenciado ao Domicílio Tributária Eletrônico.

Art. 7º - O documento eletrônico transmitido na forma estabelecida neste Decreto, com garantia de autoria, autenticidade e integridade, será considerado original para todos os efeitos legais.

Art. 8º - Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Finanças e reger-se-ão, subsidiariamente pela Lei Municipal 2.753, de 12 de dezembro de 2019 e alterações posteriores e Lei 5.172 de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional).

Art. 9º - Toda infração apurada mediante ação fiscal será punida de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 2.753, de 12 de dezembro de 2019 e alterações posteriores e alterações posteriores.

Art. 10 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes (SP), 11 de Julho de 2022.

LÁZARO NOÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria dessa Prefeitura Municipal, em quadro próprio na mesma data supra.


EDNA BUORO
Gestora de Governo



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



DECRETO Nº: 2304/2022
DE 18 DE JULHO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO AO MUNICÍPIO DE SANTA GERTRUDES, DE UMA ÁREA DE TERRA DE PROPRIEDADE DE DESIGN ALMEIDA LOCADORA DE IMÓVEIS LTDA., CONFORME MATRÍCULA Nº 54.390 DO 1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEL DE RIO CLARO, COM ÁREA DE 12.786,395M² E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LÁZARO NOÉ DA SILVA, Prefeito do Município de Santa Gertrudes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a manifestação do proprietário através do Protocolo n.º 3930/2022, de 07 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o interesse em doar ao Município de Santa Gertrudes uma área;

DECRETA:

Artigo 1º – Fica doado ao Município de Santa Gertrudes, duas áreas sendo uma com 1.088,404 m² e a outra com 1.499,682, destacadas da Matrícula nº 54.390 de propriedade de DESIGN ALMEIDA LOCADORA DE IMÓVEIS LTDA., conforme discriminado a seguir:

RUA ANTONIA BERALDO FERRANTI - DOAÇÃO:

- Um terreno, situado no perímetro urbano, bairro centro, no Distrito e Município de Santa Gertrudes, desta Comarca de Rio Claro/SP, com as seguintes divisas, características e confrontações: inicia sua descrição perimétrica no ponto E, situado sob muro divisório, no alinhamento predial da Avenida 1, lado ímpar, com a Rua Antonia Beraldo Ferranti; daí segue em linha reta no azimuth 28°40'35" numa distância de 12,047 m até o ponto 1 (ponto novo), confrontando com a Servidão de passagem da Rede Ferroviária Federal S/A, ; daí invertendo o sentido de caminhamento, segue em curva a esquerda com raio de 3,00 m e desenvolvimento 5,484 m até o ponto 3 A (ponto novo); daí segue em linha reta com azimuth 103° 56'03" numa distância de 133,317 m até o ponto 37 (ponto novo), confrontando do ponto 1 ao 37 com o remanescente da matrícula 54.390.; daí deflete a direita e segue em linha reta com azimuth 203°35'21" numa distância de 8,00 m até o ponto P 63, confrontando com propriedade da Amacer (Matrícula nº 35.773); daí deflete à direita e segue em linha reta com azimuth 283°56'03" numa distância de 137,942 m até o ponto E, início desta descrição perimetral, confrontando com propriedade da Cerâmica Almeida Ltda; perfazendo uma área de **1.088,404 m²**

CONTINUAÇÃO DA AVENIDA 01 - DOAÇÃO

- Um terreno, situado no perímetro urbano, bairro centro, no Distrito e Município de Santa Gertrudes, desta Comarca de Rio Claro/SP, com as seguintes divisas, características e confrontações: inicia sua descrição perimétrica no ponto P 62, afastado 20,00 m do eixo da via férrea e em normal ao Km 125 + 709,56 m, segue em linha reta com azimuth de 203°35'21", numa distância de 7,938 m até o ponto 36 (ponto novo),



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



confrontando do ponto P 26 ao ponto 36 com propriedade da Amacer (matricula nº 35.773); daí deflete á direita e segue em linha reta com azimuth 284°59'27" numa distância de 134,957 m até o ponto D, confrontando do ponto 36 ao ponto D com propriedade da Design Almeida Locadora de Imóveis Ltda (Remanescente da Matricula nº 54.390); daí deflete á esquerda e segue com azimuth 208°40'35" , numa distância de 28,733 m até o ponto E, confrontando do ponto D ao ponto E, com propriedade da Desing Almeida Locadora de Imóveis Ltda (remanescente da Matricula 54.390) e com a Rua Antonia Beraldo Ferranti; daí deflete a direita com azimuth 283°56' 03" numa distância de 12,409 m até o ponto P 64, confrontando do ponto P 64 ao ponto A com propriedade da Desing Almeida Locadora de Imóveis Ltda (remanescente da Matricula 54.390); daí deflete a direita e segue no azimuth 104°59 27" numa distância de 146,584 m até o ponto P 62 , início desta descrição, confrontando com faixa de domínio da Estrada de Ferro da Rede ferroviária Federal S.A., perfazendo uma área de **1.499,682 m2**

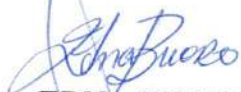
Artigo 2º– A presente doação das glebas de terras descrito no Artigo 1º desde decreto, servirá para alargamento da Rua Antonia Beraldo Ferranti e continuidade da Avenida 1, para acesso a Estação Ferroviária.

Artigo 3º– Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes (SP), 18 de Julho de 2022.

LÁZARO NOÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria dessa Prefeitura Municipal, em quadro próprio na mesma data supra.


EDNA BUORO
Gestora de Governo



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes Estado de São Paulo



DECRETO 2305 DE 20 DE JULHO DE 2022

“Altera dispositivos das leis financeiras do município De Santa Gertrudes e dispõe sobre a abertura de crédito especial, conforme autorização contida na lei 2890 de julho de 2022”

Art.1º- Aos anexos I e II, de que trata a Lei nº 2652, de 15 de dezembro de 2017 e respectivas alterações, que aprovou o Plano Plurianual do Município de Santa Gertrudes para o quadriênio 2022/2025 ficam introduzidas as alterações retratadas nos anexos modificativos que doravante passam a integrar a presente lei:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2600 – EMENDA PARLAMENTAR – N.2022-031-34061 Del. Bruno Lima
--------------------------	---

Art.2º- Aos anexos I, II e aos demonstrativos I, IV,V e VIII, de que trata a Lei Nº 2810 de 28/06/2021 , e respectivas Alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Santa Gertrudes para o exercício financeiro de 2020, ficam introduzidas as alterações retratadas nos anexos e demonstrativos modificativos que doravante passam a integrar a presente lei:

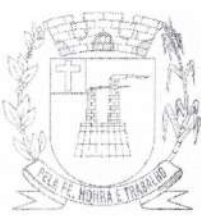
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2600 – EMENDA PARLAMENTAR – N.2022-031-34061 Del. Bruno Lima
--------------------------	---

Parágrafo único – As alterações formalizadas em função do contido no presente artigo se processam em harmonia com o que estatui as normas do Egrégio Tribunal de contas do Estado de São Paulo.

Art.3º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, o Crédito Especial adiante indicados, na conformidade com os valores e destinação abaixo estabelecidos:

A) Credito Especial no valor de R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais) destinados a custear despesas com o Programa 0011 – Vigilância sanitária
04-Secretaria De Saúde
01-Fundo Municipal de Saúde
10.304.0011.2600-339039-FICHA 593- Outros Serv. terc. Pes. Jurid.....R\$ 15.000,00
10.304.0011.2600-449052-FICHA 594- Equip. e Mat. Permanente.....R\$ 35.000,00

Parágrafo 1º – Os valores dos créditos de R\$ 50.000,00 compreendidos nas alíneas “a” , serão cobertos por excesso de Emenda Parlamentar N.2022-031-34061 Del. Bruno Lima **REC 386**



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes Estado de São Paulo



Art. 4º- Fica o Poder executivo autorizado a suplementar os créditos especiais e suplementar se necessário , conforme autorização contidas nas alíneas , incisos e parágrafos do art 4º da lei 2839/21.

Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes 20 de julho de 2022.

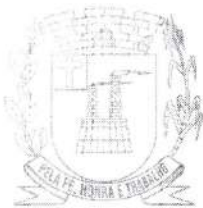
Lázaro Noé da Silva
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Prefeitura, em quadro próprio, na mesma data.


ADRIANA MARGARETH LOTUMOLO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

PELA FÉ, HONRA E TRABALHO



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes Estado de São Paulo



DECRETO 2306 DE 20 DE JULHO DE 2022

“Altera dispositivos das leis financeiras do município De Santa Gertrudes e dispõe sobre a abertura de crédito especial, conforme autorização contida na lei 2891 de julho de 2022”

Art.1º- Aos anexos I e II, de que trata a Lei nº 2652, de 15 de dezembro de 2017 e respectivas alterações, que aprovou o Plano Plurianual do Município de Santa Gertrudes para o quadriênio 2022/2025 ficam introduzidas as alterações retratadas nos anexos modificativos que doravante passam a integrar a presente lei:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2600-Emenda Parlamentar Aldo Demarchi n. 2022-18342067 Aquisição de Equipamentos
--------------------------	--

Art.2º- Aos anexos I, II e aos demonstrativos I, IV,V e VIII, de que trata a Lei Nº 2810 de 28/06/2021 , e respectivas Alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Santa Gertrudes para o exercício financeiro de 2020, ficam introduzidas as alterações retratadas nos anexos e demonstrativos modificativos que doravante passam a integrar a presente lei:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2600-Emenda Parlamentar Aldo Demarchi n. 2022-18342067 Aquisição de Equipamentos
--------------------------	--

Parágrafo único – As alterações formalizadas em função do contido no presente artigo se processam em harmonia com o que estatui as normas do Egrégio Tribunal de contas do Estado de São Paulo.

Art.3º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, o Crédito Especial adiante indicados, na conformidade com os valores e destinação abaixo estabelecidos:

A) Credito Especial no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos cinquenta mil reais) destinados a custear despesas com o Programa 0008 – Atenção Básica .

04-Secretaria De Saúde

01-Fundo Municipal de Saúde

10.301.0008.2600-449052-FICHA 595- Equip. Mat. Permanente.....R\$ 250.000,00

Parágrafo 1º – Os valores dos créditos de R\$ 250.000,00 compreendidos nas alíneas “a” , serão cobertos por excesso de Emenda Parlamentar Aldo Demarchi n. 2022-183-42067 – Aquisição de Equipamentos **REC 387**



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes Estado de São Paulo



Art. 4º- Fica o Poder executivo autorizado a suplementar os créditos especiais e suplementar se necessário , conforme autorização contidas nas alíneas , incisos e parágrafos do art 4º da lei 2839/21.

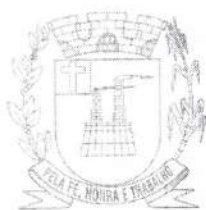
Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes 20 de julho de 2022


Lázaro Noé da Silva
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Prefeitura, em quadro próprio, na mesma data.


ADRIANA MARGARETH LOTUMOLO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes Estado de São Paulo



DECRETO 2307 DE 20 DE JULHO DE 2022

“Altera dispositivos das leis financeiras do município De Santa Gertrudes e dispõe sobre a abertura de crédito especial, conforme autorização contida na lei 2892 de julho de 2022”

Art.1º- Aos anexos I e II, de que trata a Lei nº 2652, de 15 de dezembro de 2017 e respectivas alterações, que aprovou o Plano Plurianual do Município de Santa Gertrudes para o quadriênio 2022/2025 ficam introduzidas as alterações retratadas nos anexos modificativos que doravante passam a integrar a presente lei:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2600 – EMENDA PARLAMENTAR – CASA CIVIL - N.2022-253.42937 – RENATA DE ABREU - APARELHO AUDITIVO
--------------------------	---

Art.2º- Aos anexos I, II e aos demonstrativos I, IV,V e VIII, de que trata a Lei Nº 2810 de 28/06/2021 , e respectivas Alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Santa Gertrudes para o exercício financeiro de 2020, ficam introduzidas as alterações retratadas nos anexos e demonstrativos modificativos que doravante passam a integrar a presente lei:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2600 – EMENDA PARLAMENTAR – CASA CIVIL - N.2022-253.42937 – RENATA DE ABREU - APARELHO AUDITIVO
--------------------------	---

Parágrafo único – As alterações formalizadas em função do contido no presente artigo se processam em harmonia com o que estatui as normas do Egrégio Tribunal de contas do Estado de São Paulo.

Art.3º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, o Crédito Especial adiante indicados, na conformidade com os valores e destinação abaixo estabelecidos:

A) Credito Especial no valor de R\$100.000,00 (Cem mil reais) destinados a custear despesas com o Programa 0008 – Atenção Básica
04-Secretaria da Saúde
01-Fundo Municipal de Saúde
10.301.0008.2600-339032-FICHA 596-Mat. Distr.Gratuita.....R\$ 100.000,00

Parágrafo 1º – Os valores dos créditos de R\$ 100.000,00 compreendidos nas alíneas “a” , serão cobertos por excesso de arrecadação Emenda Parlamentar – Casa Civil N.2022-253.42937 – RENATA DE ABREU - APARELHO AUDITIVO REC 388



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes Estado de São Paulo



Art. 4º- Fica o Poder executivo autorizado a suplementar os créditos especiais e suplementar se necessário , conforme autorização contidas nas alíneas , incisos e parágrafos do art 4º da lei 2839/21.

Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes 20 de julho de 2022.

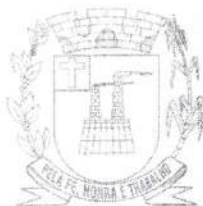
Lázaro Noé da Silva
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Prefeitura, em quadro próprio, na mesma data.


ADRIANA MARGARETH LOTUMOLO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

PELA FÉ, HONRA E TRABALHO



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



DECRETO 2308 DE 20 DE JULHO DE 2022

“Altera dispositivos das leis financeiras do município De Santa Gertrudes e dispõe sobre a abertura de crédito especial, conforme autorização contida na lei 2893 de julho de 2022”

Art.1º- Aos anexos I e II, de que trata a Lei nº 2652, de 15 de dezembro de 2017 e respectivas alterações, que aprovou o Plano Plurianual do Município de Santa Gertrudes para o quadriênio 2022/2025 ficam introduzidas as alterações retratadas nos anexos modificativos que doravante passam a integrar a presente lei:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2600 - Emenda Parlamentar – Rafa Zibaldi n. 2022-076-41076
--------------------------	---

Art.2º- Aos anexos I, II e aos demonstrativos I, IV,V e VIII, de que trata a Lei Nº 2810 de 28/06/2021 , e respectivas Alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Santa Gertrudes para o exercício financeiro de 2020, ficam introduzidas as alterações retratadas nos anexos e demonstrativos modificativos que doravante passam a integrar a presente lei:

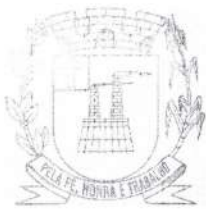
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2600 - Emenda Parlamentar – Rafa Zibaldi n. 2022-076-41076
--------------------------	---

Parágrafo único – As alterações formalizadas em função do contido no presente artigo se processam em harmonia com o que estatui as normas do Egrégio Tribunal de contas do Estado de São Paulo.

Art.3º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, o Crédito Especial adiante indicados, na conformidade com os valores e destinação abaixo estabelecidos:

A) Credito Especial no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)
destinados a custear despesas com o Programa 0008 – Atenção Básica .
04-Secretaria De Saúde
01-Fundo Municipal de Saúde
10.301.0008.2600- 339030- FICHA 601- Material de Consumo.....R\$ 100.000,00

Parágrafo 1º – Os valores dos créditos de R\$ 100.000,00 compreendidos nas alíneas “a” , serão cobertos por excesso de arrecadação Emenda Parlamentar – Rafa Zibaldi n. 2022-076-41076 - **REC 391**



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes Estado de São Paulo

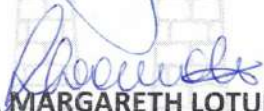


Art. 4º- Fica o Poder executivo autorizado a suplementar os créditos especiais e suplementar se necessário , conforme autorização contidas nas alíneas , incisos e parágrafos do art 4º da lei 2839/21.

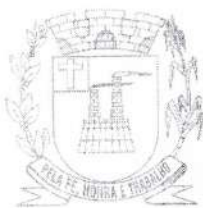
Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes 20 de julho de 2022

Lázaro Noé da Silva
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Prefeitura, em quadro próprio, na mesma data.


ADRIANA MARGARETH LOTUMOLO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



DECRETO 2309 DE 20 DE JULHO DE 2022

“Altera dispositivos das leis financeiras do município De Santa Gertrudes e dispõe sobre a abertura de crédito especial, conforme autorização contida na lei 2894 de julho de 2022”

Art.1º- Aos anexos I e II, de que trata a Lei nº 2652, de 15 de dezembro de 2017 e respectivas alterações, que aprovou o Plano Plurianual do Município de Santa Gertrudes para o quadriênio 2022/2025 ficam introduzidas as alterações retratadas nos anexos modificativos que doravante passam a integrar a presente lei:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2600 – EMENDA PARLAMENTAR – CASA CIVIL - N.2022-253.42273 - CIRURGIA
--------------------------	--

Art.2º- Aos anexos I, II e aos demonstrativos I, IV,V e VIII, de que trata a Lei Nº 2810 de 28/06/2021 , e respectivas Alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Santa Gertrudes para o exercício financeiro de 2020, ficam introduzidas as alterações retratadas nos anexos e demonstrativos modificativos que doravante passam a integrar a presente lei:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2600 – EMENDA PARLAMENTAR – CASA CIVIL - N.2022-253.42273 - CIRURGIA
--------------------------	--

Parágrafo único – As alterações formalizadas em função do contido no presente artigo se processam em harmonia com o que estatui as normas do Egrégio Tribunal de contas do Estado de São Paulo.

Art.3º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, o Crédito Especial adiante indicados, na conformidade com os valores e destinação abaixo estabelecidos:

A) Credito Especial no valor de R\$200.000,00 (duzentos mil reais) destinados a custear despesas com o Programa 0008 .

04-Secretaria De Saúde

01-Fundo Municipal de Saúde

10.301.0008.2600-339039-FICHA 605-Outrsos Serv. Terc.Pes.Jurid.....R\$ 200.000,00

Parágrafo 1º – Os valores dos créditos de R\$ 200.000,00 compreendidos nas alíneas “a” , serão cobertos por excesso de arrecadação Emenda Parlamentar –Casa Civil n. 2022-253.42273 -Cirurgia - REC 394



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes Estado de São Paulo



Art. 4º- Fica o Poder executivo autorizado a suplementar os créditos especiais e suplementar se necessário , conforme autorização contidas nas alíneas , incisos e parágrafos do art 4º da lei 2839/21.

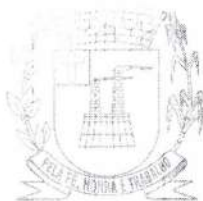
Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes 20 de julho de 2022

Lázaro Noé da Silva
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Prefeitura, em quadro próprio, na mesma data.

ADRIANA MARGARETH LOTUMOLO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes Estado de São Paulo



DECRETO 2310 DE 20 DE JULHO DE 2022

“Altera dispositivos das leis financeiras do município De Santa Gertrudes e dispõe sobre a abertura de crédito especial, conforme autorização contida na lei 2895 de julho de 2022”

Art.1º- Aos anexos I e II, de que trata a Lei nº 2652, de 15 de dezembro de 2017 e respectivas alterações, que aprovou o Plano Plurianual do Município de Santa Gertrudes para o quadriênio 2022/2025 ficam introduzidas as alterações retratadas nos anexos modificativos que doravante passam a integrar a presente lei:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2600 – EMENDA PARLAMENTAR – N.28010002-2022 GUILHERME MUSSI
--------------------------	--

Art.2º- Aos anexos I, II e aos demonstrativos I, IV,V e VIII, de que trata a Lei Nº 2810 de 28/06/2021 , e respectivas Alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Santa Gertrudes para o exercício financeiro de 2020, ficam introduzidas as alterações retratadas nos anexos e demonstrativos modificativos que doravante passam a integrar a presente lei:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2600 – EMENDA PARLAMENTAR – N.28010002-2022 GUILHERME MUSSI
--------------------------	--

Parágrafo único – As alterações formalizadas em função do contido no presente artigo se processam em harmonia com o que estatui as normas do Egrégio Tribunal de contas do Estado de São Paulo.

Art.3º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, o Crédito Especial adiante indicados, na conformidade com os valores e destinação abaixo estabelecidos:

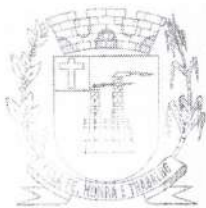
A) Credito Especial no valor de R\$98.121,00 (Noventa e oito mil cento e vinte e um reais) destinados a custear despesas com o Programa 0008 – Atenção Básica .

04-Secretaria da Saúde

01-Fundo Municipal de Saúde

10.301.0008.2600-449052-FICHA 606- Equip. e Mat. Permanente.....R\$ 98.121,00

Parágrafo 1º – Os valores dos créditos de R\$ 98.121,00 compreendidos nas alíneas “a” , serão cobertos por excesso de Emenda Parlamentar N.28010002-2022 – Guilherme Mussi – **REC 396**



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes Estado de São Paulo



Art. 4º- Fica o Poder executivo autorizado a suplementar os créditos especiais e suplementar se necessário , conforme autorização contidas nas alíneas , incisos e parágrafos do art 4º da lei 2839/21.

Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes 20 de julho de 2022.

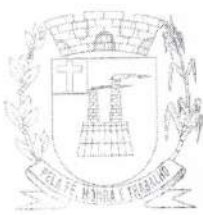
Lázaro Noé da Silva
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Prefeitura, em quadro próprio, na mesma data.


ADRIANA MARGARETH LOTUMOLO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

PELA FÉ, HONRA E TRABALHO



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes Estado de São Paulo



DECRETO 2311 DE 20 DE JULHO DE 2022

“Altera dispositivos das leis financeiras do município De Santa Gertrudes e dispõe sobre a abertura de crédito especial, conforme autorização contida na lei 2896 de julho de 2022”

Art.1º- Aos anexos I e II, de que trata a Lei nº 2652, de 15 de dezembro de 2017 e respectivas alterações, que aprovou o Plano Plurianual do Município de Santa Gertrudes para o quadriênio 2022/2025 ficam introduzidas as alterações retratadas nos anexos modificativos que doravante passam a integrar a presente lei:

SECRETARIA DE ESPORTE	1581- REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PARQUE RUY RAPHAEL DA ROCHA
-----------------------	--

Art.2º- Aos anexos I, II e aos demonstrativos I, IV,V e VIII, de que trata a Lei Nº 2810 de 28/06/2021 , e respectivas Alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Santa Gertrudes para o exercício financeiro de 2020, ficam introduzidas as alterações retratadas nos anexos e demonstrativos modificativos que doravante passam a integrar a presente lei:

SECRETARIA DE ESPORTE	1581- REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PARQUE RUY RAPHAEL DA ROCHA
-----------------------	--

Parágrafo único – As alterações formalizadas em função do contido no presente artigo se processam em harmonia com o que estatui as normas do Egrégio Tribunal de contas do Estado de São Paulo.

Art.3º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, o Crédito Especial adiante indicados, na conformidade com os valores e destinação abaixo estabelecidos:

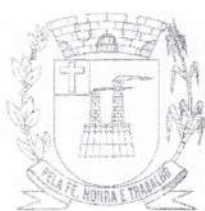
A) Credito Especial no valor de R\$498.000,00 (Quatrocentos e noventa e oito mil reais) destinados a custear despesas com o Programa 23 Secretaria de Esporte.

08-Secretaria de Esporte

01-Secretaria de Esporte

27.812.0023.1581-449051-FICHA 607- obras e instalações.....R\$ 498.000,00

Parágrafo 1º – Os valores dos créditos de R\$ 498.000,00 compreendidos nas alíneas “a” , serão cobertos por superávit financeiro do exercício anterior.

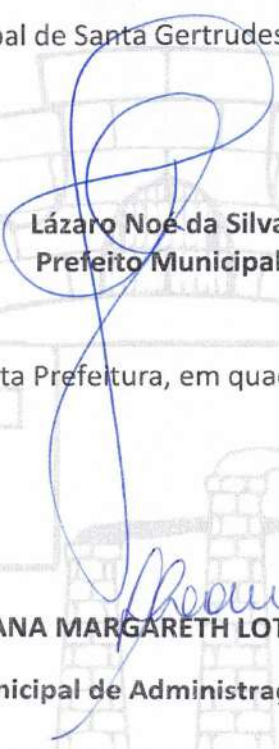


Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes Estado de São Paulo



Art. 4º- Fica o Poder executivo autorizado a suplementar os créditos especiais e suplementar se necessário , conforme autorização contidas nas alíneas , incisos e parágrafos do art 4º da lei 2839/21.

Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes 20 de julho de 2022

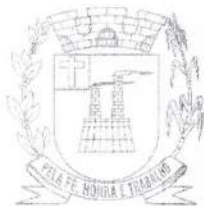

Lázaro Noé da Silva
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Prefeitura, em quadro próprio, na mesma data.


ADRIANA MARGARETH LOTUMOLO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

PELA FE, HONRA E TRABALHO



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



DECRETO 2312 DE 20 DE JULHO DE 2022

“Altera dispositivos das leis financeiras do município De Santa Gertrudes e dispõe sobre a abertura de crédito especial, conforme autorização contida na lei 2897 de julho de 2022”

Art.1º- Aos anexos I e II, de que trata a Lei nº 2652, de 15 de dezembro de 2017 e respectivas alterações, que aprovou o Plano Plurianual do Município de Santa Gertrudes para o quadriênio 2022/2025 ficam introduzidas as alterações retratadas nos anexos modificativos que doravante passam a integrar a presente lei:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2600 - Emenda Parlamentar – Jorge Caruso N.2022.052.45002
--------------------------	---

Art.2º- Aos anexos I, II e aos demonstrativos I, IV,V e VIII, de que trata a Lei Nº 2810 de 28/06/2021 , e respectivas Alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Santa Gertrudes para o exercício financeiro de 2020, ficam introduzidas as alterações retratadas nos anexos e demonstrativos modificativos que doravante passam a integrar a presente lei:

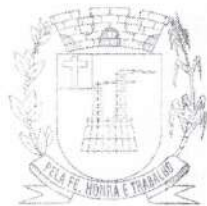
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2600 - Emenda Parlamentar – Jorge Caruso N.2022.052.45002
--------------------------	---

Parágrafo único – As alterações formalizadas em função do contido no presente artigo se processam em harmonia com o que estatui as normas do Egrégio Tribunal de contas do Estado de São Paulo.

Art.3º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, o Crédito Especial adiante indicados, na conformidade com os valores e destinação abaixo estabelecidos:

A) Credito Especial no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) destinados a custear despesas com o Programa 0008 – Atenção Básica .
04-Secretaria De Saúde
01-Fundo Municipal de Saúde
10.301.0008.2600- 339039- FICHA 599- Outros serv.terc.Juridico.....R\$ 300.000,00

Parágrafo 1º – Os valores dos créditos de R\$ 300.000,00 compreendidos nas alíneas “a” , serão cobertos por excesso de arrecadação Emenda Parlamentar – Jorge Caruso n. 2022-052-45002 - **REC 397**



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes Estado de São Paulo

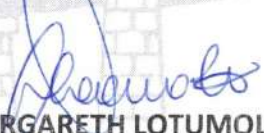


Art. 4º- Fica o Poder executivo autorizado a suplementar os créditos especiais e suplementar se necessário , conforme autorização contidas nas alíneas , incisos e parágrafos do art 4º da lei 2839/21.

Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes 20 de julho de 2022.

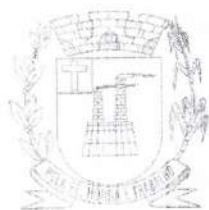
Lázaro Noé da Silva
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Prefeitura, em quadro próprio, na mesma data.


ADRIANA MARGARETH LOTUMOLO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

PELA FÉ, HONRA E TRABALHO



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes Estado de São Paulo



DECRETO 2313 DE 20 DE JULHO DE 2022

“Altera dispositivos das leis financeiras do município De Santa Gertrudes e dispõe sobre a abertura de crédito especial, conforme autorização contida na lei 2898 de julho de 2022”

Art.1º- Aos anexos I e II, de que trata a Lei nº 2652, de 15 de dezembro de 2017 e respectivas alterações, que aprovou o Plano Plurianual do Município de Santa Gertrudes para o quadriênio 2022/2025 ficam introduzidas as alterações retratadas nos anexos modificativos que doravante passam a integrar a presente lei:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2600 - Emenda Parlamentar – Marcos Damásio n. 2022-063-42463
--------------------------	--

Art.2º- Aos anexos I, II e aos demonstrativos I, IV,V e VIII, de que trata a Lei Nº 2810 de 28/06/2021 , e respectivas Alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Santa Gertrudes para o exercício financeiro de 2020, ficam introduzidas as alterações retratadas nos anexos e demonstrativos modificativos que doravante passam a integrar a presente lei:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2600- Emenda Parlamentar – Marcos Damásio n. 2022-063-42463
--------------------------	---

Parágrafo único – As alterações formalizadas em função do contido no presente artigo se processam em harmonia com o que estatui as normas do Egrégio Tribunal de contas do Estado de São Paulo.

Art.3º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, o Crédito Especial adiante indicados, na conformidade com os valores e destinação abaixo estabelecidos:

A) Credito Especial no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) destinados a custear despesas com o Programa 0008 – Atenção Básica .

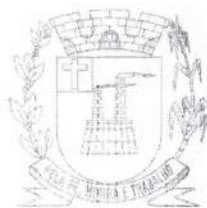
04-Secretaria De Saúde

01-Fundo Municipal de Saúde

10.301.0008.2600 -339039-FICHA 597- Material de consumo.....R\$ 430.000,00

10.301.0008.2600 -339039-FICHA 598- Serv. de Terc. e Encargos.....R\$ 70.000,00

Parágrafo 1º – Os valores dos créditos de R\$ 500.000,00 compreendidos nas alíneas “a” , serão cobertos por excesso Emenda Parlamentar – Marcos Damásio n. 2022-063-42463 - **REC 389**



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes Estado de São Paulo



Art. 4º- Fica o Poder executivo autorizado a suplementar os créditos especiais e suplementar se necessário , conforme autorização contidas nas alíneas , incisos e parágrafos do art 4º da lei 2839/21.

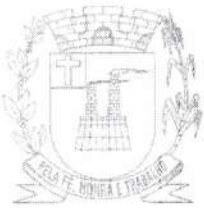
Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes 20 de julho de 2022.

Lázaro Noé da Silva
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Prefeitura, em quadro próprio, na mesma data.

ADRIANA MARGARETH LOTUMOLO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



DECRETO 2314 DE 20 DE JULHO DE 2022

“Altera dispositivos das leis financeiras do município De Santa Gertrudes e dispõe sobre a abertura de crédito especial, conforme autorização contida na lei 2897 de julho de 2022”

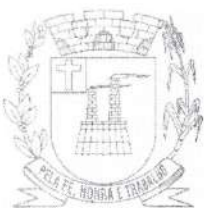
Art.1º- Aos anexos I e II, de que trata a Lei nº 2652, de 15 de dezembro de 2017 e respectivas alterações, que aprovou o Plano Plurianual do Município de Santa Gertrudes para o quadriênio 2022/2025 ficam introduzidas as alterações retratadas nos anexos modificativos que doravante passam a integrar a presente lei:

PROGRAMAS	AÇÕES
SECRETARIA DE SAUDE	2600 – EMENDA PARLAMENTAR - Miguel Lombardi -R\$ 910.000,00 - Katia Satre - R\$ 200.000,00

Art.2º- Aos anexos I, II e aos demonstrativos I, IV,V e VIII, de que trata a Lei Nº 2810 de 28/06/2021 , e respectivas Alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Santa Gertrudes para o exercício financeiro de 2020, ficam introduzidas as alterações retratadas nos anexos e demonstrativos modificativos que doravante passam a integrar a presente lei:

PROGRAMAS	AÇÕES
SECRETARIA DE SAÚDE	2600 – EMENDA PARLAMENTAR - Miguel Lombardi -R\$ 910.000,00 - Katia Satre - R\$ 200.000,00

Parágrafo único – As alterações formalizadas em função do contido no presente artigo se processam em harmonia com o que estatui as normas do Egrégio Tribunal de contas do Estado de São Paulo.



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



Art.3º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, o Crédito Especial adiante indicados, na conformidade com os valores e destinação abaixo estabelecidos:

A) Credito Especial no valor de R\$ 910.000,00 (Novecentos e dez mil reais) destinados a custear despesas com o Programa 0008 – Incremento PAP – Piso de atenção Básica. **recurso 392** –Miguel Lombardi- Emenda parlamentar 81000312 .Incremento PAP – Piso Atenção Primária.

04-Secretaria De Saúde

01-Fundo Municipal de Saúde

10.301.0008.2602-339030-FICHA 000- Material de Consumo.....R\$ 400.000,00

10.301.0008.2602-339039-FICHA 000-Outrsos Serv. Terc.Pes.Jurid.....R\$ 510.000,00

B) Credito Especial no valor de R\$200.000,00 (Duzentos mil reais) destinados a custear despesas com o Programa 0008 – Incremento PAP – Piso de atenção Básica.

recurso 393 - Emenda parlamentar 81000312- Katia Sastre .Incremento PAP – Piso Atenção Primária.

04-Secretaria De Saúde

01-Fundo Municipal de Saúde

10.301.0008.2602-339030-FICHA 000- Material de Consumo.....R\$ 200.000,00

Parágrafo 1º – Os valores dos créditos de R\$ 1.110.000,00 compreendidos nas alíneas “a” , serão cobertos por excesso de arrecadação.

Art. 4º- Fica o Poder executivo autorizado a suplementar os créditos especiais e suplementar se necessário , conforme autorização contidas nas alíneas , incisos e parágrafos do art 4º da lei 2839/21.

Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes 20 de julho de 2022.


Lázaro Noé da Silva
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Prefeitura, em quadro próprio, na mesma data.


ADRIANA MARGARETH LOTUMOLO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



DECRETO 2315 DE 01 DE AGOSTO DE 2022

DISPOE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO E TRANSPOSIÇÃO DOS RECURSOS NO ORÇAMENTO VIGENTE

Art. 1º Com base no artigo 4º, inciso II alínea C da Lei Municipal nº 2839 de 08 de Novembro de 2021, ficam transposto os recursos orçamentários dentro da mesma categoria de programação no valor R\$ 499.575,00 (Quatrocentos e Noventa e Nove Mil, Quinhentos e Setenta e Cinco Reais) conforme segue:

I – Aumentativo:

FICHA	DESCRIÇÃO DA UNIDADE	Função Program.	Cod.Recurso	Elemento	Descrição	Valor
174	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	10.305.0011	2515	00.01.0310 (0310)	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00
613	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO - ACADEMIA GUARDA MUNICIPAL - CONTRAPARTIDA	06.181.0022	1582	00.01.0110 (0110)	Equipamentos E Material Permanente	900,00
578	EQUIP/INVEST.VIDEO MONITORAMENTO - MIN.DA ECONOMIA	06.181.0022	1579	00.05.0371 (0100)	Equipamentos E Material Permanente	29.775,00
582	EQUIP/INVEST.VIDEO MONITORAMENTO - MIN.DA ECONOMIA	06.181.0022	1579	00.01.0110 (0110)	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	7.036,00
582	EQUIP/INVEST.VIDEO MONITORAMENTO - MIN.DA ECONOMIA	06.181.0022	1579	00.01.0110 (0110)	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	4,00
458	IGDBF	08.244.0021	2551	00.05.0500 (0500)	Equipamentos E Material Permanente	1.700,00
484	SEGURANÇA PÚBLICA	06.181.0022	2554	00.01.0110 (0110)	Equipamentos E Material Permanente	5.500,00
538	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	18.541.0027	2579	00.01.0110 (0110)	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
416	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	27.812.0023	2558	00.01.0110 (0110)	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
50	FUNDO MUNICIPAL SAÚDE - GESTÃO	10.122.0007	2505	00.01.0310 (0310)	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gr	35.000,00
530	PRECATORIOS PEQUENA MONTA	04.123.0005	2593	00.01.0110 (0110)	Sentenças Judiciais	2.600,00
178	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	10.305.0011	2515	00.01.0310 (0310)	Equipamentos E Material Permanente	600,00
336	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO	12.362.0016	2586	00.01.0110 (0110)	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00
513	CULTURA	13.392.0024	2560	00.01.0110 (0110)	Equipamentos E Material	2.000,00



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



						Permanente	
277	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	12.361.0014	2522	00.01.0220 (0220)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
335	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO	12.362.0016	2586	00.02.0009 (0220)	33903000	Material De Consumo	2.960,00
327	MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR	12.361.0016	2532	00.05.0188 (0288)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1.200,00
416	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	27.812.0023	2558	00.01.0110 (0110)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00
281	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	12.361.0014	2522	00.01.0220 (0220)	44905200	Equipamentos E Material Permanente	12.100,00
526	PASEP	28.846.0005	2575	00.01.0110 (0110)	33904700	Obrigações Tributárias E Contributivas	30.000,00
435	ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.244.0021	2544	00.01.0510 (0510)	44905200	Equipamentos E Material Permanente	2.000,00
131	ATENDIMENTO NAS U.B.S	10.301.0008	2510	00.01.0310 (0310)	44905200	Equipamentos E Material Permanente	1.500,00
63	MAC - MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE- AMBULATORIAL E HOSPITALAR	10.302.0009	2506	00.01.0310 (0310)	33903000	Material De Consumo	5.000,00
124	ATENDIMENTO NAS U.B.S	10.301.0008	2510	00.01.0310 (0310)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
277	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	12.361.0014	2522	00.01.0220 (0220)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
511	CULTURA	13.392.0024	2560	00.01.0110 (0110)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	62.000,00
42	PUBLICIDADE LEGAL	04.122.0006	2564	00.01.0110 (0110)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	36.000,00
246	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO CRECHE	12.365.0013	2520	00.01.0212 (0212)	44905200	Equipamentos E Material Permanente	2.000,00
620	EMENDA PARLAMENTAR - SAUDE	10.301.0008	2600	00.05.0407 (0800)	33903000	Material De Consumo	300,00
633	PAIF/PBVA	08.244.0021	2548	00.05.0029 (0500)	31901600	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.750,00
517	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA	28.843.0000	0001	00.01.0110 (0110)	33903000	Juros Sobre A Dívida Por Contrato	89.000,00



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



478	SEGURANÇA PÚBLICA	06.181.0022	2554	00.01.0110 (0110)	31901600	Material De Consumo	5.000,00
427	ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.244.0021	2544	00.01.0510 (0510)	32902100	Material De Consumo	5.000,00
567	PANDEMIA DO CORONA VIRUS	10.302.0009	2589	00.01.0334 (0312)	33903000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	650,00
194	PROGRAMA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	10.303.0010	2517	00.01.0310 (0310)	33903900	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	20.000,00
320	MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR	12.361.0016	2532	00.01.0220 (0220)	31901600	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	12.000,00
416	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	27.812.0023	2558	00.01.0110 (0110)	31901600	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
80	CAPS- CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL	10.302.0009	2507	00.01.0310 (0310)	31901600	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	18.000,00
184	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	10.304.0011	2516	00.01.0320 (0320)	31901600	Material De Consumo	8.000,00
TOTAL							499.575,00

II- Diminutivo:

FICHA	DESCRIÇÃO DA UNIDADE	Função Program.		Cod.Recurso	Elemento	Descrição	Valor
175	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	10.305.0011	2515	00.01.0310 (0310)	33904000	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni	4.000,00
481	SEGURANÇA PÚBLICA	06.181.0022	2554	00.01.0110 (0110)	33904000	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni	900,00
479	SEGURANÇA PÚBLICA	06.181.0022	2554	00.01.0110 (0110)	33903600	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	36.811,00
479	SEGURANÇA PÚBLICA	06.181.0022	2554	00.01.0110 (0110)	33903600	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	4,00
457	IGDBF	08.244.0021	2551	00.05.0500 (0500)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1.700,00
479	SEGURANÇA PÚBLICA	06.181.0022	2554	00.01.0110 (0110)	33903600	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	5.500,00
536	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	18.541.0027	2579	00.01.0110 (0110)	33903000	Material De Consumo	5.000,00
422	INCENTIVO AO ESPORTE NA 3ª IDADE	27.812.0023	2571	00.01.0110 (0110)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
51	FUNDO MUNICIPAL SAÚDE - GESTÃO	10.122.0007	2505	00.01.0310 (0310)	33903600	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	35.000,00



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



523	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	04.122.0006	2504	00.01.0110 (0110)	33904000	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni	2.600,00
177	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	10.305.0011	2515	00.01.0310 (0310)	33904700	Obrigações Tributárias E Contributivas	600,00
334	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO	12.362.0016	2586	00.01.0110 (0110)	33903000	Material De Consumo	40.000,00
510	CULTURA	13.392.0024	2522	00.01.0110 (0110)	33903600	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
273	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	12.361.0014	2586	00.01.0220 (0220)	33903000	Material De Consumo	15.000,00
334	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO	12.362.0016	2586	00.01.0110 (0110)	33903000	Material De Consumo	2.960,00
326	MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR	12.361.0016	2532	00.01.0220 (0220)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1.200,00
422	INCENTIVO AO ESPORTE NA 3ª IDADE	27.812.0023	2571	00.01.0110 (0110)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00
283	PUBLICIDADE LEGAL	12.361.0014	2564	00.01.0220 (0220)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	12.100,00
523	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	04.122.0006	2504	00.01.0110 (0110)	33904000	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni	30.000,00
432	ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.244.0021	2544	00.01.0510 (0510)	33904000	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni	2.000,00
128	ATENDIMENTO NAS U.B.S	10.301.0008	2510	00.01.0310 (0310)	33904600	Auxílio Alimentação	1.500,00
70	MAC - MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE- AMBULATORIAL E HOSPITALAR	10.302.0009	2506	00.01.0310 (0310)	33904000	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni	5.000,00
126	ATENDIMENTO NAS U.B.S	10.301.0008	2510	00.01.0310 (0310)	33904000	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni	2.000,00
282	REGIME DE ADIANTAMENTOS	12.361.0014	2562	00.01.0220 (0220)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	12.000,00
284	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	12.361.0014	2565	00.01.0220 (0220)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	8.000,00
510	CULTURA	13.392.0024	2560	00.01.0110 (0110)	33903600	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	62.000,00



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



43	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	04.122.0006	2565	00.01.0110 (0110)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	36.000,00
244	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO CRECHE	12.365.0013	2520	00.01.0212 (0212)	33904700	Obrigações Tributárias E Contributivas	2.000,00
210	MANUTENÇÃO NAE	10.301.0012	2518	00.01.0310 (0310)	33903600	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	300,00
445	PAIF/PBVA	08.244.0021	2548	00.05.0029 (0500)	31901600	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.750,00
523	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	04.122.0006	2504	00.01.0110 (0110)	33904000	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni	89.000,00
480	SEGURANÇA PÚBLICA	06.181.0022	2554	00.01.0110 (0110)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
428	ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.244.0021	2544	00.01.0110 (0110)	33903200	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gr	5.000,00
49	FUNDO MUNICIPAL SAÚDE - GESTÃO	10.122.0007	2505	00.01.0310 (0310)	33903000	Material De Consumo	650,00
196	PROGRAMA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	10.303.0010	2517	00.01.0310 (0310)	33903000	Material De Consumo	20.000,00
331	MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR	12.361.0016	2532	00.01.0220 (0220)	44905200	Equipamentos E Material Permanente	10.100,00
329	MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR	12.361.0016	2532	00.01.0220 (0220)	33904600	Auxílio Alimentação	1.900,00
414	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	27.812.0023	2558	00.01.0110 (0110)	33903100	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas	5.000,00
83	CAPS- CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL	10.302.0009	2507	00.01.0310 (0310)	33903000	Material De Consumo	18.000,00
187	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	10.304.0011	2516	00.01.0320 (0320)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	8.000,00
TOTAL							499.575,00

Art. 2º Fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a abertura de crédito suplementar por anulação parcial conforme o art 4º, inciso III da lei Municipal nº 2839 de 08 de novembro de 2021 no valor de R\$ 413.500,00 (Quatrocentos e Treze Mil e Quinhentos Reais) conforme segue :

I – Suplementação

FICHA	DESCRIÇÃO DA UNIDADE	Função Program.		Cod.Recurso	Elemento	Descrição	Valor
514	DESPESAS COM FESTIVIDADES	13.392.0024	2561	00.01.0110 (0110)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	47.000,00



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



529	PRECATORIOS PEQUENA MONTA	04.123.0005	2593	00.01.0110 (0110)	31909100	Sentenças Judiciais	19.000,00
287	PRECATORIOS PEQUENA MONTA	12.361.0014	2593	00.01.0220 (0220)	31909100	Sentenças Judiciais	44.500,00
230	PRECATORIOS PEQUENA MONTA	10.122.0007	2593	00.01.0310 (0310)	31909100	Sentenças Judiciais	60.000,00
496	DEFESA CIVIL	06.182.0022	2556	00.01.0110 (0110)	33903000	Material De Consumo	5.000,00
75	MAC - MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE- AMBULATORIAL E HOSPITALAR	10.302.0009	2506	00.01.0310 (0310)	44905200	Equipamentos E Material Permanente	198.000,00
478	SEGURANÇA PÚBLICA	06.181.0022	2554	00.01.0110 (0110)	33903000	Material De Consumo	20.000,00
166	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	10.305.0011	2515	00.01.0310 (0310)	31901300	Obrigações Patronais	20.000,00
TOTAL							413.500,00

II- Anulação

FICHA	DESCRIÇÃO DA UNIDADE	Função Program.		Cod.Recurso	Elemento	Descrição	Valor
523	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	04.122.0006	2504	00.01.0110 (0110)	33904000	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni	47.000,00
523	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	04.122.0006	2504	00.01.0110 (0110)	33904000	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni	123.500,00
523	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	04.122.0006	2504	00.01.0110 (0110)	33904000	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni	5.000,00
523	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	04.122.0006	2504	00.01.0110 (0110)	33904000	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni	198.000,00
23	SERVIÇOS DE FINANÇAS	04.123.0005	2503	00.01.0110 (0110)	33903500	Serviços De Consultoria	13.900,00
22	SERVIÇOS DE FINANÇAS	04.123.0005	2503	00.01.0110 (0110)	33903000	Material De Consumo	6.100,00
531	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	99.999.0026	9099	00.01.0110 (0110)	99999900	Reserva De Contingência	20.000,00
TOTAL							413.500,00

Art.3º Fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a abertura de crédito suplementar por excesso de arrecadação conforme o art 4º ,inciso II ,alínea A da lei Municipal nº 2839 de 08 de novembro de 2021 no valor de R\$ 191.220,00 (Cento e Noventa e Um Mil e Duzentos e Vinte reais) conforme segue:



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



FICHA	DESCRIÇÃO DA UNIDADE	Função Program.		Cod.Recurso	Elemento	Descrição	Valor
621	EMENDA PARLAMENTAR - SAUDE	10.301.0008	2600	00.05.0408 (0800)	33903000	Material De Consumo	1.120,00
268	REFORMA DE EMEF	12.361.0014	1504	00.05.0096 (0200)	44905100	Obras E Instalações	127.100,00
275	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	12.361.0014	2522	00.01.0110 (0110)	33903200	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gr.	63.000,00
TOTAL							191.220,00

Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes 01 de agosto de 2022.

LÁZARO NOÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Prefeitura, em quadro próprio, na mesma data.

ADRIANA MARGARETH LOTUMOLO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

PELA FÉ, HONRA E TRABALHO



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



DECRETO N.º 2316/2022
DE 05 DE AGOSTO DE 2022.

“REGULAMENTA O CADASTRO HABITACIONAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LÁZARO NÓE DA SILVA, Prefeito Municipal de Santa Gertrudes, Estado de São Paulo, no exercício de suas funções e;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os critérios de priorização e seleção dos interessados ao Cadastro Habitacional do Município, Lei Municipal n. 2877/2022, de forma pública, transparente e mais justa possível;

DECRETA e REGULAMENTA os **TERMOS E CONDIÇÕES, e POLITICA DE PRIVACIDADE**, que serão aplicados a todos os serviços oferecidos no Cadastro Habitacional do Município, a seguir

Artigo 1º - SISTEMA MUNICIPAL DE CADASTRO HABITACIONAL

1.1. São requisitos para inscrição no Cadastro Habitacional e participação nos Programas Habitacionais do Município:

I – Possuir mais de 18 (dezoito) anos de idade ou ser emancipado;

II – Não ser nem possuir membros do núcleo familiar beneficiados em qualquer outro programa habitacional de interesse social, em qualquer lugar do Brasil, exceto em programas habitacionais de atendimento temporário ou emergencial realizadas pelo Poder Público;

III – Não ser nem possuir membros do núcleo familiar proprietários ou possuidores de imóvel, a qualquer título, nos últimos 35 (trinta e cinco) anos a contar da data de inscrição;

IV – Residir ou trabalhar comprovadamente na cidade de Santa Gertrudes-SP há no mínimo 5 (cinco) anos;

1.2. O Cadastro Habitacional é gratuito e digital, podendo ser realizado pelo interessado de qualquer plataforma web, sendo, contudo, de sua inteira responsabilidade os custos para o acesso à dispositivos e à rede mundial de computadores.

1.3. Em caso de dúvidas, dificuldades ou ausência de acesso à internet, o interessado poderá comparecer diretamente na SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL DE SANTA GERTRUDES, situada na Avenida 1, nº 68- Centro, para realizar seu cadastro, portando todos os documentos originais solicitados, nas datas e horários de atendimento disponibilizados.

1.4. A conclusão do cadastro não gera obrigatoriedade ou garantia de atendimento, mas, habilitará o inscrito para os programas e projetos habitacionais que atendam às suas aspirações, dentro das suas condições sócio econômicas;



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



1.5. O cadastro deverá ser atualizado, obrigatoriamente, a cada dois anos ou sempre que houver alterações de dados, situação financeira ou do grupo familiar;

1.6. Apenas uma pessoa da família deverá preencher o Cadastro Habitacional, o qual vinculará os demais membros (cônjuge/convivente/companheiro e dependentes). Não será permitido o cadastro individual de ambos os cônjuges/conviventes/companheiros(as). Caso seja casado(a) ou esteja em união estável, apenas um dos dois deverá preencher o cadastro.

1.7. O Sr. Prefeito Municipal nomeará COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO CADASTRO HABITACIONAL que será formada por 8 membros, preferencialmente servidores de carreira, incluindo as Secretarias de Habitação, Promoção Social, Obras, e Departamento Jurídico.

Artigo 2º - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOBRE OS DADOS INFORMADOS

2.1. A pessoa interessada neste ato assume plena e total responsabilidade sobre os dados informados, ciente de que eventual falsidade nas declarações, configura os CRIMES DE FALSIDADE IDEOLÓGICA e de ESTELIONATO, previstos no Código Penal Brasileiro, e o consequente pedido de abertura do competente INQUÉRITO POLICIAL, junto às autoridades policiais competentes; além de ensejar a rescisão do contrato, se porventura vir a ser celebrado, devendo o inscrito indenizar todos os prejuízos materiais decorrentes, inclusive, mas não unicamente, a devolução integral, corrigida e acrescida de juros de mora e demais despesas e encargos decorrentes, relativamente a eventuais benefícios e subsídios recebidos, dentre outras medidas pertinentes.

2.2. Fica ciente que “omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante” constitui crime de falsidade ideológica, tipificado no art. 299 do Código Penal;

2.2.1. A inscrição será cancelada e excluída, após análise da comissão de avaliação, sem prejuízo das sanções penais e administrativas cabíveis, caso o interessado apresente informações falsas que decorram de dolo, simulação ou fraude, visando burlar os requisitos legais para participação na demanda.

2.2.2. Denúncias de informações falsas deverão ser realizadas através de protocolo específico junto à Comissão de Avaliação, com qualificação completa do denunciante, instruída de documentos que comprovam o alegado, sob pena de serem desconsideradas.

2.3. Fica ciente que deverá comprovar que reside ou trabalha no Município de Santa Gertrudes-SP no período declarado (por documento) e que, em caso de ser pré-



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



selecionado e não conseguir comprovar tal informação, será excluído do processo seletivo.

2.4. Concorde que os dados constantes neste cadastro serão utilizados pela Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes, a fim de análise e promoção de seleção para benefício em Empreendimento de Interesse Social, inclusive através de entidades sem fins lucrativos e órgãos financiadores dos programas (a exemplo Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil se inseridos no Programa Casa Verde e Amarela); nos termos da Lei Municipal vigente.

Artigo 3º - DEFINIÇÃO DE GRUPO FAMILIAR E CADASTRO ÚNICO

3.1. Conforme definição da Constituição Federal, família é o núcleo Co existencial, a rede de amparo e apoio dos membros familiares – interdependência (um depende do outro para sobreviver).

3.2. O interessado deverá declarar como integrantes de seu núcleo familiar o(a) esposo(a), companheiro(a), filhos e/ou enteados menores de 18 anos não emancipados ou deficientes de qualquer idade, eventualmente ascendentes que dele dependam (pai, mãe etc.) ou descendentes (netos, etc).

3.3. Não serão declarados membros que convivam em coabitação involuntária, ou seja, que moram com o interessado provisoriamente (de favor, etc). Estas pessoas poderão realizar cadastro habitacional individualizado.

3.4. Pessoas declaradas mas que não integram o núcleo familiar, estarão impedidas de realizar inscrição própria.

3.5. Para atendimento em programas de Habitação de Interesse Social será necessário o cadastramento e atualização do Cadastro Único.

Artigo 4º - CLASSIFICAÇÃO DOS CADASTRADOS

4.1. Dentre os cadastrados, será realizada uma classificação hierarquizada por pontos, utilizando-se os seguintes critérios classificatórios:

4.1.I - Tempo de moradia no Município

- a) De 5 a 10 anos: 15 pontos
- b) De 11 a 15 anos: 25 pontos
- c) De 16 a 20 anos: 35 pontos
- d) Mais de 20 anos: 45 pontos

4.1.II - Tempo de trabalho no Município

- a) De 5 a 10 anos: 15 pontos
- b) De 11 a 15 anos: 25 pontos
- c) De 16 a 20 anos: 35 pontos
- d) Mais de 20 anos: 45 pontos

Edmar

[Assinatura]



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



4.1.III - Famílias que tenham dependentes com deficiência (pessoas incapacitadas para a vida independente e para o trabalho).

a) 1 dependente: 05 pontos

b) 2 ou mais dependentes: 10 pontos

4.2. Em caso de empate, o desempate será determinado da seguinte forma:

4.2.a) Maior tempo de moradia no Município;

4.2.b) Maior tempo de trabalho no Município;

4.3. Persistindo o empate será realizado um sorteio;

4.4. Para comprovação do tempo de moradia no Município de Santa Gertrudes, o candidato poderá apresentar um dos documentos abaixo descritos, ou outros similares:

4.4.I - Carnê de recolhimento de INSS;

4.4.II - Declaração do banco com movimentação de conta corrente;

4.4. III - Documento escolar do candidato ou do filho, emitido por instituição de ensino de Santa Gertrudes;

4.4. IV - Pagamento de condomínio;

4.4. V - Comprovantes de água, luz ou telefone em nome do ocupante;

4.4. VI - Compras a prazo com autenticação mecânica;

4.4. VII - Cartão de vacina dos filhos com carimbo;

4.4. VIII - Atendimento hospitalar;

4.5. Para comprovação do tempo de trabalho no Município de Santa Gertrudes, o candidato poderá apresentar um dos documentos abaixo descritos, ou outros similares:

4.5.I - Carteira de Trabalho ou Declaração Funcional, quando se tratar de órgão público;

4.5.II – contrato de trabalho com firma reconhecida das assinaturas,

4.6. Para as famílias de que façam parte pessoas com deficiência, a comprovação deverá ser realizada mediante apresentação de laudo médico atualizado (data máxima de 3 meses) especificando a deficiência, apontando o Código Internacional de Doenças (CID) que está inserida.

Artigo 5º- AUTORIZAÇÃO PARA COMPARTILHAMENTO DE DADOS

Os inscritos autorizam a Municipalidade a informar seus dados pessoais não sigilosos (exceto renda) às entidades sem fins lucrativos que atuem na redução do déficit habitacional e às empresas particulares parceiras (após assinatura de termo de compromisso) que apresentem projetos habitacionais de interesse social, com a finalidade específica de oferecimento de unidades habitacionais, observando a previsão da Lei 12965/2014 – Marco regulatório da internet no Brasil, que prevê: “Art. 9º - As informações pessoais dos inscritos não serão fornecidas a terceiros, sob qualquer hipótese, ressalvada a previsão do artigo anterior, em atenção à natureza sigilosa de seus dados pessoais, nos termos do artigo 5º, X da Constituição Federal.”



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



Artigo 6º - DECLARAÇÕES DE PRIVACIDADE DO WEBSITE

6.1. Toda informação coletada por meio do presente website é regida pela Lei 12965/2014 – Marco regulatório da internet no Brasil, inclusive no que tange a coleta, uso, armazenamento, tratamento e proteção de dados pessoais.

6.2. A aceitação dos termos e condições implica no expresse consentimento do interessado sobre coleta, uso, armazenamento e tratamento de seus dados pessoais, e das pessoas por ele declaradas como dependentes ou familiares, assumindo integral responsabilidade.

Artigo 7º - INFORMAÇÕES COLETADAS

7.1. Serão coletadas informações do grupo familiar para identificação das particularidades, visando o preenchimento dos dados básicos exigidos pelo Sistema Nacional de Cadastro Habitacional e indicadores de dados estatísticos relevantes.

7.2. Serão coletadas apenas as informações que o usuário nos transmite. Quando o usuário se cadastra são solicitados dados pessoais de todos os integrantes do grupo familiar, como nome, número de documentos, estado civil, profissão, renda, domicílio, tempo de moradia no município, endereço de e-mail, número de telefone e outros pertinentes, para armazenar e gerar os dados necessários.

Artigo 8º - USO DAS INFORMAÇÕES

8.1. Será solicitada autorização para uso das informações coletadas neste serviço para o armazenamento dos dados do interessado, para a inscrição municipal no cadastro habitacional, visando o oferecimento de projetos habitacionais de interesse social, tanto através do ente público municipal, quanto de entidades e parceiros, devidamente formalizados através de termos de compromisso ou lei Municipal.

8.2. O usuário terá acesso a suas informações pessoais. Se essas informações estiverem erradas, incompletas ou desatualizadas, serão rapidamente atualizadas ou excluídas – exceto quando necessárias mantê-las para fins legítimos ou jurídicos.

8.3. As informações serão protegidas de destruição acidental ou maliciosa. Assim, depois de excluir informações, não será possível excluir imediatamente cópias residuais dos servidores ativos e pode não ser possível remover informações dos sistemas de backup.

Artigo 9º - INFORMAÇÕES COMPARTILHADAS

9.1. O interessado concorda com compartilhamento de informações pessoais com empresas, entidades, órgãos públicos ou organizações privadas, nas seguintes circunstâncias:



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



- Levantamento de demandas específicas dos inscritos nos cadastros habitacionais;
- Dados estatísticos da população de Santa Gertrudes-SP
- Oferecimento de projetos habitacionais públicos, em parcerias público-privadas ou projetos habitacionais de interesse social, formalizadas por meio de Termo de Compromisso ou Lei Municipal.
- Para processamento externo, em conformidade com nossa Política de Privacidade e quaisquer outras medidas de segurança e de confidencialidade adequadas.
- Por motivos legais no cumprimento de determinações judiciais, investigações, detectar, impedir ou abordar de alguma outra forma fraude, questões técnicas ou de segurança; proteger contra danos aos direitos, a propriedade ou a segurança da Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes, das entidades envolvidas, dos usuários ou o público, conforme solicitado ou permitido por lei.

Artigo 10º - SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES

10.1. Haverá rigorosa proteção aos usuários de acesso não autorizado ou alteração, divulgação ou destruição não autorizada das informações que detemos. Especificamente: - Criptografar dados fornecidos.

10.2. Será oferecido verificação em duas etapas para acesso e confirmação; serão analisadas as coleta de informações, práticas de armazenamento e processamento, inclusive medidas de segurança física, para proteção contra acesso não autorizado aos sistemas.

10.3. O acesso às informações será restrito aos empregados e contratados que necessitam acesso a essas informações para processá-las, e que estão sujeitos a rigorosas obrigações contratuais de confidencialidade, podendo ser responsabilizados civil e criminalmente, se deixarem de cumprir tais obrigações.

Artigo 11º - COMPLIANCE E COOPERAÇÃO COM AS AUTORIDADES REGULADORAS

Serão regularmente analisadas em conformidade com a Política de Privacidade. Em cooperação com autoridades reguladoras apropriadas, inclusive autoridades locais de proteção de dados para resolver quaisquer reclamações referentes à transferência de dados pessoais que não pode resolver diretamente com nossos usuários.

Artigo 12º - ALTERAÇÕES

A Política de Privacidade pode ser periodicamente alterada, sem redução aos direitos do usuário nesta Política de Privacidade sem seu consentimento explícito. Todas e quaisquer alterações da política de privacidade serão publicadas e, se as alterações forem significativas, serão avisadas com mais destaque (incluindo, para alguns serviços, notificação por e-mail das alterações da política de



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes Estado de São Paulo



privacidade). Serão mantidas as versões anteriores desta Política de Privacidade arquivadas para que o usuário possa visualizá-las.

Artigo 13º - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Estes Termos e Condições de Uso são determinados e interpretados segundo as leis da República Federativa do Brasil e todas as disputas, ações e outros assuntos relacionados serão determinados de acordo com essa legislação, elegendo-se o Foro de Santa Gertrudes-SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Artigo 14º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes (SP), 05 de Agosto de 2022.

LAZARO NOÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria dessa Prefeitura Municipal, em quadro próprio na mesma data supra.

EDNA BUORO
Gestora de Governo

PELA FÉ, HONRA E TRABALHO



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo

DECRETO 2317 DE 11 DE AGOSTO DE 2022



“Altera dispositivos das leis financeiras do município De Santa Gertrudes e dispõe sobre a abertura de crédito especial, conforme autorização contida na lei 2903 de agosto de 2022”

Art.1º- Aos anexos I e II, de que trata a Lei nº 2652, de 15 de dezembro de 2017 e respectivas alterações, que aprovou o Plano Plurianual do Município de Santa Gertrudes para o quadriênio 2022/2025 ficam introduzidas as alterações retratadas nos anexos modificativos que doravante passam a integrar a presente lei:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2506- Mac Media alta Complexidade
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2520 – Manutenção da Creche
	2521 – Manutenção da Pré- escola
	1504 – Reforma de EMEF
	2522 – Manutenção do Ensino Fundamental
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	2536- Manutenção da Secretaria de Obras e serviços Públicos
	2536- Aquisição de Imóveis .
SECRETARIA DE ESPORTE	1542- Reforma da quadra do jardim parque industrial
	2558-Reforma do Ginásio de Esporte Sebastião Ribeirão
	2554 – Manutenção da secretaria de
SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA	Segurança Publica
ENCARGOS GERIAS DO MUNICÍPIO	0001 – Encargos gerais do Município

Art.2º- Aos anexos I, II e aos demonstrativos I, IV,V e VIII, de que trata a Lei Nº 2810 de 28/06/2021 , e respectivas Alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Santa Gertrudes para o exercício financeiro de 2020, ficam introduzidas as alterações retratadas nos anexos e demonstrativos modificativos que doravante passam a integrar a presente lei:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2506- Mac Media alta Complexidade
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2520 – Manutenção da Creche
	2521 – Manutenção da Pré- escola
	1504 – Reforma de EMEF
	2522 Manutenção do Ensino Fundamental
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	2536- Manutenção da Secretaria de Obras e serviços Públicos
	2536- Aquisição de Imóveis .
SECRETARIA DE ESPORTE	1542- Reforma da quadra do jardim parque industrial
	2558-Reforma do Ginásio de Esporte Sebastião Ribeirão
SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA	2554 – Manutenção da secretaria de



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



ENCARGOS GERIAS DO MUNICÍPIO

Segurança Publica

0001 – Encargos gerais do Município

Parágrafo único – As alterações formalizadas em função do contido no presente artigo se processam em harmonia com o que estatui as normas do Egrégio Tribunal de contas do Estado de São Paulo.

Art.3º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, o Crédito Especial adiante indicados, na conformidade com os valores e destinação abaixo estabelecidos:

A) Credito Especial no valor de **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais) destinados a custear despesas com o Programa 0009 .

04-Secretaria De Saúde

01-Fundo Municipal de Saúde

10.302.0009.2506-319016-FICHA 60-Outras Desp. Var.Pes.Civil.....R\$ 300.000,00

B) Credito Especial no valor de **R\$ 200.000,00** (Duzentos mil reais) destinados a custear despesas com o Programa 0013 Ensino Infantil .

05-Secretaria De Educação

01-Ensino Infantil

12.365.0013.2520-FICHA 238 -339030 Material de consumo.....R\$ 100.000,00

12.365.0013.2520-FICHA 252- 339030 Material de consumo.....R\$ 100.000,00

C) Credito Especial no valor de **R\$1.550.000,00** (Um milhão e quinhentos e cinquenta mil reais) destinados a custear despesas com o Programa 00014 Ensino Fundamental .

05-Secretaria De Educação

02-Ensino Fundamental

12.361.0014.2522-FICHA 273 -339030 Material de consumo.....R\$ 150.000,00

12.361.0014.1504-FICHA 267 -449051 Obras e Instalações.....R\$ 1400.000,00

D) Credito Especial no valor de **R\$1.400.000,00** (Um milhão e quatrocentos mil reais) destinados a custear despesas com o Programa 00015 FUNDEB.

05-Secretaria De Educação

05-FUNDEB

12.361.0015.2525-FICHA 296 -319011 ficha 296 Venc.Vant.Pes.Civil.....\$ 1.000.000,00

12.361.0015.2524-FICHA 292-319011 ficha 296 Venc.Vant.Pes.CivilR\$ 400.000,00

E) Credito Especial no valor de **R\$7.700.000,00** (Sete milhões e setecentos mil reais) destinados a custear despesas com o Programa 0020 .

06-Secretaria de Obras e Serviços Públicos

01- Secretaria de Obras e Serviços Públicos

15.452.0020.2536-FICHA 379 -339039-Outros Serv. Terc.Pes.Jurid.....R\$ 5.200.000,00

15.452.0020.2536-FICHA 382 -459061-Aquisição de Imóveis.....R\$ 2.500.000,00

F) Credito Especial no valor de **R\$ 651.000,00** (Seiscentos e cinquenta e um mil reais) destinados a custear despesas com o Programa 0023 .



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes Estado de São Paulo



08-Secretaria de Esporte

01- Secretaria de Esporte

27.812.0023.1542-FICHA 611 -449051-Obras e Instalações.....R\$ 241.000,00

27.812.0023.2558-FICHA 419 -449051-Obras e Instalações.....R\$ 410.000,00

G) Credito Especial no valor de **R\$150.000,00** (Cento e cinquenta mil reais) destinados a custear despesas com o Programa 0022 .

10-Secretaria de Segurança Publica

01-Secretaria de segurança Publica

06.181.0022.2554-319016-FICHA 476-Outras Desp. Var.Pessoal Civil.....R\$ 150.000,00

H) Credito Especial no valor de **R\$ 500.000,00** (Quinhentos mil reais) destinados a custear despesas com o Programa 0000 –Amortização da dívida

12-Encargos gerais do Município

01-Encargos gerais do Município

28.843.0000.0001-329021-FICHA 517-Juros S/ dívida contratada.....R\$ 500.000,00

Parágrafo 1º – Os valores dos créditos de R\$ 12.401.000,00 compreendidos nas alíneas “A””B”C”D”E”F”G”H” serão cobertos por excesso de arrecadação .

Art. 4º- Fica o Poder executivo autorizado a suplementar os créditos especiais e suplementar se necessário , conforme autorização contidas nas alíneas , incisos e parágrafos do art 4º da lei 2839/21.

Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes 11 de agosto de 2022.

Lázaro Noé da Silva
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Prefeitura, em quadro próprio, na mesma data.

ADRIANA MARGARETH LOTUMOLO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes Estado de São Paulo



DECRETO 2318 DE 11 DE AGOSTO DE 2022

“Altera dispositivos das leis financeiras do município De Santa Gertrudes e dispõe sobre a abertura de crédito especial, conforme autorização contida na lei 2906 de agosto de 2022”

Art.1º- Aos anexos I e II, de que trata a Lei nº 2652, de 15 de dezembro de 2017 e respectivas alterações, que aprovou o Plano Plurianual do Município de Santa Gertrudes para o quadriênio 2022/2025 ficam introduzidas as alterações retratadas nos anexos modificativos que doravante passam a integrar a presente lei:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2588 –CV19-CORONA VIRUS COVID-19 - SAPS
--------------------------	---

Art.2º- Aos anexos I, II e aos demonstrativos I, IV,V e VIII, de que trata a Lei Nº 2810 de 28/06/2021 , e respectivas Alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Santa Gertrudes para o exercício financeiro de 2020, ficam introduzidas as alterações retratadas nos anexos e demonstrativos modificativos que doravante passam a integrar a presente lei:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2589 –CV19-CORONA VIRUS COVID-19 - SAPS
--------------------------	---

Parágrafo único – As alterações formalizadas em função do contido no presente artigo se processam em harmonia com o que estatui as normas do Egrégio Tribunal de contas do Estado de São Paulo.

Art.3º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, o Crédito Especial adiante indicados, na conformidade com os valores e destinação abaixo estabelecidos:

- A) Crédito Especial no valor de R\$ 29.088,00 (Vinte e nove mil e oitenta e oito reais) destinados a custear despesas com o Programa– COVID 19.
- B)

04-Secretaria De Saúde

01-Fundo Municipal de Saúde

10.301.0009.2589-339030-FICHA 616- Material de consumo.....R\$ 29.088,00

Parágrafo 1º – Os valores dos créditos de R\$ 29.088,00 compreendidos nas alíneas “a” , serão cobertos por excesso do **REC 379 COVID**



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes Estado de São Paulo



Art. 4º- Fica o Poder executivo autorizado a suplementar os créditos especiais e suplementar se necessário , conforme autorização contidas nas alíneas , incisos e parágrafos do art 4º da lei 2839/21.

Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes 11 de agosto de 2022.

Lázaro Noé da Silva
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Prefeitura, em quadro próprio, na mesma data.


ADRIANA MARGARETH LOTUMOLO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

PELA FÉ, HONRA E TRABALHO



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes Estado de São Paulo



DECRETO 2319 DE 11 DE AGOSTO DE 2022

“Altera dispositivos das leis financeiras do município De Santa Gertrudes e dispõe sobre a abertura de crédito especial, conforme autorização contida na lei 2905 de agosto de 2022”

Art.1º- Aos anexos I e II, de que trata a Lei nº 2838, de 08 de novembro de 2021 e respectivas alterações, que aprovou o Plano Plurianual do Município de Santa Gertrudes para o quadriênio 2022/2025 ficam introduzidas as alterações retratadas nos anexos modificativos que doravante passam a integrar a presente lei:

PROGRAMAS	AÇÕES
Secretaria da Segurança Publica	1583-Secretaria de Segurança Publica do Estado de São Paulo – Equipamentos – Armas para Guarda Municipal

Art.2º- Aos anexos I, II e aos demonstrativos I, IV,V e VIII, de que trata a Lei Nº 2810 de 28/06/2021 , e respectivas Alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Santa Gertrudes para o exercício financeiro de 2022, ficam introduzidas as alterações retratadas nos anexos e demonstrativos modificativos que doravante passam a integrar a presente lei:

PROGRAMAS	AÇÕES
Secretaria da Segurança Publica	1583-Secretaria de Segurança Publica do Estado de São Paulo – Equipamentos- Armas para Guarda Municipal

Parágrafo único – As alterações formalizadas em função do contido no presente artigo se processam em harmonia com o que estatui as normas do Egrégio Tribunal de contas do Estado de São Paulo.

Art.3º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, o Crédito Especial adiante indicados, na conformidade com os valores e destinação abaixo estabelecidos:

A) Credito Especial no valor de R\$ 119.682,00(cento e dezenove mil seiscentos e oitenta e dois reais) destinados a custear despesas com o Programa 0022 - Secretaria de Segurança Publica do Estado de São Paulo para Aquisição de Equipamentos – REC 404

10-Secretaria de Segurança Publica

01-Segurança Publica

06.181.0022.1583- 449052-F 614 -Equip. Material Permanente.....R\$ 119.682,00



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes Estado de São Paulo



B) Credito Especial no valor de R\$ 1.318,00(um mil trezentos e dezoito reais) destinados a custear despesas com o Programa 0022 - Secretaria de Segurança Publica do Estado de São Paulo para Aquisição de Equipamentos – Contrapartida – REC 3

10-Secretaria de Segurança Publica

01-Segurança Publica

06.181.0022.1583- 449052-F 615 Equip. Material Permanente.....R\$ 1.318,00

Parágrafo 1º – Os valores dos créditos de R\$ 121.000,00 compreendidos nas alíneas "A", "B" serão cobertos por excesso de arrecadação REC 404 e REC 3.

Art. 4º- Fica o Poder executivo autorizado a suplementar os créditos especiais e suplementar se necessário , conforme autorização contidas nas alíneas , incisos e parágrafos do art. 4º da lei 2839 de 08/11/2021.

Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes 11 de agosto de 2022.

Lázaro Noé da Silva
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Prefeitura, em quadro próprio, na mesma data.

ADRIANA MARGARETH LOTUMOLO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



DECRETO 2320 DE 11 DE AGOSTO DE 2022

“Altera dispositivos das leis financeiras do município De Santa Gertrudes e dispõe sobre a abertura de crédito especial, conforme autorização contida na lei 2907 de agosto de 2022”

Art.1º- Aos anexos I e II, de que trata a Lei nº 2652, de 15 de dezembro de 2017 e respectivas alterações, que aprovou o Plano Plurianual do Município de Santa Gertrudes para o quadriênio 2022/2025 ficam introduzidas as alterações retratadas nos anexos modificativos que doravante passam a integrar a presente lei:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2600 - Emenda Parlamentar – Marcos Damásio n. 2022-063-42463
--------------------------	--

Art.2º- Aos anexos I, II e aos demonstrativos I, IV,V e VIII, de que trata a Lei Nº 2810 de 28/06/2021 , e respectivas Alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Santa Gertrudes para o exercício financeiro de 2020, ficam introduzidas as alterações retratadas nos anexos e demonstrativos modificativos que doravante passam a integrar a presente lei:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2600- Emenda Parlamentar – Marcos Damásio n. 2022-063-42463
--------------------------	---

Parágrafo único – As alterações formalizadas em função do contido no presente artigo se processam em harmonia com o que estatui as normas do Egrégio Tribunal de contas do Estado de São Paulo.

Art.3º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, o Crédito Especial adiante indicados, na conformidade com os valores e destinação abaixo estabelecidos:

A) Credito Especial no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) destinados a custear despesas com o Programa 0008 – Atenção Básica .
04-Secretaria De Saúde
01-Fundo Municipal de Saúde
10.301.0008.2600- 339030- FICHA 597- Material de Consumo.....R\$ 430.000,00
10.301.0008.2600 -339039-FICHA 598- Serv. de Terc. e Encargos.....R\$ 70.000,00

Parágrafo 1º – Os valores dos créditos de R\$ 500.000,00 compreendidos nas alíneas “a” , serão cobertos por excesso Emenda Parlamentar – Marcos Damásio n. 2022-063-42463 - **REC 389**



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes Estado de São Paulo



Art. 4º- Fica o Poder executivo autorizado a suplementar os créditos especiais e suplementar se necessário , conforme autorização contidas nas alíneas , incisos e parágrafos do art 4º da lei 2839/21.

Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes 11 de agosto de 2022.

Lázaro Noé da Silva
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Prefeitura, em quadro próprio, na mesma data.

ADRIANA MARGARETH LOTUMOLO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

PELA FÉ, HONRA E TRABALHO



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



DECRETO 2321 DE 11 DE AGOSTO DE 2022

“Altera dispositivos das leis financeiras do município De Santa Gertrudes e dispõe sobre a abertura de crédito especial, conforme autorização contida na lei 2904 de 11 de agosto de 2022”

Art.1º- Aos anexos I e II, de que trata a Lei nº 2838, de 08 de novembro de 2021 e respectivas alterações, que aprovou o Plano Plurianual do Município de Santa Gertrudes para o quadriênio 2022/2025 ficam introduzidas as alterações retratadas nos anexos modificativos que doravante passam a integrar a presente lei:

PROGRAMAS	AÇÕES
Secretaria da Segurança Publica	1582-Secretaria de Segurança Publica do Estado de São Paulo – Equipamentos – Academia da Guarda Municipal

Art.2º- Aos anexos I, II e aos demonstrativos I, IV,V e VIII, de que trata a Lei Nº 2810 de 28/06/2021 , e respectivas Alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Santa Gertrudes para o exercício financeiro de 2022, ficam introduzidas as alterações retratadas nos anexos e demonstrativos modificativos que doravante passam a integrar a presente lei:

PROGRAMAS	AÇÕES
Secretaria da Segurança Publica	1582-Secretaria de Segurança Publica do Estado de São Paulo – Equipamentos- Academia da Guarda Municipal

Parágrafo único – As alterações formalizadas em função do contido no presente artigo se processam em harmonia com o que estatui as normas do Egrégio Tribunal de contas do Estado de São Paulo.

Art.3º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, o Crédito Especial adiante indicados, na conformidade com os valores e destinação abaixo estabelecidos:

A) Credito Especial no valor de R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais) destinados a custear despesas com o Programa 0022 - Secretaria de Segurança Publica do Estado de São Paulo para Aquisição de Viatura e Equipamentos – REC 403
10-Secretaria de Segurança Publica
01-Segurança Publica
06.181.0022.1582- 449052- Ficha 612-Equip. Material Permanente.....R\$ 50.000,00



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes Estado de São Paulo



B) Crédito Especial no valor de R\$ 6.000,00(seis reais) destinados a custear despesas com o Programa 0022 - Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo para Aquisição de Viatura e Equipamentos – Contrapartida –REC 3
10-Secretaria de Segurança Pública
01-Segurança Pública
06.181.0022.1582- 449052-ficha 613 Equip. Material Permanente.....R\$ 6.000,00

Parágrafo 1º – Os valores dos créditos de R\$ 56.000,00 compreendidos nas alíneas “A”, “B” serão cobertos por excesso de arrecadação REC 403 e REC 3.

Art. 4º- Fica o Poder executivo autorizado a suplementar os créditos especiais e suplementar se necessário , conforme autorização contidas nas alíneas , incisos e parágrafos do art. 4º da lei 2839 de 08/11/2021.

Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes 11 de agosto de 2022.


Lázaro Noé da Silva
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Prefeitura, em quadro próprio, na mesma data.


ADRIANA MARGARETH LOTUMOLO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

PELA FÉ, HONRA E TRABALHO



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



DECRETO 2322 DE 22 AGOSTO DE 2022

“Altera dispositivos das leis financeiras do município De Santa Gertrudes e dispõe sobre a abertura de crédito especial, conforme autorização contida na lei 2910 de agosto de 2022”

Art.1º- Aos anexos I e II, de que trata a Lei nº 2838, de 08 de novembro de 2021 e respectivas alterações, que aprovou o Plano Plurianual do Município de Santa Gertrudes para o quadriênio 2022/2025 ficam introduzidas as alterações retratadas nos anexos modificativos que doravante passam a integrar a presente lei:

PROGRAMAS	AÇÕES
SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	2588 – Covid- Assistência Social - PAEFI

Art.2º- Aos anexos I, II e aos demonstrativos I, IV,V e VIII, de que trata a Lei Nº 2810 de 28/06/2021 , e respectivas Alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Santa Gertrudes para o exercício financeiro de 2022, ficam introduzidas as alterações retratadas nos anexos e demonstrativos modificativos que doravante passam a integrar a presente lei:

PROGRAMAS	AÇÕES
SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	2588 – Covid- Assistência Social - PAEFI

Parágrafo único – As alterações formalizadas em função do contido no presente artigo se processam em harmonia com o que estatui as normas do Egrégio Tribunal de contas do Estado de São Paulo.

Art.3º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, o Crédito Especial adiante indicados, na conformidade com os valores e destinação abaixo estabelecidos:

A) Credito Especial no valor de R\$ 60.900,00(sessenta mil e novecentos reais) destinados a custear despesas com o Programa 2588 – COVID 19 – Assistência Social
Recurso 336

09-Secretaria Da Promoção Social

01-Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0021.2588- 339030- FICHA 630- Material de consumo.....R\$ 40.000,00

08.244.0021.2588- 339039- FICHA 631 – Outros Serv.Terc.Pess.Jurid.....R\$ 20.900,00

Parágrafo 1º – Os valores dos créditos de R\$ 60.900,00 compreendidos nas alíneas “A” , serão cobertos por anulação das seguintes dotações:

09-Secretaria Da Promoção Social

01-Fundo Municipal de Assistência Social



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



08.244.0021.2588- 339030- Ficha 430 – Outros Serv. Terc. Pess. Física.....R\$ 40.000,00
08.244.0021.2588- 339039- Ficha 575 – Outros Serv.Terc.Pess.Jurid.....R\$ 20.900,00

Art. 4º- Fica o Poder executivo autorizado a suplementar os créditos especiais e suplementar se necessário , conforme autorização contidas nas alíneas , incisos e parágrafos do art. 4º da lei 2839 de 08/11/2021.

Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes 22 de agosto de 2022.

Lázaro Noé da Silva
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Prefeitura, em quadro próprio, na mesma data.

ADRIANA MARGARETH LOTUMOLO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

PELA FÉ, HONRA E TRABALHO



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



DECRETO 2323 DE 22 DE AGOSTO DE 2022

“Altera dispositivos das leis financeiras do município De Santa Gertrudes e dispõe sobre a abertura de crédito especial, conforme autorização contida na lei 2911 de agosto de 2022”

Art.1º- Aos anexos I e II, de que trata a Lei nº 2838, de 08 de novembro de 2021 e respectivas alterações, que aprovou o Plano Plurianual do Município de Santa Gertrudes para o quadriênio 2022/2025 ficam introduzidas as alterações retratadas nos anexos modificativos que doravante passam a integrar a presente lei:

PROGRAMAS	AÇÕES
FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	2604-Escola de Qualificação Profissional

Art.2º- Aos anexos I, II e aos demonstrativos I, IV,V e VIII, de que trata a Lei Nº 2810 de 28/06/2021 , e respectivas Alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Santa Gertrudes para o exercício financeiro de 2022, ficam introduzidas as alterações retratadas nos anexos e demonstrativos modificativos que doravante passam a integrar a presente lei:

PROGRAMAS	AÇÕES
SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	2604-Escola de Qualificação Profissional

Parágrafo único – As alterações formalizadas em função do contido no presente artigo se processam em harmonia com o que estatui as normas do Egrégio Tribunal de contas do Estado de São Paulo.

Art.3º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, o Crédito Especial adiante indicados, na conformidade com os valores e destinação abaixo estabelecidos:

- A) Credito Especial no valor de R\$ 3.574,02(Três mil quinhentos e setenta e quatro reais e dois centavos) destinados a custear despesas com o Programa 0004.

01-Gabinete do Prefeito e Dependências

03-Fundo Social de Solidariedade

08.244.0004.2604- 339030- FICHA 630- Material de consumo.....R\$ 2.083,58

08.244.0004.2604- 339039- FICHA 631 – Outros Serv.Terc.Pess.Jurid.....R\$ 1.490,44



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes Estado de São Paulo



Parágrafo 1º – Os valores dos créditos de R\$ 3.574,02 compreendidos nas alíneas “A” , serão cobertos por excesso de arrecadação recurso 401 , Escola de Qualificação Profissional.

Art. 4º- Fica o Poder executivo autorizado a suplementar os créditos especiais e suplementar se necessário , conforme autorização contidas nas alíneas , incisos e parágrafos do art. 4º da lei 2839 de 08/11/2021.

Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes 22 de agosto de 2022.

Lázaro Noé da Silva
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Prefeitura, em quadro próprio, na mesma data.

ADRIANA MARGARETH LOTUMOLO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

PELA FÉ, HONRA E TRABALHO



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo

DECRETO 2324 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022



DISPOE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO E TRANSPOSIÇÃO DOS RECURSOS NO ORÇAMENTO VIGENTE

Art. 1º Com base no artigo 4º, inciso II alínea C da Lei Municipal nº 2839 de 08 de Novembro de 2021, ficam transposto os recursos orçamentários dentro da mesma categoria de programação no valor R\$ 1.649.215,20 (Um Milhão Seiscentos e Quarenta e nove Mil, Duzentos e Quinze Reais e Vinte Centavos) conforme segue:

I – Aumentativo:

FICH A	DESCRIÇÃO DA UNIDADE	Função Program.		Cod.Recurso	Elemento	Descrição	Valor
56	FUNDO MUNICIPAL SAÚDE - GESTÃO	10.122.0007	2505	00.01.0310 (0310)	44905200	Equipamentos E Material Permanente	13.700,00
308	MANUTENÇÃO FUNDEB OUTROS PRÉ ESCOLA	12.365.0015	2527	00.02.0274 (0274)	33903000	Material De Consumo	20.100,00
313	MANUTENÇÃO FUNDEB OUTROS FUNDAMENTAL	12.361.0015	2528	00.02.0262 (0262)	33903000	Material De Consumo	21.400,00
509	CULTURA	13.392.0024	2560	00.01.0110 (0110)	33903000	Material De Consumo	5.000,00
511	CULTURA	13.392.0024	2560	00.01.0110 (0110)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
281	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	12.361.0014	2522	00.01.0220 (0220)	44905200	Equipamentos E Material Permanente	1.000,00
454	PAEFI/MSE	08.244.0021	2549	00.05.0030 (0500)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00
267	REFORMA DE EMEF	12.361.0014	1504	00.01.0220 (0220)	44905100	Obras E Instalações	3.750,00
416	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	27.812.0023	2558	00.01.0110 (0110)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00
509	CULTURA	13.392.0024	2560	00.01.0110 (0110)	33903000	Material De Consumo	3.000,00
94	SAMU- SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA	10.302.0009	2508	00.01.0310 (0310)	31901100	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	35.000,00
97	SAMU- SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA	10.302.0009	2508	00.01.0310 (0310)	31901600	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	20.000,00
78	CAPS- CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL	10.302.0009	2507	00.05.0168 (0302)	31901100	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15.300,00
81	CAPS- CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL	10.302.0009	2507	00.05.0168 (0302)	31901600	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	8.000,00
137	PSF- PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	10.301.0008	2511	00.05.0167 (0301)	31901600	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	300,00
114	ATENDIMENTO NAS U.B.S	10.301.0008	2510	00.05.0167 (0301)	31901100	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15.600,00



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



140	AGENTES COMUNITÁRIOS DA SAÚDE	10.301.0008	2512	00.01.0310 (0310)	31901100	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.000,00
416	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	27.812.0023	2558	00.01.0110 (0110)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	8.800,00
88	CAPS- CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL	10.302.0009	2507	00.05.0168 (0302)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	3.500,00
174	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	10.305.0011	2515	00.01.0310 (0310)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	8.780,00
87	CAPS- CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL	10.302.0009	2507	00.01.0310 (0310)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
186	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	10.304.0011	2516	00.01.0310 (0310)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	3.500,00
277	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	12.361.0014	2522	00.01.0220 (0220)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	109.000,00
276	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	12.361.0014	2522	00.01.0220 (0220)	33903600	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	2.100,00
313	MANUTENÇÃO FUNDEB OUTROS FUNDAMENTAL	12.361.0015	2528	00.02.0262 (0262)	33903000	Material De Consumo	720,00
308	MANUTENÇÃO FUNDEB OUTROS PRÉ ESCOLA	12.365.0015	2527	00.02.0274 (0274)	33903000	Material De Consumo	212,00
337	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO	12.362.0016	2586	00.02.0009 (0220)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	21.000,00
154	RESIDENCIA TERAPEUTICA	10.301.0008	2514	00.05.0168 (0302)	33903000	Material De Consumo	20.200,00
68	MAC - MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE- AMBULATORIAL E HOSPITALAR	10.302.0009	2506	00.01.0310 (0310)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
69	MAC - MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE- AMBULATORIAL E HOSPITALAR	10.302.0009	2506	00.05.0168 (0302)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
485	MULTAS DE TRÂNSITO	06.181.0022	2555	00.01.0410 (0410)	33903000	Material De Consumo	5.000,00
416	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	27.812.0023	2558	00.01.0110 (0110)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
624	AGENTES COMUNITARIOS DA SAUDE	10.301.0008	2512	00.05.0410 (0313)	31901100	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.000,00
500	DEFESA CIVIL	06.182.0022	2556	00.01.0110 (0110)	44905200	Equipamentos E Material Permanente	700,00
56	FUNDO MUNICIPAL SAÚDE - GESTÃO	10.122.0007	2505	00.01.0310 (0310)	44905200	Equipamentos E Material Permanente	16.000,00
50	FUNDO MUNICIPAL SAÚDE - GESTÃO	10.122.0007	2505	00.01.0310 (0310)	33903200	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gr	20.000,00



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



419	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	27.812.0023	2558	00.01.0110 (0110)	44905100	Obras E Instalações	102.400,00
511	CULTURA	13.392.0024	2560	00.01.0110 (0110)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	7.100,00
340	MANUTENÇÃO DA MERENDA - CRECHE	12.306.0017	2581	00.05.0096 (0200)	33903000	Material De Consumo	106.710,00
526	PASEP	28.846.0005	2575	00.01.0110 (0110)	33904700	Obrigações Tributárias E Contributivas	103.250,00
79	CAPS- CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL	10.302.0009	2507	00.01.0310 (0310)	31901300	Obrigações Patronais	21.000,00
174	VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA	10.305.0011	2515	00.01.0310 (0310)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
480	SEGURANÇA PÚBLICA	06.181.0022	2554	00.01.0110 (0110)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	6.000,00
416	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	27.812.0023	2558	00.01.0110 (0110)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
480	SEGURANÇA PÚBLICA	06.181.0022	2554	00.01.0110 (0110)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	8.500,00
44	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES	10.301.0008	1531	00.01.0310 (0310)	44905100	Obras E Instalações	354.000,00
50	FUNDO MUNICIPAL SAÚDE - GESTÃO	10.122.0007	2505	00.01.0310 (0310)	33903200	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gr	11.700,00
230	PRECATORIOS PEQUENA MONTA	10.122.0007	2593	00.01.0310 (0310)	31909100	Sentenças Judiciais	7.800,00
217	REGIME DE ADIANTAMENTOS	10.122.0007	2562	00.01.0310 (0310)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	4.500,00
218	REGIME DE ADIANTAMENTOS	10.302.0009	2562	00.01.0310 (0310)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	5.100,00
396	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	15.452.0020	2568	00.01.0110 (0110)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	68.530,00
84	CAPS- CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL	10.302.0009	2507	00.05.0168 (0302)	33903000	Material De Consumo	20.700,00
37	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	04.122.0006	2504	00.01.0110 (0110)	33904000	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni	24.000,00
89	CAPS- CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL	10.302.0009	2507	00.01.0310 (0310)	33904000	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni	312,00
256	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO PRÉ ESCOLA	12.365.0013	2521	00.01.0213 (0213)	33904000	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni	1.380,00
278	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	12.361.0014	2522	00.01.0220 (0220)	33904000	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni	3.100,00



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



512	CULTURA	13.392.0024	2560	00.01.0110 (0110)	33904000	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni	7.200,00
509	CULTURA	13.392.0024	2560	00.01.0110 (0110)	33903000	Material De Consumo	3.000,00
646	OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	15.452.0020	1586	00.01.0110 (0110)	44905100	Obras e Instalações	329.271,20
TOTAL							1.649.215,20

II- Diminutivo:

FICHA	DESCRIÇÃO DA UNIDADE	Função Program.	Cod.Recurso	Elemento	Descrição	Valor
54	FUNDO MUNICIPAL SAÚDE - GESTÃO	10.122.0007	2505	00.01.0310 (0310)	Auxílio Alimentação	13.700,00
306	MANUTENÇÃO FUNDEB OUTROS PRÉ ESCOLA	12.365.0015	2527	00.02.0274 (0274)	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	20.100,00
309	MANUTENÇÃO FUNDEB OUTROS FUNDAMENTAL	12.361.0015	2528	00.02.0262 (0262)	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	21.400,00
512	CULTURA	13.392.0024	2560	00.01.0110 (0110)	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni	5.000,00
580	CULTURA	13.392.0024	2560	00.01.0110 (0110)	Obras E Instalações	3.000,00
272	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	12.361.0014	2522	00.01.0220 (0220)	Indenizações E Restituições Trabalhistas	1.000,00
453	PAEFI/MSE	08.244.0021	2549	00.05.0139 (0500)	Material De Consumo	4.000,00
282	REGIME DE ADIANTAMENTOS	12.361.0014	2562	00.01.0220 (0220)	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	3.750,00
414	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	27.812.0023	2558	00.01.0110 (0110)	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas	4.000,00
514	DESPESAS COM FESTIVIDADES	13.392.0024	2561	00.01.0110 (0110)	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
69	MAC - MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE- AMBULATORIAL E HOSPITALAR	10.302.0009	2506	00.05.0168 (0302)	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	35.000,00
64	MAC - MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE- AMBULATORIAL E HOSPITALAR	10.302.0009	2506	00.05.0168 (0302)	Material De Consumo	20.000,00
98	SAMU- SERVIÇO DE ATENDIMENTO - MÓVEL DE URGÊNCIA	10.302.0009	2508	00.05.0168 (0302)	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	6.000,00
90	CAPS- CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL	10.302.0009	2507	00.05.0168 (0302)	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni	4.900,00
86	CAPS- CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL	10.302.0009	2507	00.05.0168 (0302)	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	3.400,00
91	CAPS- CENTRO DE	10.302.0009	2507	00.01.0310	Auxílio Alimentação	



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



	ATENÇÃO PSICOSOCIAL			(0310)			9.000,00
139	PSF- PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	10.301.0008	2511	00.05.0167 (0301)	31909400	Indenizações E Restituições Trabalhistas	300,00
132	ATENDIMENTO NAS U.B.S	10.301.0008	2510	00.05.0167 (0301)	44905200	Equipamentos E Material Permanente	990,00
130	ATENDIMENTO NAS U.B.S	10.301.0008	2510	00.05.0167 (0301)	33909300	Indenizações E Restituições	990,00
117	ATENDIMENTO NAS U.B.S	10.301.0008	2510	00.05.0167 (0301)	31901600	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	13.620,00
161	RESIDENCIA TERAPEUTICA	10.301.0008	2514	00.01.0310 (0310)	33904600	Auxílio Alimentação	18.850,00
188	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	10.304.0011	2516	00.01.0310 (0310)	33904000	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni	1.150,00
421	REGIME DE ADIANTAMENTOS	27.812.0023	2562	00.01.0110 (0110)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00
412	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	27.812.0023	2558	00.01.0110 (0110)	31909400	Indenizações E Restituições Trabalhistas	4.800,00
85	CAPS- CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL	10.302.0009	2507	00.01.0310 (0310)	33903600	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	3.500,00
169	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	10.305.0011	2515	00.01.0310 (0310)	31909400	Indenizações E Restituições Trabalhistas	990,00
175	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	10.305.0011	2515	00.01.0310 (0310)	33904000	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni	5.800,00
173	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	10.305.0011	2515	00.01.0310 (0310)	33903600	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	1.990,00
92	CAPS- CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL	10.302.0009	2507	00.01.0310 (0310)	33904700	Obrigações Tributárias E Contributivas	3.000,00
185	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	10.304.0011	2516	00.01.0310 (0310)	33903600	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	3.500,00
256	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO PRÉ ESCOLA	12.365.0013	2521	00.01.0213 (0213)	33904000	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni	15.000,00
264	PRECATORIOS	12.365.0013	2592	00.01.0213 (0213)	31909100	Sentenças Judiciais	38.000,00
318	MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR	12.361.0016	2532	00.01.0220 (0220)	31901100	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	47.000,00
328	MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR	12.361.0016	2532	00.01.0220 (0220)	33904000	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni	4.500,00
325	MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR	12.361.0016	2532	00.01.0220 (0220)	33903600	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	4.500,00
277	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	12.361.0014	2522	00.01.0220 (0220)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	2.100,00



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



317	MANUTENÇÃO EJA MAGISTERIO FUNDEB	12.366.0015	2529	00.02.0261 (0261)	31909400	Indenizações E Restituições Trabalhistas	932,00
336	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO	12.362.0016	2586	00.01.0110 (0110)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	21.000,00
158	RESIDENCIA TERAPEUTICA	10.301.0008	2514	00.05.0168 (0302)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	20.200,00
70	MAC - MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE- AMBULATORIAL E HOSPITALAR	10.302.0009	2506	00.01.0310 (0310)	33904000	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni	25.000,00
485	MULTAS DE TRÂNSITO	06.181.0022	2555	00.01.0410 (0410)	33903000	Material De Consumo	5.000,00
416	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	27.812.0023	2558	00.01.0110 (0110)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
626	AGENTES COMUNITARIOS DA SAUDE	10.301.0008	2512	00.05.0410 (0313)	31909400	Indenizações E Restituições Trabalhistas	1.000,00
499	DEFESA CIVIL	06.182.0022	2556	00.01.0110 (0110)	33904000	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni	700,00
53	FUNDO MUNICIPAL SAÚDE - GESTÃO	10.122.0007	2505	00.01.0310 (0310)	33904000	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni	36.000,00
366	PROLONGAMENTO DE RUAS DO BAIRRO SANTA CATARINA	15.451.0020	1571	00.01.0110 (0110)	44905100	Obras E Instalações	102.400,00
515	REGIME DE ADIANTAMENTOS	13.392.0024	2562	00.01.0110 (0110)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	7.100,00
352	MERENDA ESCOLAR - FUNDAMENTAL	12.306.0017	2583	00.01.0110 (0110)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	106.710,00
531	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	99.999.0026	9099	00.01.0110 (0110)	99999900	Reserva De Contingência	103.250,00
70	MAC - MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE- AMBULATORIAL E HOSPITALAR	10.302.0009	2506	00.01.0310 (0310)	33904000	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni	21.000,00
171	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	10.305.0011	2515	00.01.0310 (0310)	33903000	Material De Consumo	2.000,00
422	INCENTIVO AO ESPORTE NA 3ª IDADE	27.812.0023	2571	00.01.0110 (0110)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	3.100,00
418	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	27.812.0023	2558	00.01.0110 (0110)	33904700	Obrigações Tributárias E Contributivas	950,00
415	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	27.812.0023	2558	00.01.0110 (0110)	33903600	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	950,00
491	REGIME DE ADIANTAMENTOS	06.181.0022	2562	00.01.0110 (0110)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	6.000,00
479	SEGURANÇA PÚBLICA	06.181.0022	2554	00.01.0110 (0110)	33903600	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa	8.500,00



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



						Física	
54	FUNDO MUNICIPAL SAÚDE - GESTÃO	10.122.0007	2505	00.01.0310 (0310)	33904600	Auxílio Alimentação	354.000,00
54	FUNDO MUNICIPAL SAÚDE - GESTÃO	10.122.0007	2505	00.01.0310 (0310)	33904600	Auxílio Alimentação	19.500,00
128	ATENDIMENTO NAS U.B.S	10.301.0008	2510	00.01.0310 (0310)	33904600	Auxílio Alimentação	9.600,00
395	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	15.452.0020	2568	00.01.0158 (0100)	33903000	Material De Consumo	51.990,00
394	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	15.452.0020	2568	00.01.0110 (0110)	33903000	Material De Consumo	1.990,00
398	CONSORCIO DAS BACIAS	15.541.0020	2576	00.01.0110 (0110)	33717000	Rateio Pela Participação Em Consórcio Público	7.500,00
377	OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	15.452.0020	2536	00.01.0110 (0110)	33903000	Material De Consumo	7.050,00
116	ATENDIMENTO NAS U.B.S	10.301.0008	2510	00.01.0310 (0310)	31901600	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	20.700,00
33	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	04.122.0006	2504	00.01.0110 (0110)	33903000	Material De Consumo	24.000,00
92	CAPS- CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL	10.302.0009	2507	00.01.0310 (0310)	33904700	Obrigações Tributárias E Contributivas	312,00
253	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO PRÉ ESCOLA	12.365.0013	2521	00.01.0110 (0110)	33903200	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gr	4.480,00
507	CULTURA	13.392.0024	2560	00.01.0110 (0110)	31901600	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	10.200,00
643	OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	15.452.0020	1586	00.01.0110 (0110)	44915100	Obras e Instalações	329.271,20
TOTAL							1.649.215,20

Art. 2º Fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a abertura de crédito suplementar por anulação parcial conforme o art 4º ,inciso III da lei Municipal nº 2839 de 08 de novembro de 2021 no valor de R\$ 276.500,00 (Duzentos e Setenta e Seis Mil e Quinhentos Reais) conforme segue :

I – Suplementação

FICHA	DESCRIÇÃO DA UNIDADE	Função Program.	Cod.Recurso	Elemento	Descrição	Valor
269	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	12.361.0014	2522	00.01.0220 (0220)	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	80.000,00
68	MAC - MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE- AMBULATORIAL E HOSPITALAR	10.302.0009	2506	00.01.0310 (0310)	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	60.000,00
181	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	10.304.0011	2516	00.01.0310 (0310)	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	2.000,00
411	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	27.812.0023	2558	00.01.0110 (0110)	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	12.000,00



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



269	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	12.361.0014	2522	00.01.0220 (0220)	31901100	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	122.500,00
TOTAL							276.500,00

II- Anulação

FICHA	DESCRIÇÃO DA UNIDADE	Função Program.		Cod.Recurso	Elemento	Descrição	Valor
531	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	99.999.0026	9099	00.01.0110 (0110)	99999900	Reserva De Contingência	80.000,00
35	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	04.122.0006	2504	00.01.0110 (0110)	33903600	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	40.000,00
38	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	04.122.0006	2504	00.01.0110 (0110)	33909300	Indenizações E Restituições	8.000,00
25	SERVIÇOS DE FINANÇAS	04.123.0005	2503	00.01.0110 (0110)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	12.000,00
531	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	99.999.0026	9099	00.01.0110 (0110)	99999900	Reserva De Contingência	136.500,00
TOTAL							276.500,00

Art.3º Fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a abertura de crédito suplementar por excesso de arrecadação conforme o art 4º, inciso II, alínea A da lei Municipal nº 2839 de 08 de novembro de 2021 no valor de R\$ 3.643,36 (Três Mil, Seiscentos e Quarenta e Três Reais e Trinta e Seis Centavos) conforme segue:

FICHA	DESCRIÇÃO DA UNIDADE	Função Program.		Cod.Recurso	Elemento	Descrição	Valor
643	OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	15.452.0020	1586	00.01.0110 (0110)	44905100	Obras e Instalações	2.271,20
587	ASSISTENCIA SOCIAL	22.440.021	2602	00.08.0395 (0500)	33504300	Subvenção Social	1.372,16
TOTAL							3.643,36

Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes 01 de setembro de 2022.

LÁZARO NOÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Prefeitura, em quadro próprio, na mesma data.

ADRIANA MARGARETH LOTUMOLO
Secretária Municipal de Administração e Planejamento



JUSTIFICATIVA ADMINISTRATIVA

Em atenção ao questionamento acerca da ausência de utilização do Decreto nº 2.325/2022, esclarece-se que a numeração foi previamente reservada para a Secretaria Municipal de Educação, conforme procedimento administrativo adotado à época para organização da elaboração e expedição dos atos normativos.

Entretanto, no período correspondente, esta servidora encontrava-se regularmente em férias, razão pela qual não estava exercendo suas atribuições nem realizando a assinatura de documentos oficiais.

Durante esse período, a elaboração e assinatura dos atos administrativos ficaram sob responsabilidade de outra servidora que respondia pelas atividades, ao emitir o decreto pertinente, utilizou a numeração subsequente, não fazendo uso do número anteriormente reservado.

Assim, o Decreto nº 2.325/2022 permaneceu sem utilização, caracterizando apenas um salto de numeração decorrente de circunstância administrativa, sem que houvesse emissão, supressão, substituição ou ocultação de ato administrativo.

Ressalta-se que tal ocorrência não ocasionou qualquer prejuízo à validade dos atos posteriormente editados, à sequência cronológica dos decretos efetivamente publicados, à publicidade administrativa ou ao controle dos atos oficiais, tratando-se exclusivamente de numeração reservada que deixou de ser utilizada em razão da substituição temporária da responsável pela emissão dos decretos durante o período de férias.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de estima e consideração, continuando ao inteiro dispor.

Atenciosamente,

Santa Gertrudes, 06 de agosto de 2026.

EDNA BUORO

Gestora de Governo



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes Estado de São Paulo



DECRETO 2326/2022
DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

“ALTERA OS MEMBROS DA JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LÁZARO NOÉ DA SILVA, Prefeito do Município de Santa Gertrudes, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe outorga;

CONSIDERANDO o dispositivo da Lei Municipal N.º 1803/2000, que dispõe sobre a criação da JARI - Junta Administrativa de Recursos de Infrações, no Município de Santa Gertrudes;

DECRETA:

Art. 1º - Altera a composição dos membros da JARI - Junta Administrativa de Recursos de Infrações:

Presidente: Dra. Juliane de Camargo Fernandes Silverio – RG: 46.199.573-6 – OAB 348057/SP

1º Membro: Maria Julia Araujo Pinto Buoro – RG: 32.031.436

2º Membro: Jairo de Oliveira Maia – RG: 8.740.953-7

Secretária: Necis Aparecida Soares Pinho – RG: 17.207.554-3

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto N.º 2215/2021, de 08 de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes (SP), 22 de setembro de 2022.

LÁZARO NOÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria dessa Prefeitura Municipal, em quadro próprio na mesma data supra.


ADRIANA MARGARETH LOTUMOLO
Secretária Municipal de Administração e Planejamento



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes
Estado de São Paulo



DECRETO Nº 2326

DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre a forma de seleção dos Diretores de Escola, de Pré-Escola e de Creche das unidades escolares da rede pública municipal de ensino de Santa Gertrudes através de critérios técnicos de mérito e desempenho e dá outras providências.”

LÁZARO NOÉ DA SILVA, Prefeito do Município de Santa Gertrudes, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO que para o atendimento da condicionalidade I, definida no art. 14, § 1º, inciso I, da Lei federal nº 14.113/2020, é necessário que o provimento da função de Diretor de Escola seja feito de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho;

CONSIDERANDO o primado de gestão democrática da Educação, prevista no inciso VI, artigo 206 da Constituição da República;

CONSIDERANDO o que preconiza a Lei federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Básica Nacional – LDBEN), em seus artigos 64 e 67;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP nº 04/2021, que aprovou a Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar (BNC Diretor Escolar),

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º Ficam instituídos os critérios técnicos de mérito e desempenho para seleção dos(as) Diretores(as) de Escola das unidades escolares da rede pública municipal de ensino de Santa Gertrudes.

Parágrafo único. Para efeitos deste Decreto, considerar-se-ão:

I - critérios técnicos de mérito:



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



II - processo de seleção através da apresentação de Plano de Gestão Escolar;

III - designação à função pelo Chefe do Poder Executivo.

Artigo 5º Estará apto a participar do processo seletivo de que trata este Decreto o servidor estável que preencha os seguintes requisitos:

I - pertencer ao quadro próprio do Magistério Municipal de Santa Gertrudes;

II - ter perfil profissional de gestão ou direção escolar, com base na Dimensão Político-institucional, Dimensão Pedagógica, Dimensão Administrativo-financeira e na Dimensão Pessoal e Relacional, contidos na Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar;

III - possuir licenciatura plena em pedagogia com habilitação específica em Administração Escolar ou Gestão Escolar ou em área específica com pós-graduação (*lato sensu* e/ou *stricto sensu*) em Gestão Escolar;

IV - ter no mínimo 08 (oito) anos de experiência no magistério público;

V - ter disponibilidade legal para assumir a função com demanda de 40 (quarenta) horas de jornada de trabalho;

VI - não possuir registro de infração funcional nos últimos 5 (cinco) anos;

VII - não possuir registros de faltas injustificadas no seu prontuário funcional.

Artigo 6º Todas as fases do processo de seleção observarão o princípio da publicidade e assegurarão aos candidatos o contraditório e a ampla defesa, facultando-lhes prazos para recurso.

Artigo 7º A designação para a função de Diretor de Escola, de Pré-Escola e de Creche perdurará pelo período de 4 (quatro) anos, coincidentes com o mandato do Chefe do Poder Executivo.

§ 1º Caso o processo de seleção ocorra no curso do mandato do Chefe do Poder Executivo, ou caso seja necessário novo processo de seleção para substituição da função de Diretor de Escola, de Pré-Escola e de Creche, a designação perdurará pelo tempo que se fizer necessário para compatibilizar o ato ao tempo residual do mandato.

§ 2º O servidor designado para a função de Diretor de Escola, de Pré-Escola e de Creche poderá ser reconduzido uma única vez.



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



a) possuir formação acadêmica e a experiência profissional previstas no Anexo II da Lei nº 2.349, de 01 de setembro de 2011;

b) estar regularmente investido e em efetivo exercício de emprego público do Quadro do Magistério Municipal de Santa Gertrudes.

II - critérios técnicos de desempenho:

a) apresentar boa conduta funcional, preenchendo os requisitos de disciplina e assiduidade propostos neste Decreto;

b) ser capaz de expressar suas ideias e concepções de maneira clara, coerente e coesa, denotando boa percepção da realidade da escola para a qual se candidatar e da missão do gestor escolar;

c) habilitar-se por meio do processo seletivo descrita neste Decreto.

Artigo 2º O processo de seleção de Diretores de Escola, de Pré-Escola e de Creche será executado e supervisionado pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Em edital oportunamente divulgado pela Secretaria Municipal de Educação, será definido o cronograma com todas as datas relacionadas ao processo de seleção, bem como o detalhamento acerca da inscrição, da comprovação de atendimento a requisitos legais e da verificação de critérios de mérito e desempenho.

Artigo 3º Comissão de Seleção que coordenará o processo de seleção para a função de Diretor de Escola, de Pré-Escola e terá no mínimo 04 (quatro) professores efetivos com no mínimo 08 anos de magistério, uma indicação será do poder executivo e as demais serão realizadas pela Secretaria da Educação, cujas atribuições serão:

I - dar cumprimento às providências previstas neste Decreto;

II - elaborar e/ou revisar minutas de edital, cronograma e outros atos relacionados ao processo de seleção e cuidar para que lhes seja dada efetiva publicidade;

III - realizar reunião(ões) de modo a garantir que se alcance o resultado pretendido;

IV - acompanhar a execução de cada fase do processo de seleção, atuando como órgão de fiscalização de procedimentos, de recepção e decisão de recursos de candidatos;

V - cuidar para que a Administração promova todos os atos, no prazo divulgado, relativos ao processo de seleção, até final designação dos aprovados pelo Chefe do Poder Executivo.

Artigo 4º A designação para a função de Diretor de Escola, de Pré-Escola e de Creche dar-se-á após a conclusão das seguintes etapas:

I - inscrição e comprovação de atendimento aos requisitos legais;



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes Estado de São Paulo



CAPÍTULO II

ETAPA INTERNA

Seção I

Do Processo de Seleção

Artigo 8º O processo de seleção será realizado pela "Comissão de Seleção" de que trata o art. 3º deste Decreto, conferindo-lhe impessoalidade, imparcialidade e transparência.

Artigo 9º O processo de seleção de que trata este Decreto será composto pelas seguintes fases:

I - Inscrição e Qualificação;

II - Apresentação Plano de Gestão Escolar que vise à melhoria da qualidade da educação na unidade escolar, constituído de ações e metas a serem alcançadas, bem como da garantia da inclusão e da equidade no processo de ensino e aprendizagem.

Seção II

Da Fase de Inscrição e Qualificação

Artigo 10 As inscrições serão realizadas durante período estabelecido em edital de abertura do processo de seleção, e dessa fase deverão constar, necessariamente, além da indicação da unidade escolar em que deseja concorrer à vaga, o preenchimento da ficha de inscrição e a entrega de documentos aptos a comprovar os requisitos de formação acadêmica, a experiência profissional, a inexistência de registros de penalidades disciplinares e faltas injustificadas no prontuário funcional do interessado.

§ 1º Para comprovação da formação acadêmica, serão aceitos diplomas ou certificados de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar relativo ao curso.

§ 2º Para comprovação da experiência profissional, serão aceitos documentos que comprovem o vínculo profissional do interessado com estabelecimento de ensino da Educação Básica, e sua atuação em funções inerentes ou correlatas ao magistério, nos termos da Lei.

§ 3º Será de responsabilidade do Setor de Recursos Humanos a emissão de certidão relativa ao inscrito, onde conste:

a) se o servidor se encontra regularmente investido e em exercício em cargo integrante do Quadro do Magistério Público Municipal de Santa Gertrudes;

b) sobre a existência (ou não) de registros de penalidades disciplinares no prontuário funcional, considerado o período dos 5 (cinco) últimos anos contados da data da expedição da certidão;



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



c) sobre a existência de registros de faltas injustificadas do servidor no seu prontuário funcional, nos 3 (três) últimos anos contados da data da expedição da certidão.

Artigo 11 A não comprovação ou a demonstração documental julgada inapta para a constatação dos requisitos de formação acadêmica e experiência profissional do interessado implicarão na sua desqualificação e consequente indeferimento da sua inscrição.

§ 1º Cumpridos os requisitos constantes do artigo 5º deste Decreto, o interessado poderá candidatar-se à função de Diretor de Escola, de Pré-Escola e de Creche em qualquer unidade da rede pública municipal de ensino.

§ 2º O interessado poderá candidatar-se à função de Diretor de Escola, de Pré-Escola e de Creche para apenas uma unidade da rede pública municipal de ensino, independentemente de sua sede de exercício no emprego docente.

Seção III

Da Fase de Apresentação de Plano de Gestão Escolar

Artigo 12 A fase de apresentação de Plano de Gestão Escolar será composta por dois momentos distintos, cada qual com pontuação e pesos específicos, aplicados a critério da "Comissão de Seleção" e informados no edital de abertura, a saber:

I - Entrega do Plano de Gestão Escolar escrito;

II - Apresentação oral do Plano de Gestão Escolar.

Artigo 13 Os candidatos credenciados na fase de inscrição e qualificação deverão apresentar o Plano de Gestão Escolar contendo, no mínimo, os seguintes itens básicos:

I - Identificação e caracterização da unidade escolar, de sua clientela, seus recursos físicos, materiais e humanos;

II - Caracterização da comunidade e sua disponibilidade de recursos;

III - Objetivos da escola - gerais e específicos;

IV - Definição de metas (a curto, médio e longo prazo) a serem atingidas;

V - Composição dos diferentes núcleos de trabalho que compõem a escola: direção, coordenação, docentes, administração e serviços de apoio;

VI - Critérios de acompanhamento, controle e avaliação do trabalho realizado pelos diferentes componentes do processo educativo.

Artigo 14 A "Comissão de Seleção" receberá os Planos de Gestão Escolar impressos apresentados e realizará a avaliação preliminar, verificando a conformidade de seus aspectos formais, tais a presença dos itens básicos exigidos pelo edital, a pertinência e



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



fidedignidade das fontes de pesquisa e bibliografia utilizadas, bem como eventual ocorrência do crime de plágio, e conferindo-lhes notas segundo os critérios de avaliação previstos no edital.

Parágrafo único. Será sumariamente eliminado do processo de seleção o candidato que:

- I - deixar de apresentar o Plano de Gestão Escolar escrito no prazo avençado no cronograma do edital;
- II - apresentar Plano de Gestão Escolar que não contenha todos os itens básicos exigidos pelo edital;
- III - deixar de realizar a apresentação oral perante a "Comissão de Seleção".

Artigo 15 Encerrada a avaliação preliminar, será divulgado o calendário para a apresentação oral do Plano de Gestão Escolar perante a "Comissão de Seleção".

§ 1º Será garantido prazo mínimo de 5 (cinco) dias entre a divulgação do calendário e a apresentação;

§ 2º Serão disponibilizados ao candidato os equipamentos mínimos para sua apresentação;

§ 3º O tempo máximo para a apresentação, que será idêntico para todos os candidatos e constará do edital de abertura.

§ 4º A "Comissão de Seleção" avaliará, na apresentação do candidato, os quesitos previstos no edital, atribuindo-lhes notas segundo os critérios de avaliação previstos.

§ 5º A sessão de apresentação oral do Plano de Gestão Escolar poderá ter a presença de outros profissionais da Secretaria Municipal de Educação, a critério da autoridade.

Artigo 16 A nota final da fase de apresentação do Plano de Gestão Escolar será obtida pelo somatório das notas alcançadas nos dois momentos, podendo-se adotar pesos distintos para a apresentação escrita e a apresentação oral, conforme previsão em edital.

Seção IV

Da Classificação

Artigo 17 A nota final dos candidatos será calculada pela média aritmética das notas aferidas na apresentação escrita e oral do Plano de Gestão Escolar, representada pela seguinte fórmula: $NF = (N.PE + N.PO) / 2$, onde NF significa Nota Final; N.PE significa nota da apresentação do Plano de Gestão Escolar escrito; e N.PO significa nota da apresentação do Plano de Gestão Escolar oral.



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



Parágrafo único. A classificação dar-se-á em Lista Classificatória dos aprovados, organizada em ordem decrescente da nota final dos candidatos.

Artigo 18 Ocorrendo empate de nota final, serão aplicados sucessivamente os seguintes critérios de desempate, preferindo:

I - o candidato com mais tempo de experiência na função de Diretor/Gestor de Escola que tenha atuado em instituição de ensino pública ou privada de qualquer localidade;

II - o candidato que apresente maior tempo de serviço no magistério da rede pública municipal de ensino

III - o candidato com maior idade.

CAPÍTULO III

ETAPA EXTERNA

Artigo 19 A última etapa do processo de seleção de que trata este Decreto, consistirá nas designações dos candidatos que obterem a maior nota para a função do Diretor de Escola, de Pré-Escola e de Creche nas unidades escolares para a qual se inscreveram, por meio de Portaria do Chefe do Poder Executivo, colocando os servidores em exercício.

CAPÍTULO IV

DA CESSAÇÃO DA DESIGNAÇÃO DO DIRETOR DE ESCOLA, DE PRÉ-ESCOLA E DE CRECHE

Artigo 20 A designação para a função de Diretor de Escola, de Pré-Escola e de Creche, em cada unidade, perdurará pelo período de 4 (quatro) anos, conforme prevê o art. 7º deste Decreto, podendo cessar anteriormente, nas seguintes hipóteses:

I - A pedido do servidor designado, observando a necessidade de aviso com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência;

II - *ex-offício*, por ato devidamente motivado da autoridade nomeante;

III - Por conduta irregular ou ilegal do servidor designado, quer no exercício da função ou em qualquer aspecto relacionado a sua condição de servidor público municipal, devidamente apurada em processo administrativo disciplinar;



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



IV - Quando houver registros de que o servidor designado descumpriu ordens expressas e diretrizes de trabalho da Secretaria Municipal de Educação, agindo à revelia da subordinação técnica e diretiva deste órgão.

Parágrafo único. O servidor que tiver cessada a designação pelas hipóteses dos incisos III e IV deste artigo, ficará impedido de participar de novo processo de seleção por 5 (cinco) anos.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 21 Havendo classificados excedentes ao número de funções, poderão vir a ser designados em situações de substituição *pro tempore* ou definitiva do Diretor de Escola, de Pré-Escola e de Creche da respectiva unidade.

Artigo 22 Além da carga horária diretiva, ou seja, período de funcionamento escolar das instituições de ensino, o Diretor de Escola, de Pré-Escola e de Creche deverá obrigatoriamente participar das atividades relacionadas a sua função em horários diferenciados quando necessário e solicitado.

Artigo 23 A Secretaria Municipal de Educação poderá baixar atos administrativos que normatizem o processo de seleção para a função de Diretor de Escola, de Pré-Escola e de Creche.

Artigo 24 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e o primeiro mandato dos(as) Diretores(as) designados(as) pelo Chefe do Poder Executivo terá início no primeiro dia útil de janeiro de 2023.

Santa Gertrudes/SP, 14 de setembro de 2022.

LÁZARO NOÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Prefeitura, em quadro próprio, na mesma data.

Aline Cristina Arthur Carlevaro
Superintendente administrativa



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes Estado de São Paulo



DECRETO 2327 DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

“Altera dispositivos das leis financeiras do município De Santa Gertrudes e dispõe sobre a abertura de crédito especial, conforme autorização contida na lei 2915 de setembro de 2022”

Art.1º- Aos anexos I e II, de que trata a Lei nº 2652, de 15 de dezembro de 2017 e respectivas alterações, que aprovou o Plano Plurianual do Município de Santa Gertrudes para o quadriênio 2022/2025 ficam introduzidas as alterações retratadas nos anexos modificativos que doravante passam a integrar a presente lei:

Secretaria da Cultura	1584- Reforma do Centro Cultural
Secretaria da Educação	1504 – Reforma de EMEF
Secretaria de Saúde	1563- Aquisição de Imóveis –PSF
	1529 – Reforma do Hospital
	1526 –Reforma do Campo Alfredo Carandina

Art.2º- Aos anexos I, II e aos demonstrativos I, IV,V e VIII, de que trata a Lei Nº 2810 de 28/06/2021 , e respectivas Alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Santa Gertrudes para o exercício financeiro de 2020, ficam introduzidas as alterações retratadas nos anexos e demonstrativos modificativos que doravante passam a integrar a presente lei:

Secretaria da Cultura	1584- Reforma do Centro Cultural
Secretaria da Educação	1504 – Reforma de EMEF
Secretaria de Saúde	1563- Aquisição de Imóveis –PSF
	1529-Reforma do Hospital
	1526 – Reforma do Campo Alfredo Carandina

Parágrafo único – As alterações formalizadas em função do contido no presente artigo se processam em harmonia com o que estatui as normas do Egrégio Tribunal de contas do Estado de São Paulo.

Art.3º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, o Crédito Especial adiante indicados, na conformidade com os valores e destinação abaixo estabelecidos:

- A) Crédito Especial no valor de **R\$ 400.000,00** (Quatrocentos mil reais) destinados a custear despesas com o Programa 0024 – Reforma do Centro Cultural.

11- Secretaria de Cultura
01- Secretaria de Cultura



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



13.392.0024.1585 FICHA 634 –Obras e Instalações.....R\$ 400.000,00

B) Credito Especial no valor de **R\$300.000,00** (Trezentos mil reais) destinados a custear despesas com o Programa 00014 Ensino Fundamental .

05-Secretaria De Educação

02-Ensino Fundamental

12.361.0014.1504-FICHA 267 -449051 Obras e Instalações.....R\$ 300.000,00

C) Credito Especial no valor de **R\$200.000,00** (Duzentos mil reais) destinados a custear despesas com o Programa 0008 –Reforma do Hospital

04-Secretaria de Saúde

01- Fundo Municipal de saúde

10.302.0009.1529-FICHA 635-449051-Obras e Instalações.....R\$ 200.000,00

D) Credito Especial no valor de **R\$ 133.000,00** (Cento e trinta e tres m mil reais) destinados a custear despesas com o Programa 0023

08-Secretaria de Esporte

01- Secretaria de Esporte

27.812.0023.1526-FICHA 636 -449051-Obras e Instalações.....R\$ 133.000,00

E) Credito Especial no valor de **R\$600.000,00** (Seiscentos mil reais) destinados a custear despesas com o Programa 0008 – Aquisição de prédio para abrigar PSF- **Recurso 380 – Bônus do Pre –Sal**

04-Secretaria de Saúde

01- Fundo Municipal de saúde

10.301.0008.1502-FICHA 638-449061-Aquisição de Imóveis.....R\$ 600.000,00

F) Credito Especial no valor de **R\$ 97.000,00** (Seiscentos e cinquenta e um mil reais) destinados a custear despesas com o Programa 0023 - **Recurso 231- Bônus do Pre Sal**

08-Secretaria de Esporte

01- Secretaria de Esporte

27.812.0023.1526-FICHA 637 -449051-Obras e Instalações.....R\$ 97.000,00

Parágrafo 1º – Os valores dos créditos de R\$ 1.333.000,00 compreendidos nas alíneas “A”“B”“C”“D” serão cobertos por excesso de arrecadação .

Parágrafo 2º – Os valores dos créditos de R\$ 600.000,00 compreendidos nas alíneas “E”será coberto por excesso de arrecadação do recurso 380 – Bônus do Pre-Sal



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



Parágrafo 3º – Os valores dos créditos de R\$ 97.000,00 compreendidos nas alíneas “F” será coberto pelo superávit financeiro do recurso 231 – Bônus do Pre-Sal no valor de R\$92.858,00 e R\$ no valor de R\$4.142,00 por excesso de arrecadação.

Art. 4º- Fica o Poder executivo autorizado a suplementar os créditos especiais e suplementar se necessário , conforme autorização contidas nas alíneas , incisos e parágrafos do art 4º da lei 2839/21.

Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes 22 de setembro de 2022.

Lázaro Noé da Silva
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Prefeitura, em quadro próprio, na mesma data.

ADRIANA MARGARETH LOTUMOLO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

PELA FÉ, HONRA E TRABALHO



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



DECRETO 2328 DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

“Altera dispositivos das leis financeiras do município De Santa Gertrudes e dispõe sobre a abertura de crédito especial, conforme autorização contida na lei 2916 de setembro de 2022”

Art.1º- Aos anexos I e II, de que trata a Lei nº 2652, de 15 de dezembro de 2017 e respectivas alterações, que aprovou o Plano Plurianual do Município de Santa Gertrudes para o quadriênio 2022/2025 ficam introduzidas as alterações retratadas nos anexos modificativos que doravante passam a integrar a presente lei:

Serviços Urbanos e Obras	1584- Reforma do Cemitério 1502- Aquisição de Imóveis
--------------------------	--

Art.2º- Aos anexos I, II e aos demonstrativos I, IV,V e VIII, de que trata a Lei Nº 2810 de 28/06/2021 , e respectivas Alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Santa Gertrudes para o exercício financeiro de 2020, ficam introduzidas as alterações retratadas nos anexos e demonstrativos modificativos que doravante passam a integrar a presente lei:

Serviços Urbanos e Obras	1584- Reforma do Cemitério 1502- Aquisição de Imóveis
--------------------------	--

Parágrafo único – As alterações formalizadas em função do contido no presente artigo se processam em harmonia com o que estatui as normas do Egrégio Tribunal de contas do Estado de São Paulo.

Art.3º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, o Crédito Especial adiante indicados, na conformidade com os valores e destinação abaixo estabelecidos:

A) Credito Especial no valor de **R\$ 4.818.600,00** (Quatro milhões oitocentos e dezoito mil e seiscentos reais) destinados a custear despesas com o Programa 0020

06-Secretaria de Obras e Serviços Públicos

01- Secretaria de Obras e Serviços Públicos

15.452.0020.1584 FICHA 639-449051- Obras e Instalações.....R\$ 300.000,00

10.301.0008.1563-FICHA 640-449061-Aquisição de Imóveis.....R\$ 4.518.600,00

Parágrafo 1º – Os valores dos créditos de R\$ 4.818.600,00 compreendidos nas alíneas “A” serão cobertos pela anulação da seguinte dotação:

06-Secretaria de Obras e Serviços Públicos

01- Secretaria de Obras e Serviços Públicos

15.452.0020.1584 FICHA 366-449051- Obras e Instalações.....R\$ 1.800.000,00

15.452.0020.2536 FICHA 382-459061 –Aquisição de Imóveis.....R\$ 3.018.600,00



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes Estado de São Paulo



Art. 4º- Fica o Poder executivo autorizado a suplementar os créditos especiais e suplementar se necessário , conforme autorização contidas nas alíneas , incisos e parágrafos do art 4º da lei 2839/21.

Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes 22 de setembro de 2022.

Lázaro Noé da Silva
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Prefeitura, em quadro próprio, na mesma data.

ADRIANA MARGARETH LOTUMOLO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

PELA FÉ, HONRA E TRABALHO



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



DECRETO 2329 DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

“Altera dispositivos das leis financeiras do município De Santa Gertrudes e dispõe sobre a abertura de crédito especial, conforme autorização contida na lei 2917 de setembro de 2022”

Art.1º- Aos anexos I e II, de que trata a Lei nº 2652, de 15 de dezembro de 2017 e respectivas alterações, que aprovou o Plano Plurianual do Município de Santa Gertrudes para o quadriênio 2022/2025 ficam introduzidas as alterações retratadas nos anexos modificativos que doravante passam a integrar a presente lei:

Secretaria da Educação	1504 – Reforma de EMEF
Secretaria da Saúde	1531- Constr. Ref. Ampliação das UBS
Secretaria de Obras e Serviços Públicos	1575- Infraestrutura da Praça Demerval da Fonseca Nevoeiro
	1586 – Construção do Eco ponto Municipal

Art.2º- Aos anexos I, II e aos demonstrativos I, IV,V e VIII, de que trata a Lei Nº 2810 de 28/06/2021 , e respectivas Alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Santa Gertrudes para o exercício financeiro de 2020, ficam introduzidas as alterações retratadas nos anexos e demonstrativos modificativos que doravante passam a integrar a presente lei:

Secretaria da Educação	1504 – Reforma de EMEF
Secretaria da Saúde	1531- Constr. Ref. Ampliação. Das UBS
Secretaria de Obras e Serviços Públicos	1575- Infraestrutura da Praça Demerval da Fonseca Nevoeiro
	1586 – Construção do Eco ponto Municipal

Parágrafo único – As alterações formalizadas em função do contido no presente artigo se processam em harmonia com o que estatui as normas do Egrégio Tribunal de contas do Estado de São Paulo.

Art.3º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, o Crédito Especial adiante indicados, na conformidade com os valores e destinação abaixo estabelecidos:

A) Credito Especial no valor de **R\$250.000,00**
(Duzentos e cinquenta mil reais) destinados a custear despesas com o Programa 00014 Ensino Fundamental .

05-Secretaria De Educação

02-Ensino Fundamental

12.361.0014.1504- **FICHA 267** -449051 Obras e Instalações.....R\$ 250.000,00

B) Credito Especial no valor de **R\$1.005.000,00** (Um milhão e cinco mil reais) destinados a custear despesas com o Programa 0020 - Infraestrutura da Praça Demerval da Fonseca Nevoeiro

06-Secretaria de Obras e Serviços Públicos



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



01- Secretaria de Obras e Serviços Públicos

15.451.0020.1575-FICHA 369-449051-Obras e Instalações.....R\$ 1.005.000,00

C) Credito Especial no valor de **R\$327.000,00** (Trezentos e vinte e sete mil reais) destinados a custear despesas com o Programa 0020- Construção do Eco ponto Municipal

06-Secretaria de Obras e Serviços Públicos

01- Secretaria de Obras e Serviços Públicos

15.451.0020.1575-FICHA 643-449051-Obras e Instalações.....R\$ 327.000,00

D) Credito Especial no valor de **R\$354.000,00** (Trezentos e cinquenta e quatro mil reais) destinados a custear despesas com o Programa 0008 – Construção Reforma e Ampliação das UBS

04-Secretaria de Saúde

01- Fundo Municipal de Saúde

10.301.0008.1531-FICHA 44-449051-Obras e Instalações.....R\$ 354.000,00

Parágrafo 1º – Os valores dos créditos de R\$ 1.936.000,00 compreendidos nas alíneas “A” “B” “C” “D” ,serão cobertos por anulação das seguintes dotação

04-Secretaria de Obras e Serviços Públicos

01- Secretaria de Obras e Serviços Públicos

15.451.0020.1512-FICHA 365-449051-Obras e Instalações.....R\$ 200.000,00

15.451.0020.1575-FICHA 370-449051-Obras e Instalações.....R\$ 400.000,00

15.451.0020.1574-FICHA 368-449051-Obras e Instalações.....R\$ 250.000,00

15.451.0020.1576-FICHA 408-449051-Obras e Instalações.....R\$ 286.000,00

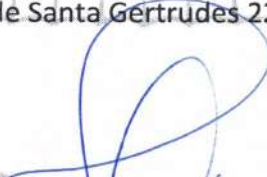
08 – Secretaria de Esporte

01-Secretaria de Esporte

24.812.0023.1570-FICHA 406-449051-Obras e Instalações.....R\$ 800.000,00

Art. 4º- Fica o Poder executivo autorizado a suplementar os créditos especiais e suplementar se necessário , conforme autorização contidas nas alíneas , incisos e parágrafos do art 4º da lei 2839/21.

Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes 22 de setembro de 2022


Lázaro Noé da Silva
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Prefeitura, em quadro próprio, na mesma data.


ADRIANA MARGARETH LOTUMOLO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



DECRETO 2330 DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

“Altera dispositivos das leis financeiras do município De Santa Gertrudes e dispõe sobre a abertura de crédito especial, conforme autorização contida na lei 2918 de setembro de 2022”

Art.1º- Aos anexos I e II, de que trata a Lei nº 2652, de 15 de dezembro de 2017 e respectivas alterações, que aprovou o Plano Plurianual do Município de Santa Gertrudes para o quadriênio 2022/2025 ficam introduzidas as alterações retratadas nos anexos modificativos que doravante passam a integrar a presente lei:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2567-Subvenção Sociais
--------------------------	------------------------

Art.2º- Aos anexos I, II e aos demonstrativos I, IV,V e VIII, de que trata a Lei Nº 2810 de 28/06/2021 , e respectivas Alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Santa Gertrudes para o exercício financeiro de 2020, ficam introduzidas as alterações retratadas nos anexos e demonstrativos modificativos que doravante passam a integrar a presente lei:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2567- Subvenção Sociais
--------------------------	-------------------------

Parágrafo único – As alterações formalizadas em função do contido no presente artigo se processam em harmonia com o que estatui as normas do Egrégio Tribunal de contas do Estado de São Paulo.

Art.3º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, o Crédito Especial adiante indicados, na conformidade com os valores e destinação abaixo estabelecidos:

A) Credito Especial no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) destinados a custear despesas com o Programa 0009 – Mac Media Alta Complexidade.

04-Secretaria De Saúde

01-Fundo Municipal de Saúde

10.302.0009.2567- 335043- Subvenção Social.....R\$ 200.000,00

Parágrafo 1º – Os valores dos créditos de R\$ 200.000,00 compreendidos nas alíneas “a”, serão cobertos por excesso de arrecadação .

Art. 4º- Fica o Poder executivo autorizado a suplementar os créditos especiais e suplementar se necessário , conforme autorização contidas nas alíneas , incisos e parágrafos do art 4º da lei 2839/21.

Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes 22 de setembro de 2022

Lázaro Noé da Silva
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Prefeitura, em quadro próprio, na mesma data.

ADRIANA MARGARETH LOTUMOLO
Secretária Municipal de Administração e Planejamento



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



DECRETO 2331 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO E TRANSPOSIÇÃO DOS RECURSOS NO ORÇAMENTO VIGENTE

Art. 1º Com base no artigo 4º, inciso II alínea C da Lei Municipal nº 2839 de 08 de Novembro de 2021, ficam transposto os recursos orçamentários dentro da mesma categoria de programação no valor R\$ 331.059,00 (Trezentos e Trinta e Um Mil e Cinquenta e Nove Reais) conforme segue:

I – Aumentativo:

FICHA	DESCRIÇÃO DA UNIDADE	Função Program.	Cod.Recurso	Elemento	Descrição	Valor
37	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	04.122.0006	2504	00.01.0110 (0110)	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni	10,00
39	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	04.122.0006	2504	00.01.0110 (0110)	Equipamentos E Material Permanente	16.100,00
42	PUBLICIDADE LEGAL	04.122.0006	2564	00.01.0110 (0110)	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	24.300,00
106	SAMU- SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA	10.302.0009	2508	00.05.0168 (0302)	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1.100,00
166	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	10.305.0011	2515	00.01.0310 (0310)	Obrigações Patronais	33.000,00
193	PROGRAMA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	10.303.0010	2517	00.01.0310 (0310)	Obrigações Patronais	30.000,00
197	PROGRAMA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	10.303.0010	2517	00.01.0310 (0310)	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gr	130.000,00
241	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO CRECHE	12.365.0013	2520	00.01.0212 (0212)	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
255	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO PRÉ ESCOLA	12.365.0013	2521	00.01.0213 (0213)	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
255	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO PRÉ ESCOLA	12.365.0013	2521	00.01.0213 (0213)	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	45.000,00
278	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	12.361.0014	2522	00.01.0220 (0220)	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni	510,00
420	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	27.812.0023	2558	00.01.0110 (0110)	Equipamentos E Material Permanente	1.000,00
427	ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.244.0021	2544	00.01.0510 (0510)	Material De Consumo	4.000,00
485	MULTAS DE TRÂNSITO	06.181.0022	2555	00.01.0410 (0410)	Material De Consumo	2.200,00
509	CULTURA	13.392.0024	2560	00.01.0110 (0110)	Material De Consumo	10.000,00
522	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	04.122.0006	2504	00.01.0110 (0110)	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	14.500,00
595	EMENDA	10.301.0008	2600	00.08.0387	Equipamentos E	



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



	PARLAMENTAR - SAUDE			(0300)		Material Permanente	8.650,00
596	EMENDA PARLAMENTAR - SAUDE	10.301.0008	2600	00.08.0388 (0300)	33903200	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gr	139,00
619	EMENDA PARLAMENTAR - SAUDE	10.301.0008	2600	00.05.0406 (0800)	33903000	Material De Consumo	3.150,00
648	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	04.122.0006	2504	00.01.0110 (0110)	33909200	Despesas de Exercícios Anteriores	5.400,00
TOTAL							331.059,00

II- Diminutivo:

FICHA	DESCRIÇÃO DA UNIDADE	Função Program.		Cod.Recurso	Elemento	Descrição	Valor
35	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	04.122.0006	2504	00.01.0110 (0110)	33903600	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	10,00
276	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	12.361.0014	2522	00.01.0220 (0220)	33903600	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	510,00
487	MULTAS DE TRÂNSITO	06.181.0022	2555	00.01.0410 (0410)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídic	2.200,00
523	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	04.122.0006	2504	00.01.0110 (0110)	33904000	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni	14.500,00
41	REGIME DE ADIANTAMENTOS	04.122.0006	2562	00.01.0110 (0110)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídic	24.300,00
32	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	04.122.0006	2504	00.01.0110 (0110)	31909400	Indenizações E Restituições Trabalhistas	16.100,00
242	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO CRECHE	12.365.0013	2520	00.01.0212 (0212)	33904000	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni	1.000,00
254	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO PRÉ ESCOLA	12.365.0013	2521	00.01.0213 (0213)	33903600	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
430	ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.244.0021	2544	00.01.0510 (0510)	33903600	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	4.000,00
153	RESIDENCIA TERAPEUTICA	10.301.0008	2514	00.01.0310 (0310)	33903000	Material De Consumo	15.000,00
157	RESIDENCIA TERAPEUTICA	10.301.0008	2514	00.01.0310 (0310)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídic	18.000,00
201	PROGRAMA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	10.303.0010	2517	00.01.0310 (0310)	33904000	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni	20.000,00
199	PROGRAMA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	10.303.0010	2517	00.01.0310 (0310)	33903600	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
102	SAMU- SERVIÇO DE	10.302.0009	2508	00.05.0168	33903000	Material De	



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



	ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA			(0302)		Consumo	1.100,00
348	MERENDA ESCOLAR - PRE ESCOLA	12.306.0017	2582	00.05.0096 (0200)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	45.000,00
562	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica	10.122.0007	2595	00.05.0171 (0305)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	139,00
547	CUSTEIO SAUDE - CONSUMO E PRESTAÇÃO DE SERV.	10.301.0008	2596	00.08.0367 (0300)	33903000	Material De Consumo	8.650,00
523	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	04.122.0006	2504	00.01.0110 (0110)	33904000	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni	5.400,00
219	PUBLICIDADE LEGAL	10.122.0007	2564	00.01.0310 (0310)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	3.150,00
547	CUSTEIO SAUDE - CONSUMO E PRESTAÇÃO DE SERV.	10.301.0008	2596	00.08.0367 (0300)	33903000	Material De Consumo	30.000,00
549	CUSTEIO EMENDA PARLAMENTAR 2021.076.31897	10.301.0008	2597	00.08.0370 (0300)	33903000	Material De Consumo	90.000,00
550	CUSTEIO EMENDA PARLAMENTAR 2021.076.31897	10.301.0008	2597	00.08.0370 (0300)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
523	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	04.122.0006	2504	00.01.0110 (0110)	33904000	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni	11.000,00
TOTAL							331.059,00

Art. 2º Fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a abertura de crédito suplementar por anulação parcial conforme o art 4º, inciso III da lei Municipal nº 2839 de 08 de novembro de 2021 no valor de R\$ 670.300,00 (Seiscentos e Setenta Mil e Trezentos Reais) conforme segue :

I – Suplementação

FICHA	DESCRIÇÃO DA UNIDADE	Função Program.	Cod.Recurso	Elemento	Descrição	Valor
7	GABINETE PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	04.122.0002	2500	00.01.0110 (0110)	33903900 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
36	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	04.122.0006	2504	00.01.0110 (0110)	33903900 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00
37	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	04.122.0006	2504	00.01.0110 (0110)	33904000 Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni	1.000,00



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



87	CAPS- CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL	10.302.0009	2507	00.01.0310 (0310)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
105	SAMU- SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA	10.302.0009	2508	00.01.0310 (0310)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	8.000,00
140	AGENTES COMUNITÁRIOS DA SAÚDE	10.301.0008	2512	00.01.0310 (0310)	31901100	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15.000,00
142	AGENTES COMUNITÁRIOS DA SAÚDE	10.301.0008	2512	00.01.0310 (0310)	31901300	Obrigações Patronais	20.000,00
186	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	10.304.0011	2516	00.01.0310 (0310)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
217	REGIME DE ADIANTAMENTOS	10.122.0007	2562	00.01.0310 (0310)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
255	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO PRÉ ESCOLA	12.365.0013	2521	00.01.0213 (0213)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	10.500,00
270	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	12.361.0014	2522	00.01.0220 (0220)	31901300	Obrigações Patronais	15.000,00
276	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	12.361.0014	2522	00.01.0220 (0220)	33903600	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	3.500,00
320	MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR	12.361.0016	2532	00.01.0220 (0220)	31901600	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	7.000,00
326	MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR	12.361.0016	2532	00.01.0220 (0220)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00
326	MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR	12.361.0016	2532	00.01.0220 (0220)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00
326	MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR	12.361.0016	2532	00.01.0220 (0220)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
326	MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR	12.361.0016	2532	00.01.0220 (0220)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
337	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO	12.362.0016	2586	00.02.0009 (0220)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	11.000,00
416	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	27.812.0023	2558	00.01.0110 (0110)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	8.000,00
416	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	27.812.0023	2558	00.01.0110 (0110)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	12.000,00
467	CONSELHO TUTELAR	08.243.0021	2502	00.01.0110 (0110)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



475	SEGURANÇA PÚBLICA	06.181.0022	2554	00.01.0110 (0110)	31901300	Obrigações Patronais	100.000,00
480	SEGURANÇA PÚBLICA	06.181.0022	2554	00.01.0110 (0110)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	15.600,00
480	SEGURANÇA PÚBLICA	06.181.0022	2554	00.01.0110 (0110)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
484	SEGURANÇA PÚBLICA	06.181.0022	2554	00.01.0110 (0110)	44905200	Equipamentos E Material Permanente	59.700,00
511	CULTURA	13.392.0024	2560	00.01.0110 (0110)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	8.000,00
TOTAL							670.300,00

II- Anulação

FICHA	DESCRIÇÃO DA UNIDADE	Função Program.		Cod.Recurso	Elemento	Descrição	Valor
10	REGIME DE ADIANTAMENTOS	04.122.0002	2562	00.01.0110 (0110)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	3.500,00
22	SERVIÇOS DE FINANÇAS	04.123.0005	2503	00.01.0110 (0110)	33903000	Material De Consumo	38.800,00
326	MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR	12.361.0016	2532	00.01.0220 (0220)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00
523	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	04.122.0006	2504	00.01.0110 (0110)	33904000	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni	8.000,00
523	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	04.122.0006	2504	00.01.0110 (0110)	33904000	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni	59.700,00
523	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	04.122.0006	2504	00.01.0110 (0110)	33904000	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni	20.000,00
523	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	04.122.0006	2504	00.01.0110 (0110)	33904000	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni	40.000,00
523	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	04.122.0006	2504	00.01.0110 (0110)	33904000	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni	29.000,00
523	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	04.122.0006	2504	00.01.0110 (0110)	33904000	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni	26.100,00
523	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	04.122.0006	2504	00.01.0110 (0110)	33904000	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni	15.000,00



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



						Comuni	
523	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	04.122.0006	2504	00.01.0110 (0110)	33904000	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni	62.000,00
523	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	04.122.0006	2504	00.01.0110 (0110)	33904000	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni	10.000,00
523	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	04.122.0006	2504	00.01.0110 (0110)	33904000	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni	42.000,00
523	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	04.122.0006	2504	00.01.0110 (0110)	33904000	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni	15.000,00
531	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	99.999.0026	9099	00.01.0110 (0110)	99999900	Reserva De Contingência	100.000,00
547	CUSTEIO SAUDE - CONSUMO E PRESTAÇÃO DE SERV.	10.301.0008	2596	00.08.0367 (0300)	33903000	Material De Consumo	111.200,00
548	CUSTEIO SAUDE - CONSUMO E PRESTAÇÃO DE SERV.	10.301.0008	2596	00.08.0367 (0300)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
TOTAL							670.300,00

Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes 03 de outubro de 2022.

LÁZARO NOÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Prefeitura, em quadro próprio, na mesma data.

ADRIANA MARGARETH LOTUMOLO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



DECRETO 2332 DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

“Altera dispositivos das leis financeiras do município De Santa Gertrudes e dispõe sobre a abertura de crédito especial, conforme autorização contida na lei 2922 de outubro de 2022”

Art.1º- Aos anexos I e II, de que trata a Lei nº 2838, de 08 de novembro de 2021 e respectivas alterações, que aprovou o Plano Plurianual do Município de Santa Gertrudes para o quadriênio 2022/2025 ficam introduzidas as alterações retratadas nos anexos modificativos que doravante passam a integrar a presente lei:

Secretaria de Administração	1502- Aquisição de Imóveis
-----------------------------	----------------------------

Art.2º- Aos anexos I, II e aos demonstrativos I, IV,V e VIII, de que trata a Lei Nº 2810 de 28/06/2021 , e respectivas Alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Santa Gertrudes para o exercício financeiro de 2020, ficam introduzidas as alterações retratadas nos anexos e demonstrativos modificativos que doravante passam a integrar a presente lei:

Secretaria de Administração	1502- Aquisição de Imóveis
-----------------------------	----------------------------

Parágrafo único – As alterações formalizadas em função do contido no presente artigo se processam em harmonia com o que estatui as normas do Egrégio Tribunal de contas do Estado de São Paulo.

Art.3º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, o Crédito Especial adiante indicados, na conformidade com os valores e destinação abaixo estabelecidos:

A) Credito Especial no valor de **R\$ 4.000.000,00** (Quatro milhões de reais) destinados a custear despesas com o Programa 0020

03-Secretaria de Administração

01- Secretaria de Administração

04.122.0006.1502-449061-Aquisição de Imóveis.....R\$ 4.000.000,00

Parágrafo 1º – Os valores dos créditos de R\$ 4.000.000,00 compreendidos nas alíneas “A” serão cobertos por excesso de arrecadação

Art. 4º- Fica o Poder executivo autorizado a suplementar os créditos especiais e suplementar se necessário , conforme autorização contidas nas alíneas , incisos e parágrafos do art 4º da lei 2839/21.

Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes 17 de outubro de 2022.

Lázaro Noé da Silva

Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Prefeitura, em quadro próprio, na mesma data.

ADRIANA MARGARETH LOTUMOLO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



DECRETO 2333 DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

“Altera dispositivos das leis financeiras do município De Santa Gertrudes e dispõe sobre a abertura de crédito especial, conforme autorização contida na lei 2927 de outubro de 2022”

Art.1º- Aos anexos I e II, de que trata a Lei nº 2838, de 08 de novembro de 2021 e respectivas alterações, que aprovou o Plano Plurianual do Município de Santa Gertrudes para o quadriênio 2022/2025 ficam introduzidas as alterações retratadas nos anexos modificativos que doravante passam a integrar a presente lei:

FUNDO MUNICIPA DE SAUDE	2511- PSF –PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA 2512-AGENTES COMUNITARIOS DA SAUDE 2507- CAPS-CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL 2508-SAMU- SERV.ATEND.MOVEL EMERGENCIA 2517-PROGRAMA ASSISTENCIA FARMACEUTICA 2515-VIGILANCIA EPDEMIOLOGICA
SECRET. DE OBRAS SERV.PUBLICOS	2536- MANUT.OBRAS SERV.PUBLICOS 2537- COTA PARTE FUNDO ESPECIAL PETROLEO 2538 – COTA PARTE ROYTIES DO PETROLEO 2539- COTA PARTE CFEM-DNP
SECRETARIA DE ESPORTE	2558 – MANUT. ATIV. ESPORTIVAS
ENCARGOS GERAIS-PASEP	2575-CONTR.TRIBUTARIAS CONTRIBUTIVAS

Art.2º- Aos anexos I, II e aos demonstrativos I, IV,V e VIII, de que trata a Lei Nº 2810 de 28/06/2021 , e respectivas Alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Santa Gertrudes para o exercício financeiro de 2020, ficam introduzidas as alterações retratadas nos anexos e demonstrativos modificativos que doravante passam a integrar a presente lei:

FUNDO MUNICIPA DE SAUDE	2511- PSF –PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA 2512-AGENTES COMUNITARIOS DA SAUDE 2507- CAPS-CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL 2508-SAMU- SERV.ATEND.MOVEL EMERGENCIA
-------------------------	--



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



SECRET. DE OBRAS SERV.PUBLICOS	2517-PROGRAMA ASSISTENCIA FARMACEUTICA
	2515-VIGILANCIA EPDEMIOLOGICA
	2536- MANUT.OBRAS SERV.PUBLICOS
	2537- COTA PARTE FUNDO ESPECIAL PETROLEO
	2538 – COTA PARTE ROYTIES DO PETROLEO
SECRETARIA DE ESPORTE	2539- COTA PARTE CFEM-DNPN
	2558 – MANUT. ATIV. ESPORTIVAS
ENCARGOS GERAIS-PASEP	2575-CONTR.TRIBUTARIAS CONTRIBUTIVAS

Parágrafo único – As alterações formalizadas em função do contido no presente artigo se processam em harmonia com o que estatui as normas do Egrégio Tribunal de contas do Estado de São Paulo.

Art.3º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, o Crédito Especial adiante indicados, na conformidade com os valores e destinação abaixo estabelecidos:

A) Credito Especial no valor de **R\$ 1.979.000,00**(Um milhão novecentos e setenta e nove mil reais) destinados a custear despesas do Fundo Municipal de Saúde

04- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0008.2511 FICHA 133-319011-Venc.Vant.Pessoal Civil.....	R\$ 70.000,00
10.301.0008.2511-FICHA 135-339013-Obrigações Patronais.....	R\$ 80.000,00
10.301.0008.2511-FICHA 136-Outras Desp.Pessoal Civil.....	R\$ 25.000,00
10.301.0008.2512-FICHA 624-Venc. Vant. Pessoal Civil.....	R\$ 130.000,00
10.301.0008.2512-FICHA 625-Outras Desp.Pessoal Civil.....	R\$ 4.000,00
10.302.0009.2506 FICHA 57-319011-Venc.Vant.Pessoal Civil.....	R\$ 800.000,00
10.302.0009.2506-FICHA 59-339013-Obrigações Patronais.....	R\$ 600.000,00
10.302.0009.2507 FICHA 77-319011-Venc.Vant.Pessoal Civil.....	R\$ 30.000,00
10.302.0009.2507-FICHA 79-339013-Obrigações Patronais.....	R\$ 50.000,00
10.302.0008.2508 FICHA 94-319011-Venc.Vant.Pessoal Civil.....	R\$ 30.000,00
10.302.0008.2508-FICHA 96-339013-Obrigações Patronais.....	R\$ 30.000,00
10.302.0008.2508-FICHA 98-319016Outras Desp.Pessoal Civil.....	R\$ 30.000,00
10.303.0010.2517 FICHA 192-319011-Venc.Vant.Pessoal Civil.....	R\$ 20.000,00
10.303.0010.2517-FICHA 194-319016-Outras Desp.Pessoal Civil.....	R\$ 10.000,00
10.305.0011.2515-FICHA 627-319011-Venc.Vant.Pessoal Civil.....	R\$ 70.000,00

B) Credito Especial no valor de **R\$ 510.000,00** (Quinhentos e dez mil reais) destinados a custear despesas do Serviços Urbanos e Obras

06 – SERVIÇOS URBANOS E OBRAS

15.452.0020.2537-339039-ficha 384-Outros Serviços de Terc. Pes.Jurid..	R\$ 300.000,00
15.452.0020.2538-339039-ficha 387-Outros Serviços de Terc. Pes.Jurid..	R\$ 140.000,00
15.452.0020.2539-339039-ficha396-Outros Serviços de Terc. Pes.Jurid...	R\$ 70.000,00



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



C) Credito Especial no valor de **R\$ 15.000,00** (Quinze mil reais)
destinados a custear despesas do Secretaria de Esporte
08-SECRETARIA DE ESPORTE
27.812.0023.2558-FICHA194-319016-Outras Desp.Pessoal Civil.....R\$ 15.000,00

D) Credito Especial no valor de **R\$ 320.000,00** (Trezentos e vinte
mil reais) destinados a custear despesas do Secretaria de Esporte
12-ENCARGOS GERAIS
28.846.0005.2575-FICHA 526-Obri. Tributarias e Contr.....R\$ 320.000,00

Parágrafo 1º – Os valores dos créditos de R\$ 2.824.000,00 compreendidos nas
alíneas “A” “B” “C” “D” serão cobertos Por excesso de arrecadação .

Art. 4º- Fica o Poder executivo autorizado a suplementar os
créditos especiais e suplementar se necessário , conforme autorização contidas nas
alíneas , incisos e parágrafos do art 4º da lei 2839/21.

Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes 24 de outubro de 2022.

Lázaro Noé da Silva
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Prefeitura, em quadro próprio, na mesma data.

ADRIANA MARGARETH LOTUMOLO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



DECRETO N.º 2334/2022
DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, RELATIVO AO DIA 14 DE NOVEMBRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LÁZARO NOÉ DA SILVA, Prefeito do Município de Santa Gertrudes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica decretado **ponto facultativo** nas repartições públicas municipais no dia 14 de novembro de 2022, segunda-feira, em virtude de anteceder o feriado nacional da Proclamação da República, comemorado no dia 15 de novembro de 2022.

Art. 2.º - As horas suprimidas do expediente, no dia citado no artigo 1.º serão compensadas, **se necessário**, a critério das necessidades e determinações das respectivas Secretarias Municipais e Departamentos.

Art. 3.º - Excetuam-se do disposto neste Decreto, as repartições e serviços públicos que por suas atividades de trabalho, não poderão interromper o expediente normal, conforme determinações das respectivas Secretarias Municipais e Departamentos.

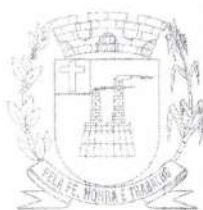
Art. 4.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes (SP), 04 de novembro de 2022.

LÁZARO NOÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria dessa Prefeitura Municipal, em quadro próprio na mesma data supra.


EDNA BUORO
Gestora de Governo



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes Estado de São Paulo



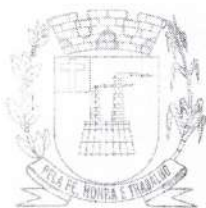
DECRETO 2335 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

**DISPOE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO E TRANSPOSIÇÃO DOS RECURSOS NO ORÇAMENTO
VIGENTE**

Art. 1º Com base no artigo 4º, inciso II alínea C da Lei Municipal nº 2839 de 08 de Novembro de 2021, ficam transposto os recursos orçamentários dentro da mesma categoria de programação no valor R\$ 150.320,00 (Cento e Cinquenta Mil e Trezentos e Vinte Reais) conforme segue:

I – Aumentativo:

FICHA	DESCRIÇÃO DA UNIDADE	Função Program.		Cod.Recurso	Elemento	Descrição	Valor
241	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO CRECHE	12.365.0013	2520	00.01.0212 (0212)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
469	CONSELHO TUTELAR	08.243.0021	2502	00.01.0110 (0110)	44905200	Equipamentos E Material Permanente	12.500,00
174	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	10.305.0011	2515	00.01.0310 (0310)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	500,00
413	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	27.812.0023	2558	00.01.0110 (0110)	33903000	Material De Consumo	990,00
39	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	04.122.0006	2504	00.01.0110 (0110)	44905200	Equipamentos E Material Permanente	6.200,00
511	CULTURA	13.392.0024	2560	00.01.0110 (0110)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	13.000,00
260	CONVÊNIO PDDE - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	12.365.0018	2534	00.05.0067 (0210)	33903000	Material De Consumo	120,00
50	FUNDO MUNICIPAL SAÚDE - GESTÃO	10.122.0007	2505	00.01.0310 (0310)	33903200	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gr	1.600,00
269	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	12.361.0014	2522	00.01.0220 (0220)	31901100	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	8.100,00
270	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	12.361.0014	2522	00.01.0220 (0220)	31901300	Obrigações Patronais	15.550,00
454	PAEFI/MSE	08.244.0021	2549	00.05.0030 (0500)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	500,00
606	EMENDA PARLAMENTAR - SAUDE	10.301.0008	2600	00.08.0396 (0300)	44905200	Equipamentos E Material Permanente	5.000,00
42	PUBLICIDADE LEGAL	04.122.0006	2564	00.01.0110 (0110)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	400,00
281	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	12.361.0014	2522	00.01.0220 (0220)	44905200	Equipamentos E Material Permanente	1.800,00



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



277	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	12.361.0014	2522	00.01.0220 (0220)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	35.000,00
570	ACOES COVID	08.244.0021	2588	00.05.0338 (0312)	44905200	Equipamentos E Material Permanente	12.660,00
595	EMENDA PARLAMENTAR - SAUDE	10.301.0008	2600	00.08.0387 (0300)	44905200	Equipamentos E Material Permanente	2.740,00
616	PANDEMIA CORONA VIRUS	10.301.0009	2589	00.05.0379 (0312)	33903000	Material De Consumo	380,00
622	EMENDA PARLAMENTAR - SAUDE	10.301.0008	2600	00.05.0409 (0800)	33903000	Material De Consumo	2.540,00
565	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	12.361.0014	2522	00.01.0120 (0120)	44905200	Equipamentos E Material Permanente	580,00
648	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	41.220.006	2504	00.01.0110	33909200	Despesas de exerc. Anteriores	300,00
621	EMENDA PARLAMENTAR - SAUDE	10.301.0008	2600	00.05.0408 (0800)	33903000	Material De Consumo	8.910,00
620	EMENDA PARLAMENTAR - SAUDE	10.301.0008	2600	00.05.0407 (0800)	33903000	Material De Consumo	16.850,00
553	CUSTEIO EMENDA PARLAMENTAR	10.301.0008	2600	00.08.0365 (0100)	33903000	Material De Consumo	1.100,00
TOTAL							150.320,00

II- Diminutivo:

FICHA	DESCRIÇÃO DA UNIDADE	Função Program.		Cod.Recurso	Elemento	Descrição	Valor
245	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO CRECHE	12.365.0013	2520	00.01.0212 (0212)	44905100	Obras E Instalações	3.000,00
430	ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.244.0021	2544	00.01.0510 (0510)	33903600	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	12.500,00
171	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	10.305.0011	2515	00.01.0310 (0310)	33903000	Material De Consumo	500,00
421	REGIME DE ADIANTAMENTOS	27.812.0023	2562	00.01.0110 (0110)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	990,00
43	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	04.122.0006	2565	00.01.0110 (0110)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	4.250,00
514	DESPESAS COM FESTIVIDADES	13.392.0024	2561	00.01.0110 (0110)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	13.000,00
38	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	04.122.0006	2504	00.01.0110 (0110)	33909300	Indenizações E Restituições	1.950,00
257	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO PRÉ ESCOLA	12.365.0013	2521	00.01.0213 (0213)	33904600	Auxílio Alimentação	120,00
53	FUNDO MUNICIPAL SAÚDE - GESTÃO	10.122.0007	2505	00.01.0310 (0310)	33904000	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni	1.600,00
245	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO CRECHE	12.365.0013	2520	00.01.0212 (0212)	44905100	Obras E Instalações	16.950,00



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo

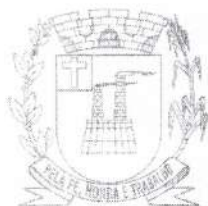


326	MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR	12.361.0016	2532	00.01.0220 (0220)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	6.700,00
451	PAEFI/MSE	08.244.0021	2549	00.05.0030 (0500)	31901600	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	500,00
212	MANUTENÇÃO NAE	10.301.0012	2518	00.01.0310 (0310)	33904000	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni	3.000,00
215	MANUTENÇÃO NAE	10.301.0012	2518	00.01.0310 (0310)	44905200	Equipamentos E Material Permanente	200,00
213	MANUTENÇÃO NAE	10.301.0012	2518	00.01.0310 (0310)	33904600	Auxílio Alimentação	1.800,00
35	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	04.122.0006	2504	00.01.0110 (0110)	33903600	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	400,00
272	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	12.361.0014	2522	00.01.0220 (0220)	31909400	Indenizações E Restituições Trabalhistas	1.800,00
273	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	12.361.0014	2522	00.01.0220 (0220)	33903000	Material De Consumo	35.000,00
569	ACOES COVID	08.244.0021	2588	00.05.0338 (0312)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	7.560,00
432	ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.244.0021	2544	00.01.0510 (0510)	33904000	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni	5.100,00
219	PUBLICIDADE LEGAL	10.122.0007	2564	00.01.0310 (0310)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	3.120,00
211	MANUTENÇÃO NAE	10.301.0012	2518	00.01.0310 (0310)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	2.540,00
282	REGIME DE ADIANTAMENTOS	12.361.0014	2562	00.01.0220 (0220)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	580,00
523	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	04.122.0006	2504	00.01.0110 (0110)	33904000	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni	300,00
124	ATENDIMENTO NAS U.B.S	10.301.0008	2510	00.01.0310 (0310)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	26.860,00
TOTAL							150.320,00

Art. 2º Fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a abertura de crédito suplementar por anulação parcial conforme o art 4º, inciso III da lei Municipal nº 2839 de 08 de novembro de 2021 no valor de R\$ 458.020,00 (Quatrocentos e Cinquenta e Oito Mil e Vinte Reais) conforme segue :

I – Suplementação

FICHA	DESCRIÇÃO DA UNIDADE	Função Program.		Cod.Recurso	Elemento	Descrição	Valor
239	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO CRECHE	12.365.0013	2520	00.01.0110 (0110)	33903200	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gr	7.050,00
253	MANUTENÇÃO	12.365.0013	2521	00.01.0110	33903200	Material, Bem Ou	



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



	EDUCAÇÃO PRÉ ESCOLA			(0110)		Serviço Para Distribuição Gr	10.110,00
275	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	12.361.0014	2522	00.01.0110 (0110)	33903200	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gr	47.000,00
520	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	04.122.0006	2504	00.01.0110 (0110)	33903200	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gr	45.600,00
277	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	12.361.0014	2522	00.01.0220 (0220)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	8.000,00
511	CULTURA	13.392.0024	2560	00.01.0110 (0110)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00
478	SEGURANÇA PÚBLICA	06.181.0022	2554	00.01.0110 (0110)	33903000	Material De Consumo	3.000,00
413	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	27.812.0023	2558	00.01.0110 (0110)	33903000	Material De Consumo	9.000,00
320	MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR	12.361.0016	2532	00.01.0220 (0220)	31901600	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	4.305,00
115	ATENDIMENTO NAS U.B.S	10.301.0008	2510	00.01.0310 (0310)	31901300	Obrigações Patronais	7.320,00
181	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	10.304.0011	2516	00.01.0310 (0310)	31901600	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	800,00
142	AGENTES COMUNITÁRIOS DA SAÚDE	10.301.0008	2512	00.01.0310 (0310)	31901300	Obrigações Patronais	19.340,00
428	ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.244.0021	2544	00.01.0110 (0110)	33903200	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gr	31.765,00
628	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	10.305.0011	2515	00.05.0412 (0313)	31901600	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	2.000,00
628	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	10.305.0011	2515	00.05.0412 (0313)	31901600	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00
39	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	04.122.0006	2504	00.01.0110 (0110)	44905200	Equipamentos E Material Permanente	2.870,00
419	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	27.812.0023	2558	00.01.0110 (0110)	44905100	Obras E Instalações	43.880,00
427	ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.244.0021	2544	00.01.0510 (0510)	33903000	Material De Consumo	1.200,00
163	RESIDENCIA TERAPEUTICA	10.301.0008	2514	00.01.0310 (0310)	44905200	Equipamentos E Material Permanente	2.300,00
496	DEFESA CIVIL	06.182.0022	2556	00.01.0110 (0110)	33903000	Material De Consumo	2.700,00
416	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	27.812.0023	2558	00.01.0110 (0110)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	800,00
281	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	12.361.0014	2522	00.01.0220 (0220)	44905200	Equipamentos E Material Permanente	4.400,00
384	COTA PARTE FUNDO ESPECIAL	15.452.0020	2537	00.01.0137 (0140)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa	58.030,00



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



	DO PETRÓLEO					Jurídica	
36	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	04.122.0006	2504	00.01.0110 (0110)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	16.000,00
131	ATENDIMENTO NAS U.B.S	10.301.0008	2510	00.01.0310 (0310)	44905200	Equipamentos E Material Permanente	2.300,00
281	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	12.361.0014	2522	00.01.0220 (0220)	44905200	Equipamentos E Material Permanente	6.900,00
479	SEGURANÇA PÚBLICA	06.181.0022	2554	00.01.0110 (0110)	33903600	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	1.750,00
484	SEGURANÇA PÚBLICA	06.181.0022	2554	00.01.0110 (0110)	44905200	Equipamentos E Material Permanente	2.100,00
454	PAEFI/MSE	08.244.0021	2549	00.05.0030 (0500)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	300,00
241	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO CRECHE	12.365.0013	2520	00.01.0212 (0212)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	12.000,00
277	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	12.361.0014	2522	00.01.0220 (0220)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
522	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	04.122.0006	2504	00.01.0110 (0110)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	32.300,00
246	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO CRECHE	12.365.0013	2520	00.01.0212 (0212)	44905200	Equipamentos E Material Permanente	900,00
269	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	12.361.0014	2522	00.01.0220 (0220)	31901100	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	36.000,00
50	FUNDO MUNICIPAL SAÚDE - GESTÃO	10.122.0007	2505	00.01.0310 (0310)	33903200	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gr	19.000,00
318	MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR	12.361.0016	2532	00.01.0220 (0220)	31901100	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.000,00
TOTAL							458.020,00

II- Anulação

FICHA	DESCRIÇÃO DA UNIDADE	Função Program.		Cod.Recurso	Elemento	Descrição	Valor
428	ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.244.0021	2544	00.01.0110 (0110)	33903200	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gr	3.000,00
68	MAC - MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE- AMBULATORIAL E HOSPITALAR	10.302.0009	2506	00.01.0310 (0310)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	9.000,00
628	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	10.305.0011	2515	00.05.0412 (0313)	31901600	Outras Despesas Variáveis - Pessoal	2.000,00



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



						Civil	
177	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	10.305.0011	2515	00.01.0310 (0310)	33904700	Obrigações Tributárias E Contributivas	350,00
178	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	10.305.0011	2515	00.01.0310 (0310)	44905200	Equipamentos E Material Permanente	150,00
629	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	10.305.0011	2515	00.05.0412 (0313)	31909400	Indenizações E Restituições Trabalhistas	500,00
531	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	99.999.0026	9099	00.01.0110 (0110)	99999900	Reserva De Contingência	60.000,00
28	REGIME DE ADIANTAMENTOS	04.123.0005	2562	00.01.0110 (0110)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	3.530,00
10	REGIME DE ADIANTAMENTOS	04.122.0002	2562	00.01.0110 (0110)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	12.000,00
216	CISMETRO	10.302.0009	2519	00.01.0310 (0310)	33717000	Rateio Pela Participação Em Consórcio Público	99.000,00
10	REGIME DE ADIANTAMENTOS	04.122.0002	2562	00.01.0110 (0110)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	10.760,00
53	FUNDO MUNICIPAL SAÚDE - GESTÃO	10.122.0007	2505	00.01.0310 (0310)	33904000	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni	46.750,00
523	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	04.122.0006	2504	00.01.0110 (0110)	33904000	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni	1.200,00
523	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	04.122.0006	2504	00.01.0110 (0110)	33904000	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni	5.000,00
523	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	04.122.0006	2504	00.01.0110 (0110)	33904000	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni	5.200,00
428	ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.244.0021	2544	00.01.0110 (0110)	33903200	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gr	58.030,00
25	SERVIÇOS DE FINANÇAS	04.123.0005	2503	00.01.0110 (0110)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	16.000,00
126	ATENDIMENTO NAS U.B.S	10.301.0008	2510	00.01.0310 (0310)	33904000	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni	2.300,00
272	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	12.361.0014	2522	00.01.0220 (0220)	31909400	Indenizações E Restituições Trabalhistas	6.900,00
480	SEGURANÇA PÚBLICA	06.181.0022	2554	00.01.0110 (0110)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1.750,00
491	REGIME DE ADIANTAMENTOS	06.181.0022	2562	00.01.0110 (0110)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	2.100,00
451	PAEFI/MSE	08.244.0021	2549	00.05.0030 (0500)	31901600	Outras Despesas Variáveis - Pessoal	300,00



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



						Civil	
242	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO CRECHE	12.365.0013	2520	00.01.0212 (0212)	33904000	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni	12.000,00
272	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	12.361.0014	2522	00.01.0220 (0220)	31909400	Indenizações E Restituições Trabalhistas	10.000,00
524	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	04.122.0006	2504	00.01.0110 (0110)	33904600	Auxílio Alimentação	30.000,00
523	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	04.122.0006	2504	00.01.0110 (0110)	33904000	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni	2.300,00
244	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO CRECHE	12.365.0013	2520	00.01.0212 (0212)	33904700	Obrigações Tributárias E Contributivas	900,00
356	MERENDA ESCOLAR - ENSINO MEDIO	12.306.0017	2585	00.01.0110 (0110)	33903000	Material De Consumo	36.000,00
211	MANUTENÇÃO NAE	10.301.0012	2518	00.01.0310 (0310)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
185	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	10.304.0011	2516	00.01.0310 (0310)	33903600	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	3.000,00
174	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	10.305.0011	2515	00.01.0310 (0310)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
171	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	10.305.0011	2515	00.01.0310 (0310)	33903000	Material De Consumo	6.000,00
49	FUNDO MUNICIPAL SAÚDE - GESTÃO	10.122.0007	2505	00.01.0310 (0310)	33903000	Material De Consumo	2.000,00
TOTAL							458.020,00

Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes 01 de Novembro de 2022.

LÁZARO NOÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Prefeitura, em quadro próprio, na mesma data.

ADRIANA MARGARETH LOTUMOLO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



DECRETO N.º 2336/2022
DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

“DECLARA BEM DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, IMÓVEL SITUADO NO MUNICÍPIO DE SANTA GERTRUDES, ESTADO DE SÃO PAULO”.

LÁZARO NOÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Santa Gertrudes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o artigo 5º, letra “h” do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, face ao Princípio da Supremacia do Interesse Público;

CONSIDERANDO que a área expropriada, objeto do presente, irá proporcionar a disponibilidade de mais espaços públicos para o futuro crescimento da oferta de serviços públicos a toda população;

CONSIDERANDO o protocolo n.º 3452/2022 de 13/08/2022;

DECRETA:

Art. 1º– Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seus plenos domínios, a se efetivar mediante documento formal, a área destacada do imóvel abaixo descrito, de propriedade de Célio Gobetti Junior (Celio Gobetti Junior), Alexandre Giacomini Gobetti (Alexandre Giacomini Gobetti) e Sandra do Carmo Giacomini Gobetti (Sandra do Carmo Giacomini Cobetti)

Matrícula n. 676 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Rio Claro – SP, com a descrição e averbações:

“Um terreno situado na cidade de Santa Gertrudes, nesta Comarca, à Avenida São Cristovão, fazendo esquina com as ruas Santa Gertrudes e Nossa Senhora Aparecida, no Jardim Luciana, constituído dos lotes nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 26, 27, 28, 29 e 30 da Quadra 03, formando um só todo, com área total de 4.765,24m², medindo 60,00m pela Avenida São Cristovão; 80,00m pela Rua Santa Gertrudes, canto em curva, 80,00m pela Rua Nossa Senhora Aparecida, canto em curva e 60,00m nos fundos, limitando com os lotes 12 e 25.

AV. 3/676, em 12 de março de 1985: de conformidade com o requerimento do proprietário, datado de 08 de janeiro de 1985, feito nesta cidade, consta que em parte do imóvel objeto desta matrícula, foi construído um PRÉDIO RESIDENCIAL, que recebeu o número 56, pela Avenida São Cristovão, no Jardim Luciana, contendo 03 varandas, 01 sala, 1 copa-cozinha, 1 banho, no total de 225,00m² de construção, tendo planta aprovada em 13/04/1982, sob o processo nº 1.378, tendo recebido o Habite-se sob o nº 81/82, expedido em 31 de dezembro de 1982.

[Assinatura]

[Assinatura]



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



AV. 4/676, em 12 de março de 1985: de conformidade com o requerimento do proprietário, datado de 08 de janeiro de 1985, feito nesta cidade, consta que em parte do imóvel objeto desta matrícula, foi construído um PRÉDIO RESIDENCIAL, que recebeu o número 66, pela Avenida São Cristovão, no Jardim Luciana, contendo 2 salas, 3 varandas, 4 dormitórios, 3 banhos, 1 adega, 1 sauna, 1 ducha, 1 depósito, 1 lavanderia, 1 closet, 3 W.C., 2 vestiários, 1 despensa, no total de 373,14m² de construção tendo planta aprovada em 10/10/1983, sob o processo nº 1.494 e Habite-se sob o nº 24/84, expedido em 18 de julho de 1984.

Art. 2º. Para fins de desapropriação e incorporação ao patrimônio público municipal, atribui-se ao imóvel a ser desapropriado devidamente descrito no artigo 1º deste Decreto, o valor total e único de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais).

Art. 3º. O pagamento referente ao imóvel desapropriado será efetuado em parcela única, dividido igualmente entre os proprietários em conta corrente por eles indicada, no ato da assinatura da Escritura Pública.

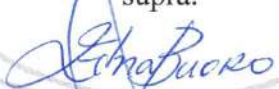
Art. 4º. As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município.

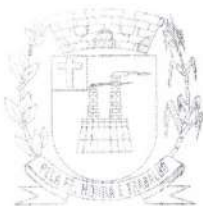
Art. 5º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes (SP), 08 de novembro de 2022.

LÁZARO NOÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria dessa Prefeitura Municipal, em quadro próprio na mesma data supra.


EDNA BUORO
Gestora de Governo



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



DECRETO 2337 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

“Altera dispositivos das leis financeiras do município De Santa Gertrudes e dispõe sobre a abertura de crédito especial, conforme autorização contida na lei 2928 de 10 de novembro de 2022”

Art.1º- Aos anexos I e II, de que trata a Lei nº 2838, de 08 de novembro de 2021 e respectivas alterações, que aprovou o Plano Plurianual do Município de Santa Gertrudes para o quadriênio 2022/2025 ficam introduzidas as alterações retratadas nos anexos modificativos que doravante passam a integrar a presente lei:

PROGRAMAS	AÇÕES
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2607-BENEFICIO EVENTUAL

Art.2º- Aos anexos I, II e aos demonstrativos I, IV,V e VIII, de que trata a Lei Nº 2810 de 28/06/2021 , e respectivas Alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Santa Gertrudes para o exercício financeiro de 2021, ficam introduzidas as alterações retratadas nos anexos e demonstrativos modificativos que doravante passam a integrar a presente lei:

PROGRAMAS	AÇÕES
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2607-BENEFICIO EVENTUAL

Parágrafo único – As alterações formalizadas em função do contido no presente artigo se processam em harmonia com o que estatui as normas do Egrégio Tribunal de contas do Estado de São Paulo.

Art.3º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, o Crédito Especial adiante indicados, na conformidade com os valores e destinação abaixo estabelecidos:

A) Credito Especial no valor de R\$ 13.865,04 (Treze mil oitocentos e sessenta e cinco reais e quatro centavos) destinados a custear despesas com o programa 0021 – Assistência Social – Benefício Eventual .

09-Secretaria da Promoção Social

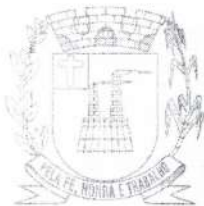
01- Fundo Municipal da Assistência Social

08.244.0021.2607-339030- Material de consumoR\$ 3.865,04

08.244.0021.2607-339039-Outros Serv Terc. Pessoal Jurídica.....R\$ 10.000,00

Parágrafo Único – Os valores dos créditos compreendidos nas alíneas “A” serão cobertos por recursos provenientes de:

I – Os valores dos créditos compreendidos nas alíneas “A” no valor de R\$ 13.865,04 . Será coberto por excesso de arrecadação REC 400.



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes Estado de São Paulo



Art. 4º- Fica o Poder executivo autorizado a suplementar os créditos especiais e suplementar se necessário, conforme autorização contida nas alíneas , incisos e parágrafos do artigo 4º da citada Lei 2839 de 08/11/21

Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes 10 de novembro de 2022.

LÁZARO NOÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Prefeitura, em quadro próprio, na mesma data.


ADRIANA MARGARETH LOTUMOLO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

PELA FE, HONRA E TRABALHO



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



DECRETO 2338 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

“Altera dispositivos das leis financeiras do município De Santa Gertrudes e dispõe sobre a abertura de crédito especial, conforme autorização contida na lei 2929 de 10 de novembro de 2022”

Art.1º- Aos anexos I e II, de que trata a Lei nº 2838, de 08 de novembro de 2021 e respectivas alterações, que aprovou o Plano Plurianual do Município de Santa Gertrudes para o quadriênio 2022/2025 ficam introduzidas as alterações retratadas nos anexos modificativos que doravante passam a integrar a presente lei:

PROGRAMAS	AÇÕES
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2606-CAD UNICO

Art.2º- Aos anexos I, II e aos demonstrativos I, IV,V e VIII, de que trata a Lei Nº 2810 de 28/06/2021 , e respectivas Alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Santa Gertrudes para o exercício financeiro de 2021, ficam introduzidas as alterações retratadas nos anexos e demonstrativos modificativos que doravante passam a integrar a presente lei:

PROGRAMAS	AÇÕES
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2606-CAD UNICO

Parágrafo único – As alterações formalizadas em função do contido no presente artigo se processam em harmonia com o que estatui as normas do Egrégio Tribunal de contas do Estado de São Paulo.

Art.3º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, o Crédito Especial adiante indicados, na conformidade com os valores e destinação abaixo estabelecidos:

A) Credito Especial no valor de R\$ 3.431,12 (Três mil quatrocentos e trinta e um reais e doze centavos) destinados a custear despesas com o programa 0021 – Assistência Social – CAD –ÚNICO.

09-Secretaria da Promoção Social

01- Fundo Municipal da Assistência Social

08.244.0021.2606-339030- Material de consumo	R\$ 970,44
08.244.0021.2606-339039-Outros Serv Terc. Pessoal Jurídica.....	R\$ 2.100,00
08.244.0021.2606-449052- Equip. Mat. Permanente.....	R\$ 361,08

Parágrafo Único – Os valores dos créditos compreendidos nas alíneas “A” serão cobertos por recursos provenientes de:

I – Os valores dos créditos compreendidos nas alíneas “A” no valor de R\$3.431,12. Será coberto por excesso de arrecadação **REC 399**



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes Estado de São Paulo



Art. 4º- Fica o Poder executivo autorizado a suplementar os créditos especiais e suplementar se necessário, conforme autorização contida nas alíneas , incisos e parágrafos do artigo 4º da citada Lei 2839 de 08/11/21

Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes 10 de novembro de 2022.

LÁZARO NOÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Prefeitura, em quadro próprio, na mesma data.


ADRIANA MARGARETH LOTUMOLO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

PELA FÉ, HONRA E TRABALHO



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes Estado de São Paulo



DECRETO 2339 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

“Altera dispositivos das leis financeiras do município De Santa Gertrudes e dispõe sobre a abertura de crédito especial, conforme autorização contida na lei 2930 de 10 de novembro de 2022”

Art.1º- Aos anexos I e II, de que trata a Lei nº 2652, de 15 de dezembro de 2017 e respectivas alterações, que aprovou o Plano Plurianual do Município de Santa Gertrudes para o quadriênio 2022/2025 ficam introduzidas as alterações retratadas nos anexos modificativos que doravante passam a integrar a presente lei:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1597-REFORMA DA UBS CATARINA C. DEMARCHI
--------------------------	--

Art.2º- Aos anexos I, II e aos demonstrativos I, IV,V e VIII, de que trata a Lei Nº 2810 de 28/06/2021 , e respectivas Alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Santa Gertrudes para o exercício financeiro de 2020, ficam introduzidas as alterações retratadas nos anexos e demonstrativos modificativos que doravante passam a integrar a presente lei:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1597-REFORMA DA UBS CATARINA C. DEMARCHI
--------------------------	--

Parágrafo único – As alterações formalizadas em função do contido no presente artigo se processam em harmonia com o que estatui as normas do Egrégio Tribunal de contas do Estado de São Paulo.

Art.3º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, o Crédito Especial adiante indicados, na conformidade com os valores e destinação abaixo estabelecidos:

A) Credito Especial no valor de R\$299.994,00 (Duzentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e quatro reais) destinados a custear despesas com o Programa 0008 – Atenção Básica- Recurso 421 -Convenio Ministério da Saúde

04-Secretaria da Saúde

01-Fundo Municipal de Saúde

10.301.0008.1597-449051-FICHA -Obras e Instalações.....R\$ 299.994,00

B) Credito Especial no valor de R\$18.574,55(Dezoito mil quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) destinados a custear despesas com o Programa 0008 – Atenção Básica -Contrapartida

04-Secretaria da Saúde

01-Fundo Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes Estado de São Paulo



10.301.0008.1597-449051-FICHA -Obras e Instalações.....R\$ 18.574,55

Parágrafo 1º – Os valores dos créditos de R\$ 318.568,55 compreendidos nas alíneas “A” e “B”, serão cobertos por excesso de arrecadação

Art. 4º- Fica o Poder executivo autorizado a suplementar os créditos especiais e suplementar se necessário, conforme autorização contidas nas alíneas, incisos e parágrafos do art 4º da lei 2839/21.

Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes 10 de novembro de 2022.


Lázaro Noé da Silva
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Prefeitura, em quadro próprio, na mesma data.


ADRIANA MARGARETH LOTUMOLO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

PELA FÉ, HONRA E TRABALHO



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



DECRETO N.º 2340/2022
DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, NOS DIAS DA PARTICIPAÇÃO DO BRASIL NA COPA DO MUNDO FIFA 2022”.

LÁZARO NOÉ DA SILVA, Prefeito do Município de Santa Gertrudes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

DECRETA:

Art. 1º - O expediente das repartições públicas municipais nos dias de jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo FIFA 2022, fica disciplinado na seguinte conformidade:

I – nos dias em que os jogos se iniciarão às 16:00h, o expediente será 08:00h às 15:00h, com intervalo de 01h para almoço;

II – nos dias em que os jogos se iniciarão às 13:00h, o expediente será 07:00h às 12:00h.

Art. 2º - As horas suprimidas da jornada diária de trabalho nos referidos dias, serão compensadas pelos servidores, se necessário.

Parágrafo único – Caberá ao Secretário ou Diretor de cada área, determinar a necessidade de compensação, em relação a cada um, que se fará de acordo com o interesse e a peculiaridade da natureza do serviço.

Art. 3º - Excetuam-se do disposto neste Decreto, as repartições e serviços públicos que por suas atividades de trabalho, não poderão interromper o expediente normal, conforme determinações das respectivas Secretarias Municipais e Departamentos.

Art. 4º - As Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, seguirão os horários preestabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, para que não haja prejuízo ao cumprimento dos 200 dias letivos que compõem o Calendário Escolar.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes (SP), 16 de novembro de 2022.

LÁZARO NOÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria dessa Prefeitura Municipal, em quadro próprio na mesma data supra.


EDNA BUORO
Gestora de Governo



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



DECRETO 2341 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

“Altera dispositivos das leis financeiras do município De Santa Gertrudes e dispõe sobre a abertura de crédito especial, conforme autorização contida na lei 2932 de 23 de novembro de 2022”

Art.1º- Aos anexos I e II, de que trata a Lei nº 2838, de 08 de novembro de 2021 e respectivas alterações, que aprovou o Plano Plurianual do Município de Santa Gertrudes para o quadriênio 2022/2025 ficam introduzidas as alterações retratadas nos anexos modificativos que doravante passam a integrar a presente lei:

Secretaria da Educação	2524 – FUNDEB
	2525 – FUNDEB
Secretaria de Administração	2504 – Secretaria de Administração
Secretaria de Obras e Serv. Públicos	2536- Secretaria de Obras e Ser. Públicos
Secretaria de Segurança Publica	2554-Secretaria de Segurança Publica

Art.2º- Aos anexos I, II e aos demonstrativos I, IV,V e VIII, de que trata a Lei Nº 2810 de 28/06/2021 , e respectivas Alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Santa Gertrudes para o exercício financeiro de 2022, ficam introduzidas as alterações a presente lei:

Secretaria da Educação	2524 – FUNDEB
	2525 – FUNDEB
Secretaria de Administração	2504 – Secretaria de Administração
Secretaria de Obras e Serv. Públicos	2536- Secretaria de Obras e Ser. Públicos
Secretaria de Segurança Publica	2554-Secretaria de Segurança Publica

Parágrafo único – As alterações formalizadas em função do contido no presente artigo se processam em harmonia com o que estatui as normas do Egrégio Tribunal de contas do Estado de São Paulo.

Art.3º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, o Crédito Especial adiante indicados, na conformidade com os valores e destinação abaixo estabelecidos:

A) Credito Especial no valor de **R\$ 560.000,00** (Quinhentos e sessenta mil reais) destinados a custear despesas com o Programa 0015 Fundeb.

05-Secretaria da Educação

05-FUNDEB

12.365.0015.2524-319013-FICHA 293- Obrigações Patronais.....R\$ 80.000,00

12.361.0015.2525-319013-FICHA 297- Obrigações Patronais.....R\$ 230.000,00

12.365.0015.2524-319011-FICHA 300- Venc.Vant.Fixas Pes.Civil.....R\$ 50.000,00

12.361.0015.2525-319011-FICHA 309-Venc.Vant.Fixas.Pes.Civil.....R\$ 200.000,00

B) Credito Especial no valor de **R\$ 140.000,00** (Cento e quarenta mil reais) destinados a custear despesas com o Programa 0006.

03-Secretaria de Administração



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



01-Secretaria de Administração

04.122.0006.2504.319011-FICHA 29 – Venc.Vant. Pessoal CivilR\$ 63.000,00

04.122.0006.2504.319013-FICHA 30 – Obrigações patronais.....R\$ 42.000,00

04.122.0006.2504.319016-FICHA 31 – Outras Desp. Pes.CivilR\$ 35.000,00

C) Credito Especial no valor de **R\$ 105.000,00** (Cento e cinco mil reais) destinados a custear despesas com o Programa 0020.

06-Secretaria de Obras e Serviços Públicos

01-Secretaria de Obras e Serviços Públicos

15.452.0020.2536-319013-FICHA374-Obrigações Patronais.....R\$ 105.000,00

D) Credito Especial no valor de **R\$ 142.000,00** (Cento e quarenta e dois mil reais) destinados a custear despesas com o Programa 0022.

06-Secretaria de Segurança Publica

01-Secretaria de Segurança Publica

06.181.0022.2554-319013-FICHA 475-Obrigações Patronais.....R\$ 142.000,00

Parágrafo 1º – Os valores dos créditos de **R\$ 947.000,00** compreendidos nas alíneas “A” serão cobertos pela anulação da seguinte dotação:

05-Secretaria Educação

05- FUNDEB

12.365.0015.2524-319011-FICHA 292-Venc.Vant. Fixas Pes.Civil.....R\$ 150.000,00

12.361.0015.2525-319011-FICHA 296-Venc.Vant. Fixas Pes.Civil.....R\$ 300.000,00

02-Secretaria de Finanças

01 -Secretaria de Finanças

04.123.0005.2503.3190.01-FICHA 17 – Após.Res. Re. E Reforma.....R\$ 60.000,00

04.123.0005.2503.319016-FICHA 20 – Outras Desp.Var. Pes. Civil.....R\$ 27.000,00

04-Secretaria da Saúde

01-Fundo Municipal de saúde

10.302.0009.2506-339039- FICHA 68 –Outros Serv.Terc. Pes.Jurid.....R\$ 410.000,00

Art. 4º- Fica o Poder executivo autorizado a suplementar os créditos especiais e suplementar se necessário , conforme autorização contidas nas alíneas , incisos e parágrafos do art 4º da lei 2839/21.

Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes 23 de novembro de 2022.

Lázaro Noé da Silva
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Prefeitura, em quadro próprio, na mesma data.

ADRIANA MARGARETH LOTUMOLO
Secretária Municipal de Administração e Planejamento



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes Estado de São Paulo



DECRETO 2342 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

“Altera dispositivos das leis financeiras do município De Santa Gertrudes e dispõe sobre a abertura de crédito especial, conforme autorização contida na lei 2934 de 23 de novembro de 2022”

Art.1º- Aos anexos I e II, de que trata a Lei nº 2838, de 08 de novembro de 2021 e respectivas alterações, que aprovou o Plano Plurianual do Município de Santa Gertrudes para o quadriênio 2022/2025 ficam introduzidas as alterações retratadas nos anexos modificativos que doravante passam a integrar a presente lei:

Serviços Urbanos e Obras	1502- Aquisição de Imóveis
--------------------------	----------------------------

Art.2º- Aos anexos I, II e aos demonstrativos I, IV,V e VIII, de que trata a Lei Nº 2810 de 28/06/2021 , e respectivas Alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Santa Gertrudes para o exercício financeiro de 2022, ficam introduzidas as alterações a presente lei:

Serviços Urbanos e Obras	1502- Aquisição de Imóveis
--------------------------	----------------------------

Parágrafo único – As alterações formalizadas em função do contido no presente artigo se processam em harmonia com o que estatui as normas do Egrégio Tribunal de contas do Estado de São Paulo.

Art.3º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, o Crédito Especial adiante indicados, na conformidade com os valores e destinação abaixo estabelecidos:

A) Credito Especial no valor de **R\$ 1.900.000,00** (Um Milhão e novecentos mil reais) destinados a custear despesas com o Programa 0020
06-Secretaria de Obras e Serviços Públicos
01- Secretaria de Obras e Serviços Públicos
10.301.0008.1563-FICHA 640-449061-Aquisição de Imóveis.....R\$ 1.900.000,00

Parágrafo 1º – Os valores dos créditos de R\$ 1.900.000,00 compreendidos nas alíneas “A” serão cobertos por excesso de arrecadação.



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



Art. 4º- Fica o Poder executivo autorizado a suplementar os créditos especiais e suplementar se necessário , conforme autorização contidas nas alíneas , incisos e parágrafos do art 4º da lei 2839/21.

Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes 23 de novembro de 2022.

Lázaro Noé da Silva
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Prefeitura, em quadro próprio, na mesma data.

ADRIANA MARGARETH LOTUMOLO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

PELA FÉ, HONRA E TRABALHO



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes Estado de São Paulo



DECRETO 2343 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

“Altera dispositivos das leis financeiras do município De Santa Gertrudes e dispõe sobre a abertura de crédito especial, conforme autorização contida na lei 2935 de 23 de novembro de 2022”

Art.1º- Aos anexos I e II, de que trata a Lei nº 2838, de 08 de novembro de 2021 e respectivas alterações, que aprovou o Plano Plurianual do Município de Santa Gertrudes para o quadriênio 2022/2025 ficam introduzidas as alterações retratadas nos anexos modificativos que doravante passam a integrar a presente lei:

Secretaria de Esporte	1599-Aquisição de Equip. para a Academia Municipal
-----------------------	--

Art.2º- Aos anexos I, II e aos demonstrativos I, IV,V e VIII, de que trata a Lei Nº 2810 de 28/06/2021 , e respectivas Alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Santa Gertrudes para o exercício financeiro de 2022, ficam introduzidas as alterações a presente lei:

Secretaria de Esporte	1599-Aquisição de Equip. para a Academia Municipal
-----------------------	--

Parágrafo único – As alterações formalizadas em função do contido no presente artigo se processam em harmonia com o que estatui as normas do Egrégio Tribunal de contas do Estado de São Paulo.

Art.3º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, o Crédito Especial adiante indicados, na conformidade com os valores e destinação abaixo estabelecidos:

A) Credito Especial no valor de **R\$ 243.000,00** (Duzentos e quarenta e três mil reais) destinados a custear despesas com o Programa 0023.

06-Secretaria de Esporte

01- Secretaria de Esporte

27.812.0023.1599.449052-Equip. e Mat. Permanente.....R\$ 243.000,00

Parágrafo 1º – Os valores dos créditos de R\$ 243.000,00 compreendidos nas alíneas “A” serão cobertos por excesso de arrecadação.



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes Estado de São Paulo



Art. 4º- Fica o Poder executivo autorizado a suplementar os créditos especiais e suplementar se necessário , conforme autorização contidas nas alíneas , incisos e parágrafos do art 4º da lei 2839/21.

Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes 23 de novembro de 2022.

Lázaro Noé da Silva
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Prefeitura, em quadro próprio, na mesma data.

ADRIANA MARGARETH LOTUMOLO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

PELA FÉ, HONRA E TRABALHO



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes Estado de São Paulo



DECRETO 2344 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

“Altera dispositivos das leis financeiras do município De Santa Gertrudes e dispõe sobre a abertura de crédito especial, conforme autorização contida na lei 2936 de 23 de novembro de 2022”

Art.1º- Aos anexos I e II, de que trata a Lei nº 2838, de 08 de novembro de 2021 e respectivas alterações, que aprovou o Plano Plurianual do Município de Santa Gertrudes para o quadriênio 2022/2025 ficam introduzidas as alterações retratadas nos anexos modificativos que doravante passam a integrar a presente lei:

SECRETARIA DE ESPORTE	1581- REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PARQUE RUY RAPHAEL DA ROCHA
	1598 – REFORMA DO GINASIO DE ESPORTE SEBASTIÃO RIBEIRAO
	2558 – MANUT.ATIVIDADES ESPORTIVAS
	2506 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SECRETARIA DE SAÚDE	2536- SECRETARIA DE OBRAS E SERV. PUBLICOS
SECRETARIA DE OBRAS E SERV. PUBLICOS	

Art.2º- Aos anexos I, II e aos demonstrativos I, IV,V e VIII, de que trata a Lei Nº 2810 de 28/06/2021 , e respectivas Alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Santa Gertrudes para o exercício financeiro de 2022, ficam introduzidas as alterações a presente lei:

SECRETARIA DE ESPORTE	1581- REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PARQUE RUY RAPHAEL DA ROCHA
	1598 – REFORMA DO GINASIO DE ESPORTE SEBASTIÃO RIBEIRAO
	2558 – MANUT.ATIVIDADES ESPORTIVAS
	2506 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SECRETARIA DE SAÚDE	2536- SECRETARIA DE OBRAS E SERV. PUBLICOS
SECRETARIA DE OBRAS E SERV. PUBLICOS	



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



Parágrafo único – As alterações formalizadas em função do contido no presente artigo se processam em harmonia com o que estatui as normas do Egrégio Tribunal de contas do Estado de São Paulo.

Art.3º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, o Crédito Especial adiante indicados, na conformidade com os valores e destinação abaixo estabelecidos:

A) Credito Especial no valor de **R\$ 987.700,00** (Novecentos e oitenta e sete mil e setecentos reais) destinados a custear despesas com o Programa 23 Secretaria de Esporte.

08-Secretaria de Esporte

01-Secretaria de Esporte

27.812.0023.1581-449051-FICHA 607- Obras e instalações.....R\$ 486.900,00

27.812.0023.1598-449051-FICHA 645-Obras e Instalações.....R\$ 365.300,00

27.812.0023.2558-449052-FICHA 420-Equip.Mat. Permanente.....R\$ 90.000,00

27.812.0023.2558-449052-FICHA 419 –Obras e Instalações.....R\$ 45.500,00

B) Credito Especial no valor de **R\$ 320.000,00** (Trezentos e vinte mil reais) destinados a custear despesas com o Programa 0009- Secretaria de Saúde.

04-Secretaria de Saúde

01-Fundo Municipal de Saúde

10.302.0009.2506-339039-FICHA 68- Outros Serv. Terc. Pessoa Jurid.....R\$ 320.000,00

C) Credito Especial no valor de **R\$ 265.300,00** (Duzentos e sessenta e cinco mil e trezentos reais) destinados a custear despesas com o Programa20 – Serviços Urbanos e Obras

06-Secretaria de Obras e Serviços Públicos

01-Secretaria de Obras e Serviços públicos

15.452.0020.2536-449052-FICHA 420-Equip.Mat. Permanente.....R\$ 265.300,00

Parágrafo 1º – Os valores dos créditos de **R\$ 1.573.000,00** compreendidos nas alíneas “a” “b” c” serão cobertos por excesso de arrecadação.

Art. 4º- Fica o Poder executivo autorizado a suplementar os créditos especiais e suplementar se necessário , conforme autorização contidas nas alíneas , incisos e parágrafos do art 4º da lei 2839/21.

Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes 23 de novembro de 2022.

Lázaro Noé da Silva
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Prefeitura, em quadro próprio, na mesma data.

ADRIANA MARGARETH LOTUMOLO
Secretária Municipal de Administração e Planejamento



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



DECRETO 2345/2022

DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

“DECLARA BEM DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, IMÓVEL SITUADO NO MUNICÍPIO DE SANTA GERTRUDES, ESTADO DE SÃO PAULO”.

LÁZARO NOÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Santa Gertrudes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, face ao Princípio da Supremacia do Interesse Público;

CONSIDERANDO que a área expropriada, objeto do presente, proporciona atividades esportivas e de lazer a toda população.

CONSIDERANDO os protocolos administrativos nº 2618/2020 de 02/09/2020 e nº 1117/2022 de 11/03/2022 ;

DECRETA:

Art. 1º– Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seus plenos domínios, a se efetivar mediante documento formal, a área destacada do imóvel abaixo descrito, de propriedade de CESP – COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO;

Matrícula n. 64.881 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Rio Claro – SP, com a descrição:

PRÉDIO Nº 352 DA RUA 1-A, E SEU RESPECTIVO TERRENO, situado no Distrito e Município de Santa Gertrudes, nesta Comarca, iniciando sua descrição no ponto 01E, situado no alinhamento predial da Rua 1-A, lado par, distante 164,52 metros do alinhamento predial da Avenida 13-A e a Rua 1-A, segue com o rumo 68°58'NW, por uma distância de 38,73 metros, até o ponto 02, confrontando com a Rua 1-A; daí segue com rumo 19°53'NE, por uma distância de 40,00 metros, até o ponto 03, confrontando com a propriedade de Heitor Vitalli; daí segue com rumo 19°53'NE e a distância de 107,58 metros, até o ponto 04, confrontando com a propriedade de Amadeu Paraluppe; daí segue rumo 63°04'SE, por uma distância de 77,47 metros, até o ponto 04A, confrontando com a propriedade da Fepasa - Ferrovia Paulista S/A, daí segue com rumo 19°45'SW, por uma distância de 109,96 metros, confrontando com o terreno de propriedade da CESP - Companhia Energética São Paulo (Matrícula nº 64.879), até o ponto 01B; daí segue com o rumo 27°10'NW, por uma distância de 3,40 metros, até o ponto 01C, daí segue com rumo 70°13'NW, por uma distância de 37,94 metros, até o ponto 01D, daí segue com rumo 17°5'SW, por uma distância de 31,18 metros, até o ponto 01E, confrontando do ponto 01B ao 01E com o terreno de propriedade da CESP Companhia Energética



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



de São Paulo (Matricula nº 64.880), onde teve início esta descrição, encerrando a área de 9.852,93 metros quadrados.

Art. 2º. Para fins de desapropriação e incorporação ao patrimônio público municipal, atribui-se ao imóvel objeto de desapropriação devidamente descrito no artigo 1º deste Decreto, o valor total e único de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).

Parágrafo único: O valor descrito no caput desse artigo, ofertado à expropriada e por ela aceito, dá plena e justa indenização, para nunca mais ser objeto de demanda;

Art. 3º. O pagamento referente à indenização será efetuado em parcela única, em conta corrente da expropriada, no ato da assinatura da Escritura Pública.

Art. 4º. As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes (SP), 29 de novembro de 2022.

LÁZARO NOÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria dessa Prefeitura Municipal, em quadro próprio na mesma data supra.


EDNA BUORO
Gestora de Governo



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



DECRETO N.º 2346/2022
DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DA 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTA GERTRUDES – SP COM O TEMA “SITUAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM TEMPO DE PANDEMIA DA COVID-19: VIOLAÇÕES E VULNERABILIDADES, AÇÕES NECESSÁRIAS PARA A REPARAÇÃO E GARANTIA DE POLÍTICAS DE PROTEÇÃO INTEGRAL, COM RESPEITO À DIVERSIDADE”.

LÁZARO NOÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Santa Gertrudes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Resolução nº 227/2022 - CONANDA que dispõe sobre a convocação da 12ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso da Lei Municipal N.º 1614, de 13 de novembro de 1997, que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

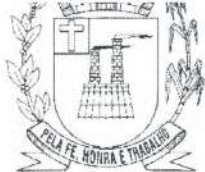
RESOLVE:

Art. 1º - Fica convocada a 7ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com o tema “Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempo de pandemia da Covid 19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para a reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade”, a ser realizada na Câmara Municipal, localizada a Rua. São Pedro, 400 - Jardim Luciana neste município, no dia 08 de dezembro de 2022, das 13 às 17 horas, com os seguintes objetivos:

1. Mobilizar os integrantes do Sistema de Garantia de Direitos – SGD, crianças e adolescentes e a sociedade civil para construção de propostas voltadas para promover ampla mobilização social nas esferas municipal, estadual/Distrito Federal e nacional para refletir e avaliar os reflexos da pandemia da Covid-19 na vida das crianças, adolescentes e de suas famílias e para a construção de propostas de ações e políticas públicas que garantam os seus direitos no contexto pandêmico e pós-pandemia.
2. A eleição do (a)s delegado (a)s que representarão o município na Conferência Regional/Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º - A 7ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será presidida pelos membros da Comissão Organizadora e todas as informações pertinentes à realização estará publicada em quadro próprio no Paço Municipal e no Jornal Regional de Rio Claro.

Art. 3º - O CMDCA, por meio da Comissão Organizadora, editará Regimento Interno da Conferência a fim de regulamentar sua organização e funcionamento,



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



inclusive sobre o processo de escolha dos delegados que representarão o público durante a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 4º - A **Comissão Organizadora** é composta pelos seguintes conselheiros:

1. Jersoir Regino do Carmo
2. Sandra Permagnani
3. Guilherme Massucato
4. Vivia Juliane de Arruda de Campos

Art. 5º - Os relatórios resultantes da 7ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão enviados e debatidos pela Comissão Organizadora da Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes (SP), 30 de novembro de 2022.

LÁZARO NOÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria dessa Prefeitura Municipal, em quadro próprio na mesma data supra.


EDNA BUORO
Gestora de Governo



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



DECRETO 2347 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

DISPOE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO E TRANSPOSIÇÃO DOS RECURSOS NO ORÇAMENTO VIGENTE

Art. 1º Com base no artigo 4º, inciso II alínea C da Lei Municipal nº 2839 de 08 de Novembro de 2021, ficam transposto os recursos orçamentários dentro da mesma categoria de programação no valor R\$ 736.602,00 (Setecentos e trinta e seis mil, seiscentos e dois reais) conforme segue:

I – Aumentativo:

FICHA	DESCRIÇÃO DA UNIDADE	Função Program.		Cod.Recurso	Elemento	Descrição	Valor
13	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	08.244.0004	2501	00.01.0065 (0100)	33903200	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gr	470,00
32	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	04.122.0006	2504	00.01.0110 (0110)	31909400	Indenizações E Restituições Trabalhistas	815,00
33	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	04.122.0006	2504	00.01.0110 (0110)	33903000	Material De Consumo	2.500,00
34	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	04.122.0006	2504	00.01.0110 (0110)	33903500	Serviços De Consultoria	8.500,00
41	REGIME DE ADIANTAMENTOS	04.122.0006	2562	00.01.0110 (0110)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	15.500,00
49	FUNDO MUNICIPAL SAÚDE - GESTÃO	10.122.0007	2505	00.01.0310 (0310)	33903000	Material De Consumo	14.400,00
53	FUNDO MUNICIPAL SAÚDE - GESTÃO	10.122.0007	2505	00.01.0310 (0310)	33904000	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni	44.000,00
101	SAMU- SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA	10.302.0009	2508	00.01.0310 (0310)	33903000	Material De Consumo	29.500,00
124	ATENDIMENTO NAS U.B.S	10.301.0008	2510	00.01.0310 (0310)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	11.600,00
147	RESIDENCIA TERAPEUTICA	10.301.0008	2514	00.01.0310 (0310)	31901100	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	47.800,00
200	PROGRAMA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	10.303.0010	2517	00.01.0310 (0310)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	8.700,00
209	MANUTENÇÃO NAE	10.301.0012	2518	00.01.0310 (0310)	33903000	Material De Consumo	10.000,00
431	ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.244.0021	2544	00.01.0510 (0510)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	84,00
566	PANDEMIA DO CORONA VIRUS	10.302.0009	2589	00.01.0334 (0312)	33903600	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	150,00
631	ACOES COVID	08.244.0021	2588	00.05.0336 (0312)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	12.583,00



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



638	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	103.010.008	1502	00.01.0380 (140)	45906100	Aquisição de Imóveis	530.000,00
TOTAL							736.602,00

II- Diminutivo:

FICHA	DESCRIÇÃO DA UNIDADE	Função Program.		Cod.Recurso	Elemento	Descrição	Valor
13	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	08.244.0004	2501	00.01.0065 (0100)	33903200	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gr	470,00
32	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	04.122.0006	2504	00.01.0110 (0110)	31909400	Indenizações E Restituições Trabalhistas	815,00
33	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	04.122.0006	2504	00.01.0110 (0110)	33903000	Material De Consumo	2.500,00
34	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	04.122.0006	2504	00.01.0110 (0110)	33903500	Serviços De Consultoria	8.500,00
41	REGIME DE ADIANTAMENTOS	04.122.0006	2562	00.01.0110 (0110)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	15.500,00
49	FUNDO MUNICIPAL SAÚDE - GESTÃO	10.122.0007	2505	00.01.0310 (0310)	33903000	Material De Consumo	14.400,00
53	FUNDO MUNICIPAL SAÚDE - GESTÃO	10.122.0007	2505	00.01.0310 (0310)	33904000	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni	44.000,00
101	SAMU- SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA	10.302.0009	2508	00.01.0310 (0310)	33903000	Material De Consumo	29.500,00
124	ATENDIMENTO NAS U.B.S	10.301.0008	2510	00.01.0310 (0310)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	11.600,00
147	RESIDENCIA TERAPEUTICA	10.301.0008	2514	00.01.0310 (0310)	31901100	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	47.800,00
200	PROGRAMA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	10.303.0010	2517	00.01.0310 (0310)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	8.700,00
209	MANUTENÇÃO NAE	10.301.0012	2518	00.01.0310 (0310)	33903000	Material De Consumo	10.000,00
431	ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.244.0021	2544	00.01.0510 (0510)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	84,00
566	PANDEMIA DO CORONA VIRUS	10.302.0009	2589	00.01.0334 (0312)	33903600	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	150,00
631	ACOES COVID	08.244.0021	2588	00.05.0336 (0312)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	12.583,00
638	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	103.010.008	1502	00.01.0380 (140)	45906100	Aquisição de Imóveis	530.000,00
TOTAL							736.602,00



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



Art. 2º Fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a abertura de crédito suplementar por anulação parcial conforme o art 4º, inciso III da lei Municipal nº 2839 de 08 de novembro de 2021 no valor de R\$ 2.501.895,00 (Dois milhões quinhentos e um mil reais oitocentos e noventa e cinco reais) conforme segue :

I – Suplementação

FICHA	DESCRIÇÃO DA UNIDADE	Função Program.	Cod.Recurso	Elemento	Descrição	Valor
1	GABINETE PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	04.122.0002	2500	00.01.0110 (0110)	31901100	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 14.500,00
9	GABINETE PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	04.122.0002	2500	00.01.0110 (0110)	44905200	Equipamentos E Material Permanente 800,00
18	SERVIÇOS DE FINANÇAS	04.123.0005	2503	00.01.0110 (0110)	31901100	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 11.000,00
19	SERVIÇOS DE FINANÇAS	04.123.0005	2503	00.01.0110 (0110)	31901300	Obrigações Patronais 6.570,00
29	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	04.122.0006	2504	00.01.0110 (0110)	31901100	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 24.000,00
31	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	04.122.0006	2504	00.01.0110 (0110)	31901600	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 4.000,00
36	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	04.122.0006	2504	00.01.0110 (0110)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 23.000,00
36	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	04.122.0006	2504	00.01.0110 (0110)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 3.500,00
39	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	04.122.0006	2504	00.01.0110 (0110)	44905200	Equipamentos E Material Permanente 8.000,00
60	MAC - MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE- AMBULATORIAL E HOSPITALAR	10.302.0009	2506	00.01.0310 (0310)	31901600	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 40.000,00
77	CAPS- CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL	10.302.0009	2507	00.01.0310 (0310)	31901100	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 4.000,00
80	CAPS- CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL	10.302.0009	2507	00.01.0310 (0310)	31901600	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 9.000,00
94	SAMU- SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA	10.302.0009	2508	00.01.0310 (0310)	31901100	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 15.000,00
96	SAMU- SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA	10.302.0009	2508	00.01.0310 (0310)	31901300	Obrigações Patronais 1.350,00
97	SAMU- SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA	10.302.0009	2508	00.01.0310 (0310)	31901600	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 11.000,00



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



133	PSF- PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	10.301.0008	2511	00.01.0310 (0310)	31901100	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.000,00
133	PSF- PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	10.301.0008	2511	00.01.0310 (0310)	31901100	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	500,00
135	PSF- PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	10.301.0008	2511	00.01.0310 (0310)	31901300	Obrigações Patronais	10.250,00
142	AGENTES COMUNITÁRIOS DA SAÚDE	10.301.0008	2512	00.01.0310 (0310)	31901300	Obrigações Patronais	24.890,00
164	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	10.305.0011	2515	00.01.0310 (0310)	31901100	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	32.000,00
166	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	10.305.0011	2515	00.01.0310 (0310)	31901300	Obrigações Patronais	9.620,00
167	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	10.305.0011	2515	00.01.0310 (0310)	31901600	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.400,00
167	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	10.305.0011	2515	00.01.0310 (0310)	31901600	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	200,00
192	PROGRAMA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	10.303.0010	2517	00.01.0310 (0310)	31901100	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4.000,00
230	PRECATORIOS PEQUENA MONTA	10.122.0007	2593	00.01.0310 (0310)	31909100	Sentenças Judiciais	1.500,00
234	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO CRECHE	12.365.0013	2520	00.01.0212 (0212)	31901100	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	80.100,00
239	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO CRECHE	12.365.0013	2520	00.01.0110 (0110)	33903200	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gr	238.650,00
239	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO CRECHE	12.365.0013	2520	00.01.0110 (0110)	33903200	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gr	126.383,00
241	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO CRECHE	12.365.0013	2520	00.01.0212 (0212)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1.100,00
253	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO PRÉ ESCOLA	12.365.0013	2521	00.01.0110 (0110)	33903200	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gr	225.130,00
253	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO PRÉ ESCOLA	12.365.0013	2521	00.01.0110 (0110)	33903200	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gr	76.317,00
255	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO PRÉ ESCOLA	12.365.0013	2521	00.01.0213 (0213)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1.800,00
265	PRECATORIOS PEQUENA MONTA	12.365.0013	2593	00.01.0212 (0212)	31909100	Sentenças Judiciais	8.650,00
269	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	12.361.0014	2522	00.01.0220 (0220)	31901100	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	43.800,00
275	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	12.361.0014	2522	00.01.0110 (0110)	33903200	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gr	442.320,00



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



275	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	12.361.0014	2522	00.01.0110 (0110)	33903200	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gr	713.360,00
287	PRECATORIOS PEQUENA MONTA	12.361.0014	2593	00.01.0220 (0220)	31909100	Sentenças Judiciais	4.700,00
292	MANUTENÇÃO FUNDEB MAGISTERIO PRÉ ESCOLA	12.365.0015	2524	00.02.0272 (0272)	31901100	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	45.000,00
318	MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR	12.361.0016	2532	00.01.0220 (0220)	31901100	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15.000,00
336	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO	12.362.0016	2586	00.01.0110 (0110)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	36.000,00
367	INFRAESTRUTURA PRAÇA SAO JOSE	15.451.0020	1574	00.01.0110 (0110)	44905100	Obras E Instalações	38.650,00
373	OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	15.452.0020	2536	00.01.0110 (0110)	31901100	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	55.000,00
396	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	15.452.0020	2568	00.01.0110 (0110)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1.600,00
413	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	27.812.0023	2558	00.01.0110 (0110)	33903000	Material De Consumo	3.200,00
416	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	27.812.0023	2558	00.01.0110 (0110)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
435	ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.244.0021	2544	00.01.0510 (0510)	44905200	Equipamentos E Material Permanente	925,00
474	SEGURANÇA PÚBLICA	06.181.0022	2554	00.01.0110 (0110)	31901100	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	38.000,00
492	DEFESA CIVIL	06.182.0022	2556	00.01.0110 (0110)	31901100	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100,00
496	DEFESA CIVIL	06.182.0022	2556	00.01.0110 (0110)	33903000	Material De Consumo	1.170,00
522	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	04.122.0006	2504	00.01.0110 (0110)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	12.820,00
570	ACOES COVID	08.244.0021	2588	00.05.0338 (0312)	44905200	Equipamentos E Material Permanente	3.040,00
624	AGENTES COMUNITARIOS DA SAUDE	10.301.0008	2512	00.05.0410 (0313)	31901100	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	27.000,00
TOTAL							2.501.895,00

II- Anulação

FICHA	DESCRIÇÃO DA UNIDADE	Função Program.		Cod.Recurso	Elemento	Descrição	Valor
17	SERVIÇOS DE FINANÇAS	04.123.0005	2503	00.01.0110 (0110)		Aposentadorias, Reserva	30.000,00



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



						Remunerada E Reformas	
25	SERVIÇOS DE FINANÇAS	04.123.0005	2503	00.01.0110 (0110)	ELEMENTO	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	61.000,00
27	SERVIÇOS DE FINANÇAS	04.123.0005	2503	00.01.0110 (0110)	44905200	Equipamentos E Material Permanente	8.000,00
49	FUNDO MUNICIPAL SAÚDE - GESTÃO	10.122.0007	2505	00.01.0310 (0310)	33903000	Material De Consumo	24.170,00
55	FUNDO MUNICIPAL SAÚDE - GESTÃO	10.122.0007	2505	00.01.0310 (0310)	33904700	Obrigações Tributárias E Contributivas	2.000,00
57	MAC - MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE- AMBULATORIAL E HOSPITALAR	10.302.0009	2506	00.01.0310 (0310)	31901100	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	170.100,00
59	MAC - MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE- AMBULATORIAL E HOSPITALAR	10.302.0009	2506	00.01.0310 (0310)	33904700	Obrigações Patronais	48.000,00
64	MAC - MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE- AMBULATORIAL E HOSPITALAR	10.302.0009	2506	00.05.0168 (0302)	31901100	Material De Consumo	89.000,00
73	MAC - MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE- AMBULATORIAL E HOSPITALAR	10.302.0009	2506	00.01.0310 (0310)	33904700	Obrigações Tributárias E Contributivas	1.620,00
95	SAMU- SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA	10.302.0009	2508	00.05.0168 (0302)	33903000	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50.000,00
113	ATENDIMENTO NAS U.B.S	10.301.0008	2510	00.01.0310 (0310)	33904700	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	35.000,00
116	ATENDIMENTO NAS U.B.S	10.301.0008	2510	00.01.0310 (0310)	31901100	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	29.000,00
117	ATENDIMENTO NAS U.B.S	10.301.0008	2510	00.05.0167 (0301)	31901100	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	25.000,00
124	ATENDIMENTO NAS U.B.S	10.301.0008	2510	00.01.0310 (0310)	31901600	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	82.000,00
140	AGENTES COMUNITÁRIOS DA SAÚDE	10.301.0008	2512	00.01.0310 (0310)	31901600	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	60.000,00
179	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	10.304.0011	2516	00.01.0310 (0310)	33903900	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	49.000,00
197	PROGRAMA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	10.303.0010	2517	00.01.0310 (0310)	332903200	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gr	33.000,00



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



339	MANUTENÇÃO DA MERENDA - CRECHE	12.306.0017	2581	00.01.0110 (0110)	33903000	Material De Consumo	7.000,00
342	MANUTENÇÃO DA MERENDA - CRECHE	12.306.0017	2581	00.01.0110 (0110)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
345	MERENDA ESCOLAR - PRE ESCOLA	12.306.0017	2582	00.05.0096 (0200)	33903000	Material De Consumo	100.000,00
347	MERENDA ESCOLAR - PRE ESCOLA	12.306.0017	2582	00.01.0110 (0110)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
352	MERENDA ESCOLAR - FUNDAMENTAL	12.306.0017	2583	00.01.0110 (0110)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	30.400,00
352	MERENDA ESCOLAR - FUNDAMENTAL	12.306.0017	2583	00.01.0110 (0110)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	20.600,00
354	MERENDA ESCOLAR - EJA	12.306.0017	2584	00.01.0110 (0110)	33903000	Material De Consumo	5.900,00
356	MERENDA ESCOLAR - ENSINO MEDIO	12.306.0017	2585	00.01.0110 (0110)	33903000	Material De Consumo	40.000,00
356	MERENDA ESCOLAR - ENSINO MEDIO	12.306.0017	2585	00.01.0110 (0110)	33903000	Material De Consumo	33.900,00
356	MERENDA ESCOLAR - ENSINO MEDIO	12.306.0017	2585	00.01.0110 (0110)	33903000	Material De Consumo	21.100,00
357	MERENDA ESCOLAR - ENSINO MEDIO	12.306.0017	2585	00.02.0200 (0200)	33903000	Material De Consumo	200.000,00
360	APOIO FINANCEIRO AO ESTUDANTE	12.362.0019	2535	00.01.0110 (0110)	33901800	Auxílio Financeiro A Estudante	33.000,00
362	APOIO FINANCEIRO AO ESTUDANTE	12.364.0019	2535	00.01.0110 (0110)	33901800	Auxílio Financeiro A Estudante	3.000,00
377	OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	15.452.0020	2536	00.01.0110 (0110)	33903000	Material De Consumo	73.400,00
377	OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	15.452.0020	2536	00.01.0110 (0110)	33903000	Material De Consumo	52.680,00
377	OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	15.452.0020	2536	00.01.0110 (0110)	33903000	Material De Consumo	100.000,00
380	OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	15.452.0020	2536	00.01.0110 (0110)	33904000	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni	27.000,00
381	OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	15.452.0020	2536	00.01.0110 (0110)	33903000	Equipamentos E Material Permanente	71.000,00
399	MANUTENÇÃO SECRETARIA DA HABITAÇÃO	15.451.0020	2599	00.01.0110 (0110)	31901100	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	38.650,00
399	MANUTENÇÃO SECRETARIA DA HABITAÇÃO	15.451.0020	2599	00.01.0110 (0110)	44905200	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	60.000,00



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



402	MANUTENÇÃO SECRETARIA DA HABITAÇÃO	15.451.0020	2599	00.01.0110 (0110)	33903000	Material De Consumo	925,00
409	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	27.812.0023	2558	00.01.0110 (0110)	31901100	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15.500,00
423	ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.244.0021	2544	00.01.0510 (0510)	31901100	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	45.000,00
423	ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.244.0021	2544	00.01.0510 (0510)	31901100	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	34.410,00
424	ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.244.0021	2544	00.01.0510 (0510)	31901100	Obrigações Patronais	55.000,00
428	ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.244.0021	2544	00.01.0110 (0110)	33903200	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gr	600,00
428	ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.244.0021	2544	00.01.0110 (0110)	33903200	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gr	15.650,00
428	ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.244.0021	2544	00.01.0110 (0110)	33903200	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gr	30.000,00
433	ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.244.0021	2544	00.01.0510 (0510)	33904700	Obrigações Tributárias E Contributivas	3.000,00
467	CONSELHO TUTELAR	08.243.0021	2502	00.01.0110 (0110)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	9.300,00
467	CONSELHO TUTELAR	08.243.0021	2502	00.01.0110 (0110)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	10.700,00
487	MULTAS DE TRÂNSITO	06.181.0022	2555	00.01.0410 (0410)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	80.000,00
505	CULTURA	13.392.0024	2560	00.01.0110 (0110)	31901100	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	90.000,00
517	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA	28.843.0000	0001	00.01.0110 (0110)	32902100	Juros Sobre A Dívida Por Contrato	204.650,00
518	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA	28.843.0000	0001	00.01.0110 (0110)	46907100	Principal Da Dívida Contratual Resgatada	122.000,00
523	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	04.122.0006	2504	00.01.0110 (0110)	33904000	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni	4.200,00
536	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	18.541.0027	2579	00.01.0110 (0110)	33903000	Material De Consumo	34.000,00
569	ACOES COVID	08.244.0021	2588	00.05.0338 (0312)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	2.440,00
TOTAL							2.501.895,00



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes Estado de São Paulo



Art.3º Fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a abertura de crédito suplementar por excesso de arrecadação conforme o art 4º ,inciso II ,alínea A da lei Municipal nº 2839 de 08 de novembro de 2021 no valor de R\$ 5.156,00 (Cinco mil cento e cinquenta e seis reais) conforme segue:

FICHA	DESCRIÇÃO DA UNIDADE	Função Program.		Cod.Recurso	Elemento	Descrição	Valor
623	EMENDA PARLAMENTAR - SAUDE	10.301.0008	2600	00.05.0409 (0800)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
658	REC. ASFALTICO	154.520.020	2536	00.02.0343(100)	33909300	Indenizações Restituições	156,00
TOTAL							5.156,00

Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes 01 de Dezembro de 2022.

LÁZARO NOÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Prefeitura, em quadro próprio, na mesma data.

ADRIANA MARGARETH LOTUMOLO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



DECRETO N.º 2348/2022
DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

“DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, NO DIA DE JOGO DA SELEÇÃO BRASILEIRA NA COPA DO MUNDO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LÁZARO NOÉ DA SILVA, Prefeito do Município de Santa Gertrudes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

DECRETA:

Art. 1º - O expediente nas repartições públicas municipais no dia do jogo da seleção, **09 de dezembro de 2022**, será:

Jogo às 12:00 horas – expediente até as 11h30 e retorno às 14h30.

Art. 2º - As horas suprimidas da jornada diária de trabalho no referido dia, serão compensadas pelos servidores, se necessário.

Parágrafo único – Caberá ao Secretário ou Diretor de cada área, determinar a necessidade de compensação, em relação a cada um, que se fará de acordo com o interesse e a peculiaridade da natureza do serviço.

Art. 3º - As Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, seguirão os horários preestabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, para que não haja prejuízo ao cumprimento dos 200 dias letivos que compõem o Calendário Escolar.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes (SP), 06 de dezembro de 2022.

LÁZARO NOÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria dessa Prefeitura Municipal, em quadro próprio na mesma data supra.


EDNA BUORO
Gestora de Governo



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



DECRETO Nº 2.349/2022

De 06 de dezembro de 2022

“DISPÕE SOBRE CRITÉRIOS PARA A MENSURAÇÃO DA EVOLUÇÃO DA QUALIFICAÇÃO, PREVISTA NO ART. 61, II, DA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 2.349/2011.”

CONSIDERANDO a carência de cursos presenciais no ano de 2022, em decorrência da pandemia;

LÁZARO NÓE DA SILVA, Prefeito Municipal de Santa Gertrudes, usando das atribuições legais que lhe são conferidas,

DECRETA:

Artigo 1º - Na composição da somatória dos cursos para mensuração da Evolução da Qualificação, prevista no art. 61, II, da Lei Municipal Complementar nº 2.349/2011, fica autorizada, excepcionalmente para o ano de 2022, a utilização de cursos de complementação, atualização ou aperfeiçoamento profissional, realizados na modalidade de ensino a distância.

Parágrafo único - Aos cursos realizados na modalidade de ensino a distância serão atribuídos 0,03 pontos a hora, até o limite máximo de 2,0 (dois) pontos, sendo este observado independentemente da quantidade de cursos ou carga horária.

Artigo 2º – Para regulamentar o artigo anterior os cursos na modalidade de ensino a distância deverão atender os seguintes critérios:

I – Os cursos deverão ter relação com o campo de atuação do professor;

II – Período que o curso foi realizado, carga horária, identificação da instituição com CNPJ;

III - Somente serão aceitas participações em cursos à distância ministrados por Instituição de Ensino Superior devidamente credenciada pelo Ministério da Educação que desenvolvem programas de formação continuada ou qualificação profissional, devendo ser expresso o número da Portaria MEC respectiva.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições que lhe são contrárias.

Santa Gertrudes, 06 de dezembro de 2022.

Lázaro Noé da Silva
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Prefeitura, em quadro próprio, na mesma data.


Edna Buoro
Gestora de Governo



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



DECRETO 2350/2022

DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

“DECLARA BEM DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, IMÓVEL SITUADO NO MUNICÍPIO DE SANTA GERTRUDES, ESTADO DE SÃO PAULO”.

LÁZARO NOÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Santa Gertrudes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o artigo 5º, letra “m” do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, face ao Princípio da Supremacia do Interesse Público;

CONSIDERANDO que a área expropriada, objeto do presente, proporcionará ampliação do Cemitério Municipal São Joaquim;

CONSIDERANDO o protocolo administrativo n.º 3664/2022 de 04/11/2022 e as avaliações realizadas;

DECRETA:

Art. 1º— Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seus plenos domínios, a se efetivar mediante documento formal, a área destacada do imóvel abaixo descrito, de propriedade de **REUS LUIZ FERLA** e sua mulher **TATIANI CRISTINA RAIMUNDO FERLA**:

MATRÍCULA Nº 176 1º Cartório de Registro de Imóveis de Rio Claro
IMÓVEL

Um lote de terreno sob nº 26, da quadra 01, do Jardim Luciana, na cidade de Santa Gertrudes, nesta Comarca, sem benfeitorias, com área de 908,00 metros quadrados, com frente para a Rua Nossa Senhora Aparecida, medindo 20,00 metros de frente; 20,02 metros na face dos fundos, e, da frente aos fundos 45,00 metros de um lado, limitando com o lote 27, e 44,90 metros de outro lado, limitando com o lote nº 25, limitando, nos fundos com terreno da Prefeitura Municipal.

AV. 3/176; Em 16 de junho de 2003

EDIFICAÇÃO

*Atendendo requerimento datado de 16 de maio de 2003, com firma reconhecida, procedo à presente averbação para ficar constando que, no terreno desta objeto, foi edificado, pelos proprietários, o **PRÉDIO RESIDENCIAL** que recebeu o nº 131 da RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, com 95,73m² de área construída, como prova o “habite-se” nº 17/83, expedido em 13 de fevereiro de 2002, no processo s/nº, aprovado em 28 de abril de 1983, concluído em abril de 1983, pela Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes, ao qual foi atribuído o valor de R\$40.000,00 (quarenta mil reais). Foi apresentada a Certidão Negativa de Débito – CND - nº 015212003-21029050, CEI –*



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



38.070.04253/67, emitida em 29 de abril de 2003, pelo Instituto Nacional do Seguro Social – Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, conforme Ordem de Serviço INSS/DAF nº 207, de 08 de abril de 1999, que fica arquivada em pasta própria.

AV. 5/176; Em 16 de junho de 2003

INSCRIÇÃO CADASTRAL

Por autorização contida na escritura de 23 de dezembro de 2002, do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas do Distrito e Município de Santa Gertrudes, desta Comarca, livro nº 97, página 257, retro, procedo a presente averbação para ficar constando que o imóvel objeto da presente matrícula, está inscrito, no Cadastro de Contribuintes da Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes, sob o nº 09.0245.001.641.01.

Art. 2º. Para fins de desapropriação e incorporação ao patrimônio público municipal, atribui-se ao imóvel objeto de desapropriação descrito no artigo 1º deste Decreto, o valor total e único de **R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais)**.

Parágrafo único: O valor descrito no caput desse artigo, ofertado aos expropriados e por eles aceito, dá plena e justa indenização, para nunca mais ser objeto de demanda;

Art. 3º. O pagamento referente à indenização será efetuado em parcela única, em conta corrente indicada pelos expropriados, no ato da assinatura da Escritura Pública.

Art. 4º. As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes (SP), 08 de dezembro de 2022.

LÁZARO NOÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria dessa Prefeitura Municipal, em quadro próprio na mesma data supra.


EDNA BUORO
Gestora de Governo



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



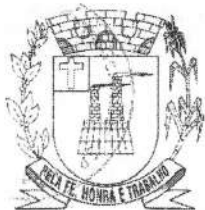
INSTRUMENTO PARTICULAR DE CAUÇÃO COM GARANTIA HIPOTECÁRIA

Entre as partes contratantes, a saber: de um lado, como outorgante, a empresa IMOBILIÁRIA D'ITÁLIA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., com sede na Rua 05, nº 157, Anexo - Centro, na cidade de Santa Gertrudes/SP, inscrita com CNPJ 03.193.195/0001-21, representada pela sua diretora, MARIA ANGELA BETIN CICOLIN VITTE, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliado na Rua 05, n.º 928, apto. 112 - Cidade Jardim, na cidade de Rio Claro/SP., portadora do RG: 16.108.609 SSP/SP e CPF/MF 088.960.408-84; e de outro lado, como outorgado, o MUNICÍPIO DE SANTA GERTRUDES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita com CNPJ 45.732.377/0001-73, com sede a Rua 01-A, nº 332, Centro em Santa Gertrudes/SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, LÁZARO NOÉ DA SILVA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Rua 04, nº 1062 - Centro, em Santa Gertrudes/SP, portador do RG 12.798.377-6 e do CPF 017.201.528-05.

A outorgante na forma em que está representada, implantou sobre o imóvel de sua propriedade, objeto da matrícula N.º: 57.187, do 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Claro/SP o loteamento Residencial e Comercial de Interesse Social RECANTO DAS MARGARIDAS, de propriedade de TREVIX EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., com sede na Rua 05, nº 157, sala 5, Centro, na cidade de Santa Gertrudes/SP, inscrita com CNPJ 43.583.261/0001-94, representada pela sua administradora MARIA ANGELA BETIN CICOLIN VITTE, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliado na Rua 05, n.º 928, apto. 112 - Cidade Jardim, na cidade de Rio Claro/SP., portadora do RG: 16.108.609 SSP/SP e CPF/MF 088.960.408-84; aprovado em 18 de novembro de 2022, pela Secretaria de Obras do Município de Santa Gertrudes, matéria do Processo Administrativo N.º: 3899/2022, após o recebimento do Certificado da GRAPROHAB N.º: 383/2020, e posterior Decreto 2351/2022, de 08 de dezembro de 2022, publicado em 08 de dezembro, na portaria da Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes/SP, em quadro próprio.

Considerando que o Município de Santa Gertrudes, exige caução com oferecimento de garantia hipotecária suficiente para assegurar a execução das obras de infraestrutura no loteamento, conforme determina o artigo 28, da Lei Complementar nº 1629/98, de 04 de fevereiro de 1998, vem oferecer, como efetivamente, por este instrumento e na melhor forma de direito, oferece em primeira, única e especial hipoteca, em garantia da execução daquelas obras no citado loteamento RESIDENCIAL E COMERCIAL DE INTERESSE SOCIAL RECANTO DAS MARGARIDAS, uma gleba de terras com 33.158,85 metros quadrados, lote 10 do desmembramento da Matrícula 39.625, avaliada na sua totalidade em R\$ 4.821.111,92 (Quatro milhões, oitocentos e vinte e um mil, cento e onze reais e vinte e dois centavos), objeto da matrícula nº 61.764.

Assim, possuindo ela outorgante o imóvel mencionado, o qual se encontra minuciosamente descrito e caracterizado nas plantas e memoriais descritivos que acompanharão o presente instrumento, e inteiramente livres e desembaraçados de ônus reais, judiciais ou extrajudiciais, bem como de impostos e taxas, esta justa e contratada para dar 100% (cem por cento) em: PRIMEIRA, ÚNICA e ESPECIAL HIPOTECA em favor do outorgado, Município de Santa Gertrudes, para garantir a execução das obras de infraestrutura do loteamento RESIDENCIAL E COMERCIAL DE INTERESSE SOCIAL RECANTO DAS MARGARIDAS implantado sobre o imóvel da matrícula N.º: 57.187 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Rio Claro/SP, tudo conforme



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



determina a citada Lei Complementar N°: 1629/98, artigo 28, parágrafo 10, cujas obras estão orçadas em R\$ R\$ 4.821.111,92 (Quatro milhões, oitocentos e vinte e um mil, cento e onze reais e vinte e dois centavos), e totalizando a avaliação da área dada em garantia hipotecária em R\$ 7.767.129,02 (Sete milhões, setecentos e sessenta e sete mil, cento e vinte e nove reais e dois centavos), conforme determina a Lei Municipal, sendo que a hipoteca ora constituída valerá pelo prazo de 04 (quatro) anos, a contar da data do Decreto N°: Decreto 2351/2022, de 08 de dezembro de 2022, e que, decorrido o prazo de 04 (quatro) anos, sem que a **outorgante** tenha executado as obras de infraestrutura do loteamento, a hipoteca será executada para que, com o produto do lote ora oferecido em garantia, o **outorgado** possa realizar aqueles serviços.

Em seguida me foi dito pelas partes que fica desde já estabelecido que a liberação da garantia hipotecária, junto a matrícula N° 61.764, ocorrerá somente após a comprovação, junto ao Município de Santa Gertrudes, de estarem realmente executadas e aceitas as referidas obras de infraestrutura pelos órgãos competentes, não sendo possível, em hipótese alguma, a liberação parcial.

A **outorgante** na forma que está representada aceita este instrumento por estar em tudo conforme, comprometendo-se a cumprir fielmente todos os termos a que se enquadra a legislação do Município de Santa Gertrudes, como também os compromissos e encargos assumidos no Decreto Municipal N°: 2351/2022 e declara, sob responsabilidade civil e criminal, que sobre os imóveis oferecidos em garantia hipotecária, compcnentes loteamento RESIDENCIAL E COMERCIAL DE INTERESSE SOCIAL RECANTO DAS MARGARIDAS, não existem ações fundadas em direito real, responsabilizando-se por eventuais débitos.

O **outorgado** no início qualificado e na forma em que está representado, aceita a garantia oferecida e o presente Instrumento em todos os seus expressos termos, relações e dizeres. Autorizam as partes, expressamente, quaisquer averbações que forem necessárias, bem como o registro do presente Instrumento no Cartório de Registro de Imóveis competente.

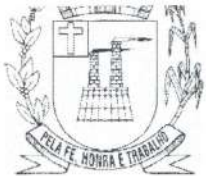
Santa Gertrudes/SP, 08 de dezembro de 2022.

LÁZARO NOÉ DA SILVA
Prefeito Municipal
Outorgado

MARIA ANGELA BETIN CICOLIN VITTE
Trevix Empreendimentos Imobiliários Ltda.
Imobiliária D'Itália Empreendimentos e Participações Ltda.
Outorgante

Testemunhas:

RECONHECIMENTO NO VERSO →



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



DECRETO N.º 2351/2022
DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

“DECLARA APROVADO PELA MUNICIPALIDADE O LOTEAMENTO RESIDENCIAL/COMERCIAL DE INTERESSE SOCIAL “RECANTO DAS MARGARIDAS” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LÁZARO NOÉ DA SILVA, Prefeito do Município de Santa Gertrudes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que o Loteamento Residencial/Comercial de Interesse Social “RECANTO DAS MARGARIDAS” é um parcelamento de terras situadas dentro do perímetro urbano do município, atendendo as exigências da Lei Complementar nº 1629/98 de 04 de fevereiro de 1998, que permanece em vigor;

CONSIDERANDO que a loteadora **TREVIX EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.** apresentou projeto aprovado pelo GRAPROHAB com Certificado nº 383/2020, revisado e aprovado em 28 de setembro de 2010, pela Secretaria de Obras e Serviços desta municipalidade em Processo Administrativo nº 16853;

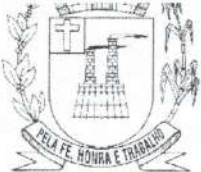
CONSIDERANDO que a empresa loteadora cumpriu até a presente data todas as exigências pertinentes e faltando apenas e tão somente o Contrato Particular de Caução com Garantia Hipotecária o qual deverá ocorrer após a publicação deste Decreto.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o projeto apresentado pela empresa loteadora Imobiliária D'Itália Ltda. mantendo a totalidade da manifesta vontade da loteadora para o “RECANTO DAS MARGARIDAS”.

Art. 2º - O município aceita o cronograma físico-financeiro apresentado pela empresa loteadora **TREVIX EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, bem como os valores apresentados para a execução de todos os equipamentos comunitários citados na Lei Complementar nº 1629/98 de 04 de fevereiro de 1998.

Art. 3º - Após a publicação deste Decreto, fica a loteadora e a Prefeitura obrigadas a assinar na presença de 02 (duas) testemunhas, um Instrumento Particular de Caução com Garantia Hipotecária de acordo com a Lei Complementar nº 1629/98, de 04 de fevereiro de 1998.



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



Art. 4º - Após as assinaturas do Instrumento Particular de Caução e Garantia Hipotecária a Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes solicitará o registro do mesmo no 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Claro/SP.

Art. 5º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes (SP), 08 de dezembro de 2022.

LÁZARO NOÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria dessa Prefeitura Municipal, em quadro próprio na mesma data supra.


EDNA BUORO
Gestora de Governo



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



DECRETO Nº: 2352/2022

DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES DO MUNICÍPIO DE SANTA GERTRUDES, ESTADO DE SÃO PAULO, PARA EFEITO DE LANÇAMENTO DOS IMPOSTOS SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA NO EXERCÍCIO DE 2023".

LÁZARO NOÉ DA SILVA, Prefeito do Município de Santa Gertrudes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade da atualização monetária dos valores estabelecidos na planta genérica de valores do município, para efeito de lançamento dos Impostos sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana no exercício de 2023;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 2379¹ de 21 de dezembro de 2011, estabelece que a atualização da Planta Genérica de Valores se fará por Decreto do Executivo de acordo com o "IPCA - Índice de Preços ao Consumidor do IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística";

CONSIDERANDO que o IPCA teve aumento de maneira estrondosa, acumulando alta de inflação que deve ser ajustado às necessidades dos Municípios, vítimas de crise financeira oriunda da Pandemia causada pela COVID-19,

¹ Art. 5º ...

§ Único - A atualização da Planta Genérica de Valores constantes das "Tabelas I e II" desta Lei Complementar, se fará no primeiro dia útil do mês da correção, mediante Decreto do Poder Executivo, ou no dia imediatamente posterior à publicação do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor do IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



CONSIDERANDO por fim o princípio da anterioridade tributária.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica atualizada em 3,90% (três vírgula noventa por cento) a Planta de Valor Genérica do Município de Santa Gertrudes para o exercício de 2023.

Art. 2º - Os valores constantes no Anexo I da Lei Complementar 2379, passam a ser o estabelecido nesse Decreto.

Art. 3º - O pagamento do imposto deverá ser efetuado em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, nos vencimentos e locais indicados nos avisos de lançamento.

PARÁGRAFO ÚNICO - O contribuinte poderá recolher o imposto de uma só vez, por ocasião do vencimento da primeira parcela, gozando de um desconto de 10% (dez por cento) do valor total lançado.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes (SP), 08 de dezembro de 2022.

LAZARO NOÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Prefeitura, em quadro próprio, na mesma data.


EDNA BUORO
Gestora de Governo



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



ANEXO I - PLANTA GENÉRICA DE VALORES 2023

TABELA I - VALORES POR METRO QUADRADO DE TERRENO

ZONA VENAL	COR	VALOR EM R\$/M ²
Z01	AMARELA	122,87
Z02	VERDE	110,06
Z03	AZUL	96,60
Z04	VERMELHA	85,35
Z05	MARRON	49,62
Z06	ROXA	21,77

TABELA II - VALORES POR METRO QUADRADO DE EDIFICAÇÃO

TIPO/CLASSIFICAÇÃO	VALOR EM R\$/M ²
LUXO	719,30
BOA	479,43
MÉDIA	389,50
SIMPLES	269,66
PRECÁRIA	182,07

COMERCIAIS E INDUSTRIAIS

TIPO/CLASSIFICAÇÃO	VALOR EM R\$/M ²
COMERCIAL	269,66
INDUSTRIAL	389,50

TABELA III

BASE DE CÁLCULO DOS VALORES DAS TAXAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS

TIPO SERVIÇO PÚBLICO/TAXA	VALOR EM R\$
CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	7,94
LIMPEZA PÚBLICA	7,94

LÁZARO NOÉ DA SILVA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



DECRETO 2353 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

“Altera dispositivos das leis financeiras do município De Santa Gertrudes e dispõe sobre a abertura de crédito especial, conforme autorização contida na lei 2944 de 14 de dezembro de 2022”

Art.1º- Aos anexos I e II, de que trata a Lei nº 2838, de 08 de novembro de 2021 e respectivas alterações, que aprovou o Plano Plurianual do Município de Santa Gertrudes para o quadriênio 2022/2025 ficam introduzidas as alterações retratadas nos anexos modificativos que doravante passam a integrar a presente lei:

Secretaria da Educação	2520- Manutenção Educação Creche
	2521-Manutenção Educação Pré
	2522-Manutenção Educação Fundamental
	2525-Manutenção Fundeb Magistério Fund.
	2532-Manutenção Transporte Escolar
Secretaria de Saúde	2505-Fundo Municipal de Saúde –Gestão
	2506-Mac Média Alta Complexidade
	2507-Caps –Centro de Atenção Psicossocial
	2510- Atendimento nas UBS
	2512-Agente Comunitário da Saúde
	2517- Programa Assistência Farmacêutica
Secretaria de Obras e Serv. Públicos	2536-Obras e serviços Públicos

Art.2º- Aos anexos I, II e aos demonstrativos I, IV,V e VIII, de que trata a Lei Nº 2810 de 28/06/2021 , e respectivas Alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Santa Gertrudes para o exercício financeiro de 2022, ficam introduzidas as alterações a presente lei:

Secretaria da Educação	2520- Manutenção Educação Creche
	2521-Manutenção Educação Pré
	2522-Manutenção Educação Fundamental
	2525-Manutenção Fundeb Magistério Fund.
	2532-Manutenção Transporte Escolar
Secretaria de Saúde	2505-Fundo Municipal de Saúde –Gestão
	2506-Mac Média Alta Complexidade



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



	2507-Caps –Centro de Atenção Psicossocial
	2510- Atendimento nas UBS
	2512-Agente Comunitário da Saúde
	2517- Programa Assistência Farmacêutica
Secretaria de Obras e Serv. Públicos	2536- Obras e Serviços Públicos

Parágrafo único – As alterações formalizadas em função do contido no presente artigo se processam em harmonia com o que estatui as normas do Egrégio Tribunal de contas do Estado de São Paulo.

Art.3º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, o Crédito Especial adiante indicados, na conformidade com os valores e destinação abaixo estabelecidos:

A) Credito Especial no valor de **R\$ 2.680.500,00** (Dois milhões seiscientos e oitenta mil e quinhentos reais) destinados a custear despesas da Secretaria da Educação.

05-Secretaria da Educação

01-Educação Infantil

12.365.0013.2520.319011-FICHA 234-Venc.Vant.Pessoal Civil.....R\$ 212.000,00

12.365.0013.2520.319013-FICHA 235-Obrigações Patronais.....R\$ 92.500,00

12.365.0013.2521.319011-FICHA 247-Venc.Vant.Pessoal Civil.....R\$ 204.000,00

12.365.0013.2521.319013-FICHA 248-Obrigações Patronais.....R\$ 100.000,00

02-Ensino Fundamental

12.361.0014.2522.319011-FICHA 269-Venc.Vant.Pessoal Civil.....R\$ 310.000,00

12.361.0014.2522.319013-FICHA 270-Obrigações Patronais.....R\$ 953.000,00

05- FUNDEB

12.361.0015.2525.319011-FICHA 296-Venc.Vant.Pessoal Civil.....R\$ 750.000,00

06-Transporte Escolar

12.361.0016.2532.319011-FICHA 318-Venc.Vant.Pessoal Civil.....R\$ 43.000,00

12.361.0016.2532.319016-FICHA 320-Outros Desp.Pessoal Civil.....R\$ 16.000,00

B) Credito Especial no valor de **R\$ 286.000,00** (Duzentos e oitenta e seis mil reais) destinados a custear despesas da Secretaria da Saúde.

04-Secretaria da Saúde

01-Fundo Municipal de Saúde

10.122.0007.2505.319013-FICHA 46-Obrigações Patronais.....R\$ 6.000,00

10.301.0008.2510.319013-FICHA115-Obrigações Patronais.....R\$ 42.000,00

10.301.0008.2512.319011 FICHA 140-Venc.vant.fixas PessoalCivil.....R\$ 20.000,00

10.301.0008.2512.319011FICHA 624- Venc.Vant Fixas Pessoal Civil.....R\$ 29.000,00

10.302.0009.2506.319016FICHA 60 - Outras Desp. Pessoal Civil.....R\$ 130.000,00

10.302.0009.2507.319011FICHA 77- Venc.Vant Fixas Pessoal Civil.....R\$ 8.000,00

10.302.0009.2507.319016FICHA 60 - Outras Desp. Pessoal Civil.....R\$ 11.000,00

10.303.0010.2517.319011FICHA 192- Venc.Vant Fixas Pessoal Civil.....R\$ 22.000,00

10.303.0010.2517.319013FICHA 193-Obrogações Patronais.....R\$ 10.000,00

10.303.0010.2517.319016FICHA 194 Outras Desp. Pessoal Civil.....R\$ 8.000,00



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



C) Credito Especial no valor de **R\$ 30.000,00** (Trinta mil reais) destinados a custear despesas da Secretaria de Obras e serv. Públicos.

06-Secretaria de Obras

01-Secretaria de Obras

15.452.0020.2536.319011-FICHA 373-Venc.Vant.Fixas Pes.Civil.....R\$ 30.000,00

Parágrafo 1º – Os valores dos créditos de **R\$ 2.996.500,00** compreendidos nas alíneas “A” serão cobertos pela anulação da seguinte dotação:

05-Secretaria Educação

05- FUNDEB

12.365.0015.2523-319011-FICHA 288-Venc.Vant. Fixas Pes.Civil.....R\$ 100.000,00

12.365.0015.2523-319013-FICHA 289-Obrigações patronais.....R\$ 90.000,00

12.361.0015.2524-319011-FICHA 293-Obrigações Patronais.....R\$ 50.000,00

12.361.0015.2525-319013-FICHA 297-Obrigações Patronais.....R\$ 59.500,00

07-Merenda Escolar

12.306.0017.2582-339030-FICHA 344- Material de Consumo.....R\$ 75.000,00

10.306.0017.2583-339030-FICHA 349- Material de Consumo.....R\$ 117.000,00

10.306.0017.2583-339030-FICHA 350- Material de Consumo.....R\$ 130.000,00

10.306.0017.2583-339030-FICHA 352- Material de Consumo.....R\$ 275.000,00

10.306.0017.2584-339030-FICHA 354- Material de Consumo.....R\$ 100.000,00

04-Secretaria da Saúde

01-Fundo Municipal de saúde

10.302.0009.2506-339039- FICHA 68 –Outros Serv.Terc. Pes.Jurid.....R\$ 680.000,00

10.301.0008.2510.339039-FICHA 125-Outros Serv. Terc.Pes.Jurid.....R\$ 490.000,00

10.301.0008.2510.339040-FICHA 126- Serv. de tecnologia da Inform.....R\$ 130.000,00

10.302.0009.2506-339039- FICHA 68 –Outros Serv.Terc. Pes.Jurid.....R\$ 110.000,00

06-Serviços Urbanos

14.451.0020.1571-449051-FICHA 366-Obras e Instalações.....R\$ 590.000,00

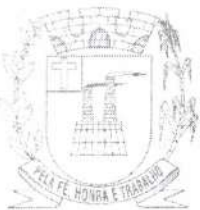
Art. 4º- Fica o Poder executivo autorizado a suplementar os créditos especiais e suplementar se necessário , conforme autorização contidas nas alíneas , incisos e parágrafos do art 4º da lei 2839/21.

Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes 14 de dezembro de 2022.

Lázaro Noé da Silva
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Prefeitura, em quadro próprio, na mesma data.

ADRIANA MARGARETH LOTUMOLO
Secretária Municipal de Administração e Planejamento



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo

DECRETO 2354 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

“Altera dispositivos das leis financeiras do município De Santa Gertrudes e dispõe sobre a abertura de crédito especial, conforme autorização contida na 2950 de 16 de dezembro de 2022”

Art.1º- Aos anexos I e II, de que trata a Lei nº 2838, de 08 de novembro de 2021 e respectivas alterações, que aprovou o Plano Plurianual do Município de Santa Gertrudes para o quadriênio 2022/2025 ficam introduzidas as alterações retratadas nos anexos modificativos que doravante passam a integrar a presente lei:

Secretaria de Educação	1600 – Indenização e restituição
------------------------	----------------------------------

Art.2º- Aos anexos I, II e aos demonstrativos I, IV,V e VIII, de que trata a Lei Nº 2810 de 28/06/2021 , e respectivas Alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Santa Gertrudes para o exercício financeiro de 2022, ficam introduzidas as alterações retratadas nos anexos e demonstrativos modificativos que doravante passam a integrar a presente lei:

Secretaria de Educação	1600 – Indenização e restituição
------------------------	----------------------------------

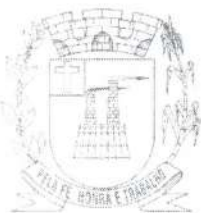
Parágrafo único – As alterações formalizadas em função do contido no presente artigo se processam em harmonia com o que estatui as normas do Egrégio Tribunal de contas do Estado de São Paulo.

Art.3º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, o Crédito Especial adiante indicados, na conformidade com os valores e destinação abaixo estabelecidos:

B) Credito Especial no valor de **R\$ 1.000.000,00** (Um Milhão de Reais) destinados a custear despesas com o Programa da
05-Secretaria de Educação
01- Ensino Infantil
12.365.0013.160- 449051-ficha 657 Ind. E Restituições.....R\$ 1.000.000,00

Parágrafo 1º – Os valores dos créditos de R\$ 1.000.000,00 compreendidos nas alíneas “A” serão cobertos por excesso de arrecadação.

Art. 4º- Fica o Poder executivo autorizado a suplementar os créditos especiais e suplementar se necessário , conforme autorização contidas nas alíneas , incisos e parágrafos do art. 4º da lei 2839/21.



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes Estado de São Paulo

Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes 16 de dezembro de 2022


Lázaro Noé da Silva

Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Prefeitura, em quadro próprio, na mesma data.

ADRIANA MARGARETH LOTUMOLO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo

DECRETO 2355 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

“Altera dispositivos das leis financeiras do município De Santa Gertrudes e dispõe sobre a abertura de crédito especial, conforme autorização contida na 2951 de 16 de dezembro de 2022”

Art.1º- Aos anexos I e II, de que trata a Lei nº 2838, de 08 de novembro de 2021 e respectivas alterações, que aprovou o Plano Plurianual do Município de Santa Gertrudes para o quadriênio 2022/2025 ficam introduzidas as alterações retratadas nos anexos modificativos que doravante passam a integrar a presente lei:

Secretaria de Educação	1503-Reforma da EMEI
------------------------	----------------------

Art.2º- Aos anexos I, II e aos demonstrativos I, IV,V e VIII, de que trata a Lei Nº 2810 de 28/06/2021 , e respectivas Alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Santa Gertrudes para o exercício financeiro de 2022, ficam introduzidas as alterações retratadas nos anexos e demonstrativos modificativos que doravante passam a integrar a presente lei:

Secretaria de Educação	1503-Reforma da EMEI
------------------------	----------------------

Parágrafo único – As alterações formalizadas em função do contido no presente artigo se processam em harmonia com o que estatui as normas do Egrégio Tribunal de contas do Estado de São Paulo.

Art.3º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, o Crédito Especial adiante indicados, na conformidade com os valores e destinação abaixo estabelecidos:

B) Credito Especial no valor de **R\$ 233.000,00** (Duzentos e trinta e três mil reais) destinados a custear despesas com o Programa da Educação , Reforma da Creche Pinguinho de Gente.

05-Secretaria de Educação

01- Ensino Infantil

12.365.0013.1503-449051-ficha 232-Obras e Instalações.....R\$ 233.000,00

Parágrafo 1º – Os valores dos créditos de R\$ 233.000,00 compreendidos nas alíneas “A” serão cobertos por excesso de arrecadação.



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes Estado de São Paulo

Art. 4º- Fica o Poder executivo autorizado a suplementar os créditos especiais e suplementar se necessário , conforme autorização contidas nas alíneas , incisos e parágrafos do art. 4º da lei 2839/21.

Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes 16 de dezembro de 2022

Lázaro Nogueira da Silva
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Prefeitura, em quadro próprio, na mesma data.

ADRIANA MARGARETH LOTUMOLO
Secretária Municipal de Administração e Planejamento



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes Estado de São Paulo



DECRETO 2356/2022

DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

“DECLARA BEM DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÕES DE PLENO DOMÍNIO, IMÓVEL SITUADO NO MUNICÍPIO DE SANTA GERTRUDES, ESTADO DE SÃO PAULO”.

LÁZARO NOÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Santa Gertrudes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o artigo 5º, letra “h” do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, face ao Princípio da Supremacia do Interesse Público;

CONSIDERANDO que o imóvel localizado na Rua Santa Gertrudes n. 345 Jd. Luciana retornará às atividades da “CRECHE MUNICIPAL PINGUINHO DE GENET SEBASTIÃO GARCIA”;

CONSIDERANDO que a área expropriada, objeto do presente, proporcionará atendimento à Secretaria de Educação, especialmente acolherá as atividades hoje realizadas na Rua Santa Gertrudes n. 345;

CONSIDERANDO o protocolo administrativo n.º 3997/2022 de 09/12/2022 e as avaliações realizadas ;

DECRETA:

Art. 1º– Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seus plenos domínios, a se efetivar mediante documento formal, a área destacada do imóvel abaixo descrito, de propriedade de **ÁDRIA EDITH HARTUNG** (na proporção de 50%), **FABRIZIO CARBONE ROMANO** (na proporção de 25%), **ALESSANDRO CARBONE ROMANO** casado com **VANDA JERÔNIMO FREIRE** (na proporção de 25%)

MATRÍCULA N° 29.841

1º Cartório de Registro de Imóveis de Rio Claro

IMÓVEL: UM TERRENO, situado na zona urbana e central de Santa Gertrudes, nesta Comarca, com frente para a RUA 2, lado-ímpar, entre as Avenidas 2 e 4, e que assim se descreve: o perímetro inicia no ponto “E” localizado no alinhamento de períodos da Rua 2 (lado ímpar), distante 25,60m do alinhamento de prédios da Avenida 2 (lado par); segue pelo alinhamento de prédio da Rua 2 (lado ímpar) numa distância de 23,20m até encontrar o ponto “F” ; daí vira à esquerda em direção aos fundos formando ângulo interno de 77° 42’ 38” e segue em linha reta numa distância de 17,05m até encontrar o ponto “G”, confrontando deste lado com propriedade de Licínio Antonio Del Santi; daí vira a esquerda formando um ângulo interno de 92° 35’ 24” e segue a linha



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



reta numa distância de 22,80m até encontrar o ponto “H”, confrontando deste lado com propriedade de Licínio Antonio Del Santi: daí vira à esquerda formando um ângulo interno de 83° 01’ 58” e segue em linha reta numa distância de 13,50m até encontrar o ponto “E” no alinhamento de prédios da Rua 2 (lado ímpar), confrontando deste lado com propriedades de Luis Carlos Rafael Soave, chegando então ao ponto de início desta descrição, encerrando a área de 345,30m².

Foi edificado, no terreno deste objeto, o PRÉDIO que recebeu o nº 831 da RUA 2, com 251,50m² de área construída, como prova o “habite-se” nº 27/87, no processo nº 1.638, aprovado em 02 de abril de 1986, concluído em 25 de junho de 1987, pela Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes.

Art. 2º. Para fins de desapropriação e incorporação ao patrimônio público municipal, atribui-se ao imóvel objeto de desapropriação descrito no artigo 1º deste Decreto, o valor total e único de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

Parágrafo único: O valor descrito no caput desse artigo, ofertado aos expropriados e por eles aceito, dá plena e justa indenização, para nunca mais ser objeto de demanda;

Art. 3º. O pagamento referente à indenização será efetuado em parcela única, em conta corrente indicada pelos expropriados, no ato da assinatura da Escritura Pública.

Art. 4º. As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes (SP), 16 de dezembro de 2022.

LÁZARO NOÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria dessa Prefeitura Municipal, em quadro próprio na mesma data supra.


EDNA BUORO
Gestora de Governo



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



DECRETO N.º 2357/2022
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, RELATIVO AOS DIAS QUE ESPECIFICA DO EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LÁZARO NOÉ DA SILVA, Prefeito do Município de Santa Gertrudes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1.º - Além dos feriados declarados pela legislação pertinente, **fica declarado facultativo o ponto** nas repartições públicas municipais nos dias especificados abaixo:

- I - Dia 23 de Dezembro**, sexta-feira, antevéspera de Natal;
- II - Dia 30 de Dezembro**, sexta-feira, antevéspera de Ano Novo.

Art. 2.º - As horas suprimidas do expediente nos dias citado no artigo 1.º, serão compensadas, se necessário a critério das necessidades e determinações das respectivas Secretarias Municipais e Departamentos.

Art. 3.º - Excetuam-se do disposto neste Decreto, as repartições e serviços públicos que por suas atividades de trabalho, não poderão interromper o expediente normal, conforme determinações das respectivas Secretarias Municipais e Departamentos.

Art. 4.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Santa Gertrudes, 16 de dezembro de 2022.

LÁZARO NOÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Prefeitura, em quadro próprio, na mesma data.


EDNA BUORO
Gestora de Governo



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



DECRETO 2358/2022
DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

“DECLARA BEM DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÕES DE PLENO DOMÍNIO, IMÓVEL SITUADO NO MUNICÍPIO DE SANTA GERTRUDES, ESTADO DE SÃO PAULO”.

LÁZARO NOÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Santa Gertrudes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o artigo 5º, letra “d” do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, face ao Princípio da Supremacia do Interesse Público;

CONSIDERANDO que a área expropriada, objeto do presente, proporcionará melhor atendimento do Programa de Saúde da Família PSF IPORANGA-BOM SUCESSO;

CONSIDERANDO o protocolo administrativo n.º 4050/2022 de 15/12/2022 e as avaliações realizadas;

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seus plenos domínios, a se efetivar mediante documento formal, a área destacada do imóvel abaixo descrito, de propriedade de **PEDRO ESTEVÃO DE SOUZA**;

MATRÍCULA Nº 30.312

1º Cartório de Registro de Imóveis de Rio Claro

IMÓVEL: *UM TERRENO constituído de parte do lote nº 02 da quadra 10 do loteamento denominado “JARDIM BOM SUCESSO II”, situado na zona urbana do Distrito e Município de Santa Gertrudes, nesta Comarca, com frente para a AVENIDA DONA LUIZA HUBNER BREDÁ, lado par, entre as Ruas Santa Isabel e São Marcos, distante 42,75m do início da curva de concordância da esquina formada com a Rua Santa Isabel, medindo 8,25m de frente para a avenida de sua situação, 32,04m de frente aos fundos, do lado direito, visto da avenida, onde confina com o lote nº 03; 30,28m, também da frente aos fundos, do lado esquerdo, confinando com o remanescente do mesmo lote nº 02 (Matrícula nº 30.311); e, 8,44m nos fundos, divisando com propriedade de – Carlos Alberto Soave, encerrando a área de 257.07m².*

CONTRIBUINTE: *15.0620.010.050.01*

EDIFICAÇÃO

Atendendo requerimento datado de 1º novembro de 2022, é feita a presente averbação para ficar constando que, no terreno desta objeto, foi edificado o PRÉDIO COMERCIAL que recebeu o nº 704 da AVENIDA DONA LUIZA HUBNER BREDÁ, com 151,09m² construída, como prova o “habite-se” nº 145/2022, concedido em 04 de outubro de 2022, no processo nº 112/1994, aprovado em 20 de dezembro de 1994, pela Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes. Foi apresentada a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, Aferição (CNO): 90.012.65158/62-001, emitida em 24 de outubro de 2022, pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil - Ministério da Economia, com base na Portaria Conjunta RFB/ PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, e na Instrução Normativa RFB nº 2.021, de 16 de abril de 2021, que fica arquivada



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



em pasta própria. Valor base/SINDUSCON: R\$334.430,16 (Título prenotado sob o nº 187.143, em 30 de novembro de 2022).

AMPLIAÇÃO

Atendendo requerimento mencionado na AV. 04 retro, procedo a presente averbação para ficar constando que o PRÉDIO COMERCIAL nº 704 da AVENIDA DONA LUIZA HUBNER BREDA, sofreu um aumento comercial de 196,82m² em sua área construída, como prova o "habite-se" nº 146/2022, concedido em 04 de outubro de 2022, no processo nº 106/2003, aprovado em 20 de outubro, pela Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes, o qual, então, passou a encerrar, a área total construída de 347,91m². Foi apresentada a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, Aferição (CNO): 38.070.04602/65-001, emitida em 24 de outubro de 2022, pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil – Ministério da Economia, com base na Portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, e na Instrução Normativa RFB nº 2.021, de 16 de abril de 2021, que fica arquivada em pasta própria. Valor base/SINDUSCON: R\$435.651,23. (Título prenotado sob o nº 187.143, em 30 de novembro de 2022).

Art. 2º. Para fins de desapropriação e incorporação ao patrimônio público municipal, atribui-se ao imóvel objeto de desapropriação descrito no artigo 1º deste Decreto, o valor total e único de R\$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais).

Parágrafo único: O valor descrito no caput desse artigo, ofertado ao expropriado e por ele aceito, dá plena e justa indenização, para nunca mais ser objeto de demanda;

Art. 3º. O pagamento referente à indenização será efetuado em parcela única, em conta corrente indicada pelo expropriado, no ato da assinatura da Escritura Pública.

Art. 4º. As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes (SP), 20 de dezembro de 2022.

LÁZARO NOÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria dessa Prefeitura Municipal, em quadro próprio na mesma data supra.


EDNA BUORO
Gestora de Governo



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



DECRETO 2359 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

“Altera dispositivos das leis financeiras do município De Santa Gertrudes e dispõe sobre a abertura de crédito especial, conforme autorização contida na lei 2948 de 15 de dezembro de 2022”

Art.1º- Aos anexos I e II, de que trata a Lei nº 2838, de 08 de novembro de 2021 e respectivas alterações, que aprovou o Plano Plurianual do Município de Santa Gertrudes para o quadriênio 2022/2025 ficam introduzidas as alterações retratadas nos anexos modificativos que doravante passam a integrar a presente lei;

Art.2º- Aos anexos I, II e aos demonstrativos I, IV,V e VIII, de que trata a Lei Nº 2810 de 28/06/2021 , e respectivas Alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Santa Gertrudes para o exercício financeiro de 2022, ficam introduzidas as alterações a presente lei;

Parágrafo único – As alterações formalizadas em função do contido no presente artigo se processam em harmonia com o que estatui as normas do Egrégio Tribunal de contas do Estado de São Paulo.

Art.3º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, o Crédito Especial adiante indicados, na conformidade com os valores e destinação abaixo estabelecidos:

A) Credito Especial no valor de **R\$ 372.000,00** (Trezentos e Setenta e Dois mil Reais) destinados a custear despesas com folha de pagamento do poder legislativo:

01-CAMARA MUNICIPAL

01.01-PODER LEGISLATIVO

01.031.0001 – MANUTENÇÃO LEGISLATIVA

01.031.0001.2001 – REGIMENTO INTERNO DA CAMARA

FICHA 001

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$100.000,00

01-CAMARA MUNICIPAL

01.02-PODER LEGISLATIVO

01.031.0001 – MANUTENÇÃO LEGISLATIVA

01.031.0001.2161– MANTENÇÃO ADMINISTRATIVA CAMARA

FICHA 010

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$200.000,00

01-CAMARA MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



01.03-PODER LEGISLATIVO

01.031.0001 – MANUTENÇÃO LEGISLATIVA

01.031.0001.2161– MANTENÇÃO ADMINISTRATIVA CAMARA

FICHA 011

3.1.90.13 – Obrigações Patronais.....R\$60.000,00

01-CAMARA MUNICIPAL

01.04-PODER LEGISLATIVO

01.031.0001 – MANUTENÇÃO LEGISLATIVA

01.031.0001.2161– MANTENÇÃO ADMINISTRATIVA CAMARA

FICHA 012

3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis.....R\$12.000,00

Parágrafo 1º – Os valores dos créditos de **R\$ 372.000,00** compreendidos nas alíneas “a” serão cobertos por anulação de dotações do legislativo

01-CAMARA MUNICIPAL

01.05-PODER LEGISLATIVO

01.031.0001 – MANUTENÇÃO LEGISLATIVA

01.031.0001.2001 – REGIMENTO INTERNO DA CAMARA

FICHA 002

3.1.90.13 Obrigações Patronais.....R\$-32.000,00

01-CAMARA MUNICIPAL

01.06-PODER LEGISLATIVO

01.031.0001 – MANUTENÇÃO LEGISLATIVA

01.031.0001.2001 – REGIMENTO INTERNO DA CAMARA

FICHA 005

3.3.90.39 Outros Serviços Terceiros PJ.....R\$-50.000,00

01-CAMARA MUNICIPAL

01.07-PODER LEGISLATIVO

01.031.0001 – MANUTENÇÃO LEGISLATIVA

01.031.0001.2161– MANTENÇÃO ADMINISTRATIVA CAMARA

FICHA 06

3.3.90.39 Outros Serviços Terceiros PJ.....R\$-80.000,00

01-CAMARA MUNICIPAL

01.08-PODER LEGISLATIVO

01.031.0001 – MANUTENÇÃO LEGISLATIVA

01.031.0001.2161– MANTENÇÃO ADMINISTRATIVA CAMARA

FICHA 17

3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação.....R\$-80.000,00

01-CAMARA MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes Estado de São Paulo



01.01-PODER LEGISLATIVO

01.031.0001 – MANUTENÇÃO LEGISLATIVA

01.031.0001.2161– MANTENÇÃO ADMINISTRATIVA CAMARA

FICHA 19

4.4.90.51 – Obras e Instalações.....R\$-80.000,00

01-CAMARA MUNICIPAL

01.10 -PODER LEGISLATIVO

01.031.0001 – MANUTENÇÃO LEGISLATIVA

01.031.0001.2161– MANTENÇÃO ADMINISTRATIVA CAMARA

FICHA 20

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$-50.000,00

Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes 20 de dezembro de 2022.

Lázaro Noé da Silva
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Prefeitura, em quadro próprio, na mesma data.

ADRIANA MARGARETH LOTUMOLO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento